

DIARIO OF



Imprensa Industrial de Melhoramentos
No Brasil.
Rua General Canara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIX — 32ª DA REPUBLICA — N. 157

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1920

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 14.217, que concede autorização á Companhia Commercio e Navegação para substituir sua denominação pela de Pereira Carneiro & Comp., Limitada.

MESSAGEM :

Ministerio da Fazenda — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica, da Prophylaxia Rural e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despeza, do Patrimonio e da Contabilidade Publica, da Recaudatoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunales — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rondas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 14.247 — DE 1 DE JULHO DE 1920

Concede autorização á Companhia Commercio e Navegação para substituir sua denominação pela de Pereira Carneiro & Companhia, Limitada

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requeru a Companhia Commercio e Navegação, sociedade anonyma, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 5.747, de 31 de outubro de 1905, e transformada em sociedade por quotas, de responsabilidade limitada.

Artigo unico. E' concedida autorização á Companhia Commercio e Navegação para substituir sua denominação pela de Pereira Carneiro & Companhia, Limitada, de accordo com a resolução de seus socios votada em assemblea geral extraordinaria, realizada em 7 de maio de 1920, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920, 99ª da Independencia e 32ª da Republica.

EPITACIO PESSOA,

Simões Lopes.

Companhia Commercio e Navegação

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINARIA DOS SOCIOS DA SOCIEDADE POR QUOTAS PEREIRA CARNEIRO & COMP., LIMITADA

Aos sete dias do mez de maio de 1920, nesta cidade do Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas, ahí presentes os socios da sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada (Companhia Commercio e Navegação), cujos nomes constam do livro de presença e vão no fim desta assignados, assume a presidencia da reunião o socio gerente Sr. conde Ernesto Pereira Carneiro, o qual convida para os cargos de secretarios, os Srs. José da Cruz Cordeiro e Belmiro Corrêa de Araujo.

O Sr. presidente declara que se acham presentes socios que representam 74.968 quotas das 75.000 em que se acha dividido o capital social, podia a assemblea na forma da lei e do estatuto social, funcionar e deliberar.

Em seguida o Sr. 2º secretario passa a ler o annuncio da convocação da presente reunião, publicado no *Diario Official* e no *Jornal do Brasil*, tres vezes em cada um, desde o dia 23 de abril findo até hoje e concebido nos seguintes termos: Sociedade por quotas Pereira Carneiro & Comp., Limitada, (Companhia Commercio e Navegação) reunião extraordinaria.

São convidados os Srs. socios a comparecer á reunião extraordinaria que terá lugar no dia 7 de maio proximo futuro, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 110 e 112, 1º andar, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a alteração do art. 5º do estatuto social.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1920. — E. Pereira Carneiro, gerente.

O Sr. 2º secretario declara que, na forma do art. 19 do estatuto social, todos os socios foram tambem convidados por cartas com 15 dias de antecedencia.

O Sr. presidente, expondo os fins da reunião, declara que, pela assemblea geral extraordinaria de 30 de abril do anno proximo passado, foi deliberado que a Companhia Commercio e Navegação passasse a funcionar, na forma do decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, como sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo-se pelo estatuto social que então foi approvado, e cujo art. 5º está assim concebido: «A sociedade terá a denominação de Commercio e Navegação Limitada e girará sob a firma de Pereira Carneiro & Comp.»

O Governo Federal, por decreto n. 13.660, de 26 de junho do mesmo anno, não só autorizou a Companhia Commercio e Navegação a se transformar em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, como tambem approvou o estatuto social votado na alludida assemblea de 30 de abril.

Na Junta Commercial, por occasião do archivamento do estatuto social, suscitou-se duvida sobre a materia do artigo 5º do referido estatuto, prevalecendo a opinião de que não é licito ás sociedades por quotas usarem ao mesmo tempo denominação e firma. Dahi a necessidade do additamento ao estatuto social, no qual se optou pela firma Pereira Carneiro & Comp., Limitada, havendo-se registrado depois, como marca a denominação Companhia Commercio e Navegação, para ser usada pela sociedade em seguida á firma.

Ora, torna-se necessario agora a alteração do art. 5º do estatuto social, ratificando-se o additamento. Isto posto, submetto o caso a discussão e deliberação da assemblea.

O Sr. Dr. José da Cruz Cordeiro pede a palavra e faz a seguinte indicação:

«Fica approvado o additamento ao estatuto social, e substituidos pelos seguintes os termos da disposição do art. 5º:

«A sociedade girará sob a firma de Pereira Carneiro & Comp., Limitada».

Rio, 7 de maio de 1920. — *J. da Cruz Cordeiro*.

O Sr. presidente põe em discussão a indicação do Sr. Dr. José da Cruz Cordeiro, e, ninguém pedindo a palavra, é a mesma indicação submettida a votos, sendo unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. socios presentes e levanta a sessão enquanto se lavra a presente acta. Reaberta a sessão é lida e approvada a presente acta a qual é assignada por todos os presentes, e subscripta por mim Cyrillo Tovar, na qualidade de secretario *ad-hoc*.

E. Pereira Carneiro. — *Pereira Carneiro & Comp.* — *J. da Cruz Cordeiro*, 1º secretario. — *José Manoel de Mello*, 2º secretario. — *Bernardo Alves Pinheiro*. — *Barbosa Albuquerque & Comp.* — Por procuração de Libânia Guerra Veiga Pinto, *Banco do Commercio*. — *Octavio Reis*, director. (3.652).

MENSAGEM

Exmo. Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo negado sancção á resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a considerar dispensado, com metade dos seus vencimentos, o foguista das lanchas da saude do porto do Estado do Pará, Abel Antonio de Souza, pelos motivos constantes da exposição que a esta acompanha, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que foram recebidos com a mensagem n. 102, de 25 de junho ultimo, do Exmo. Sr. presidente do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

RESOLUÇÃO A QUE SE REFERE A MENSAGEM SUPRA

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a considerar dispensado, com metade dos seus vencimentos, o foguista da lancha da Saude do Porto do Estado do Pará, Abel Antonio de Souza, abrindo os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 25 de junho de 1920. — *Antonio Francisco de Azeredo*, Vice-Presidente. — *Manoel de Alencar Guimarães*, 1º Secretario. — *Pedro da Cunha Pedrosa*, 2º Secretario.

Nego sancção pelos motivos constantes da exposição junta.
Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — *Epitacio Pessoa*.

Razões do veto

Nego sancção ao projecto, como prejudicial aos interesses nacionaes.

A sua materia já está regulada por lei geral, o decreto n. 3.724, de 15 de janeiro de 1919, que provê sobre as obrigações resultantes dos accidentes de trabalho. O foguista de que se trata diz-se victima de um desastre que o privou da capacidade de trabalhar.

Provado isto e resalvados os casos de força maior ou dolo, a União está obrigada a pagar-lhe uma indemnização. O decreto citado contém todas as indicações necessarias para a apuração dessa relação juridica — natureza e gravidade do accidente, sua prova, qualidade da victima, pessoas obrigadas, valor da indemnização, etc. E' só applical-o ao caso occorrente.

Não ha necessidade de uma lei pessoal.

Devolvo, pois, a resolução á Camara dos Deputados, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 3 do corrente mez foi nomeado Eduardo Ferreira para o logar de correlator de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente foram concedidos seis mezas de licença, para tratamento de saúde, ao medico legista da Policia do Districto Federal Dr. Antenor Octavio de Araujo Costa.

Expediente de 6 de julho de 1920

Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando-se as respectivas informações, cópias do aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores transmittiu o pedido, feito pelo encarregado dos negocios do Uruguay, de documentos ou informes acerca do processo instaurado em Sant'Anna do Livramento, no mez de outubro de 1919, referente ao crime de que foram victimas Justo Naciél e Thomás Ornes ou Ornes.

Ao Sr. ministro das Relações Exteriores a carta rogatoria expedida pelo juiz da direitura da Provedoria e Resíduos desta Capital ás Justiças de Portugal, a requerimento de Sera-

fim Bogéa e do Dr. Silvio Vieira Souto, no interesse do inventario por obito de Francisco Ramos da Paz.

Ao Sr. ministro da Guerra, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o capitão da Brigada Policial desta Capital, Domingos Arthur Machado, pede permissão para seu irmão Hamílcar Nelson Machado soffrer uma intervenção cirurgica no Hospital Central do Exército, correndo por conta do petionario as despesas necessarias.

— Solicitaram-se ao Sr. ministro da Fazenda as providencias necessarias no sentido de serem postos á disposição deste Ministerio os predios ns. 77 e 79 da avenida S. te de Setembro, na Villa Proletaria, em Deodoro, afim de ser installado a Delegacia do 3º Districto Policial, verificando-se assim uma economia annual de 2:400\$ para os cofres publicos.

Requerimentos despachados

Segundo tenente da Brigada Policial, Antonio de Paiva, pedindo pagamento do auxilio de aluguel de casa. — Indeferido. Para o effeito do pagamento requerido não pôde ser invocado o decreto n. 49, de 11 de junho de 1892 referente aos officiaes, inferiores e praças do Exército e não da Brigada Policial, que, no caso de absolvição, tem a situação definida no art. 103 do respectivo regulamento.

«No caso de sentença absolutoria definitiva ou amnistia, ou de archivamento do processo, serão restituídos os vencimentos descontados por effeito da prisão.»

O dispositivo nenhuma distincção faz entre a sentença absolutoria proferida por tribunal civil ou militar e, portanto, quer nesse quer noutro caso a restituição é sempre de vencimentos e não de diarias ou gratificações,

que os officiaes percebam quando em effectivo exercicio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 6 de julho de 1920

Gustavo Fabio Manoel da Silva, cabo da Brigada Policial, pedindo averbação de serviços prestados ao Exército. — Selle o documento.

Directoria do Interior

Por portarias de 6 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros: Manoel Gomes dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital; Berto Moser, natural da Alemanha e residente no Estado de S. Paulo; e Manoel Martins Ferreira, natural de Portugal e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se as portarias dos dons ultimos aos presidentes dos respectivos Estados.

Expediente de 5 de julho de 1920

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de que, pela Alfandega desta Capital, seja despachada, livre de direitos, uma caixa, vinda do Havre, pelo vapor *Fort de Troyon*, contendo aparelhos destinados ao laboratorio de pathologia geral da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e outra caixa, da mesma procedencia, vinda pelo vapor *Fangtume*, contendo outros aparelhos para o alludido estabelecimento de ensino.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 3 de julho de 1920

Autorizou-se ao Sr. engenheiro das obras deste ministerio a despendar até a quantia de 3:000\$ com as obras mais urgentes de que

carece o edificio do Forum do Districto Federal (aviso n. 3.088).

Em additamento ao aviso n. 2.823, de 18 de junho ultimo, restituiram-se ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas os documentos que acompanhavam os officios daquelle tribunal, constantes da relação junta, e communicou-se-lhe, para os fins convencionantes, que, nos termos do art. 18 das instruções expedidas pelo Ministerio da Fazenda, para observancia do art. 77 da lei orçamentaria vigente, as despesas referentes ao mesmo documento foram effectivamente empenhadas, deduzidas as respectivas importancias dos creditos em que foram classificadas (aviso n. 3.089).

— Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a distribuição dos seguintes creditos:

De 116:9488858, ao Thesouro Nacional, para ser entregue ao Dr. Aloisio do Castro, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo á quota bimestral da subvenção deste anno (aviso n. 3.050);

De 54:071841, ao Thesouro Nacional, para ser entregue ao Dr. Carlos Maximiliano Pimenta da Laet, director do Collegio Pedro II, relativo á quota bimestral da subvenção deste anno (aviso n. 3.051);

De 54:8188, a Thesouro Nacional, para ser entregue ao Dr. José Agostinho dos Reis, director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, relativo á quota bimestral da subvenção deste anno (aviso n. 3.052);

De 12:2313333, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo, para ser entregue ao Dr. Armando Pereira de Carvalho, director da Faculdade de Direito de S. Paulo, relativo á quota bimestral deste anno (aviso n. 3.053);

De 17:0548, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para ser entregue ao Dr. Adolpho Tacio da Costa Cirne, director da Faculdade de Direito do Recife, relativo á quota bimestral deste anno (aviso n. 3.055).

— Solicitaram-se ao mesmo ministerio os seguintes pagamentos:

De 101\$, ao capitão Benedicto de Oliveira Machado, sub-director da Casa de Detenção, do auxilio de aluguel do casa, do junho ultimo (aviso n. 3.090);

De 200\$, a Luiza de Faria Móra, do trabalhos de typographicos e contatos em junho ultimo, para a Bibliotheca Nacional (aviso numero 3.091);

De 100\$, a Gabriel de Souza Teixeira, por serviços prestados em abril ultimo ao Gabinete de Prophylaxia Experimental do Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 3.092).

Requerimentos despachados

Comes Pereira, pedindo pagamento, por exercícios findos, das importancias de 3435*00, 6712*00, 69*8, 2728*00, 488, 2728 e 6718, de fornecimentos feitos, em 1919, ao Gabinete de Identificação e de Estatística.— Por meio do aviso n. 2.878, de 18 de junho ultimo, providenciou-se para que, por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 12.216, de 16 de junho de 1920, fossem pagas as contas que representam as importancias reclamadas pelo supplicante.

Bastos Dias, idem, idem.— Idem idem despacho.

Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo pagamento do imposto de 1:8108500, proveniente de transportes concedidos, em favor do ultimo, á requisição da Comissão Sanitaria Federal nos Estados do Paraná e Santa Catharina. Apresente as contas á Directoria Geral de Saude Publica.

Serviço de Prophylaxia Rural

DISTRICTO FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 3 de julho de 1920

Posto da ilha do Governador:
Alvaro Cardoso Botelho.— Ficam relevadas as multas.

Posto da Penha:
José Alve dos Santos.— Concedo 45 dias;
Manoel Firmiano Leal.— Idem.
Manoel José Alves.— Idem.
Antonio Maria.— Concedo 30 dias.

Posto de Pilares:
Antonio Gonçalves da Rocha.— Concedo 30 dias.

Albano Lemos.— Idem.
Posta da V. Proletaria:
Manoel Soares da Rocha.— A vista da informação indeferido.

Posto de Madureira:
Manoel Montinho Maia.— Concedo 20 dias.
Carmelia Gomes Portella.— Idem.
Antonio José Machado.— Idem.
Antonio Bernardo.— Idem.
Maria da Gloria Santos.— Idem.
Francisca Matroza Ashton.— Idem.
Octavio Monteiro.— Idem.
Light and Power Comp. Ltd.— Indeferido;
Rogue Carlos Monteiro.— Concedo 45 dias.
Ulysses de Souza Bezerra.— Concedo 60 dias.
João de Oliveira Pereira.— Concedo 60 dias improrogaveis.

Posto de Santa Cruz:
Caetano Thomaz Gomes.— Deferido.
Posto da Penha:
Mathilde Alves Moreira Araujo.— Concedo 45 dias.
Mariana Gouvêa da Costa.— Concedo 15 dias.

Sédo;
Nicolau Tolentino Caldas.— Deferido;

Dia 5

Posto de Madureira:
Pedro Carvalho.— Deferido.
Pedro Carvalho.— Idem.
Pedro Carvalho.— Idem.
Philomena de Araujo Lemos.— Concedo 30 dias.
Carlos José de Souza.— Concedo 30 dias.
Maria Rosa da Costa.— Idem idem.

Dia 6

Romana Emilia de Souza.— Indeferido.
Gregorio da Rocha Cordeiro.— Concedo 45 dias, improrogaveis.
Cantilides Gomes da Fonseca.— Concedo 60 dias, idem.
Francisco Monteiro do Queiroz.— Concedo 30 dias.
José Smith de Faria.— Idem.
Francisco Fernandes Palha.— Idem.
Mathilde Fossati.— Idem.
Domingos Lourenço Morgado.— Idem.
José Ferreira Coelho de Mattos.— Idem.
Adalgiza P. Marques Nogueira.— Idem.
Dalphina Mesquita.— Idem.
Maria Augusta Faria.— Idem.
Antonio José Ventura.— Idem.
Posto de Campo Grande:
Jardelino da Silva.— Concedo 30 dias;
Manoel Luiz Barbosa.— Idem.
Precelliana Leocadia de Aguiar Cardoso.— Idem.
Ignacia Maria Barbosa.— Idem.
Bernardino Gonçalves de Oliveira.— Idem.
Libanio da Silva.— Idem.

Directoria Geral de Saude Publica

Expediente de 6 de julho de 1920

Accusou-se o recebimento:
Ao inspector de saude dos portos do Estado do Espírito Santo, do officio n. 92, de 1 do corrente mez (2.133);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Sorzipo, do officio n. 54, de 21 de junho proximo passado (2.135);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de Pernambuco, do officio n. 100, de 25 de junho proximo passado (2.130);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Piahy, do officio n. 14, de 1 de junho proximo passado (2.134);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Maranhão, do officio n. 57, de 16 de junho proximo passado (2.128);

Ao inspector de saude do porto do Mandos, dos officios ns. 163 e 164, de 7 de junho proximo passado (2.136);

Ao inspector de saude dos portos do Estado de S. Paulo, do officio n. 100, de 1 do corrente mez (2.132);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Paraná, do officio n. 84, de 1 do corrente mez (2.129);

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul, do officio n. 61, de 17 do junho proximo passado (2.131);

— Officiou-se:

Ao Sr. ministro, solicitando providencias no sentido de ser obtida uma verba de 10 000\$, para prompto pagamento do pessoal das obras de installação electrica da Colonia Correccional e do Lazareto da Ilha Grande (2.124);

Ao Sr. prefeito do Districto Federal, solicitando a cessão de um gerador para produção de energia electrica, para o Lazareto da Ilha Grande e Colonia Correccional (2.121);

Ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal, comunicando que o guarda e vil de 2ª classe João Jacintho Fernandes, não foi submettido, em 3 do corrente, á 2ª inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, em vista da ponderação do Dr. Francisco de Sá Filho, representante da Fazenda Publica, de não ter sido cumprido o disposto na letra b do art. 6º, do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 (2.127);

Ao Sr. ministro, o requerimento em que os funcionarios desta directoria, Augusto Duarte de Moraes e Armando de Oliveira Flores, solicitam o pagamento a que se julgam com direito (2.125);

Ao Sr. chefe da Policia do Districto Federal, os documentos relativos á invalidez do guarda civil de 1ª classe, Cornelio Soares de Azevedo (2.126);

Ao director geral de contabilidade deste ministerio, a folha na importancia de 2:310\$, para pagamento das gratificações a que tem direito o pessoal da visita dos navios entrados a noite, neste porto, relativa ao mez de junho ultimo (2.122), e a folha na importancia de 2:800\$, de pagamento das diarias a que tem direito o Dr. João Pedro de Albuquerque, superintendente das Commissões Sanitarias Federaes no norte do Brasil, relativa ao mez de junho ultimo (2.123);

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção do saude de Vitaliano de Albuquerque Moilo, Manoel Carlos Nascimento, Alfredo de Paiva, Jacintho Bernardino Pinto de Moraes, Romão da Silva Villaga e João Pereira Martins Ribeiro;

Ao director geral dos Telegraphos, os de Dr. Leopoldo Ignacio Weiss, Manoel Raymundo Teixeira, Domingos de Lucas e João Coelho Brandão;

Ao director geral do expediente do Ministerio da Viação, o de Joaquim Gomes da Silva;

Ao director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas, o de Manoel do E. Santo;

Ao director geral dos Correios, os de Terziliano Lopes de Azevedo e Ernesto Walter Mee;

Ao director geral da Imprensa Nacional, o de Joaquim Manoel da Silva Meneses;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio de Janeiro, o de Luiz José da França Sobrinho;

Ao administrador dos Correios, o de Severino Pinheiro de Souza;

Requerimentos despachados

3º districto :
Bernardino C. Machado (2.651). — Serão concedidos 60 dias.
Sebastião José de Oliveira (2.701). — Serão concedidos 15 dias.

4º districto :
Joaquina P. da Cruz Vaz (2.636). — Serão concedidos 60 dias.

Venotavel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia (2.655). — Serão concedidos 30 dias.

Antonio Gomes Cruz (2.619). — Deferido.
Mathias Lopes Anjo (2.677). — Serão concedidos 60 dias.

J. Rotzgen (2.721). — Certifique-se.
Companhia Souza Cruz (2.733). — Certifique-se.

7º districto :
Dr. Francisco de A. R. e S. Junior (2.655). — Fica relevada a multa.

José da Costa Padrão (2.711). — Certifique-se.

9º districto :
J. Coston (2.727). — Deferido, nos termos da informação.

Francisco Gracioli (2.726). — Certifique-se.
Fernandes & Leite (2.714). — Certifique-se.

Dr. Arthur da Silva Vargas (2.697). — Serão concedidos 90 dias.

Bernardino J. do Valle Junior (2.731). — Serão concedidos 90 dias.

Luiz A. Abrunhosa (2.691). — Serão concedidos 90 dias.

Expediente :
Thiago Mendes Ribeiro (2.567). — Certifique-se.

Boanerge R. dos Santos (2.752). — Certifique-se.

Antonino L. Marcenal (2.757). — Deferido.

Inspectoria de Saude do Porto :
Sociedade Anonyma Martinelli (54). — Indeferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 7 do mez corrente, foi nomeado commissario interino do 14º Districto Policial o bacharel Joaquim Albano, durante o impedimento do effectivo Bolivar Jacques, que obteve licença para tratamento de saude.

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares

COMMUNICAÇÕES AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Lista Consular

Estando ainda em composição na Imprensa Nacional a lista completa de todos os funcionarios do Corpo Consular e não podendo este trabalho ser distribuido antes do fim do corrente mez, e para corresponder aos constantes pedidos de informações do commercio e do publico, esta Directoria Geral vai publicar no *Diario Official* um resumo contendo apenas as sedes e os nomes dos serventuários consulares de carreira e dos principaes Consulados honorarios e que estão actualmente á testa dos mesmos.

Argentina

Buenos Aires, Alcino Santos Silva, Consul Geral.

Rosario, Socrates Moglia, Consul.

Posadas, Israel Rossi, Agente Consular, encarregado do Consulado.

Alvear, Carlos Carlton Coelho Cintra, Consul.

Paso de los Libres, Florentino de Abreu Soares, Agente Consular, encarregado do Consulado.

Santo Thomé, Dr. Protasio Baptista Gonçalves, Consul.

Allemanha

Hamburgo, Filinto de Abreu, Consul Geral.

Bremen, Ainda não está reinstallado.

Berlim, José Fabrino de Oliveira Bayão, Consul (está em viagem).

Austria

Vienna, Fernando de Mesquita Braga, Consul (ainda não tomou posse).

Belgica

Antuerpia, Manoel Pinto de Sousa Dantas, Consul Geral.

Bolivia

Cobija, Braz Calmon da Gama, Consul.

Villa Bella, Joaquim Maria Pedreira Junior, Consul.

Chile

Valparaizo, Augusto Sarmento Pereira Brandão, Consul Geral.

Santiago, Alberto Marquez Briones, Consul.

EXPOSIÇÃO DE MADEIRAS E CRISE DE PAPEL

O Sr. Oscar Corrêa, Consul Adjunto em Londres, em officio n. 17 de 12 de maio ultimo, remetteu a seguinte comunicação sobre uma exposição de madeiras o crise de papel :

«O departamento do Commercio Ultramarino está organizando, segundo comunicação que fez a este Consulado Geral, uma exposição de todas as madeiras do Império Britannico, com o fim principal de tornal-as mais populares perante todos os interessados no respectivo commercio. Serão expostos especimens até hoje pouco conhecidos no mercado e, enquanto funcionar o certamen, haverá demonstrações praticas sobre as applicações industriaes a que as mesmas se prestam.

A exposição funcionará entre 5 e 17 de julho proximo, no vasto e adequado Holland Park Skating Rink de Londres, e está destinada a despertar o maior interesse.

Um dos pontos mais importantes da mencionada exposição será, sem duvida, a demonstração, que tambem figura no programma, dos processos a que é submettida a polpa de madeira para a fabricação do papel, cuja carencia alarma no momento todas as empresas que delle se servem, especialmente as jornalisticas. Basta referir, a guiza de exemplo, que os principaes diarios inglezes estão sendo forçados a augmentar o preço da venda avulsa. Quinhentas toneladas em forma de bobinas custam agora, em Christiania, a elevada somma de £72.000, e isto significa, simplesmente, que uma libra de papel depois de pagas as despesas de transporte, fica ao comprador por mais de 8 d., quando antes da guerra a mesma quantidade era entregue em Londres por pouco mais de 1 d.; e, o que é mais grave, a produção não corresponde ás necessidades do consumo.

A situação é assim apresentada na Grã-Bretanha, onde a industria do papel é, tambem, consideravel e onde todos os jornaes, precatatadamente, reduzem ao minimo as suas edições.

Supponho, salvo melhor juizo, que seria de bom alvitre chamar para este estado de cousas a attenção da imprensa brasileira, cuja dependencia dos mercados estrangeiros é quasi absoluta.»

AUGMENTO DO PREÇO DO CARVÃO

O consul adjunto em Londres Sr. Oscar Corrêa remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores um officio sobre o novo augmento de preço do carvão, cujo teor é o seguinte :

«Entrou em vigor a nova tabella official que regula a venda do combustível da Grã-Bretanha. Passa, de accordo com os seus dizores, a custar mais quatro shillings e dois dinheiros (4/2) e quatorzo shillings e dois dinheiros (14/2), respectivamente, o carvão para uso industrial e para uso domestico. E, como se vê, bastante oneroso o augmento, pensando-se aqui sem reserva que, consequentemente, a vida encarecerá de um modo geral porque, não ha negar, a hulha é a base da propria existencia do Reino Unido.

Assigura-se que a mencionada medida agravará, em algarismos redondos, de mais de £ 35.800.000 o contributo com o inevitavel encarecimento da produção industrial, emquanto que da economia particular terá de sahir a somma de £ 39.200.000, que é, segundo as estatísticas referentes ao consumo domestico, a quantia global a que deve attingir o movimento do commercio de entregas a domicilio.

O governo apresenta razões de ordem financeira em apoio da nova taxaço, com as quaes, entretanto, não concordam os mineiros, cujos *leasers* politicos asseveram que, no anno terminado em 31 de março findo, as minas renderam um lucro liquido de £ 7.812.000. Suppõe-se que o Part do Trabalhista não aceitará a situação passivamente, mas invocará, antes, argumentos poderosos para tirar da mesma alguma compensação pecuniaria.

O problema apresenta-se, é obvio, sob aspectos bem diferentes e, certo, terá sua repercussão no estrangeiro. Ante tal perspectiva não seria licito, salvo melhor juizo, deixar sem um aviso os interessados no Brasil».

COMMERCIO COM O PORTO DE NOVA ORLEANS NO QUARTO TRIMESTRE DE 1919

Segundo o relatório enviado pelo vice-consul encarregado do Consulado de Nova Orleans, Sr. Carlos Escabeiro Fernandes, durante o quarto trimestre de 1919, sahiram dalli para os diversos portos do Brasil 11 embarcações estrangeiras trazendo mercadorias na importancia de \$ 2.086.961,36 ou 3.794.475\$200 e entraram, procedentes de Brasil, tambem 11 embarcações levando mercadorias no valor de \$ 27.943.717,84 ou 50.896.741\$127, havendo assim um grande saldo a nosso favor.

A nossa exportação limitou-se unicamente a 820.763 saccas de café, que produziram aquella somma acima. Sendo Nova Orleans muito beneficiada pela sua posição e servida por um grande loque de estradas de ferro para todas as grandes cidades do valle do Mississippi e da costa do Pacifico, sendo suas tarifas equiparadas ás de Nova York e havendo ainda a navegação fluvial do Mississippi, lembra o nosso vice-consul que os nossos commerciantes exportadores e importadores para alli deveriam voltar suas vistas, estabelecendo agencias e entrepostos, que seriam de grande vantagem. Diz mais elle que, dos nossos productos, teriam grande aceitação os couros, assucar, feijão, milho, arroz, cacão, sementes oleaginosas, fibras de qualquer qualidade, borracha, carnauba, cascas para tinturarias, etc.

A exportação do districto consular de Nova Orleans para o Brasil foi feita pelos portos de Nova Orleans, Port Arthur, Mobile e Savannah, no valor acima citado e em um total de 15.354.263 kilogrammos.

Dos productos exportados figura em primeiro logar a gasolina com 5.923.269 kilogrammos, em segundo o kerozene com 3.219.756, em terceiro o arame farpado com

2.010.248 kilogrammos, seguindo-se-lhe em ordem decrescente, breu, pinho, enxofre, canos de ferro, óleo combustível, chumbo, aço, conservas de peixe, machinas agricolas e para industrias, etc.

O relatório, de que extrahimos este resumo, será publicado na integra, com todos os quadros, que acompanham em um dos proximos numeros do boletim do ministerio.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 3 do corrente mez, foi nomeado Pedro Graça de Araujo Franco para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Bahia.

— Por outros de 6, foram nomeados Moacyr Torres Daltro, para o logar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão e o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de Goyaz Joaquim Rodrigues Cajazeiro, para identico logar no interior do Estado do Pará.

— Por portaria de 6 do corrente foi concedida, nos termos do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900 e da circular n. 3, de 19 de janeiro de 1904, a Mattos & Comp., estabelecidos á rua Tenente-Coronel Agostinho n. 2, em Campo Grande, licença para vender estampilhas do sello adhesivo pelo prazo de cinco annos.

— Por outras da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, de accordo com o art. 19 do decreto n. 4.064, de 16 de janeiro ultimo:

De um anno ao operario da Casa da Moeda, José Correia Telles e de seis mezes, ao 1º machinista das lanchas da Alfandega do Rio de Janeiro, Julio Gomes Ribeiro.

— Por outra ainda de 6, foi concedida a de 90 dias, com dois terços da diaria a que tiver direito, na forma da lei, ao operario da Imprensa Nacional, Luiz Maria de Almeida, para tratar de sua saude.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Jovino Rocha, pedindo devolução de um requerimento. — Archive-se.

Horacio da Silva Braga, pedindo uma certidão. — Em vista do parecer, dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Gilberto Pires Salcedo, ex-sargento do Exército, pedindo a sua nomeação para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega da Cidade do Rio Grande. — Indeferido, em vista do parecer.

Silvestre Antunes do Prado, ex-1º sargento do Exército, pedindo a sua nomeação para o logar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Corumbá. — Indeferido, em vista do parecer.

Joaquim Gomes de Campos, pedindo que se lhe declare por certidão qual o motivo por que foi demittido o 1º escripturario da Alfandega da Cidade do Rio Grande Joaquim Saturnino dos Santos Paiva. — Declaro o fim para que quer a certidão.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920 (*)

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 18 — Remetto-vos os livros e talões que serviram para a arrecadação das rondas fe-

(*) Reprodiz-se por ter sahido com incorrecções.

deraes na Collectoria da Barra de S. João, Estado do Rio de Janeiro, nos exercicios de 1914 a 1919, conforme a relação que a este acompanha.

Requerimento despachado

Dr. Alfredo Alves de Carvalho, encaminhado com o officio n. 537, de 30 de março de 1920, da Recebedoria do Districto Federal. — Satisfaz a exigencia.

Dia 7

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 287 — Restituindo a essa alfandega os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 537, de 30 de março deste anno, em que Amaro Prado & Comp., proprietarios da Usina Outeiro, de fabricação de assucar e destillação de alcool, sta em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos para o material constante da relação junta, vindo de Portugal pelo vapor francez *Bouquerville*, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 10 de maio ultimo, que não pôde ser concedida a isenção pretendida, visto ter o material importação similar na produção nacional.

N. 288 — Devolvendo a essa repartição os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 217, de 4 de fevereiro do corrente anno, em que Magalhães & Lamego, proprietarios da Usina S. João, situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedem isenção de direitos para o material constante da relação anexa, vindo de Nova York pelo vapor nacional *Uberaba*, communico-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 28 de maio ultimo, que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, por não estar o material em questão incluído entre os indicados no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

N. 289 — Transmittindo a essa repartição os inclusos documentos do processo encaminhado com o vosso officio n. 421, de 5 de março deste anno, em que a Sociedade Anonyma Engenhos Centraes de Assucar, proprietaria dos Engenhos Centraes, em Pedra Branca, Estado de Minas Geraes, solicita isenção de direitos para o material incluído na relação anexa, vindo dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor nacional *Puris*, communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 18 de junho findo, que é legal a isenção em apreço.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

N. 114 — Afim de providenciardes de accordo com o parecer da 1ª sub-directoria, de fls. 18 verso, incluso vos devolve o processo relativo ao recurso interposto por F. X. Guedes Pereira, encaminhado com o vosso officio n. 306, de 24 de maio deste anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

N. 135 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos processos encaminhados com o vosso officio n. 316, de 4 de dezembro do anno passado, em que a empresa jornalística *O Diario Popular*, de Pelotas, solicita isenção de direitos para 114 fardos de papel simples para impressão pesando 30.506 kilos, liquidos, despachados pela nota de importação n. 10, de 25 de abril do mesmo anno passado, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas foi de parecer, em sessão de 12 de maio ultimo, que é legal a isenção em apreço, com as cautelas da lei.

Requerimentos despachados

Companhia Swift do Brasil, de 15 de junho de 1920, pedindo despacho livre de direitos,

mediante termo de responsabilidade. — Satisfaz a exigencia.

Cortume Franco Brasileiro, de 29 de junho findo, sobre isenção de direitos para machinas e utensilios. — Satisfaz a exigencia.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1920

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analysos:

N. 245 — Em solução ao vosso officio numero 223, de 29 de março ultimo, remetendo folha de gratificação de 20 % sobre os salarios dos serventes dessa repartição, de accordo com a lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920, communico-vos que vae ser por esta repartição effectuada o pagamento da folha relativa ao mez de janeiro proximo findo, devendo, entretanto, nos mezes subsequentes abonar-se aos referidos serventes tão somente o necessario para perfazer a importancia de 234\$, tanto quanto percebem os serventes do Thesouro, attendendo-se a que os alludidos serventes tiveram augmento de vencimentos por occasião da reforma por que passou essa repartição.

— Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 183 — Poco-vos providencias no sentido de serem fornecidas duas passagens de 1ª classe, de ida e volta, entre essa estação e a de Pinheiro, para o 1º escripturario desta directoria Antonio Eustorgio de Oliveira e Silva e o fiel Elycio Bastos, que vão ao Posto Zootecnico Federal naquella cidade effectuar o pagamento do pessoal respectivo.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 58 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella dos creditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 520:131\$493.

Dia 5

Sr. director do Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 184 — Em resposta ao vosso officio numero 233, de 26 de junho proximo findo, pedindo melhorias para simplificar o serviço de averbações de consignações em folhas de pagamento a cargo desta directoria, cabem-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, por despacho de 2 do corrente, foram aceitas as propostas constantes do dito officio.

Dia 6

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 246 — Em solução ao vosso officio n. 770, de 25 de junho proximo findo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu elevar a 30 % a gratificação adicional ao operario dessa repartição Lupercio Justino Ferreira, que era anteriormente de 15 %.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 338 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo declaratorio da pensão de montepio civil que compete a D. Maria Leopoldina de Souza Machado d'Oliveira, na qualidade de viuva do Dr. Brasílio Augusto Machado d'Oliveira, professor da Faculdade de Direito desse Estado, conforme consta do processo anexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 14, de 15 de janeiro ultimo.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Exercicios findos», do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:832\$257, sendo 2:632\$257 para pagamento da dita pensão no periodo de 5 de março a 31 de dezembro do anno proximo passado, e 200\$ para as despesas de funeral

ou luto, devendo esse pagamento ser effectuado mediante guta, quo será averbada na respectiva folha.

Dia 7

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 90 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella de distribuição dos créditos que correm por essa delegacia, por conta do diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 844.759\$884.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 58 — Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas relações dos restos a pagar do exercicio de 1919, dos Ministerios da Viação, Justiça, Exterior, Marinha e Guerra, nas importancias totaes de 4:829\$004, ouro, 30:667\$195, papel, 2:400\$, ouro 46:383\$358, papel, 0:973\$630, papel, 17:662\$410, papel, e 9:654\$622, papel, respectivamente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 192 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella dos créditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 3:583:976\$336.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 277 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos créditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 5.778:817\$348.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 146 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella da distribuição dos créditos que correm por essa delegacia, por conta de diversas verbas do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, na importancia total de 4.193:479\$979.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de julho de 1920

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 30 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do imposto de consumo desse Estado, Ernesto de Paula Silva Pereira, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 37, de 6 de setembro do anno transacto, declaro-vos que fica transferida para essa delegacia, afim de ser entregue ao requerente, a importancia de 75\$, relativa á quota parte que lhe compete da multa de 150\$, imposta pela Collectoria Federal em Taubaté, em 6 de março de 1918, a Nicanor C. Duque, estabelecido em Valença, Estado do Rio de Janeiro, por infracção do regulamento do dito imposto e recolhida á collectoria federal desta ultima cidade em 8 de abril seguinte, conforme consta do incluso processo, remetido com o vosso supra citado officio; devendo a entrega da mesma importancia de 75\$ ser ahi escripturada em despeza de «Movimento de fundos», como remessa feita ao Thesouro.

Dia 5

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 17 — Junto vos remetto a apolice da Dívida Publica, dada em substituição á emitida em virtude do decreto n. 11.69, de 15 de setembro de 1915, do valor nominal de 500\$, n. 662, pertencente ao Dr. Diogenes Caldas e destruida por occasião do incendio occorrido no edificio dessa delegacia em dezembro de 1916, conforme consta do processo que acompanha vosso officio n. 39, de 20 de fevereiro ultimo, recomendo-vos accuseis o seu recebimento.

Requerimentos despachados

Dia 6

Instituto Pasteur da Juiz de Fora, por seu director, pedindo pagamento da subvenção.

— Dirija-se ao Ministerio da Justiça. Restitua-se, mediante recibo, a procuração apresentada.

Mayrink Veira & Comp., pedindo restituição da importancia de 2:000\$, em apolices ao portador, depositada para garantia de execução de contracto para fornecimentos á Casa da Moeda. Dirijam-se á Casa da Moeda. Restitua-se aos requerentes, mediante recibo, o conhecimento junto.

Directoria Geral de Contabilidade Publica

Dia 7

Sr. collector federal em S. João Marcos:

N. 136 — Attendendo ao que solicitou o agente fiscal do Imposto de Consumo da 27ª circumscrição desse Estado, Joaquim da Costa Simas, no requerimento encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 20, de 13 de fevereiro do corrente anno, autorizo-vos, de accordo com o despacho do Sr. director geral chefe do Gabinete deste ministerio, de 17 de junho proximo findo, a entregar ao requerente a importancia de 250\$, relativa ás quotas partes que lhe competem das multas de 200\$ e 150\$, cada uma, imposta por essa collectoria, em 4 de outubro do anno proximo passado, aos Srs. Antonio Hypolito da Rocha, João Evangelista Ferreira e João Francisco da Silva, por infracção do regulamento do dito imposto e ahi recolhidas, a primeira em 17 de novembro do mesmo anno e a segunda em 3 de janeiro ultimo, conforme consta do processo que acompanha o vosso alludido officio, devendo a despesa ser levada ao titulo «Deposito».

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1920

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 7 — Declaro-vos para os devidos effectos que o Sr. ministro por despacho de 19 de junho ultimo, exarado no processo relativo á reconstrução da ponte de atracação da Alfandega de Parahaguá nesse Estado, e a que se refere o vosso officio n. 3, de 7 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar-vos a promover a execução da referida obra por concorrência publica, no caso do existir em Parahaguá constructor capaz de executar os trabalhos, e no caso contrario por administração sob a fiscalização do engenheiro que fez o orçamento e do inspector da alludida alfandega.

— Sr. delegado fiscal em Sarizipe:

N. 6 — Devolvendo-vos a inclusa cópia do termo de avaliação do proprio nacional, situado á praça Fausto Cardoso, nesse Estado, e encaminhado pelo vosso officio n. 2, de 31 de março ultimo, declaro-vos que a simples avaliação de proprio nacional para figurar no assentamento o respectivo valor, não depende de approvação ministerial.

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 161 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que no dia 28 de junho ultimo foi lavrada em notas do tabellião do 12º officio desta Capital a escriptura da venda feita pela União ao Sr. Antonio Faria da Silva do lote de terreno n. 239, da quadra n. 9, do morro do Senador, pela quantia de 10:212\$470.

Requerimentos despachados

Dia 6 de julho de 1920

A. R. Lisboa & Comp., pedindo licença para vender o terreno de marinhãs n. 167 da rua

Coronel Pedro Alves. — Compareça o requerente nesta directoria para prestar esclarecimentos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 7 de julho de 1920

João Climaco da Silva, pedindo para assinar termo de responsabilidade, afim do poder receber importância paga a mais. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 7 de julho de 1920

Sr. Dr. 3º procurador da Republica na secção do Districto Federal.

N. 1.128 — Relativamente ao assumpto do vosso officio n. 364, de 9 de outubro do anno passado, rogo á V. S. se digne providenciar no sentido de nas certidões do imposto de industria e profissões dos exercicios de 1910 a 1917, sob os ns. 4.175 D. V., 6.903 D. X., 4.611 D. W., 8.191 D. Z., 69 E. B., 4.410 E. D., 1.293 E. F. e 9.261 E. T., ser feita a necessaria nota de que o devedor se chama Checri H. Abdelmur.

Raítero a V. Ex. os protestos de minha consideração.

— Sr. presidente da Commissão da Fiscalização dos Bancos:

N. 1.127 — Remetto-vos, para os devidos fins o incluso processo que foi enviado a este ministerio com o officio n. 52 de 18 de junho findo, do Ministerio da Agricultura, relativo ao requerimento de 17 de abril ultimo, de Arthur Thomaz Blake, pedindo autorização para funcionar na Republica a Sociedade Anonyma J. C. White Commercial Comp., Limited, e solicito o vosso parecer a respeito.

Requerimentos despachados

Brazilina da Silveira Roza pedindo para prestar fiança. — Apresente outra procuração com os necessarios poderes.

Elesbão Werneck do Nascimento, pedindo certidão. — Renueira em termos.

Aviso n. 60, de 24 de junho ultimo, do Ministerio da Agricultura, remetendo requerimento de Hugh Charles George Pullen, pedindo autorização para funcionar na Republica a Sociedade Anonyma Wickess Brasil, Limited. — Satisfaca a exigencia.

Recebedoria do Districto Federal

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920

Officios expedidos:

N. 330. — A' Directoria da Receita, restituindo o requerimento do vigário da Matriz de S. Francisco Xavier.

N. 331. — Transmittindo o recurso de Monteiro & Pinto.

N. 332. — Idem idem de Barcellos & Comp.

N. 333. — Idem o processo de infracção contra Grillo Paz & Comp.

N. 895. — A' Procuradoria Geral da Fazenda Publica, communicando que annullou-se a divida do imposto de industrias e profissões, em nome de Emilio Lambert Filho.

N. 896. — Idem do ponna d'agua, em nome de Vicente Amorim.

N. 897. — Idem, idem em nome de Manoel Eiras da Cruz.

N. 638. — A' Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul restituindo o processo de infracção contra Orestes Fransoni & Comp.

Requerimentos despachados

Carolina Maria dos Santos.—Faça a anulação da dívida de 1913, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Isso feito, volte o processo a 2ª sub-directoria para informar sobre o que houver em relação aos exercícios anteriores.

Maria Rita.—O documento nos termos em que está não pôde ser considerado recibo, salvo melhor elemento probante. Por outro lado, a denuncia para ser recebida, desde que está assignada a rogo, carece ser authenticada por duas testemunhas e, demais, se percebe no documento que o nome Rita foi posto pela mesma pessoa que firmou a rogo.

IMPOSTO DE CONSUMO**Requerimentos despachados**

Meira & Comp.—Indeferido, por falta de fundamento legal.

Representação do Sr. inspector fiscal Eustáquio Coelho

Convida-se a firma de que se trata a exhibir espontaneamente os livros a que se allude para que possa ter logar o exame.

Meira & Comp.—Sómente S. Ex. o Sr. ministro poderá attender, como o fez relativamente á companhia de que trata o informante, pelo que indefiro o pedido.

Bellingrodt & Meyer.—Encaminhe-se.

João V. de Souza Martins.—Idem.

Olympia G. Ramos.—Idem.

Adelino Martins Pinto.—Idem.

Francisco Daudt.—Idem.

DESPACHOS DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de julho de 1920

Offícios expedidos:

N. 88.—A' collectoria de Pomba (Minas), remetendo uma guia apresentada por Silva Araujo & Comp.

N. 89.—Collectoria de S. Paulo Muriaé (Minas).—Idem, idem de Mario Mont'iro de Castro.

N. 90.—Collectoria de Ubá (Minas).—Idem, idem de José G. de Araujo Porto.

N. 91.—Collectoria do Boa Vista de Tremedal (Minas), restitue o processo de infração contra Antonio Sepulveda e outros.

N. 92.—Collectoria de Curvello (Minas).—Idem, idem, contra Bordallo & Comp., Limitada.

N. 93.—Collectoria do Valença, idem idem, contra Felippe Mansur.

Requerimentos despachados

Leonydia Pinheiro C. Machado.—Transfira-se

Antonio da Costa Leite.—Idem.

José dos Santos Carneiro.—Idem.

Arnaldo Moreira da Silva.—Idem.

João Cesario de Andrade.—Idem.

Manoel Barroso Abal.—Idem.

Clotilde de Andrade Neves.—Idem.

Carlos Alberto Nunes Leal.—Idem.

Daniel Duarte da Cunha.—Idem.

Ladislau V. Mattos.—Idem.

João Gomes de Abreu.—Idem.

José Q. Pires.—Idem, em face do parecer.

Joaquim Serra & Comp.—Transfira-se.

Zuleika P. de Souza Pitanga.—Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Alice Couto Nina Rodrigues.—Idem idem.

Adhemar Adherbal da Costa.—Idem idem.

Antonio José Vieira.—Idem idem.

Evaristo & Irmão.—Averbe-se a mudança.

Agostinho de Magalhães.—Intime-se, ficando marcado o prazo de tres dias.

João Jacob Issa.—Inscryva-se em face do parecer, ficando, entretanto, resalvado o di-

reito á Fazenda Nacional de haver do collectando o debito existente, caso futuramente, seja provada a successão.

Officio n. 840 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Annote-se no livro do hydrometro respectivo.

Officio n. 838 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Façam-se as annotações necessarias nos livros do hydrometro ainda existente nesta repartição.

Officio n. 533 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Idem idem.

Maria L. Ferreira.—Inscryva-se, nos termos propostos. Imponho a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

Carlos Martins da Costa.—Faça-se a rectificação proposta.

Luiz de Siqueira.—Junte procuração.

Officio n. 499 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Annote-se no respectivo livro de hydrometro.

Luciano A. Rodrigues.—Em face do parecer, nada ha que deferir. Archive-se.

Justino Abarra.—A' 2ª Sub-directoria.

Joaquina Ferreira Cardoso.—Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, minimo, na forma da lei.

José Martiano Soares & Irmão.—A' 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Guorin & Comp., Limitada.—Entregue-se, mediante recibo.

DESPACHOS DA 1ª SUB-DIRECTORIA

Representação contra o t. bellão do 14º officio desta Capital.—Archive-se.

Raul Kennedy de Lemos.—Idem.

Carlota Rodrigues Lopes.—Idem, entregando-se á requerente, mediante recibo o documento annexo.

Companhia Caninho Aereo do Pão do Asucar.—Archive-se.

Companhia Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio.—Idem.

Agencia Commercial do Banco Popular de Minas Geraes.—Declare o interessado si o sello sobre o augmento de capital foi devidamente pago.

Banco Popular do Brasil.—Satisfaca as exigencias da informação.

Sergio de Campos Contier e Empreza Brasileira de Diversões.—Ao Sr. continuo Honorio, para proceder a intimação, ficando marcado o prazo de oito dias.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Galdino da Silva Velloso.—Intime-se, para cumprir o despacho de 3 de junho ultimo, ficando marcado o prazo de oito dias, findo o qual, deverá voltar o processo.

A. Cardoso Pinto.—Pague previamente o imposto de 1919.

Esculapio Cesar de Paiva e outros.—Reconheça a firma da signataria do documento, para o que poderá retirar-o, sob recibo.

J. Macedo.—Registre o documento de fl. 6, para o que poderá retirar-o, sob recibo.

Edga Lima.—Selle o documento de fl. 5.

Julio Guedes dos Reis.—Complete o sello do documento.

Thomaz José da Silva Cunha.—Selle o documento de fls. 8.

Dr. João Frederico de Almeida Fagundes.—Archive-se.

Representação n. 605, de 27 de abril de 1920.—Archive-se.

Officio n. 813, de 15 de junho de 1920 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Archive-se.

Bernardino Pinto da Fonseca.—Prove o direito de dispôr.

Joaquim Dias Felippe.—Satisfaca a exigencia.

D. Justa Ferreira.—Idem.

José Marques.—Idem.

Henrique Inglez de Souza.—Idem.

Alfredo Voiga da Silva.—Idem.

Antonio Moreira.—Idem.

Alberto Lima de Oliveira.—Idem.

Conceição de Jesus da Costa e Filhos.—Satisfacam as exigencias.

Gomes Gonçalves & Comp.—Idem.

Officio n. 851, de 28 de junho de 1920 da Repartição de Aguas e Obras Publicas.—Archive-se.

Imprensa Nacional e «Diario Official»**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL**

Dia 7 de julho de 1920

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 828 e 829.—Ao Sr. Dr. director geral de Saude Publica, pedindo inspecção para Jandrya dos Santos e Augusto da Costa Guimarães.

Requerimentos despachados

Joaquim Melgaço Ferreira, Jorge F. da Costa e Antenor A. Villela Soares.—Sim, em termos.

Francisco da Silva Cabral e Julio M. Coelho.—Sim.

Mario M. Sá Barroso.—Restitua-se.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de julho de 1920:

Foram exonerados:

O capitão tenente Annibal Brazillino Pereira do Lago, do cargo de commandante da canhoneira Missões, que interinamente exercia;

O capitão tenente Roberto da Gama e Silva, do cargo de assistente e ajudante do ordens do commandante da Flotilha do Amazonas.

Foi nomeado o capitão tenente Roberto da Gama e Silva para exercer, interinamente, o cargo de commandante da canhoneira Missões.

Foram transferidos:

O terceiro pharoleiro Pedro Nunes de Souza, do balizamento de Pernambuco para o pharol da ilha Raza, no Estado do Rio de Janeiro;

O terceiro pharoleiro Leoncio de Deus Barroso, do pharol da ilha Raza, no Estado do Rio de Janeiro, para o balizamento de Pernambuco.

Foi transmittido ao Supremo Tribunal Militar o requerimento em que o machista naval de 4ª classe Joaquim Cesarie, pelo apostilla de sua carta-patente que a este acompanha.

Directoria do Expediente**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 7 de junho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.290 Tenho a honra de reterar-vos o pedido contido em meu aviso n. 1.212, de 16 de abril ultimo, no sentido de ser a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte habilitada com o credito n. importancia de 1:005, á conta da verba 18ª «municações navaes», do orçamento vigente, afim de attender ao pagamento do fornecimento de energia electrica á Estação Radiotelegraphica do Natal.

N. 2.293—Ilgo vos dignais de providenciar no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional, á conta da verba 19ª «Material do Construção Naval», do orçamento de 1920, o pagamento da importancia total de 39:828\$330, de que são credores conforme consta das facturas que a este acompanham: Francisco Quadros, pela quantia de 39:905\$ e Vicente dos Santos Caneco pela de 8:923\$330.

Para os fornecimentos de que tratam as aludidas facturas houve a urgência a que se refere o art. 170, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, para a respectiva despesa, o competente empenho na Directoria de Contabilidade deste ministerio.

N. 2.293—Tenho a honra de comunicar-vos que, nesta data, resolvi dispensar, a seu pedido, o almirante graduado engenheiro naval, reformado, Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, das funções de auxiliar tecnico junto a este ministerio.

N. 2.296 — Transmittindo-vos, com a folha de pagamento do quantitativo para funeral e demais papéis, os titulos de pensão do montenio civil sob ns. 379 a 384, pertencentes a D. Doolinda Ferreira de Oliveira, Ireno, Durvalina, Orvalina, Amaro e Olinda, respectivamente viuva e filhos menores do fogueiro da Usina Electrica da ilha das Cobras, Domingos Passos de Oliveira, cabe-me a honra de declarar-vos que o fundo do montepio deverá ser indemnizado da quantia de 283\$305, proveniente das joias e contribuições que o contribuinte ficou devendo.

— Sr. ministro da Agricultura:

N. 2.292 — Em resposta a vosso aviso numero 27, de 30 de junho proximo findo, tenho a honra de comunicar-vos que por este ministerio foi designado o capitão-tenente engenheiro estaziario Heitor Alves de Moura para assistir, no dia 10 do corrente, ás 13 horas, á abertura do envolvero que contém o relatório do capitão de corveta graduado engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves sobre o seu invento, denominado «Uma mina submarina».

— Sr. inspector de Engenharia Naval:

N. 2.294 — Em solução a vosso officio n. 135, de 25 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ora resolvo dispensar o almirante graduado engenheiro naval reformado, Bartholomeu Francisco de Lanza e Silva das funções de auxiliar tecnico junto ao Ministerio da Fazenda.

Requerimentos despachados

Pacheco & Ferreira.—Não convém a proposta. (Req. 5 de julho).

Athanazio Cavalcanti Ramalho.—Não consta dos respectivos livros. (480—Bibliotheca e Museu).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de julho de 1920

Sr. gerente da Companhia Telephonica:

N. 2.285 — Comunico-vos, em referencia a vosso officio de 4 de junho ultimo, que a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio já empenhou a quantia de 350.000\$, capaz de attender ás installações, remoções, etc., deapparehos telephonicos, que foram solicitadas por este Ministerio, na forma da circular n. 5, de 30 de janeiro do corrente anno e em cumprimento do art. 77 da lei n. 3.991, de 5 tambem do referido mez.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de julho de 1920

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, da quantia de 61\$ ao cabo asyado reformado Manoel Domingues de Moura (aviso n. 899).

—Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, pedindo a admissão na estação de Belém, do 1º sargento Luiz Olydio Pereira Maia, afim de praticar em radio-telegraphia, sem prejuizo do serviço militar.

Ministerio da Guerra—N. 56—Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920.

Sr. chefe do Departamento de 2ª Linha—Em solução ao vosso officio n. 432, de 20 de maio ultimo, declaro-vos que bem procedeu a Directoria da Recebeloria do Districto Federal cobrando pela tabella em vigor o sello das patentes dos capitães da antiga Guarda Nacional Paschoal Baylão de Almeida e Ignerico Alves Costa.

Realmente o art. 54 da lei n. 3.990, de 31 de dezembro de 1919 declara ficar prorrogado até 30 de junho de 1920 o prazo de que trata o n. XI do art. 2º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915 para o recebimento do sello das patentes da Guarda Nacional. E, concedendo esse novo prazo, a lei, referindo-se á disposição anterior, sem a transcrever textualmente, não diz—de accordo com a tabella vigente—mas pela tabella actual.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Requerimentos despachados

Antenor de Alencar Lima, Ozêas Saraiva de Araújo, Eugenio Muller Caillot, sargentos, e Eleusepo de Siqueira Cecilio, cabo, pedindo permissão para prestarem concurso. — Deferidos.

Christina Muhrig de Alencastro, pedindo isenção para o sorteado Agripino Lucio de Alencastro. — Indeferido, por insufficiente prova.

Guilherme Emmanuel Sboberan, sorteado, pedindo dispensa do serviço militar. — Indeferido, por insufficiente prova.

Manoel Acaçacio Fernandes Bastos, capitão, Luiz Carlos de Carvalho, 1º tenente, e Martiniano Rodrigues Outeiro, pedindo rectificações. — Deferidos.

Edmundo Sandoval, cabo, pedindo exclusão. — Indeferido.

Pedro Dias Pontes, 2º sargento, fazendo identico pedido. — Indeferido, de accordo com a informação do D. G.

Eloy José Pereira de Meirelles, pedindo contagem de tempo. — Ao petionario cumpre apresentar, na forma da lei, os documentos necessarios.

José de Mello Costa, pedindo inclusão no Exercito de 2ª linha. Aguarde oportunidade. Alfredo Continho de Carvalho, pedindo uma certidão. — Deferido, mediante pagamento do sello legal.

Francisco Floriano de Paula, pedindo restituição de um documento. — Entregue-se mediante recibo.

Dr. Ismar Tavares Mutel, 2º tenente medico, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Camillo Augusto de Medeiros Costa, 1º tenente reformado, pedindo passagem. — Concedido, mediante desconto no exercicio.

D. Francisca Baxoneta França, pedindo pagamento de soldo devido a seu finado marido. Deferido, de accordo com a informação da Contabilidade.

Cicero Cornelio de Carvalho, 1º tenente reformado, pedindo pagamento de diferença do vencimentos. — Passe-se o titulo.

Valencio de Oliveira Corrêa, sargento, pedindo permissão para vir á Capital Federal e passagem para descontar. — Attender.

Antonio Luiz Fernandes de Souza, 1º tenente, pedindo transferencia de corpo. — Indeferido.

José Vieira da Rosa, major, pedindo uma averbação. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Marques da Rocha, ex-sargento, pedindo reenquadramento. — Indeferido.

João Baptista Brisola, soldado sorteado, pedindo exclusão. — Indeferido, por falta de prova.

Oswaldo França de Almeida, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Alberto de Almeida, pedindo caderneta de assentamentos. — Deferido.

Benedicto Amancio de Ramos, soldado musico, pedindo transferencia a bem da saude. — Attender.

Deonísio Pereira, soldado invalido, pedindo pagamento de soldo. — Não tem direito ao que requer.

Julio Seganti, pedindo exclusão do cabo Carlos Emilio Seganti. — Indeferido, por não haver lei que autorize.

Rinaldo Costa, 1º sargento, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Não tem logar o que pede.

Augusto Hortense de Carvalho, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Ernani Hortense de Carvalho. — Deferido.

Amadeu Cardoso Serra, reservista, pedindo nova caderneta. — De-se, mediante indemnização.

Allyrio Pinheiro Tavora, sargento, pedindo licença para prestar um concurso. — Concedido.

Homero da Silva Guimarães, 2º tenente, pedindo rectificação de idade. — Já foi providenciado.

Gasparrino Zerbinatti, sorteado, pedindo transferencia para o 4º batalhão do caçadores. — Deferido.

João José da Rosa, sargento, pedindo certidões do nascimento. — Entreguem-se mediante recibo.

José Antonio dos Santos, sargento, pedindo permissão para matricular-se na Escola de Radio-Telegraphia. — Indeferido, á vista das informações.

Aristoteles Evangelista de Araújo, sargento, pedindo permissão para tratar-se fora do hospital. — Deferido, correndo por sua conta todas as despesas.

Octaviano de Souza Gomes, major, pedindo rectificação de um despacho. — Deferido.

Irineu Prescott, sargento, pedindo inclusão no quadro de auxiliares de escripta. — Indeferido, á vista das informações.

Moysés Corrêa Lima, amanuense, pedindo ser nomeado escripta civil. — Indeferido. Compre-lhe aguardar a reforma da Justiça Militar.

Edmundo Auernig Rurlo, aspirante a official da reserva, pedindo servir arregimentado. — Deferido.

Augusto Sá, pedindo trancamento da matricula do alumno do Collegio Militar Luiz Gregorio de Sá, com direito noém, a prestar exames na 2ª escola. — Indeferido.

Justuiano de Araújo Vieira, sargento-ajudante reformado pedindo melhoria de reforma. — Indeferido, de accordo com o parecer do Gabinete.

Oliverio de Deus Vieira, general reformado, pedindo não ser descontado um tempo de serviço. — Indeferido.

Luiz Pereira da Costa e Silva, ex-sargento, pedindo patente de official do Exercito da 2ª linha. — Indeferido.

José Rodrigues de Carvalho, 2º official do H. C. do Exercito, pedindo ficar sem effeito o acto que o suspende do exercicio de suas funções. — Indeferido.

Candido João do Nascimento, ex-sargento, pedindo entrega de sua caderneta de reservista. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de julho de 1920

Ao Sr. director geral de Saude Publica, pedindo que seja submettido á inspecção de saude o aprendiz do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar Octavio Cardoso da Costa.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro resolveu:

Approvar as propostas que fizeram:

O inspector da arma de artilharia, do ca-

pitão Maximiliano Fernandes da Silva e 1º tenente Miguel Noy de Carvalho para servirem como seu assistente e ajudante de ordens, respectivamente;

O commandante da 2ª região militar, do 1º tenente Joaquim Ribeiro Dutra para servir como seu ajudante de ordens;

Conceder licença ao 1º tenente Elvidio Rozerra Civalcante, 1º sargento Francisco Salles do Lorena Filho e Antonio Joaquim de Oliveira para se matricularem na Escola de Aviação Militar, em época oportuna, satisfeitas as exigências regulamentares;

Referir os requerimentos em que o 1º sargento Joaquim Augusto Alves, músico reformado Antonio Joaquim de Oliveira e cabo de esquadra voluntario da patria Honorio Luiz Mariano, incluídos no Asylo de Invalidos da Patria, pedem, o primeiro, para residir em Nieheroy, e segundo ser recolhido ao dito asylo e o ultimo transferencia de sua residencia da Capital Federal para Nieheroy;

Mandar incluir no Asylo de Invalidos da Patria o mestre de musica reformado Manoel Deocleciano dos Santos;

Nomear secretario da junta de alistamento militar, no municipio de Linhares, no Estado Espirito Santo, o capitão Joaquim Corrêa de Lyrio.

Secretaria da Guerra — N. 1.575 — Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920:

Sr. commandant da 6ª região militar — Em officio n. 228, de 5 de abril ultimo que, por cópia, acompanhou o vosso n. 192, de 10 do dito mez, o commandante do 22º batalhão de caçadores trata do procedimento da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba do Norte que quer firmar, em 1920, o direito de não reconhecer como pertencentes ao cofre do dito corpo as economias que venham a ser feitas dentro da importância fixada para os animaes realmente existentes.

Em resposta, o Sr. ministro da Guerra, por despacho de 24 do mez findo, incumbeme de comunicar-vos que a massa de forragem é individual, isto é, concedida em numero de rações destinadas ao mesmo numero de animaes.

Si por acaso o effectivo for inferior, o que se verificará das relações apresentadas, devem ser recolhidas as rações destinadas aos animaes não existentes.

O saldo ou deficit que se verificar com as despesas feitas á conta das importancias das rações destinadas aos animaes existentes, affectará apenas a vida interna dos conselhos administrativos, augmentando a sua receita ou despesa.

E, assim sendo, o conselho daquelle batalhão deverá recolher á referida delegacia a importancia do deficit de 145\$333 contra o cofre respectivo, procedendo-se daqui em diante da forma citada em relação a este serviço.

Saude e fraternidade. — Servindo de director, Valeriano Cezar de Lima, chefe de secção.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de junho de 1920

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente ao romador Geraldino Lacerda Machado, sobre aposentadoria pelo mesmo requerida, solicitando-vos que a respeito presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 802).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre:

Incluso vos remetto o processo sobre divida do exercicio findo, da qual é credor o 2º sar-

gento asyloado Trajano Pereira Fortes Leal, da soldo e etapa que deixou de receber nos mezes de novembro e dezembro de 1918, rogando vossas providencias s. de ordem do Sr. ministro da Guerra, no sentido de ser visa lo pela autoridade competente o titulo de divida de fl. 3 do mesmo processo (officio numero 803).

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo sobre divida de exercicio findo, de que é credor o 2º sargento reformado do Exército José Alves da Fountoura, proveniente de melhoria de soldo, solicitando vossas providencias no sentido de ser discriminada, por exercicios, a importancia referente á divida do alludido sargento (officio n. 804).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

Rogo vos dignéis de prestar os necessarios esclarecimentos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, sobre o processo que incluso vos remetto, tratando da impugnação, por essa delegacia, de vencimentos referentes ao 1º tenente Fausto Garriga de Meneses, segundo allega esse officio (officio n. 805).

Transmittindo vos o incluso requerimento do tenente-coronel de 2ª Linha Francisco de Paula Guimarães, em que pede indenizar em prestações mensaes de 100\$, o seu debito para com a Fazenda Nacional de 67\$742, de vencimentos de representação que recebeu indevidamente por accumulção de cargo, rogo, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis a respeito, os necessarios esclarecimentos (officio n. 806).

Dia 23

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

Rogo vossas providencias no sentido de ser reduzida para 96\$700 a consignação mensal de 143\$, que a favor da Cooperativa Militar do Brasil estabeleceu o capitão José Pacifico Rufino da Silva, e informe officio n. 127, de 26 do maio ultimo, do director gerente da referida cooperativa a esta repartição (officio numero 807).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Incluso, tenho a honra de transmittir á V. Ex. o exemplar do *Diário Official*, datado de 19 do corrente, em que foi publicado o termo de contracto celebrado pelo Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro com os negociantes Luiz Macedo, J. L. Costa & Comp. e Arnaldo Braga & Co. p., para fornecimento de artigos de expediente durante o corrente anno, acompanhado do respectivo processo de concorrência, solicitando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que esse tribunal se digne de mandar registralo.

Outrosim, rogo a V. Ex. se digne de devolver a esta repartição o citado processo, logo que o mesmo não se torne mais necessario (officio n. 808).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Paraná:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos remetto o processo referente ao coronel de 2ª Linha Theophilo Soares Gomes, em que pelo para indenizar a Fazenda Nacional, pela carga de 890.132, de vencimentos recebidos indevidamente, em prestações mensaes de 100\$, rogando que a respeito, de ordem do Sr. ministro da Guerra, presteis os necessarios esclarecimentos (officio numero 809).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco:

Comunico-vos, para os devidos effectos, que áca suspensa, a partir de 1 de junho corrente e enquanto estiver em tratamento no Hospital Central do Exército, a consignação mensal de 3\$, que a favor do Banco dos Funcionarios Publicos desse Estado estabeleceu o

capitão reformado do Exército Alfredo Drumond (officio n. 811).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Londres:

De ordem do Sr. ministro da Guerra, incluso vos transmitto o requerimento do coronel do Exército Firmino Antonio Borba, em que pede pagamento de 6ª parcela de vencimento, solicitando-vos que, a respeito, presteis os necessarios esclarecimentos (officio n. 812).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul:

Em resposta ao vosso officio n. 76, de 24 do maio ultimo, declaro-vos que ao marechal graduado reformado do Exército, Luiz Alves Leite de Oliveira Sagado, foi feita carga da importancia de 3.507\$211, em virtude de despacho de 11 de maio de 1911, exarado na informação n. 692, de 9 do mesmo mez, da antiga 1ª secção desta repartição, por haver o referido marechal se inscripto no montepio militar, na forma do paragrapho 1º, artigo 3º do decreto n. 695, de 28 do agosto de 1890, tendo pago essa importancia, proveniente de mensalidades em atraso, desde o inicio do instituto, nella contabilidade, por quotas mensaes relativas aos mezes de maio, junho e julho de 1911, de 1:009\$ nos dois primeiros mezes e de 1:507\$211, no ultimo mez, tendo desconhecido ainda os vencimentos de maio do referido anno de 1911, a importancia de 808\$886, de 13 mensalidades de 62\$222, cada uma, pagas adeantadamente (officio numero 813).

— Sr. general commandante da 3ª região militar:

Comunico-vos, para os fins convenientes, que esta repartição já providenciou no sentido de serem feitas e desconhecidas as cargas do presente constantes dos vossos officios numeros 237, 491, 710, 718, 720, 721 e 871, respectivamente, de 26 de janeiro, 1 e 27 de março, 12 e 13 de abril, tudo do corrente anno (officio n. 815).

— Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda:

Requisito-vos, de ordem do Sr. ministro da Guerra, o processo encaminhado a esse ministerio com o aviso n. 3.3, de 2 de julho de 1904, deste ministerio, tratando da reversão da pensão de montepio que percebia D. Marietta Barbosa Accioly Costa, na qualidade de viúva do 3º official da extincta Contadoria Geral da Guerra, José Ferreira Accioly Costa, em beneficio de seus filhos menores Cicero e Maria de Lourdes, afim de que possa esta contabilidade resolver sobre um pedido de cortidão daquelle aposillamento (officio numero 818).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 6 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio do Janeiro City Improvements Company Limited, a quantia £ 3.770-2-3, 1 2, proveniente da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema, relativa ao 1º semestre do corrente anno, do accordo com a condição 2ª do contracto de 1897, de que foi pago o selo proporcional.

A despesa que corresponde a 33:513\$870, ouro, deverá ser escripturada na consignação «Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nos trabalhos de esgotos de Copacabana, Leme e Ipanema», titulo Seco

viço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements, verba 9ª, art. 52 da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.445).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a quantia de £ 1.843-8-8, proveniente da garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital empregado nas obras de esgoto da ilha de Paqueta relativas ao primeiro semestre do corrente anno, de accordo com a condição 2ª do contracto de 1857, de que foi pago o selo proporcional.

Esta despesa que corresponde a 16:38\$5062, deve ser escripturada na consignação «Garantia de juros de 9 %, ao anno, sobre o capital empregado nos trabalhos de esgotos de Paqueta etc.» titulo «Serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements» da verba 9ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.446).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a quantia de £ 168.116-2-5 1/2 proveniente das inclusas contas de taxas de esgotos de prelios e cortigos relativas ao primeiro semestre do corrente anno, e de conformidade com os seus contractos, tendo sido satisfeito o selo proporcional dos mesmos conforme se vê dos documentos juntos.

A despesa, que correspondê a réis..... 1.494.632\$203, ouro, deverá ser escripturada na consignação «Taxas de esgotos de predios e cortigos», titulo Serviço contractado com a Rio de Janeiro City Improvements, verba 9ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.447).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a quantia de 12:000\$, em que importa a inclusa conta do 1º semestre do corrente anno, relativa ao serviço de limpeza de galerias de aguas pluvias, a cargo da companhia, de conformidade com os seus contractos com o Governo Federal.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Custeio e conservação de galerias de aguas pluvias», titulo Serviço contractado com a «Rio de Janeiro City Improvements» verba 9ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.448).

Dignae-vos ordenar as necessarias providencias afim de que, do credito em ser, titulo «Serviço Postal em Geral», sub-consignação «Agentes, ajudantes e thesoureiros», da verba 2ª—Correios—art. 52, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, seja distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso, como reforço, a quantia de 700\$, para ocorrer ás despesas da respectiva administração postal, subordinadas á referida sub-consignação (aviso n. 2.449).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta do J. L. Costa & Comp., na importância de 81.280\$, proveniente de material adquirido pela Direccção Geral dos Correios, no corrente anno, de accordo com a excepção contida no artigo 170, da lei n. 3.434, de 6 de janeiro de 1918, correndo a despesa pela consignação «Artigos de expediente e escriptorio», da verba 2ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.450).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Arnaldo Braga & Comp., na importância total de 1:61\$5600, provenientes dos fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, durante o mez de junho proximo findo.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Materiais» o necessario para o expediente, verba 1ª, art. 52, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.451).

Segunda secção

Expediente de 6 de julho de 1920

Officios expedidos:

N. 343 — Ao Sr. inspector federal de Portos Rios e Canaes solicitando informações necessarias ao processo de montepio pretendido pelos herdeiros de Americo Santos Lima.

N. 346 — Ao Sr. inspector federal de navegação solicitando providencias no sentido de ser feito o empenho da despesa decorrente do contracto celebrado com a Empresa de Navegação Fluvial do Baixo S. Francisco.

N. 351 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo remetendo devidamente anostillado o titulo de montepio de D. Athanazia Augusta Palhares.

N. 352 — Ao mesmo Sr. delegado fiscal remetendo a certidão de titulo de montepio requerida por D. Eulina Berlinck Lopes.

N. 353 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo novamente o processo de montepio pretendido por D. Eugenia Puga e outra, viuva e filha de José Puga, conferente de 2ª classe, aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 354 — Ao mesmo Sr. director transmitindo os titulos de pensão conferidos a D. Carlota Ferreira Gomes e ao menor Antonio, viuva e filho de Antonio Gomes.

N. 355 — Remetendo o recurso interposto por Mario e Oswaldo Conceição de um despacho desta directoria geral no processo de sua habilitação ao montepio.

Requerimentos despachados

D. Arminda Guimarães de Queiroz Pereira e outros, viuva e filhas de Francisco de Queiroz Pereira, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio. — Apresentem a certidão de obito da segunda esposa do finado Rosalina Valle de Queiroz Pereira e as certidões de nascimento de Yolanda e Odalea, filhas desse consorcio.

D. Maria das Dores Martins Abrantes, viuva de João Abrantes, inspector de 4ª classe, aposentado, da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo identico pedido. — Deferido.

D. Rosa Candida de Oliveira Polary, viuva de Adelino Cesar Polary, amanuense da Estrada de Ferro Central da Parahyba, fazendo igual pedido. — Deferido.

D. Luiza Maria de Oliveira Vilhena, viuva de Manoel Carlos Vilhena, ex-conductor de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando os favores do montepio para si e seus filhos menores. — Deferido.

D. Gracinda Pimentel, solicitando para seus tutelados Beatriz e Plinio da Costa Pimentel, os favores do montepio na qualidade de filhas de Prudencio de Oliveira Pimentel, ex-guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Carmen de Villanova Machado e outro, viuva e filho do engenheiro Gabriel de Villanova Machado, chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo o mesmo pedido. — Deferido.

Manoel Barbosa Maciel, agente especial da Estrada de Ferro de Baturité, solicitando melhorar o seu montepio. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Terceira secção

Dia 7 de julho de 1920

Sr. Ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a Companhia Nacional de Navegação Costeira, cessionaria do contracto para o serviço de navegação costeira, a quantia de 80:000\$, correspondentes ás viagens contractuadas realizadas no mez de abril do corrente anno, conforme os documentos juntos.

A despesa deverá ser escripturada na consignação «Serviço de Navegação Costeira entre Porto Alegre e Recife», da verba 4ª, art. 52, da lei orçamentaria para o corrente exercicio (aviso n. 98).

Directoria Geral de Expediente

Terceira secção

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve fazer as modificações abaixo mencionadas, nos vencimentos e diarias do seguinte pessoal da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, constante do quadro e tabella de vencimentos approvados pela portaria de 1 de dezembro de 1919:

Engenheiro ajudante de 1ª classe:

Vencimento mensal.....	1:200\$000
Diaria.....	15\$000

Engenheiro ajudante de 2ª classe:

Vencimento mensal.....	1:000\$000
Diaria.....	12\$000

Conductor:

Vencimento mensal.....	800\$000
Diaria.....	10\$000

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920.—J. Pires do Rio.

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve fazer as modificações abaixo mencionadas, nos vencimentos e diarias do seguinte pessoal da Estrada de Ferro Central do Planhy, constante do quadro e tabella de vencimentos approvados pela portaria de 22 de janeiro de 1920:

Engenheiro chefe:

Diaria.....	20\$000
-------------	---------

Primeiro engenheiro:

Diaria.....	15\$000
-------------	---------

Engenheiro ajudante:

Vencimento mensal.....	1:000\$000
Diaria.....	12\$000

Engenheiro residente:

Vencimento mensal.....	900\$000
Diaria.....	10\$000

Rio de Janeiro 7 de julho de 1920.—J. Pires do Rio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de julho de 1920

Sr. ministro da Guerra:

Em solução ao vosso aviso n. 107, de 2 do corrente mez, comunico-vos que nesta data recomendo á Repartição Geral dos Telegraphos que providencie no sentido do 1º sargento do Exercito, Luiz Olybio Pereira Maia, ser admittido a praticar radiotelegraphia na respectiva estação em Belem do Pará (aviso n. 222).

— Sr. inspector federal do Portos, Rios e Canaes:

Comunico-vos, para os devidos fins, que resolvi approvar a proposta, contida em vosso officio n. 551, de 26 de junho, no sentido de ser nomeado interinamente para o logar de chefe da fiscalização do porto de Santos o engenheiro-chefe, addido, Gaspar Nunes Ribeiro, que deverá ser substituído nas funções que exercia no porto de Paranaguá por outro

engenheiro adido, em condições de ser aproveitado definitivamente no cargo de chefe da fiscalização dessa porto (aviso n. 394).

— Sr. director geral dos Telegraphos: —

Satisfazendo a solicitação feita pelo Ministério da Guerra em aviso n. 107, de 2 do corrente mez, recommendo-vos providenciar no sentido do 1º sargento do Exército Luiz Olylio Pereira Mala ser admittido a praticar radiotelegraphia na respectiva estação dessa repartição em Belém do Pará (aviso n. 393).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de julho de 1920

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro e em satisfação ao pedido constante do vosso officio n. 1.354, de 19 de junho findo, devolve a inclusa certidão do tempo de serviço apresentada pelo mestre do officinas da 4ª divisão dessa estrada, José Rodrigues Cajado, relativo ao período decorrido de 1 de março de 1880 a 22 de fevereiro de 1891, em que esteve na Estrada de Ferro da Bahia, certidão que veio anexa ao officio dessa directoria n. 1.007, de 1 de maio ultimo (officio n. 32).

— Sr. inspector federal de Navegação:

Communico-vos que o Sr. ministro ficou sciente da multa de 500\$, imposta por essa Inspectoria à Empresa de Navegação Bahiana nos termos do n. 4, da clausula XVI, do seu contracto, por infração da clausula XXIII do mesmo contracto, combinado com o art. 166, do regulamento da Marinha Mercante e Navegação do Cabotagem, visto ter sido verificado que o vapor *Commandatuba*, da referida empresa, transportou 200 saccos de algodão em fumaça (officio n. 45).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Em resposta ao vosso officio n. 410, de 5 de junho ultimo, passo ás vossas mãos, de ordem do Sr. ministro, cópia do aviso que a este ministerio foi enviado pelo da Guerra com relação ao fornecimento de barracas para os serviços de campo, affectos a essa Inspectoria (officio n. 228).

Solicito vossas providencias no sentido de ser restituído a esta directoria geral o exemplar do decreto e regulamento por que se deve reger a aviação civil na Hespanha, que vos foi remetido, por equivo, com officio n. 121, de 12 de abril proximo passado, e ao qual allude o vosso officio n. 131, de 22 do mesmo mez (officio n. 229).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 6 do julho de 1920

Arthur Duarte Pinto & Comp., Davol & Comp., Germano Boettcher, Silva & Comp. e Trajano de Medeiros & Comp., pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Italo Nullo Righi, pedindo uma restituição de 200\$00. — Attenda-se.

Cesar de Lemos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

José Afonso Ferreira, pedindo restituição de uma certidão. — Sim, mediante recibo.

Lohner & Comp., pedindo a inclusão do seu nome na concorrência n. 90, a realizarse em 15 do corrente. — Archive-se.

José da Silva, pedindo restituição de documentos. — Compareça á secretaria.

José Pereira de Vasconcellos, pedindo indemnização. — Pague-se a importância de 10\$, de accordo com o art. 45 do Regulamento de Transportes.

Teixeira Borges & Comp., pedindo transferencia de caderneta kilometrica. — Transfira-se, mediante o pagamento da taxa respectiva.

Francisca Rosa Vieira de Alcantara. — Certifique-se o que constar.

A. Almeida. — Os despachos exarados nas reclamações o foram de accordo com a lei. Não ha portanto, que reconsiderar.

Marietta do Oliveira dos Santos, pedindo certidão. — A vista das informações, não ha que deferir.

José Constante & Comp., propondo fornecer cimento belga. — Não convem a proposta. — Indeferido.

John Roger, propondo diversos materiaes. — Aceito.

Roque Gonçalves Campos, propondo fornecer 30.000 tijolos de alvenaria. — Não convem a proposta. — Indeferido.

The Rio do Janeiro Tranway, Light and Company Limited, pedindo a aprovação de uma planta. — Satisfaca a exigencia do trafego.

Braulio Targino das Chagas, pedindo abono de faltas. — Como pede.

João Pereira dos Santos, pedindo abono de faltas. — Indeferido.

Henrique Pereira d'Avila, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Companhia de Fiação e Tecidos São José, pedindo o pagamento de uma conta. — Providencia-se.

Arthur de Aquino. — Concedo 30 dias com dous terços da diaria.

Floribella Maria do Espirito Santo, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido filho Felipe Estacio de Sá. — Compareça á secretaria.

Thereroza da Silva Tronillot, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido Elio Claudio Tronillot. — Compareça á secretaria.

Olympia Maria da Conceição, pedindo pagamento dos vencimentos do seu fallecido marido Benedicto Lourenço. — Compareça á secretaria.

Olivia Rosa de Jesus, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Luiz Delphino. — Compareça á secretaria.

Francisco Marinho de Assis, pedindo contagem de tempo de serviço. — Não ha que deferir.

Waldemar Medeiros, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Floriano Pientzenauer, pedindo abono de faltas. — Como pede.

Manoel Cardoso Oliveira, pedindo transferencia de logar. — Indeferido.

Octavio Bruger, pedindo abono de sete dias. — Como pede.

Raymundo Ferreira, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Geminiano Guimarães Salgado, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Henrique Duarte da Silva. — Declare o fim para que pede a certidão.

Joanna Fontes, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado filho Luiz Rodrigues Fontes. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Christiano Cubillas Martins, pedindo o logar do escrevente. — Compareça á secretaria para completar o sello.

Luiza Nogueira Bastos, pedindo o pagamento dos vencimentos do seu finado marido Antonio Pereira Bastos. — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

João José Ribeiro, pedindo readmissão. — Indeferido.

José Corrêa de Souza Guimarães, João José de Souza e João Moreira da Silva, pedindo passes. — Concedo.

J. Vellozo & Comp. e Germano Boettcher (2), pedindo restituição de caucões. — Restituam-se.

Henrique Pinheiro, pedindo restituição do frete pago a maior. — Compareça á secretaria.

Dia 7

Anthero Maximo Puga. — Concedo 14 dias com dous terços da diaria.

Orval Francisco da Costa. — Concedo 15 dias, com ordenado.

Francisco Barcellos da Silva. — Concedo 15 dias, com dous terços da diaria.

Luiz de Oliveira Araújo. — Concedo 23 dias, com dous terços da diaria.

Pedro Avelino. — Concedo 30 dias de licença, com ordenado. Quanto aos dias restantes, requeira ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Antonio Corrêa Tavares, Antonio de Macedo Machado, Augusto Maria do Pinho, Flavio Guimarães, Martins, Antonio Furtado Primoiro, Franklin de Montzinger, Alfredo Fernandes, Waldemar Jordao de Mello, Mauricio Manoel Fernandes, Manoel da Boa Nova Araújo, Manoel Ribeiro, Manoel Flrido de Souza, José Joaquim, Joaquim do Nascimento, João Vieira Goulart e Hugo Esteves. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Arthur da Costa Feijó. — Concedo 23 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, requeira, querendo, ao Exmo. Sr. ministro da Viação.

Eulides Mendes Ferraz de Camargo e Alfredo Gomes de Figueiredo. — Concedo 30 dias, com ordenado, devendo os requerentes se dirigir ao Exmo. Sr. ministro da Viação, para obter os restantes.

José Octavio de Freitas. — Concedo 30 dias, com dous terços da diaria; quanto aos restantes, só o Exmo. Sr. ministro da Viação poderá attender.

Nelson de Oliveira Fontes. — Abonem-se os oito dias, com dous terços, de accordo com o art. 3º da lei n. 4.064, de 16 de janeiro do corrente anno.

Baptista Osorio & Comp. — Restitua-se a importância de 598\$200, producto liquido do leilão.

Clovis Silva Aleixo e Fidelis de Souza Santos, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Adolpho José da Conceição. — Dê-se baixa na fiança.

José Joaquim de Araújo, pedindo contagem de tempo de serviço. — Deferido.

Atoulio dos Santos, pedindo passe. — Concedo.

Antonio Thomaz dos Santos, pedindo readmissão. — Compareça á Secretaria.

Antonio do Oliveira Reis, pedindo o logar de guarda de armazem. — Sella a petição.

Joaquim Luiz da Costa, pedindo o logar de guarda rondante. — Não ha vaga.

Antonio Justiniano Borges e Custodio Anastacio da Rosa. — Certifique-se.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 6 do corrente, foi removido a pedido, o praticante de 1ª classe desta directoria, Abel Coelho para igual cargo na Administração dos Correios do Rio Grande do Sul.

— Por portaria da mesma data, foi removido, a pedido, o praticante de 1ª classe da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul José Julio Campello de Souza para igual cargo nesta directoria geral.

— Por portaria de 7 do corrente, foi declarada sem effeito a nomeação do Mario Ferreira para o logar do auxiliar de servente desta directoria.

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1920

D. Belmira Ribeiro de Faria pedindo auxilio para aluguel da casa occupada pela agencia dos Correios de Ribicirão Claro, no Estado do Paraná. — Aguarde oportunidade.

Octavio Costa, estafeta interno da Directoria Geral dos Correios, pedindo certidão para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Benedicto Gonçalves Oliveira, agente do Correio da cidade de Itapira, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de vencimentos. — Não havendo margem no credito, aguarde oportunidade.

Antonio Ferreira do Carmo, agente do Correio de Macaú, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Não havendo margem no credito, aguarde oportunidade.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1920

Dr. Arnolfo Werneck Franco Genofre, pedindo a sua reintegração no cargo de 3º official da Directoria do Serviço de Industria Pastoral, mediante accordo administrativo e desistência da acção proposta. — Aguarde a solução do Poder Judiciario.

João Antonio Tavares, requerendo, por certo, o parecer do Sr. consultor geral da Republica a proposito de seu pedido de reintegração no cargo de inspector agricola. — Deferido.

Frederico Borrel, pedindo reintegração no cargo de director, em comissão, da Fazenda Modelo de Criação em Caxias, no Estado do Maranhão. — Indeferido.

Rozario de Camargo, pedindo effectividade no cargo de inspector agricola, interino, no Estado de Matto Grosso. — Indeferido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Additamento ao dia 14 de maio

Cecilia de Sampaio Serpa, pedindo transferencia para seu nome e para o da firma A. G. Cruz & Comp. da patente n. 9.111. — Apresente ordem judicial para ser feita a transferencia. —

Dia 18 de junho de 1920

Nicolino Guimarães Moreira, pedindo privilegio para «um succedaneo da gasolina». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Dia 20

José Filippi & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de fabricação de chapéu de caboca, com cópia inteiriça, de brim de linho e semelhante, denominado Panamá Linho». — Deferido.

United Shoe Machinery Company of South America, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas para fornecer, carregar e pregar pregos». — Deferido.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um novo combustor, de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

International Western Electric Company Inc., pedindo privilegio para «um novo systema electrico para a transmissão multipla de signaes e novos aparelhos usados neste systema». — Deferido.

Gillette Safety Razor Company, pedindo privilegio para «uma navalha de segurança, de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um novo combustor, de applicação geral». — Deferido.

Charles Dulley, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto na carta-patente n. 10.324. — Deferido.

Curt Richard Reubig & Otto Markus Seemann, pedindo privilegio para «um novo processo rapido de curtir couros e peles». — Deferido.

Drs. Otto Schaller e outro, pedindo privilegio para «uma lampara electrica, de gaz, com descarga incandescente». — Deferido.

Augusto Esteves, pedindo privilegio para «uma nova caixa para acondicionamento de uma empoia medicamentosa, ou de outro objecto fragil de forma similar á de uma empoia». — Deferido.

Amadeu Rodrigues de Mello, pedindo privilegio para «um recipiente para assucar, sal, farinha ou outros productos solidos capazes de serem vertidos em corrente atravez de uma pequena abertura». — Deferido.

Emilia de Paula Caniné, pedindo privilegio para «um novo producto industrial que consiste em adicionar ao assucar, na sua ultima phase de fabricação succos de fructas de qualquer qualidade, denominado assucar de fructas para refrescos». — Deferido.

Emilio da Silva Guimarães, pedindo garantia provisoria para «um aparelho destinado a movimentar machinismos sem emprego ou uso de qualquer materia que alimente o seu movimento e que por isso denomina «Moto Continuo». — Deferido.

Hermano Simonsen, pedindo garantia provisoria para «um suspensorio para peugas». —

John Coutts Shaw, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos nos processos para refrigerar e congelar substancias animaes, e nas installações para este fim». — Deferido.

J. A. Carlsson, pedindo privilegio para «um molde aperfeiçoado para construcções de concreto». — Deferido.

Macedo & Irmão, pedindo privilegio para «um aparelho de descarga de caixas de latrinas de latrinas ou mictorios». — Deferido.

Ottmar George Stark, pedindo privilegio para «um embolo de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

Octavio Faria Souto, pedindo privilegio para «um tijolo aperfeiçoado para construcção de edificios». — Deferido.

Ottmar George Stark, pedindo privilegio para «um novo radiador para automoveis. — Deferido.

Luiz Hermann Filho & Comp. Limitada, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto na carta patente n. 9.785. — Deferido.

Lindon Wallace Bates, pedindo privilegio para «um combustivel aperfeiçoado». — Deferido.

Ottmar George Stark, pedindo privilegio para «um embolo de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

Pedro de Almeida Leite, pedindo privilegio para «uma nova machina para fazer farinha de mandioca, denominada «Torrador Triunpho». — Deferido.

Richard Morgan Craig, pedindo privilegio para «um aparelho annunciador». — Deferido.

Rosanoff Process Company, pedindo privilegio para «um novo processo para a separação de uma mistura complexa de liquidos em uma mistura mais leve e uma mistura, mais pesada, para se usar especialmente na destillação da gasolina». — Deferido.

Sociedade Anonyma Casa Pratt, pedindo privilegio para «um machinismo automatico para a adaptação de machinas de escrever a mesas proprias e escripturinhas». — Deferido.

William Hepworth Dixon, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na fabricação de caixas para acondalhar os phosphoros ou que a ella dizem respeito». — Deferido.

Walter Prosser Heskett, pedindo privilegio para «um novo pó de metal composto e processo para o produzir. — Deferido.

The Aladdin Renew Electric Lamp Corporation Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na renovação de lamparas electricas incandescentes ou a ella relativos». — Deferido.

Det Norske Aktieselskab for Elektrokemisk Industri Norsk Industri-Hypotekbank, pedindo privilegio para «um electrodo aperfeiçoado para fornos electricos e processo para seu fabrico». — Deferido.

Société D'outillage Mécanique et D'usinage D'artillerie, pedindo privilegio para «um aparelho regulador da profundidade das fresas ou outras ferramentas rotativas nos aparelhos da lavoura ou outras machinas agricolas». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «um aparelho de direcção para vehiculos de rebouque». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «uma turbina com pressão de fluido». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto na carta-patente n. 10.573. — Deferido.

Compagnie des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt, pedindo privilegio para «um dispositivo para colher as rodas de um carro-lagarta com progressão sobre rodas ou sobre lagartas, automovel ou não». — Deferido.

General Chemical Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em catalizadores». — Deferido.

Air Reduction Company Incorporated, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em geradores de acetileno». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «um aparelho para gerar raios X». — Deferido.

Cecil Sidney John Crutchfield, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a bacias e assentos de latrinas». — Deferido.

Charles Koller e outro, pedindo privilegio para «uma plaina aperfeiçoada, regulada por meio de parafuso». — Deferido.

The Betan Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em radiadores para automoveis ou para outros fins». — Deferido.

Automatic Straight Air Brake Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em aparelhos de freio de ar comprimido». — Deferido.

The Owens Bottle Company, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de garrafas». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «um methodo e aparelho para fabricar accessorios para lampadas de incandescencia». — Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, pedindo privilegio para «uma machina dynamo electrica. — Deferido.

Auto-Ordnance Corporation, pedindo privilegio para «um novo deposito de cartuchos para armas de fogo». — Deferido.

Augusto Linhares, pedindo privilegio para «um novo producto alimentar». — Deferido.

Antonio d'Almeida Bello, pedindo privilegio para «um quebra-nozes». — Deferido.

Companhia Nacional de Industria Chimica, pedindo privilegio para «um processo para fabricar combinações de hydro-sulfitos ou sulfoxylatos com formaldehydo, acetona ou productos similares». — Deferido.

Godofredo Nogueira, pedindo privilegio para «um assucareiro mechanico denominado Assucareiro Hygienico». — Deferido.

J. Ribeiro Branco & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo para a producção dos sulfo-derivados do acido sebacinico e acido ricinico em forma solida e neutra, ligando todo o methylexylcarbinol que dahi se desenvolve, denominado Sebacol». — Deferido.

J. J. Fernandes & Comp., pedindo privilegio para «um novo processo de manipular lodo em granulado e em pó». — Deferido.

Luiz Barbirato, pedindo privilegio para «um filtro para xaropes ou para outros liquidos». — Deferido.

Dr. Pierre Ehrhardt, pedindo privilegio para «um novo meio á base de parafina e semelhantes». — Deferido.

General Electric Company, pedindo privilegio para «um elemento para fabrico de engrenagens, rolos e semelhantes». — Deferido.

Alfredo Jordão Junior, pedindo privilegio para «um aparelho hydraulico destinado a elevação de aguas e movimentação de motores hydraulicos, denominado Ariete hydraulico Jordão multiplo efeito». — Deferido.

Arthur Edward Stroud, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em teares verticaes». — Deferido.

Arthur Matthew O'Brien, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a destillação fraccionada». — Deferido.

Arthur Edward Stroud, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em pentes para teares». — Deferido.

Adolfo Pouchain, pedindo privilegio para «uma chapa negativa para baterias electricas». — Deferido.

Alberto V. Pankov, pedindo privilegio para «um novo systema de comprimidos ou brickets combustiveis, para uso domestico e industrial». — Deferido.

Dudley Wright, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em fornalhas para combustivel liquido». — Deferido.

Eugénio Hiller e outros, pedindo privilegio para «utilização do acido carbonico liquido com o força motriz com applicação do cyclo de Carnot». — Deferido.

Francisco G. I. Fernandes, pedindo privilegio para «um carro-estufa, cujo fim é conservar sempre sufficientemente aquecidos camarões, empalhas e semelhantes, destinados a venda». — Deferido.

José da Costa Pacheco, pedindo privilegio para «um novo typo de esteiras de madeiras e outros moveis». — Deferido.

José Julio Bittencourt Rodrigues, pedindo privilegio para «um novo processo de obturação, supressão do perigo de explosibilidade e enchimento de tubos lança perfumes». — Deferido.

A. P. Figueiredo & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em coberturas de escotilhas de porões de carga de embarcações». — Deferido.

Gregorio Strada, pedindo garantia provisoria para «um systema de protecção do calçamento, junto aos trilhos, nas linhas dos bondes». — Deferido.

Adolpho Silva, pedindo privilegio para «um aparelho de estampagem por fuzão». — Deferido.

Mario Baroni e outros, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em vigas ou semelhantes». — Deferido.

Eugenio Boehm, pedindo privilegio para «um novo preparado de carne verde, concentrado e peptonizado, e seu processo de fabricação». — Deferido.

Henrique Zettel e outros, pedindo garantia provisoria para «aperfeiçoamentos em fornos de cadinho, Cupel e Altos-fornos sendo o combustivel o oleo ou outro hydrocarbureto pesado». — Deferido.

Max Jacobs, pedindo privilegio para «applicação dos aros pneumaticos e camaras de ar de automoveis, usadas ou imprestaveis á fabricação de solas, solas com saltos e saltos ou tacões para sapatos, chinelos, sandalias e toda a especie de calçados». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Harvey Villela e outros, pedindo privilegio para «um forno fixo do reverbero de camaras multiplas para cozimento, fuzão vitrificação, secção e calcinação continua de minérios de todas as especies, especialmente calcareos argilosos e seus productos derivados, funcionando a electricidade ou a gaz». Deferido.

Hugo Andriessens, pedindo privilegio para «um processo e aparelho para, por meio de um magneto de corrente continua, concentrar numa area de reacção tão pequena quanto possivel um arco voltaico de corrente alternada». — Deferido.

José Stadler, pedindo garantia provisoria para «um aparelho receptor para telegraphia sem fio». — Deferido.

Robert Absalom Thom, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em tubos ou elementos super aque-odores de vapor e um processo de fabricar os extremos de retorno ou de torpedo desses elementos e semelhantes». — Deferido.

Gourland Typewriter Corporation, pedindo privilegio para «um mecanismo para introduzir e avançar o papel em uma machina de escrever». — Deferido.

Pedro Volchan, pedindo garantia provisoria para «um motor de força continua». — Deferido.

Ralph Kinslow Mason, pedindo privilegio para «um interruptor electrico de segurança, de construção aperfeiçoada». — Deferido.

Stefano Soncinj, pedindo privilegio para «um novo assoalho ou parquet, desmontavel, com fixações metallicas, systema Stefano Soncinj». — Deferido.

Gourland Typewriter Corporation, pedindo privilegio para «um mecanismo aperfeiçoado para formar os espaços entre as linhas, em machinas de escrever». — Deferido.

Federal Snap Fastener Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em botões de pressão». — Deferido.

Federal Snap Fastener Corporation, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em botões de pressão e no processo do seu fabrico». — Deferido.

Alvaro Carlos de Arruda Botelho, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto na carta-patente n. 3.129. — Deferido.

Antônio Ghis Alberti e outros, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em machinas de cortar material em fatias». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «uma turbina com pressão de fluido com admissão intermitente na sua periphéria». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «uma turbina com pressão de fluido com admissão tangencial intermitente». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «turbina com presso de fluido com admissão intermitente através do rotor». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «uma transmissão por meio de liquido com mudança de velocidade progressiva». — Deferido.

Achille Arato, pedindo privilegio para «uma machina rotativa que pode funcionar como motor com pressão de fluido ou como compressor». — Deferido.

Gonçalves, Seura & Comp., pedindo privilegio para «um novo sabão liquido sulfocoso». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Joaquim Caetano da Cunha, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em e referente a colchões». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Aktiesselskabet Dansk Gaerings-Industria, pedindo privilegio para «um processo para a produção de fermento, especialmente de fermento de ar». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antonio da Silveira Salles, pedindo privilegio para «um novo systema de formulaes-reclame para recibo e outros documentos». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Frederick Richard Graham-Yooll, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em bocas para mamadeiras». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Luiz Osvaldo de Carvalho, pedindo privilegio para «um novo producto industrial denominado «Xarque de Aves Domesticas». — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Antoine Luzy, pedindo privilegio para «um processo e aparelho de magnetizar imanes permanentes multipolares monoblocos». — Preste esclarecimentos.

Anto-Ordance Corporation, pedindo privilegio para «armas de fogo de construção nova». — Rejeitado o pedido por não estar regular.

Dube & C.º Ltd., pedindo certidão do parecer do examinador, em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «aperfeiçoamentos em roupas de homem constituídas por calças e avental combinados em uma unica peça». — Deferido.

Francisco José de Andrade, pedindo certidão do parecer do examinador, em virtude do qual foi deferido o seu pedido de privilegio para «uma nova caixa de descarga automatica com dispositivo destinado á desinfecção de agua contida na caixa do aparelho sanitario de linha a caixa ideal». — Deferido.

Miguel Verissimo da Costa e outro, pedindo certidão do parecer do examinador, em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «um novo systema de Abrigo e Anunciador Luminoso», destinado aos postes de parada dos bondes e ás estações de Estradas de Ferro. — Deferido.

Marcos Tessier, pedindo certidão do parecer do examinador, em virtude do qual foi indeferido o seu pedido de privilegio para «uma nova caixa de descarga de agua denominada «Caixa M. Tessier». — Deferido.

Dr. Edoardo Arthur Mazacoretti, pedindo entrega da carta patente n. 10.727. — Deferido.

Alampi & C.º, pedindo entrega da carta patente n. 10.703. — Deferido.

Pedro Tispoli e outros, pedindo privilegio para «uma casa construida de elementos especiaes de madeira, preparadas para facilitar a construção, permittir a construção por seções e a desmontagem dos elementos e oferecer condições de esthetica e durabilidade». — Indeferido.

Companhia Corvejaria Brahma, pedindo nullidade do parecer da carta patente de invenção n. 10.336. — Indeferido, á vista do parecer do consultor juridico deste ministerio.

João das Chagas Monteiro, pedindo privilegio para «um aparelho para immunizar feijão ou outros grãos -elementos por meio de vapores ou gazes de um liquido». — Indeferido, em vista do resultado do exame prévio.

Luís Frederick Bullöt, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na conservação de carne e outras substancias alimenticias». — Indeferido.

Vicente Felizola, pedindo vista da impugnação feita na carta patente n. 10.336, para a invenção de «um estabilizador de choques de pesos collocados nas plataformas de balanças». — Indeferido.

Dr. Mario Gonçalves, pedindo privilegio para «um producto biologico denominado Soro endocrino-iravídico, destinado ao tratamento da toxemia gravidica». — Indeferido.

Dr. Mario Gonçalves, pedindo privilegio para «um producto biologico denominado Soro endocrino renal». — Indeferido.

Dr. Mario Gonçalves, pedindo privilegio para «um producto biologico denominado nephro-soro». — Indeferido.

Dia 26

Antonio Barbosa, pedindo privilegio para «uma caixa destinada a instalações sanitarias a que denominou «Caixa Boldrin». — Deferido.

Angelo José Fontoura, pedindo privilegio para «um novo aparelho denominado «machynographia directa em livros encadernados e cadernos Visionette». — Deferido.

Ernesto Rutgerson & Comp., pedindo privilegio para «um novo producto chimico denominado Casinat, ou caseina purificada para industrias especialmente para massas dadas

e inalteráveis e para tintas de pintar». — Deferido.

Emílio Lecocq, pedindo privilegio para «um systema de forno para carbonização de madeira, com ou sem recuperação de sub-productos». — Deferido.

Gonçalves & Guerra, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento no processo de fabricação de artigos de folhas metálicas». — Deferido.

Irmãos Laurindo, pedindo privilegio para «um novo tipo de fogão economico, denominada 'o Fogão Gabinete'». — Deferido.

Krueger & Comp., pedindo privilegio para «aperfeiçoamento em fechaduras das denominadas de caixa». — Deferido.

John Frederick Wells, pedindo privilegio para «um novo processo para a carbonização da madeira, materiaes vegetaes, turfa, hulha, lignite e outros materiaes carbonados». — Deferido.

Dr. João Wilkens Bevilacqua, pedindo garantia provisoria para «um aparelho aperfeiçoado para crystallização de sal de cosinha denominado Salina Ideal». — Deferido.

Jesse Lawrence Cabral, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para paravento». — Deferido.

John Frederick Welles, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em gazogenos de gaz pobre». — Deferido.

Luiz de Moraes Rago, pedindo privilegio para «um aparelho para descarregar uma porção de um desinfectante liquido na agua contida em caixas de lavagem de latrinas e semelhantes». — Deferido.

Pedro Fabricio de Barros, pedindo garantia provisoria para «um dispositivo de fecho retentor de rotulos para malas, saccoes e semelhantes». — Deferido.

Arthur Higgins, pedindo privilegio para os melhoramentos introduzidos na invenção que faz objecto na carta-patente n. 9.971. — Deferido.

Alexander Thomas Porter, pedindo privilegio para «um processo novo para a pulverização e vaporização de combustiveis liquidos e um aparelho para esse fim». — Deferido.

Hulada Olga de Souza Monteiro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamento na fabricação de calçados». — Deferido.

Antonio Corrêa de Mattos, pedindo privilegio para «um fogão economico aperfeiçoado». — Deferido.

John Wells, pedindo privilegio para «um gazogeno para a produção de gaz, pobre de construção aperfeiçoada». — Deferido.

John Wells, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para extracção do alcatrão dos gazes». — Deferido.

Worthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «uma nova bomba de vacuos, e um systema condensador que emprega essa bomba». — Deferido.

Whorthington Pump and Machinery Corporation, pedindo privilegio para «uma nova prensa, de construção aperfeiçoada». — Deferido.

Boston Time Stamp Co. Inc., pedindo privilegio para «um novo aparelho para imprimir datas, indicando o anno, mez, dia, hora e minuto». — Deferido.

José Alijost-s, pedindo privilegio para «um lenço de soda com estapas, commemorativo ao centenario da Independencia do Brasil». — Deferido.

J. Franklin, desistindo do seu pedido de privilegio de «uma bebida a base de Matê denominada Matê Espumante», e pedindo a restituição do respectivo involucro. — Deferido.

Empresa de Productos da Guaraná, pedindo para tornar sem effeito o protesto que apresentou contra o pedido de privilegio da invenção de «uma bebida a base de matê denominada Matê Espumante» que fez J. Franklin. — Deferido.

Alberto Baldissara, pedindo privilegio para «uma nova pasta para fabricação de pe'ra artificial para filtrar, e sua applicação em caixas de agua, moringues e semelhantes». — Deferido.

Antonio Rodrigues Pereira, pedindo privilegio para «um aparelho destinado a trabalhar diagrammas da variação do nivel das aguas do mar e dos rios, denominado Plemmyro-graph». — Deferido.

François Louis Cant, pedindo privilegio para «um dispositivo rotativo que pôde servir de bomba, de motor, de transmissor do movimento, de freio e para outras applicações». — Deferido.

John Lowe e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em igualadores de tensão». — Deferido.

Michelin & Cie., pedindo privilegio para «uma roda de metal para vehiculos automoveis e processo para a fabricar». — Deferido.

Michelin & Cie., pedindo privilegio para «um processo de laminagem para obter discos de chapa de ferro com espessura decrescente no sentido da periphéria, destinados á fabricação de rodas para vehiculos automoveis ou para outros usos». — Deferido.

Max Condé, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos na construção de brinquedos denominado Corridas de cavallos». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo systema de casas de madeira incombustiveis e desmontaveis». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo processo de lavar couros por meio de chapas gravadas, de madeira». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo aparelho de saturação de soluções por gazes, de precipitação de corpos firmes pela mesma e de separação dos mesmos da solução — mãe por filtração, construido de cimento armado». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um novo gazometro para acido carbonico, ammoniaco e semelhantes». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um aperfeiçoado forno para fabricação de cal, cimento, gesso e similares». — Deferido.

Paulo Dietrich, pedindo privilegio para «um processo de fabricação de argilo-silicato liquido e sua applicação». — Deferido.

Paulo Netto dos Reis, pedindo garantia provisoria para «um hydroaeroplano aperfeiçoado de sua invenção». — Deferido.

Maatschappij tot vervaardiging van Snijmachines volgens «van Berkel's Patent» en van andere werktuigen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em balanças romanas». — Deferido.

A. G. Webster & Sons Limited, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos relativos a descancos auxiliares de motocyclos e outros cycles». — Deferido.

Maatschappij tot vervaardiging van Snijmachines volgens «van Berkel's Patent» en van andere werktuigen, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em balanças romanas». — Deferido.

Société Schneider & Cie., pedindo privilegio para «um aparelho de visada para material de campanha, combinado com dispositivos indicadores de sitios e de alças, e correctores das inclinações transversaes e longitudinaes do supposto do canhão». — Deferido.

Nicolau Mader, pedindo privilegio para «nova applicação da tampa correctiva no acondicionamento de herva matto». — Submetta a invenção a exame prévio.

Leclerc & Co., como procuradores de The Canton Culvert & Silo Co., pedindo rectificação no involucro que apresentaram relativamente á invenção de «aperfeiçoamentos em elementos para construção de canos compostos de chapas de metal corrugadas». — Deferido.

Dia 1 de julho de 1920

Arthur Clindon Hopkins, pedindo garantia provisoria para «um macaco para vehiculos, de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

Avanti Warren Hyssey Vivian e outro, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em combustores para hydrocarburetos liquidos». — Deferido.

Lackawanna Steel Company, pedindo privilegio para «uma estacaria de folhas de aço, de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

Thermopak Company, pedindo privilegio para «um novo recipiente de material fibroso, para isolar o calor». — Deferido.

Hall Research Corporation, pedindo privilegio para «um novo processo para a revelação nas vibrações do som e um aparelho para isso fim». — Deferido.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para a medição e distribuição do liquido». — Deferido.

Francisco Klemtz, pedindo privilegio para «um forno aperfeiçoado de seccar e queimar tijolos, telhas, manilhas e outros materiaes do barro». — Deferido.

George Henry Parker, pedindo privilegio para «um novo aparelho para jogos e diversões». — Deferido.

John Welle, pedindo privilegio para «aperfeiçoamentos em gazogenos para a produção de gaz pobre». — Deferido.

John Wells, pedindo privilegio para «uma grelha aperfeiçoada para gazogenos, caldeiras e aparelhos semelhantes». — Deferido.

John Wells, pedindo privilegio para «um aparelho aperfeiçoado para a purificação de guzes». — Deferido.

Gilbert & Barker Manufacturing Company, pedindo privilegio para «um embolo de construcção aperfeiçoada». — Deferido.

José Ferenoz, pedindo privilegio para «um novo systema de moinho para moagem e trituração de minérios, pedras e outros materiaes». — Deferido.

Horacio Claudio da Silva, pedindo privilegio para «fabrico dos productos compostos obtidos do carvão de pedra nacional, cujos compostos são os productos denominados benzol, toluol, naphtalina e anthraceno, hydroxylados, aminados, ditanos, nitrados, ethylados e methylados». — Indefido.

Horacio Claudio da Silva, pedindo privilegio para «o fabrico de diphenylas aminadas e dos compostos mononitrados e orthonitrados de benzol, toluol e phenol, productos estes da distillação do carvão de pedra nacional». — Indefido.

Horacio Claudio da Silva, pedindo privilegio para «o fabrico dos compostos nitrados e dinitrados obtidos do benzol e do phenol, productos obtidos da distillação do carvão de pedra». — Indefido.

Horacio Claudio da Silva, pedindo privilegio para «o fabrico de productos amidos, hydroxylados e sulfonados da naphtalina». — Indefido.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 26 de junho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a quantia de 5:642\$424 em quanto importa a folha de diarias a que fizeram jus o telegraphist e o pessoal extraordinario da Directoria de Meteorologia e Astronomia, nos mezes de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 2.844).

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito o adeantamento da quantia de 22:000\$, de uma só vez, ao director inte-

rino da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, Dr. Mozart Brasileiro Pereira do Lago, para attender a despesas urgentes pertencentes ás sub-consignações abaixo indicadas, de que prestará contas opportunamente (aviso n. 2.682);

Em resposta ao vosso aviso n. 31 de 4 de março ultimo, reiterando o pedido de informações constante do que foi dirigido a este ministerio em 1915, sobre a verba por onde deverá correr a despesa com a indemnização pela desapropriação de terrenos da propriedade de D.D. Innocencia Mendes Guimarães de Queiroz e Francisca de Souza Vieira e João Caetano do Araujo e Luiz Duarte da Rosa, declaro-vos que semelhante despesa deve ser classificada, no actual exercicio, na verba 5ª, titulo «Material», consignação «Directoria e dependencias», sub-consignação «Obras de conservação... e despesas imprevistas e eventuaes, etc.», do art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, visto como as terras em questão se acham situadas no local da extincta Estação Experimental de Deodoro, hoje Estação de Pomicultura do mesmo nome (officio n. 2.683);

Em additamento ao meu aviso n. 1.885 de 8 de maio ultimo, remetto-vos as guias do empenho de despesa no total de 1:069\$200, proveniente do premio de seguro do papel adquirido pela Directoria Geral de Estatistica, para o recenseamento de 1920 (aviso numero 2.692);

Em additamento ao meu aviso n. 2.135, de 11 de maio ultimo, transmitto-vos a comunicação sobre o empenho da despesa, na importancia de 70\$, em quanto importa a folha de auxilio de aluguel de casa do porteiro da Directoria do Serviço de Povoamento a que se refere o citado aviso (aviso numero 2.693);

Rogo vos digneis de providenciar afim de que sejam autorizadas as delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados a pagarem aos funcionarios deste ministerio, que servem nos mesmos Estados, as gratificações extraordinarias mandadas abonar aos funcionarios civis e militares em virtude do decreto numero 3.990, de 2 de janeiro de 1920, sendo opportunamente pedidas pelas mesmas delegacias as distribuições do credito de que precisarem para regularisarem as suas escriptas (aviso n. 2.696).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em solução ao vosso officio n. 1.418, de 11 do corrente, pedindo providencias no sentido de ser rectificada a citação da lei do orçamento constante do aviso n. 1.165, de 1 de abril ultimo, requisitando o pagamento da folha supplementar na importancia de 1:000\$, proveniente da differença de gratificação devida ao geologo extranumerario do Serviço Geologico e Mineralogico, Domingos Fleury da Rocha, declaro-vos que a despesa deverá correr por conta da consignação «O necessario ao serviço, etc.», do art. 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (aviso n. 2.694).

Em referencia ao vosso officio n. 1.367, de 8 do corrente, remetto-vos a comunicação do empenho da despesa de 480\$, relativa ás folhas de diarias a quo fez jus, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos, o ajudante, ad lido, de engenheiro do Serviço do Povoamento Gaudino d. Faria, por ter estado encarregado da divisão e demarcação de terrenos devolutos no Nucleo «Affonso Penna», no Estado do Espirito Santo, o peço-vos submettaes novamente o assumpto á deliberação desse Instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 28 de maio ultimo (aviso numero 2.697).

Em resposta ao vosso officio n. 1.060, de 15 de maio ultimo, tenho a declarar-vos que foi remittida ao Ministerio da Fazenda a guia do empenho da despesa de 200\$, relativa á folha

dos jardineiros do Horto Botanico do Museu Nacional, de março tambem ultimo, pelo que vos peço submettaes novamente o assumpto á deliberação desse instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida em sessão de 10 do citado mez de maio (aviso n. 2.699).

— Sr. ministro do Brasil em Berlim:

Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que providenciei, em 17 do corrente, afim de que por intermedio do Banco do Brasil fosse posta á vossa disposição, por meio de cambial, a importancia correspondente a £ 125-0-0 para pagamento das mensalidades que competem, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, ao engenheiro Gustavo Adolpho Marinho Lutz, que vao aperfeiçoar seus conhecimentos technicos nesse paiz.

Outrosim, communico-vos que a importancia supracitada, convertida em marcos, deve ser entregue pela quinta parte, mensalmente, ao referido engenheiro, para quem peço-vos todo o auxilio de que o mesmo possa precisar dessa legação. Cabe-me ainda solicitar-vos as necessarias providencias para que seja entregue áquello engenheiro a importancia correspondente a uma passagem de Amsterdam a essa Capital, podendo essa legação saccar igual quantia da nossa Delegacia do Thesouro em Londres, á qual, nesta data, expeço ordens para attender ao referido saque (aviso n. 2.684).

— Sr. delegado do Thesouro em Londres:

Autorizo-vos a pôr á disposição da nossa Legação em Berlim a importancia correspondente a uma passagem de Amsterdam áquella capital para o engenheiro Gustavo Adolpho Marinho Lutz que vao aperfeiçoar seus conhecimentos technicos na Allemanha por ordem deste Ministerio, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Nesta data autorizei aquella legação a saccar contra essa delegacia a referida importancia, que deverá correr por conta da verba 22ª—Subvenções e Auxilios—Sub-consignação Para manutenção, etc., artigo 27 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro de 1920, credito de 200:000\$, ouro, distribuido á repartição a vosso cargo, em virtude do aviso n. 135, de 17 de janeiro ultimo (aviso n. 2.685).

Communico-vos, para os fins convenientes, que, nesta data, autorizei o nosso consulado em Marselha a saccar contra essa delegacia a importancia correspondente a quatro passagens para os estudantes brasileiros Bemvindo Novaes, Guilherme Renaux, Argemiro de Oliveira e Henrique Blanc de Freitas que seguem para a Europa a bordo do paquete *La Plata* e se destinam os dous primeiros á cidade de Lausanne (Suissa), e os dous ultimos á de Paris, onde vao aperfeiçoar os seus conhecimentos technicos, de accordo com o decreto n. 13.018, de 18 de maio de 1918.

A despesa correrá por conta da verba 23ª—Subvenções e auxilios—sub-consignação «Para manutenção, etc.», artigo 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, credito de 200:000\$, ouro, já distribuido á essa delegacia (aviso n. 2.802).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

Fica-vos autorizado a fazer, nos termos do artigo 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, os adiantamentos que vos forem solicitados pelo chefe de Culturas do Serviço de Agricultura Pratica Paulo Americo de Argollo Silvado, por conta da verba 3ª, creditos distribuidos pelo aviso numero 271, de 2 de fevereiro ultimo, para occorrer ás despesas do Serviço do Povoamento a cargo do citado funcionario, no corrente anno.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da

Fazenda n. 9, de 12 do março ultimo (aviso n. 2.694).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

De accordo com o artigo 32, paragrapho unico, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a fazer, de uma só vez, ao director da Fazenda Modelo da Criação de Ipameri, Militino Pinto de Carvalho, o adiantamento da quantia de 10:000\$, para attender a despesas com a cerca da referida fazenda, por conta do credito distribuido á essa delegacia em virtude do aviso n. 305, de 3 de fevereiro ultimo, pela verba 14ª. Titulo «Material», consignação «IV—Fazendas Modelo, etc.», sub-consignação «Compra e transporte, etc.», art. 27 da referida lei.

Os processos de comprovação da applicação do alludido adiantamento deverão ser enviados opportunamente á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 do março de 1912 (aviso n. 2.693).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

De accordo com o art. 32, paragrapho unico da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, autorizo-vos a attender aos pedidos de adiantamentos feitos pelo director do Aprendizado Agricola de S. Luiz das Missões para attender a despesas urgentes do mesmo aprendizado, por conta do credito distribuido á essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 317, de 6 de fevereiro ultimo, pela verba 16ª, titulo «Material», art. 27 da referida lei.

Os processos de comprovação da applicação dos alludidos adiantamentos deverão ser enviados, opportunamente, á Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda n. 9, de 12 de março de 1912 (aviso n. 2.800).

— Sr. consul do Brasil em Marselha:

Autorizo-vos a conceder aos S. s. Argemiro de Oliveira, Henrique Blanc de Freitas, Bemvindo Novaes e Guilherme Renaux, passagem dessa cidade á de Paris para os dous primeiros e para Lausanne (Suissa) para os dous ultimos, estudantes brasileiros que seguem a bordo do vapor *La Plata* e vão para a Europa a aperfeiçoar seus conhecimentos technicos de accordo com o decreto n. 13.018, de 18 de maio de 1918.

Para o reembolso da importancia correspondente a essas passagens podem saccar a respectiva importancia contra a delegacia do nosso Thesouro em Londres (aviso n. 2.801).

— Sr. 1º official Arthur de Carvalho—Barbacena, Minas:

Em referencia ao vosso officio de 26 do março do corrente anno, communico-vos que o Sr. ministro designou o cartographo, addl., do Serviço de Povoamento, Roberto Musso, para fazer o orçamento das despesas com as obras de que necessita o prédio em que funciona a fabrica de soda da Estação Sericicola dessa cidade (officio n. 2.684).

— Sr. director d. Despesa Publica:

Tenho em vista o pedido feito a esta directoria pelo delegado do Serviço de Combate á Lagarta Rosea no Estado da Bahia, no telegramma que em cópia vos transmittio, peço-vos providencias sobre a necessaria distribuição de credito á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no mesmo Estado, conforme foi solicitado no aviso n. 305, de 3 de fevereiro do corrente anno (officio n. 2.698).

— Sr. Theodoro Langgard de Menezes, consulado do Brasil em Nova-York:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por telegramma, seja posta á vossa disposição, por intermedio do Banco do Brasil, a importancia de 9.800, dollars senão 9.100 para pagamento da mensalidade no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro deste anno,

de 130 dollars a cada um dos estudantes abaixo indicados que seguem nos paquetes *Vasari* e *Uberaba* para aperfeiçoarem, nesse paiz, os seus conhecimentos technicos de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, e 700 dollars para attender ás despesas com as passagens dos referidos alumnos de Nova York ao logar por elles preferido para aperfeiçoamento de seus estudos.

De ordem do Sr. ministro, peço-vos que, a exemplo do que já tendes feito com tanta solicitude em relação a outros estudantes que ali se acham subvencionados por este ministerio, presteis a esses nossos patricios todo o auxilio que os mesmos precisarem, de modo a nada lhes faltar durante o estagio de dous annos que vão fazer nesse paiz por conta do Governo Federal e de accordo com o citado decreto n. 13.028.

Peço ainda, em nome do Sr. ministro, que qualquer occorrenda sobre o procedimento de cada um delles seja immediatamente trazida ao conhecimento desta Secretaria de Estado.

Os estudantes são: Julio Vieira Paixão Cortes, Euio Terra Lopes, Alberto Lopes da Silva, Eugenio Germano Bruk, João Vieira da Oliveira, Djalma Eloy Hess, Americo de Miranda Ludolf, Jacintho Lopes da Silva, Heitor Arie Tavares, Antonio Bento Ferraz, Paulo Nogueira Corrêa, Oscar Spinola Teixeira, Luiz Antonio da Silveira Franca e Jair Vieira de Rezende (officio n. 2.807).

Dia 28

Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Geraes:

Autorizo-vos a entregar, de accordo com o paragrafo unico do art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro do corrente anno, ao director da enfermaria veterinaria de Bello Horizonte as importancias pelo mesmo requisitadas, a titulo de adiantamento, para attender a despesas com o pessoal e material para os trabalhos de prophylaxia da febre aphtosa, no corrente anno, por conta do credito de 250.000\$ distribuido a essa delegacia em virtude do aviso deste ministerio ao da Fazenda n. 2.808 desta data (aviso n. 2.809).

— Sr. director do Serviço de Industria Pastoral:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que expuzestes no officio n. 1.038, de 19 de maio ultimo, resolveu approvar o orçamento que apresentastes, relativo ás despesas com o pessoal e material para os trabalhos de prophylaxia da febre aphtosa no corrente anno, no total de 250.000\$, devendo a despesa correr por conta da verba 14ª, titulo «Material», consignação I «Directoria, etc.», sub-consignações: «Diarias, ajudas de custo, etc.», «Custeio do bioterio, etc.» e «Despesas de transporte, etc.», nas importancias de 140.384\$ na 1ª, 89.516\$ na 2ª e 20.000\$ na 3ª, respectivamente (aviso n. 2.810).

— Sr. director do Museu Nacional:

Communico-vos que o Sr. ministro resolveu, por despacho de hoje, autorizar-vos a adquirir pela quantia de 2.000\$ os objectos offerecidos por D. Delmira Monteiro Caminhoa, de que vos occupastes no officio n. 671, de 15 do maio ultimo, devendo a despesa com a aquisição dos mesmos correr por conta da consignação «Despesas miúdas, etc.», da verba 11ª da vigente lei orçamentaria (officio numero 2.811).

Dia 2 de julho de 1920

Sr. ministro da Fazenda:

Rogo vos dignéis providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta do Augusto Motta, na importancia de 1.000\$ proveniente de fornecimentos feitos no corrente anno em proveito do Serviço de Informações e para es quaes houve a urgencia de

que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 (aviso n. 2.887).

De accordo com o art. 32 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, rogo vos dignéis providenciar afim de que seja feito de uma só vez ao secretario do Instituto de Chimica, Luiz Rodrigues Pereira, o adiantamento da quantia de 2.000\$ para attender a despesas urgentes do referido instituto, no corrente anno, de que opportunamente prestará contas (aviso n. 2.893).

Rogo vos dignéis providenciar afim de que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o credito de 64.963\$ para occorrer a despesas com os serviços de irrigação do Posto Zootecnico de Viamão no mesmo Estado, no corrente anno (aviso n. 2.888).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em referencia ao vosso officio n. 1.348, de 7 do corrente mez, communico-vos que a despesa na importancia de 2.480\$851 destinada ao pagamento da Imprensa Nacional para a impressão de 5.000 exemplares do trabalho «Cultura do algodocero no Brasil» foi effectivamente empenhada na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na forma do art. 18 das instruções approvadas pela portaria de 15 de junho do corrente, do Ministerio da Fazenda, pelo que vos peço que submettaes novamente o assumpto á deliberação desse instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 24 de maio ultimo (aviso n. 2.893).

Em referencia ao vosso officio n. 1.501, de 15 do corrente, transmittio-vos o orçamento da despesa na importancia de 1.306\$010 que no aviso n. 2.145, de 11 de maio ultimo, solicitei ficasse á disposição da Imprensa Nacional para attender á encomenda feita pela Directoria do Serviço de Agricultura Pratica e peço-vos submettaes novamente o assumpto á deliberação desse Instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 11 do mez corrente (aviso n. 2.896).

Em referencia ao vosso officio n. 1.468 de 12 de junho corrente, communico-vos que as despesas nas importancias de 435\$ e 1.069\$200 solicitadas em meus avisos ns. 1.858 e 1.885 de 8 de maio proximo passado, foram effectivamente empenhadas na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na forma do art. 18 das instruções approvadas pela portaria de 15 de junho do Ministerio da Fazenda pelo que vos peço que submettaes novamente o assumpto á deliberação desse Instituto afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 9 do corrente mez (aviso n. 2.897).

Em referencia ao vosso officio n. 1.296, de 31 de maio ultimo, remetto-vos a communicação do empenho da despesa de 667\$368, relativa á folha de gratificação ao chefe de telegrapho do meu gabinete, Octaciano Eugenio de Mello, por serviços prestados fora das horas do expediente de janeiro a março deste anno, e peço-vos submettaes novamente o assumpto á deliberação deste Instituto, afim de ser reconsiderada a decisão proferida na sessão de 24 do citado mez de maio (aviso numero 2.898).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

Confirmo o telegramma que vos dirigei a 21 do corrente autorizando-vos a pagar a primeira prestação do auxilio que compete á Escola Pratica do Commercio desse Estado no corrente anno, devendo a despesa na importancia de 12.500\$ ser classificada na verba 23ª consignação «Subvenções, etc.», subconsignação «Auxilio á Escola Pratica do Commercio, etc.», art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, credito distribuido a essa delegacia fiscal, em virtude do aviso n. 386, de 10 de fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.890).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Em resposta ao vosso officio n. 7, de 29 de maio ultimo, solicitando esclarecimentos sobre o pagamento de auxilio ao criador Antonio do Castro Magalhães pela importação de animaes reproductores, declaro-vos que este ministerio, attendendo ao que solicitou o Governo desse Estado em officio de 11 de dezembro de 1918, reservou a quantia de 50.000\$ para pagamento do auxilio, correspondente a 50 bovinos destinados áquelle criador. Essa auxilio foi mandado pagar pelo aviso n. 1.680, de 1 de maio ultimo, como correspondente á metade do custo e frete dos mesmos 50 bovinos, pois o numero de animaes que, no pedido dessa secretaria era de 100, foi, para os offeitos do pagamento do auxilio, reduzido de 50 % como estabeleceu o despacho de 12 do junho de 1918.

Pelos documentos apresentados a metade do custo e frete dos 50 animaes importados para o alludido criador excedeu do 50.000\$, tendo este ministerio limitado o auxilio a essa importancia nos termos ainda do referido despacho de 12 de junho de 1918.

Declaro-vos ainda não ter sido pago por este ministerio ao referido criador Antonio do Castro Magalhães qualquer quantia a titulo de auxilio pela importação de animaes reproductores (aviso n. 2.886).

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Solicito-vos as necessarias providencias no sentido de serem enviados a esta Secretaria de Estado 100 exemplares das tabellas explicativas da proposta do orçamento deste ministerio para o exercicio de 1921 (officio numero 2.884).

— Sr. director do Museu Nacional:

Em resposta aos vossos officios ns. 293, 493 e 599, respectivamente de 1 de março, 14 e 30 de abril ultimos, transmittio-vos as folhas de pagamento ao professor Julio Cesar Diogo, relativas aos mezes de fevereiro, março e abril do corrente anno, afim de serem substituidas por outras, visto como o referido professor tem direito, de accordo com o art. 36 do regulamento anexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, revogado pelo art. 27 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, á differença entre os seus vencimentos e aos do funcionario substituido, e não a differença de gratificação, conforme consta das referidas folhas (officio n. 2.885).

Declaro-vos para os devidos fins que resolvi fixar em 20\$ a diaria a que tem direito o professor substituto Dr. Edgard Roquette Pinto, a partir da data em que seguiu em commissão deste ministerio para a Republica do Paraguay (officio n. 2.900).

— Sr. director do Serviço de Informações:

Transmittio-vos o requerimento da proprietaria da revista *La Colonia*, afim de que prestes esclarecimentos sobre o pedido formulado no mesmo (officio n. 2.889).

— Sr. consul do Brasil em Genebra:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por meio de cambial, seja posta á disposição desse consulado a quantia de libras esterlinas £ 250-0-0 para attender ao pagamento das mensalidades de libras £ 25-0-0 que competem, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, aos estudantes brasileiros Benvidio Novaes e Guilhermo Renaux que vão aperfeiçoar seus conhecimentos technicos em Lausanne, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

De ordem do mesmo Sr. ministro, solicito todo o vosso auxilio a esses patricios, de modo a nada lhes faltar durante o estagio de dous annos que vão fazer nesse paiz, por conta do Governo Federal e peço seja communicada a esta Secretaria de Estado qualquer occorrenda sobre o procedimento dos mesmos (officio n. 2.892).

—Sr. consul geral do Brasil em Paris :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro ora providencia afim de que, por meio de cambial, seja posta á disposição desse consulado a quantia de libras esterlinas £ 250-0-0 para attender ao pagamento das mensalidades de libras esterlinas £ 25 que competem, no periodo de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente anno, aos estudantes brasileiros Argemiro do Oliveira e Henrique Blanc de Freitas, que vão aperfeiçoar seus conhecimentos technicos em Alfort, de accordo com o decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918.

Do ordem do mesmo Sr. ministro, solicito todo o vosso auxilio a esses patricios, de modo a nada lhes faltar durante o estagio de dous annos que vão fazer nesse paiz, por conta do Governo Federal e peço seja communicada a esta Secretaria do Estado qualquer occorrença sobre o procedimento dos mesmos (officio n. 2.893).

—Sr. director da Despesa Publica;

Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha supplementar do conservador em disponibilidade João Manoel Limes Burgez e do bedel, addido, Theodoro Eugenio Horta, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, relativa ao mez de junho ultimo (officio n. 2.894).

TRIBUNAL DE CONTAS

PRIMEIRA CAMARA

77ª sessão ordinaria em 5 de julho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. AURELINO LEAL — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditor Passos Miranda, no exercicio interino do cargo do ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

• Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.400 e 2.630, de 3 e 22 do mez passado, pagamento das folhas de diarias, nas importancias de 485\$ e 3:584\$, do funcionario do ministerio Alipio de Miranda Ribeiro e do pessoal das obras do Observatorio do Morro de S. Januario, em abril ultimo. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos:

Aviso n. 213, de 8 do mez passado, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, com o telegramma de Luiz de Vasconcellos, pedindo isenção de direitos para artigos que vae receber da Argentina. — Foi considerada legal a isenção de que se trata.

De distribuição do credito de 200\$ á Delegacia Fiscal no Amazonas, por conta da verba 31ª. — Mandou-se registrar.

De pagamento:

De 2:370\$ e 330\$, respectivamente, do pessoal em serviço especial na Alfandega desta Capital e de salarios do zelador e jardineiro de um proprio nacional da rua do Aqueducto, em Santa Theresza, ambas de junho, proximo findo;

De 32\$ a José da Silva & Comp., do fornecimentos feitos á Imprensa Nacional;

De 326\$ a Ernesto Thunher, 2:443\$285 a Arthur da Cunha Barros, 435\$714 a D. Corina Braga de Paiva Porto, 1:586\$066 a D. Regina Haritoff e filhos, 864\$585 a Maria Torres de Carvalho e filhos, 555\$355 ás menores Isaltina e ontras, 1:068\$666 a D. Ambrosina Moreira

Alves, 1:080\$ a D. Cecilia Rosa de Siqueira e outros, 817\$600 a Francisco de Paula, 146\$100 a Joaquim Theodoro da Silva, 1:412\$ a Manoel Francisco Pinheiro e 2:016\$250 a The Amazon River Steam Navigation Co. Ltd, de dividas de exercicios findos.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.616, 1.688, 2.411 e 2.030, de 31 de março, 7 de abril, 21 de maio e 30 de abril deste anno, pagamento de fornecimentos feitos ao ministerio por José Jacob Sawaybricker, na importancia de 4:320\$; por Gomes Pereira nas de 1:475\$ e 3:525\$ e por Moreno Borlado & Comp. e outros na de 8:534\$000. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha — Avisos:

N. 1.940, de 14 do mez passado, distribuição do credito de 1:223\$500 ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 20ª e 22ª. — Determinou-se o registro.

N. 1.812, de 31 de maio ultimo, pagamento das contas de fornecimentos feitos ao ministerio por Freire Guimarães & Comp. e outros, na importancia de 11:179\$877. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que tenha sido previamente empenhada.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.190, de 12 de junho findo, distribuição do credito de 11:000\$ á Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 2ª;

N. 2.364, de 30, pagamento de 2:036\$712, da folha do pessoal da portaria da Secretaria de Estado do ministerio, em junho ultimo.

Ordenou-se o registro da distribuição do credito e da ordem de pagamento.

N. 2.196, de 15 de junho ultimo, relativo á distribuição do credito de 50:000\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, por conta da verba 7ª. — Recusou-se registro á despesa, por não constar que haja sido previamente empenhada.

Por se ter retirado o Sr. ministro presidente, assumiu a presidencia o Sr. ministro Alfredo Valladão.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.398, do 3 do mez passado, pagamento da folha de diarias do professor Alipio de Miranda Ribeiro, na importancia de 108\$, por estar o mesmo em commissão no Estado de S. Paulo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De isenção de direitos — Officios:

Da Delegacia Fiscal em Pernambuco, numeros 189 e 314, do 12 de abril de 1920 e 20 de novembro de 1919, com as petições de José Rufino & Comp. e Rosa Borges & Comp. pedindo isenção de direitos para mercadorias importadas em outubro e setembro do anno passado. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção de que se trata, por se tratar de artigos que têm similares na produção nacional.

Da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 181, de 20 de abril ultimo, com identica petição da S. A. Cia. Armour do Brasil, relativamente a uma partida de ammonia liquida e outros artigos que vae importar. — Considerou-se expediente legal a isenção solicitada, feita a exclusão dos materiaes indicados na informação da Directoria do Tribunal.

Da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 573, de 29 de março ultimo, encaminhando o requerimento de Pereira Carneiro & Comp. solicitando isenção de direitos já pagos por mercadorias importadas em dezembro de 1919. — O Tribunal foi de parecer que não pôde ser concedida a isenção solicitada, por ter sido feito o calculo da differença em importancia maior do que a devida, porquanto o material está sujeito á taxa de 100 réis por kilo e não 30 réis por kilo.

Da supradita alfandega, n. 316, de 6 de dezembro de 1919, com o requerimento da Empreza Brasileira de Construções Navaes, pedindo isenção de direitos para os materiaes importados de New York, no citado anno. — O Tribunal foi de parecer que não cabe a isenção solicitada, porque o ferro em barra, pelos fundamentos de que trata a informação da 2ª Directoria.

De distribuição dos creditos:

De 1:000\$, 4:320\$ e 768\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 5ª, letra c;

De 1:600\$ e 518\$278 ao dito Thesouro e 576\$ e 2:052\$800 á Delegacia Fiscal no Paraná, idem das verbas 5ª, letra g, e 31ª;

De 1:600\$ e 37\$830 á Delegacia Fiscal no Amazonas, idem da verba 31ª.

Foi ordenado o registro da distribuição dos creditos.

De pagamento:

De 500\$ a D. Francisco Augusta da Rocha Pereira e 100\$ a cada uma de DD. Alcina Rocha, Julieta Rocha, Elvira Rocha, Alice Rocha Batalha e Clarice Rocha Mello, Freire, de pensões vencidas;

De 45\$, de pensão mensal a cada uma de DD. Olympia Luiza Pinheiro de Faria e Emilia Lima de Oliveira;

De 322\$258 a D. Emilia Lima de Oliveira, 427\$100 a Manoel Moreira de Souza, 392\$ a D. Lucia Fernandes Povoas, 540\$ a D. Anna de Souza Lima, 730\$ a Olyntho de Almeida Fialho, 133\$333 a D. Maria Noemia Galvão de Moraes, 270\$ a João Joaquim Fernandes, 8:000\$ a D. Sarah Hamilton Fialho, 1:166\$666 a D. Maria Aristhêa de Araujo, 733\$333 a D. Rita de Medeiros Vargas e filhos, 2:400\$ a D. Zilia Sophia Carneiro de Lucena e outros 143\$600 a Manoel Ribeiro de Miranda, 437\$600 a Joaquim Theodoro da Silva, 222\$640 a João Pinto Ferreira, 888\$170 a D. Evangelina Couto de Oliveira, 1:182\$380 a D. Mariana dos Santos, 1:083\$333 a D. Edelvira Avollina de Oliveira e 1:112\$333 a D. Amelia da Silveira Limoeiro, de dividas do exercicios findos;

De 1:238\$, da folha do pessoal das officinas da Alfandega desta capital, em junho ultimo;

De 32:503\$ e 26:140\$ a Bifano & Comp. do fornecimentos feitos á Imprensa Nacional.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

De 662\$400 á Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de dividas do exercicios findos, sobre o qual o tribunal já resolveu em sessão de 26 de março do anno passado, recusando o registro á despesa, por impropriedade de classificação quando corrente o exercicio de 1919. — O Tribunal resolveu manter a decisão anterior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.434, 2.353, 2.045, 2.447 e 2.766, de 22 do março, 30 do abril, 18 e 23 de maio e 11 de junho deste anno, referentes ao pagamento das contas de fornecimentos feitos por Gomes Pereira, nas importancias de 1900\$ 1:057\$500, pela Comissão Rockefeller e outros na de 28:934\$220, por V. Werneck & Comp. na de 36\$ e por Domingos Joaquim da Silva & Comp. e outros, na de 13:408\$100;

Ns. 2.881 e 2.961, de 18 e 24 do mez passado, pagamento de 290\$ a Antonio Luiz Loureiro Maior Junior e 8:472\$805 ao Corpo de Bombeiros, por serviços prestados por conta do ministerio;

N. 2.900, de 19 de de junho findo, idem de 700\$, da folha de auxilio para aluguel de casa a varios funcionarios da Colonia de Alienados do Engenho de Dentro, em maio passado.

Foi ordenado o registro dos citados pagamentos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 208, de 11 de maio citado, pagamento a Franca & Comp., da quantia de

1920 de fornecimentos requisitados pelo Ministério.—Mandou-se registrar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.171, de 11 de junho ultimo, distribuição do credito de 80.000\$ à Delegacia Fiscal no Ceará, á conta da verba 7ª:

Ns. 2.361 e 2.363 de 30, pagamento das folhas, na importância de 150\$, de auxilio para aluguel de casa ao porteiro da Secretaria de Estado do Ministerio, e na de 900\$, de gratificação por substituições a varios funcionarios do mesmo ministerio, ambas no mez proximo findo.

Foi ordenado o registro da distribuição do credito e das ordens de pagamento.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.447, de 10 de junho findo, pagamento de 3.000\$ a Paulo Walter, de serviços prestados no corrente anno;

N. 2.623, de 22, idem de 900\$, de gratificação por substituição a Paschoal Villaboin e outros, em maio ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 408\$, da folha de diarias de alimentação dos funcionarios em serviço externo da Segunda Pagadoria do Thesouro Nacional, em junho ultimo;

De 546\$666, de gratificações a funcionarios, em comissão do Cadastro e Tombamento dos proprios nacionaes em junho ultimo;

De 1.800\$ a Alberico de Souza Campos e outros, por serviços extraordinarios em junho ultimo;

De 130\$ a diversos, idem, idem;

De 24\$509 a Ernesto Tunher, 750\$ a D. Arinda Machado Franco, 899\$999 a Leovigildo Nunes de Oliveira, 320\$ a D. Maria de Aguiar Souza e filhos, 666\$666 a Constantina dos Santos de Araujo, 3.200\$ a D. Maria José de Oliveira Porto e filha, 2.077\$419 a D. Maria da Gloria Ballard Fontoura Lima e filha, 1.200\$ a D. Noemia Alves da Silva Pires, 873\$333 a D. Lydia Franco Lima do Nascimento, 650\$ a D. Maria Cavalcanti Soares, 10.730\$ a Eudoro Doint, 309\$572 a Brando & Comp, 291\$600 a Antonio Gomes Primeiro, 106\$500 a Pedro Francisco da Silva, de dividas de exercicios findos;

De distribuição do credito de 599\$991 à Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 5ª, letra a.

—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

Aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.228, de 15 de maio ultimo, pedindo que seja destacada da verba 5ª a importância de 1.000.640\$, para, como dotação especialisada, occorrer ás despesas do serviço de algo lão que abre pelo decreto n. 14.117, de 27 de março do corrente anno.—Foi ordenado o registro.

Officio da Alfandega da Capital, n. 862, de 28 de abril ultimo, remettendo o requerimento em que Francisco Ribeiro Vasconcellos pede isenção de direitos para quatorze volumes contendo diversos materiaes vindos pelo vapor americano *Opequan*, entrado em março do corrente anno.—O Tribunal considerou que não é legal a isenção solicitada, nos termos do parecer.

Idem da Delegacia Fiscal em S. Paulo n. 26, de 12 de janeiro ultimo, remettendo o requerimento em que a S. Paulo Electric Company Limited faz identico pedido para o material constante da relação annexa.—Foi proferido o seguinte despacho: A lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, autorizou o Governo, no seu art. 2º n. XI, a regular as isenções de direitos introduzindo as medidas que forem

necessarias para acautelar os interesses da Fazenda Publica, e no sentido de pôr em execução o art. 12 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e art. 8º do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1899.

Utilizando-se dessa autorização, o Poder Executivo expediu o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, decreto que com algumas restricções e modificações teve approvação expressa do Poder Legislativo pelo art. 2º da lei n. 2.524 31 de dezembro de 1911, de accordo com o qual isenções ou reduções de direitos de importação de expediente passaram a ter como fundamento legal:

a) os dispositivos daquela lei;

b) o regulamento que baixou com o citado decreto n. 8.592, de 1911, observadas as restricções e modificações feitas;

c) os contractos em vigor.

Leis posteriores ampliaram ou restringiram algumas das disposições que, desde então, ficaram regulando o assumpto.

No pedido de isenção, ora em exame, não se invoca como fundamento legal nem o regulamento e lei de 1911, nem lei posterior, nem contracto; mas sim o decreto n. 9.007, de 4 de outubro de 1911, que concedeu à S. Paulo Electric Company Limited, sem que em consequencia dessa concessão fosse lavrado o respectivo contracto, os favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1903.

Este ultimo decreto foi expedido na conformidade do art. 18 da lei n. 1.316, de 31 de 1914, que diz: «As emprozas de electricidade gerada por força hydraulica que se constituirem para fins de utilidade ou conveniencia publica, poderá o Presidente da Republica conceder isenção de direitos aduaneiros, direito de desapropriação dos terrenos e bemfeitorias indispensaveis ás installações e execução dos respectivos serviços e demais favores tambem comprehendidos no art. 23 da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903».

E' discutivel si esse decreto, baseado no dispositivo da lei que fixou a despoza geral da Republica para o exercicio de 1905, podia ser considerado em vigor depois desse exercicio, uma vez que a autorização em que se assentava não foi reproduzida em leis de despoza posteriores.

Admittido, porém, que continuasse, o que é certo é que actualmente não tem vigencia, caxi da legislação posterior ao 1911.

Isto posto, é o tribunal de parecer que não é expediente legal a isenção solicitada:

a) porque não assenta em clausula de contracto;

b) porque não está em vigor o art. 18 da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, do qual decorreram os decretos ns. 5.646, de 22 de agosto de 1903, e 9.007, de 4 de outubro de 1911.»

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.442, de 22 de março ultimo, pagamento de 11.329\$220 a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 2.386, de 19 de maio ultimo, idem de 11.030\$ à Companhia Cantareira e Viação Fluminense, dos alugueis dos predios occupados por diversas dependencias da Policia do Districto Federal, em janeiro, fevereiro e março ultimos;

N. 2.412, de 21, idem de 208\$ a Gomes Pereira, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.517, de 28, distribuição do credito de 10.548\$380 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 33ª;

N. 2.321, da mesma data, pagamento de 63.186\$865 a Souza, Torres & Comp. e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

N. 2.923, de 22 de junho, pagamento da folha na importância de 4.737\$832 dos empregados da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, destacados no lazareto da Ilha Gran-

de e na Ilha das Flores, nos mezes de janeiro a abril ultimos.

—Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.202, de 15 de junho findo, pagamento de 31.500\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos à Directoria Geral dos Correios;

N. 2.279, de 21 de junho, idem de 1.755\$ a Joaquim Francisco Simões Corrêa e outros, de diarias relativas ao mez de maio findo;

N. 3.250, de 26 de junho, idem de 1.100\$ a Luiz F. Braga, de fornecimentos à Repartição de Aguas e Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.332, de 30, idem de 3.200\$ de gratificação a varios auxiliares da Gabinete do Ministerio, em junho ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda: Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 628\$480, folha de pagamento dos empregados encarregados da organização da estatística aduaneira, em junho ultimo;

De 21.751\$ à The Ault Wiborg Brasil Company, e outros, de fornecimentos feitos no corrente anno;

De 2.793\$060 a Bifano & Comp., idem, idem;

De 4.354\$640 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos à Imprensa Nacional no corrente anno;

De 994\$838 a D. Clarisse Lopes de Souza, 4.200\$ a Arthur da Cunha Barros, 649\$461 a D. Maria de Magalhães Rosas, 420\$ a D. Maria Constança de Faria Pinho, 1.333\$333 a D. Maria Neomaceno do Vasconcellos Esquibel, 300\$ a D. Sylvia Alvim Pessoa Sobral e outra, 1.066\$666 a D. Maria da Conceição Freitas, 1.00\$ a Antonio Francisco de Assis, 243\$000 a Antonio Pinto de Albuquerque, 2.222\$222 a Brasiljo Augusto Machado de Oliveira, de dividas de Exercícios findos.

—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.331, de 16 de março ultimo, pagamento de 387\$900 a Fontes Garcia, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.071 e 2.082, de 30 de abril, pagamentos de 33.555\$608 e 33.180\$040 a Barbosa, Albuquerque & Comp., e outros e a Belmiro Rodrigues & Comp. e outros, respectivamente, de fornecimentos no corrente anno;

Ns. 2.395, 2.622, 2.626 e 2.643, de 20 de maio, 4, 5 e 7 de junho ultimos, pagamentos de 26.515\$400, 61.401\$640, 32.371\$418 e 274\$600 a Barata & Comp. e outros, a Souza Torres & Comp. e outros, a Barbosa, Albuquerque & Comp. e outros e a Fontes Garcia e outros, respectivamente, de fornecimentos feitos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 207, de 11 de maio ultimo, pagamento de 435\$ a Victorio Falconi, pelo fornecimento de um almoço offerecido ao Sr. Dr. Juan Buero, em abril ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.181, de 11 de junho ultimo, distribuição do credito de 2.000\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão, por conta da verba 2ª;

N. 2.342, de 26, pagamento de 7.318\$800 à Companhia Nacional de Electricidade, de fornecimentos no corrente anno;

N. 2.363, de 30, idem da folha dos dactylographos contractados em serviço na Secretaria de Estado do Ministerio, em junho ultimo.

—O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e de-

signou o dia 7 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

O Tribunal de Contas, durante o mez do junho findo, realizou 13 sessões em reuniões ordinarias da Primeira Camara, nas quaes foram julgados 1.314 processos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO DO TRIBUNAL

Dia 7 de julho de 1920

Officios:

Sr. director da Despeza Publica:

N. 1.772—Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.288, de 23 do mez proximo findo, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de R\$ 0,8, destinado ao custeio da traslacao, para o Rio Grande do Sul, dos despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido em sessão de hontem, no aviso n. 2.976, do citado dia 23 do mez de junho, daquelle ministerio, ordenou o registro do referido credito.

N. 1.773—Transmittindo-vos a inclusa cópia do decreto n. 14.206, de 5 do mez proximo findo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 1.042.000\$ afim de occorrer ao pagamento do pessoal o material a empregar nas reparações a fazer nas linhas adductas do serviço do abastecimento d'agua á Capital Federal, cabo-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal por despacho proferido no aviso daquelle ministerio n. 252, de 7 do citado mez de junho, em sessão de hontem, ordenou o registro do referido credito.

N. 1.775—Cabo-me deolver-vos incluso o processo de habilitação de montepio civil de D. Maria Silva Navarro de Campos por ter sido remetido a este tribunal, por equívoco.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.774—Do conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente deste Tribunal, proferido no aviso n. 83, de 31 de maio ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, cabo-me remetter-vos os tres inclusos attestados passados pela Inspectoria Federal de Navegação, referentes ás subvenções relativas ás viagens effectuadas, nos mezes de janeiro a março deste anno, pelos vapores da Companhia das Estradas de Ferro Norte do Brasil, cessionaria da Companhia Viação Ferrea e Fluvial do Tocantins e Araguaya, afim de que, nos termos do respectivo contracto, seja cobrado o sello proporcional de cada um dos referidos attestados.

— Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 1.776—Do conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente e em resposta ao vosso officio n. 861, de 22 de maio ultimo, cabo-me declarar-vos que, segundo informa a 1.ª directoria do mesmo tribunal, nos assentamentos referentes ao processo de tomada de contas do D. Antonio José de Mattos Lima, na a mais se encontra derrois de ter sido expedido o officio n. 661, de 1 de setembro de 1918, que remetteu cópia do accórdão com emnatorio ao Dr. representante do Ministerio Publico; outro-um, cabo-me, tambem, remetter-vos incluso o alludido processo, rogando devolução do mesmo, logo que não se torne mais necessario nessa Procuradoria.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

42.ª sessão em 7 de julho de 1920

Presidencia dos Srs. ministros Hermínio d. Espírito Santo, Guimarães Natal e Leoni Ramos — Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro, João Mendes, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro André Cavalcanti, vice-presidente, que se encontra em gozo de licença, e os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha, com causa justificada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente submette ao tribunal os requerimentos de Joaquim Pedro Guerra e Dr. Raymundo Theophilo de Moura Ferreira e outros em que pediam preferencia para o julgamento respectivamente, das annellaes civis n. 2.714 e 2.499, sendo indeferidos os pedidos, do primeiro, contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Pedro dos Santos e Muniz Barreto e dos segundos, unanimemente.

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

N. 825 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins; appellante, Julio Rodrigues Mesquita; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

N. 835 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; appellante, Joaquim da Silva Dias; appellada, a Justiça Federal. — Negou-se provimento á appellação, unanimemente.

Conflicto de jurisdição

N. 483 — Districto Federal — (Aggravo do art. 44 do Regimento). Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a São Paulo Northern Railroad Company. — Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.716 — Rio Grande do Norte — (Aggravo do art. 44 do Regimento). Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; agravantes, Olympio Tavares & Comp.; agravada, a Fazenda Nacional. — Foi confirmado o despacho aggravado, unanimemente.

Presidencia do Sr. ministro Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 897 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Leoni Ramos; recorrente, o Mosteiro de São Bento; recorrida, D. Leonor Cresta. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 928 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Pedro dos Santos; recorrente, a Companhia Manufacora Progresso; recorrida, a Fazenda Municipal. — Não se conheceu do recurso, contra o voto do Sr. ministro João Mendes.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 964 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro João Mendes; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Edmundo Lins; recorrente, o coronel Zabedeu Antonio Ayrosa Junior; recorrido, Sonza Fernandes. — Deu-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros João Mendes, Edmundo Lins, Sebastião de Lacerda e Pedro Mibielli.

Impellido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 999 — Paraná — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros João Mendes e Sebastião de Lacerda; recorrente, o coronel David Antonio da Silva Carneiro; recorrido, o Estado do Paraná. — Preliminarmente, não se conheceu do recurso contra os votos dos Srs. ministros João Mendes e Edmundo Lins.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.008 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; recorrentes, D. Analia Vieira Martins, por si e seus filhos; recorrida, a Camara Municipal de Santos. — Não se conheceu do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Edmundo Lins e João Mendes.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Appellações civis

N. 3.743 — Parahyba do Norte — (Desistência) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; desistetes, Caetano Gomes de Almeida e sua mulher. Converteu-se o julgamento em diligencia para que os executados-appellantes apresentem procuração com poderes para desistir, unanimemente.

N. 2.301 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, Julio Corrêa Soares; embargada, a União Federal. — Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.663 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; embargante, a União Federal; embargado, Antonio José Ferreira Martins Filho. — Foram recebidos em parte os embargos, contra os votos dos Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Hermenegildo de Barros e Viveiros de Castro que os recebiam in totum e o Sr. ministro João Mendes que os rejeitava in totum.

Presidencia do Sr. ministro G. Natal.

Impellido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 2.486 — Parahyba — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Pedro dos Santos; appellantes, o Juizo Seccional e a União Federal; appellado, Joaquim José da Silva. — Deu-se provimento ás appellações, unanimemente.

Impellidos os Srs. ministros Guimarães Natal e Muniz Barreto.

Presidencia do Sr. ministro Leoni Ramos.

Revisões criminaes

N. 2.081 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e João Mendes; peticionario, Alencar Mendes. — Não passando a preliminar da nullidade do processo, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, João Mendes e Sebastião de Lacerda, foi confirmada a sentença revisa, contra os votos do Srs. ministros João Mendes, que absolvio o réo, e dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Sebastião de Lacerda e Muniz Barreto, que reduzião a pena ao mélio.

N. 2.045 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Guimarães Natal; peticionario, Domingos Francisco Mo-

reira. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.
Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.
Encerrou-se a sessão às 16 horas e meia. —
O sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellação civil

N. 2.124 — Districto Federal; Appellante, o contra almirante Pedro Nolasco Pereira da Cunha; appellada, a União Federal.

Recurso extraordinario

N. 1.331 — Districto Federal; Recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José Luiz da Rocha.

Conflicto de jurisdição

N. 482 — Districto Federal; Suscitante, Dr. Jeronymo Teixeira de Alencar Lima; Suscitados, o juiz da 2ª Vara Civil do Districto Federal, as Camaras Reunidas da Corte de appellação e o juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal.

Audiencia em 7 de julho de 1920

UIZ SEMANARIO O EXMO. SR. MINISTRO EEDRO AFFONSO MIBIELLI

Aberta a audiencia não houve accórdãos a publicar.

Requerimentos

Compareceu o Dr. Ildefonso Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, e requereu a assignação do prazo legal, sob prégão, a a Mario Palhares e tenente João Lourenço de Azevedo para constituirem novo advogado, respectivamente, nas appellações civis numeros 2.314 e 3.618, visto não terem accettato a notificação os advogados constituídos nos respectivos autos;

A Antonio Cruz & Comp., para verem passar em julgado o accórdão proferido, sobre embargos, na appellação civil n. 1.974, visto não ter sido encontrado o advogado constituído nos autos;

Requerem mais o lançamento dos prazos assignados, sob prégão, a Anna Fausta de Cérqueira Pinto e Carlos Nigro, para verem passar em julgado os accórdãos proferidos, respectivamente, nas appellações civis numeros 2.161 e 293;

Requerem, finalmente, o lançamento do prazo assignado, sob prégão, a Rosback Brasil Company, Erasmo Leitão da Costa Machado, Companhia Fabril Cachoeira Grande, F. Casado, Wandisk Orsini e outros, João Gay e D. Joanna Trespailli, Adosinda Flores de Lemos Neves, Frina Massa de Oliveira, Raffae Abenante, Silva Moreira & Comp., Antonio Frederico de Queiroz, João Rufino da Fonseca, Alfredo Seve, Paulino Pedreira, Antonio Lopes Cardoso Filho e Abdon Zacof para assignarem, respectivamente, nas appellações civis numeros 3.399, 3.420, 3.428, 3.450, 3.496, 3.512, 3.546, 3.558, 3.593, 3.607, 3.610, 3.627, 3.644, 3.669, 3.683 e 3.686.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Ranulpho B. Cunha e por parte de Alfredo Mendonça, agravante nos autos de agravo de instrumento n. 2.870, de Sergipe, e lançou os agravados, Deverino de Vasconcellos & Comp., do prazo que lhe foi assignado anteriormente para ver passar em julgado o accórdão lavrado nos referidos autos de agravo de instrumento. — Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu mais o advogado Dr. José Gonçalves Ferreira Costa, nos autos da appellação civil n. 3.638, em que são appellantes Antonio Januario de Vasconcellos, sua

mulher e filhos, hoje a Companhia de Terras, Madeira e Colonização de S. Paulo, e disse que lançava os réos revois, Maria Thereza Bueno Guimarães e outros, do prazo que lhes foi assignado para apresentarem suas allegações finais e requeria que apregoados, se houvesse o dito prazo por assignado. — Apregoados não compareceram, sendo deferido. — Sub-secretário, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 7 de julho de 1920

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA — SECRETARIO, O AMANUENSE DR. CLOVIS JOSÉ BAPTISTA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rego, Angra do Oliveira e Machado Guimarães.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.403 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, José Manoel do Nascimento. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.404 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Manoel Gonçalves de Oliveira. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.406 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, João Garcia. — Foi adiado a pedido do relator.

N. 3.407 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, o Dr. Raul Madureira em favor do paciente Satyro Joaquim de Sant'Anna. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 3.408 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; impetrante, J. Gonçalves da Silva em favor do paciente Maximiano do Macedo. — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.409 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Carlos da Costa, representando a Assistencia Judiciaria Militar em favor do paciente Arnaldo Accioly Pereira Franco (soldado da Brigada Policial). — Não conheceram do pedido, unanimemente.

N. 3.410 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Augusto Guimarães Menezes. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.411 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; paciente, Julio Neves do Nascimento. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.412 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego; paciente, Pedro Aguello. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente o paciente, unanimemente.

N. 3.413 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; paciente, Maria Romana. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, unanimemente.

N. 3.414 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; pacientes, José Augusto de Paula e Francisco de Assis Costa. — Concederam a ordem para informações do Dr. chefe de Policia, presente os pacientes, unanimemente.

Recurso de habeas-corpus

N. 390 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; paciente, José Rodrigues Xavier de Gouveia; recorrido, Dr. juiz de direito da 3ª Vara Criminal. — Negaram provimento, unanimemente.

Appellações crimes

N. 4.011 — Relator o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, a Justiça por seu promotor; appellado, Francisco Domingos. — Julgada na sessão secreta.

N. 4.119 — Relator, o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, João Dessimoni Sobrinho; appellada a Justiça. — Preliminarmente conheceram do processo contra o voto do relator e de meritis deram provimento contra o voto do Sr. desembargador Andrade Guimarães.

N. 4.198 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, Wencesláu Moura Ribeiro; appellada a Justiça. — Negaram provimento, unanimemente. Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador presidente da Camara, por não ter comparecido o Sr. desembargador Cicero Sabra, que foi convocado no impedimento do Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 4.202 — Relator o Sr. desembargador Angra do Oliveira; appellante, Francisco Luciola; appellada a Justiça — Converteram o julgamento em diligencia, unanimemente.

SORTEIO

Recurso crime

N. 616 — Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rego.

N. 645 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 4.277, 3.904, 4.013, 4.113 e 4.182. — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 4.190, 4.210 e 4.271 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 4.332, 4.335, 4.399 e 4.483.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 4.376, 3.913, 4.046, 4.075, 4.223, 4.232, 4.247, 4.249, 4.256, 4.258, 4.296, 4.138, 4.341, 4.352, 4.354, 4.363, 4.365, 4.397, 4.369, 4.374, 4.383 e 4.386.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 3.821, 4.031, 4.058, 4.070, 4.088, 4.117, 4.289, 4.349, 4.351, 4.366, 4.381, 4.384, 3.869, 4.026, 4.039, 4.128, 4.168, 4.171, 4.207, 4.215, 4.242, 4.251, 4.288, 4.303, 4.314, 4.339, 4.345 e 4.336.

EDITAES

Juiz Federal da Primeira Vara

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %.

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de oito dias virem ou delle noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, às 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer, com o abatimento de 10 % os bens existentes em o predio n. 2.294 da Avenida Suburbana, penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Fernandes & Irmãos, cuja avaliação é a seguinte: tres vassouras de piassava, 18 latas de café Andaluza, 31 garrafas de cerveja de diversas marcas, 42 garrafas de vinho do Porto marca Reserva Mene-

zes, 25 pacotes de phosphoros, meia pipa de paraty, quatro saccos de milho, dous saccos de feijão, 20 caixotes de barras de sabão virgem, dous saccos de farinha de mandioca, 35 pacotes de matte Real, 25 caixas de polvilho, dous saccos de farello, seis saccos de farinha fina, avaliados estes bens em 547\$800 que, com o abatimento de 10%, serão apregoados por 493\$020. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes com o abatimento de 10%, irão á 3ª praça, com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de 10%, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando-se as competentes certidões. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Primeira Vara

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e 2º abatimento de 10 %

O Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal da 1ª Vara, do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias virem ou dello noticia tiverem, que no dia 15 do corrente, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer, com o 2º abatimento de 10 %, os generos de negocio existentes em o predio n. 132 da rua General Camara, penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move a H. Narbonne, cuja avaliação é a seguinte: 50 caixas de vermouth Travoni, com doze litros cada uma; 30 caixas de succo de uva, com doze litros cada uma, marca Travoni; 50 caixas de vinho typo de Porto Leopoldina com doze garrafas cada uma, avaliados esses bens em 5:000\$, que, com o 2º abatimento de 10 %, serão apregoados por 4:050\$000. E quem nos mesmos quizer lançar deverá comparecer no dia e hora, acima designados. E não havendo licitantes com o 2º abatimento de 10 %, neste caso serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos, passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado, nesta Capital, aos 7 de julho de 1920. E eu, Alfredo P. Barbosa, escrivão, o subscrevi.— *Raul de Souza Martins.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou della noticia tiverem, que, no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, um cofre de ferro que se encontra á rua General Camara n. 21, penhorado pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move ao Banco do Estado do Rio de Janeiro, cuja descripção é a seguinte: um cofre de ferro á prova de fogo, sob n. 376 com a respectiva peanha em perfeito estado de conservação, avaliado em 700\$ (setecentos mil réis). E quem no mesmo quizer lançar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltará o mesmo movel á praça com o intervalo de oito dias e o abatimento de dez por cento, se nesta, ainda, não houver quem o arremate, irá á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de dez por cento, e, neste caso, será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os arts. 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor, que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de junho de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi.— *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de nove dias, virem ou dello noticia tiverem, que, no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas, no edificio do Supremo Tribunal Federal á avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação, a quarta parte do predio e respectivo terreno á rua Honorio n. 205, na Estação de Todos os Santos, penhorada pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Agostinho Rodrigues como successor de Joaquim de Paiva Azevedo. Predio terreo, em mau estado de conservação, com duas janellas de frente e entrada ao lado, dividido em sala, dous quartos e cozinha cimentada, sendo esses commodos forrados e assoalhados; tem instalação electrica e um pequeno jardim na frente com gradil de madeira; é coberto do telhas francezas e sua construcção é de pedra, cal e tijollos. O terreno é proprio e mede de frente onze metros, e de frente a fundos sessenta e dous metros. A quarta parte do predio e terreno descriptos, foi avaliada em um conto de réis (1:000\$000). E quem na mesma quizer lançar, deverá comparecer no dia e hora acima designados. E não havendo licitantes pelo preço da avaliação, voltarão os bens á praça com o intervalo de oito dias e o abatimento de dez por cento, se nesta, ainda, não houver quem os arremate irão á terceira praça com o mesmo intervalo de oito dias e segundo abatimento de dez por cento, e, neste caso, serão arrematados pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permittida acção de nullidade, por lesão de qualquer especie, tudo de accordo com os artigos 273 e 283 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890. E para que chegue ao conhecimento de todos passaram-se este e mais dous de igual teor que o porteiro dos auditorios publicará e affixará no lugar do costume, lavrando as competentes certidões. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 25 dias do junho de 1920. E eu, Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que o subscrevi.— *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações crimes ns. 3.913 appellanté José da Rocha Lopes, appellada Fazenda Municipal; 4.046 appellanté José Pacheco de Aguiar, appellada Fazenda Municipal; 4.075 appellantés Teixeira Soares & Araujo, appellada Fazenda Municipal; 4.223 appellanté Fernando José de Oliveira, appellada a Justiça; 4.232 primeiro appellanté Agostinho Silva, segundo appellanté Manoel Pontes, appellada a Justiça; 4.241 primeiro appellanté Alberto Leite Imbuzeiro, segundo appellanté Joaquim Loureiro de Ascenção, terceiro appellanté Ernesto Bastos, appellada a Justiça; 4.249 appellanté J. S. Alcare, appellada a Justiça; 4.256 primeiro appellanté Juvenal Galvão da Costa Braga, segundo appellanté Alfredo Rabello, appellada a Justiça; 4.258 appellanté Antonio de Souza, appellada a Justiça; 4.276 appellanté Salvador Patitucio, appellada a Justiça; 4.318 appellanté José Paulino, appellada a Justiça; 4.341 appellanté Moysés da Silva Valentim, appellada a Justiça; 4.352 appellanté Alfredo de Lemos Filho, appellada a Justiça; 4.354 primeiro appellanté Fortunato Domenico Vitangelo, segundo appellanté José David Bianco, appellada a Justiça; 4.363 appellanté Antonio da Silva, appellada a Justiça; 4.365 appellanté Ramiro

Arães Fernandes, appellada a Justiça; 4.367 appellante Agostinho José da Silva, appellada a Justiça; 4.369 primeiro appellante Mario Gonçalves, segundo appellante Horacio da Costa e Silva, appellada a Justiça; 4.374 appellante Antonio Rollemberg, appellada a Justiça; 4.383 appellante Hermes de Lima, appellada a Justiça; 4.386 appellante Anibal dos Santos, appellada a Justiça; serão affluídos na proxima sessão da 3ª Câmara, no dia 10 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 7 de julho de 1920. No impedimento do secretario ao official.—O amanuense, Clovis José Baptista.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

De praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens, abaixo descriptos, pertencentes ao espólio de Manoel Bastos Pereira

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz de direito da Provedoria e Resíduos nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil.:

Faz saber aos que o presente edital de praça com prazo de dez dias virem que no dia 20 de julho do corrente anno, ás 13 1/2 horas, o porteiro dos auditorios trará á publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, que funciona á rua dos Invalidos n. 152, após a audiencia, os seguintes bens: Predio terreo e trez barracões de madeira, situados á rua Tavares n. 176, esquina da rua Sá, estação do Encantado, estão construídos em um terreno que mede vinte e dois metros de largura por trinta e cinco metros e cincoenta e seis centímetros de comprimento, é um prauo elevado do nivel da rua e accidentado; o predio mede da frente seis metros e sessenta centímetros por cinco metros e setenta e cinco centímetros de comprimento, tem duas janellas e uma porta de frente e uma porta e janellinha ao lado, é dividido em duas salas e dous quartinhos assoalhados e forrados, tem uma dependencia da madeira que mede dois metros de frente por quatro metros e noventa centímetros de comprimento, com tres janellinhas á frente e uma ao lado e uma porta ao fundo; existe mais um telheiro com cozinha em chão e telha vã; o predio é de construção antiga, de frontal de tijolo, não tem o pé direito, as dependencias são de madeira, cobertas com telhas nacionaes, está tudo em mau estado. Primeiro barracão de madeira construido no terreno á rua Paraná numero cento e setenta e seis, ao qual nos referimos acima; o barracão mede da frente tres metros e setenta centímetros por dous metros e trinta centímetros de frente, tem uma porta á frente e uma janellinha aos fundos com dous compartimentos assoalhados e telha vã, tendo pequeno telheiro com cozinha, telha vã e chão, é coberto com folhas de zinco; o barracão é coberto com telhas nacionaes typo francez. Segundo barracão construido no terreno situado á rua Tavares numero cento e setenta e seis, é de construção de madeira, tem á frente uma porta e ao lado uma janellinha, o barracão mede cinco metros e trinta centímetros de frente por cinco metros e vinte centímetros de fundo, tem puxão de madeira que mede tres metros e setenta centímetros de frente por dous metros de fundo, com oito compartimentos, em chão e telha vã, é coberto parte por telhas nacionaes, parte com folhas de zinco. Terceiro barracão de madeira construido no terreno á rua Tavares sob o numero cento e setenta e seis, mede de frente oito metros e trinta centímetros por dous metros de fundo com tres compartimentos, assoalhados e telha vã, tem um pequeno

telheiro coberto com folhas de zinco com cozinha em chão e telha vã; damos ao predio com os tres barracões e demais benfeitorias descriptas e respectivo terreno o valor de dous contos o quinhentos mil réis. Terreno á rua Sá contiguo aos fundos do terreno do predio á rua Tavares numero cento e setenta e seis, estação do Encantado, mede nove metros de largura por vinte e dous metros de comprimento, é accidentado, a rua é em morro; damos ao terreno o valor de duzentos mil réis. Importa a avaliação em dous contos e setecentos mil réis. A praça foi requerida pela inventariante do espólio de D. A Leide Ferreira Pereira, com anuência dos demais interessados, como consta dos referidos autos que correm pelo cartorio da escriptura que este subscreevi, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta, e quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora retro designados, onde o porteiro os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima das avaliações a qual será feita com dinheiro a vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei passar o presente que será affixado pelo por eiro ás portas do Forum, extrahindo-se cópias necessarias para publicação no *Diário Official*. Da lo e passa lo nesta Capital Federal aos sete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte. E eu José Seura de Oliveira Junior, escriptão, o subscreevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro. (Estava devidamente sellado. (3.663)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de Castro Bodé & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Castro Bodé & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia n. 125, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Castro Bodé & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia n. 125, por sentença deste juizo do 9 de junho de 1920. ás 16 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 29 de dezembro de 1920. Foram nomeados syndicos os credores Mesure & Blatge, residentes á rua do Passeio n. 48, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; o, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 8 de julho de 1920, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de junho de 1920.—Eu, Bartlett James, escriptão, o subscreevi.—Auto Fortes. (Está conforme).—Pelo escriptão, João Luiz Nascimento Costa, escriptante juramentado. (3.660).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de Rodrigues & Barbosa

AVISO AOS CREDORES

O escriptão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Rodrigues & Bar-

bosa que a assembléa foi adiada para o dia 12 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — Pelo escriptão, João Luiz Nascimento Costa. (3.640)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos immoveis penhorados pela Equitativa dos Estados Unidos do Brasil ao Dr. José Anysio de Aguiar Campello, na forma abaixo

O doutor Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de direito interino da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem interessar possa que no dia 8 de julho proximo, ás 13 horas, no Forum á rua Menezes Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios, após a audiencia deste juizo, trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, em primeira praça, os immoveis penhorados em virtude de executivo hypothecario que a Equitativa dos Estados Unidos do Brasil move contra o doutor José Anysio de Aguiar Campello, cuja avaliação é do teor seguinte: Predio assobrada lo sito á rua Leopoldina Rego n. 426, estação de Olaria, freguezia de Irajá, com terreno ao lado esquerdo e á frente, parte dividida da rua por zinco ondulado o parte com balizame de pedra e cal, gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous pequenos mezzaninos, duas janellas do peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado esquerdo com escada de cimento, varanda ladrilhada e abrigada por alpendra, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal moia agua com telhas francezas abrigando banheiro, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m 55 por 22^m 55 de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 33^m 80 de frente, na linha dos fundos 33^m 55 e de extensão 45^m 00, confrontando pela esquerda o fundos com quem de direito e pela direita com o executado, estando todo cercado com muros de vez de tijolo, indicando meiação. A construção é de vez do tijolo, divisorias de frontal, madeiras de Riga indicando meiação a parede lateral direita. É regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 15:000\$000. Predio assobradado, sito á rua Leopoldina Rego n. 428, estação de Olaria, freguezia de Irajá, com terreno a lado direito e á frente, dividido da rua por balizame de pedra e cal com gradil e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de peitoril, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de cimento, varanda ladrilhada abrigada por alpendra, consistindo as divisões em commodos para familia forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas e no quintal moia agua com telhas francezas abrigando banheiro, W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 5^m 50 centímetros por 22^m 55 centímetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio 13^m 60 centímetros de frente, 13^m 55 centímetros na linha dos fundos e de extensão 45^m confrontando pela direita o fundos com quem de direito, pela esquerda com propriedades do executado, estando em parte o fundos com muro de vez e tijolo. A construção é de vez de tijolo, divisorias de frontal madeiras de Riga. É regular o estado de conservação, pelo que ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de 12:00\$. Importa a presente avaliação em 27:00\$, preço por quanto vão os offereidos immoveis a esta primeira praça. E quem quiser os mesmos arrematar deverá

comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante dinheiro à vista ou fiador idoneo por tres dias. Para que chegue ao conhecimento de todos se passaram este e outro da igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de junho de 1920.—Eu, José da Silva Lisboa, subscrevi. *Flaminio Barbosa de Rezende*.—Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.—*José da Silva Lisboa*. (Sellação legalmente). Conforme o original. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1920.—O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Guilherme João Taylor e sua mulher na acção executiva que lhes movem John Dory, David Roberto e outros, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da comarca de Itaborahy, Estado do Rio, a requerimento de João Dory, David Roberto e outros, na forma abaixo

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, interino.

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão que esto subscrive se processam os autos de precatoria em que é deprecante o Juizo de Direito da comarca de Itaborahy, Estado do Rio, a requerimento de John Dory, David Roberto e outros, nas quaes por estes lhe foi dirigida uma petição pedindo a expedição de editaes de primeira praça; sendo essa petição deferida, passou-se o presente edital, pelo teor do qual, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste Juizo, no dia vinte e novo do corrente mez, ás tres horas, após a audiencia do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados a Guilherme João Taylor e sua mulher na acção executiva que lhes movem John Dory, David Roberto e outros, conforme a carta precatoria vinda do Juizo de Direito da Comarca de Itaborahy, Estado do Rio e são os seguintes: Lotes de terreno numeros setenta e oito e oitenta e treis, sitos á rua Dona Luiza do Figueiredo, na Penha, freguezia de Irajá, avaliados em dous contos de réis, conforme a seguinte clausula da escriptura transecripta na mesma precatoria: Pelo outorgado foi dito que aceitava esta escriptura nos termos em que lhe era feita e para garantir por sua parte o cumprimento das obrigações que contrahia elle e sua mulher D. Idalina Taylor, presente a este acto, conhecida das referidas testemunhas fazem especial hypotheca pelo valor de dous contos de réis, de um terreno sito á rua D. Luzia do Figueiredo, na Penha, freguezia de Irajá, constantes dos lotes numeros setenta e oito e oitenta e tres, incluindo ao todo sessenta metros de frente, igual largura nos fundos e de extensão por um lado 36 metros e cincoenta centimetros e pelo outro 37 metros e que o outorgante manda, houve por compra a Harold Manoel Nabor do Rego e sua mulher por escriptura de tres de janeiro de mil novecentos e quatorze, no cartorio do setimo officio: preço aquelle, por que vão os lotes referidos a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça que será feita mediante pagamento à vista ou fiador idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos sete de

julho de mil novecentos e vinte. E eu, Bartlett James, escrivão, os subscrevi.—*Flaminio Barbosa de Rezende*.

(Está conforme. Pelo escrivão, *Francina Floro Leal Filho*. (3.662).

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Luiz N. Scheimkman

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de Luiz N. Scheimkman, que a assembleia foi adiaada para o dia 16 do corrente ás 13 horas. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920.—Pelo escrivão, *Francisco Floro Leal Filho* (3.687).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Para rehabilitação com o prazo de trinta dias na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber a quantos virem o presente que por Manoel Velloso Laren me foi requerido o seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz do direito da Segunda Vara Cível — Diz Manoel Velloso Laren, socio sobrevivente da firma Rev & Velloso, cuja fallencia, a seu requerimento, se processou neste Juizo, que achando-se no caso de ser rehabilitado, visto ter cumprido a concordata que propoz a seus credores e esta julgada por sentença a fls. de accordo com o art. 144, da lei de fallencias, requer a V. Ex. que A. esta e documentos, e depois de ouvido o Dr. Curador das Massas Fallidas, sejam publicados pelo prazo de trinta dias os necessarios e litas. E, findo esse prazo, subam os autos conclusos a V. Ex. para o fim de ser o supplicante julgado rehabilitado, cessando contra elle todas as interdições produzidas por effeito da declaração daquella fallencia. Tormos em que P. deferimento. Rio de Janeiro vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte. João d'Avila Mello, advogado (devidamente sellado).»—«4. Prosigam-se, observadas as formalidades da lei. Rio vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte. Paulino Silva. «E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, se passou o presente, com o prazo de trinta dias, publicando-se na imprensa e afixando-se no lugar do costume, no Forum, á rua dos Invalidos n. 132, onde funciona este Juizo. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatro dias de junho de mil novecentos e vinte. E eu, José Candido de Barros, o subscrevi.—*Antonio Paulino da Silva*. Confere.—*José Candido de Barros*, escrivão.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento de 10 % para venda e arrematação dos predios ás ruas Visconde Itaborahy n. 532, Pereira de Almeida n. 96 e Praça do Castello ns. 36 e 38 a requerimento de Julia Moreira Rego de Mui lhães, na notificação que move contra Eugenia Riguel Guimarães Rego e outros, na forma abaixo

O doutor Antonio Paulino da Silva, juiz do direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem de 2ª praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10 %, ou conhecimento tiverem, que no dia 12 de julho proximo ás 13 e meia horas, logo depois da audiencia do costume, ás portas do edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 132, onde funciona este

Juizo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer aos predios ás ruas Visconde Itaborahy n. 532, Pereira de Almeida n. 96 e Praça do Castello ns. 36 e 38, avaliados em 34:00\$, com abatimento de 10 %, fica reduzido á 30:600\$, cuja avaliação é do teor seguinte: predio sito á rua Visconde Itaborahy n. 532 antigo 535 assobradado e edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada dous mezzaninos no porão e uma porta e na parte assobradada duas janellas de sacadas com grade de ferro e uma dita do peitoril, tudo com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. De construção muito antiga de pedra e cal e tijolos, precisando de grandes concertos, achando-se todo dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, tendo na parte do centro um chão com escada na sala de jantar para acesso, sendo o porão todo ladrilhado. O predio mede de frente 6m.73 por 13m.40 de fundos, seguindo um puxado com 6m.80 por 3m.10. O terreno pertencente ao predio mede de frente, inclusive área edificada 6m.73 por 37m.00 de fundos, achando-se a parte do quintal toda fechada por muros e paredes dos predios confinantes a confrontar com quem de direito. A este predio e terreno damos o valor de 16:000\$, correspondendo cada uma sexta parte a 2:666\$666, desprezando a fracção de quatro réis. Predio terreo, á rua Pereira de Almeida n. 96, antiga do Cabillo n. 40, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada uma porta e janella de peitoril, com portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Construido de pedra e cal na fachada, vaz o frontal de tijolos achando-se dividido em duas salas, corredor e quatro quartos, forrados e assoalhados, tendo ao centro duas áreas ladrilhadas na parte dos fundos cozinha privada, banheiro e tanque para lavagens, área cimentada e descoberta. O predio mede de frente 4 metros e 40 centimetros por 28 metros e 20 centimetros de fundos seguindo puxado com 4 metros e 60 centimetros por 2 metros e 20 centimetros. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4 metros e 40 centimetros por 32 e 80 centimetros, fundos a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 9:000\$000, correspondente cada uma 1/6 a 1:500\$000. Predio sito a Praça do Castello n. 36 (antiga Travessa São Sebastião). Edificado no alinhamento da rua tendo na fachada duas portas sendo uma fechada com madeira formando peitoril com portadas de madeira boirada saliente e coberto de telhas nacionaes. De construção muito antiga do frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal a parede lateral direita de meiação sem altura da lei, em mau estado, achando-se dividido em commodos para familia, alguns forrados e assoalhados e outros em chão e sem forros. O predio mede de frente 4m.00 por 16m.80 de fundos, seguindo puxado com 5m.90 por 2m.30. O terreno pertencente ao predio mede de frente inclusive a área edificada 4m.00 conservando esta largura até á extensão de 22m.70 entretante ahi em morro abaixo at um cerca existente a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio damos o valor de 4:500\$, correspondendo a cada uma sexta (1/6) parte a 750\$000. Predio terreo sito á praça do Castello n. 38 (antiga travessa São Sebastião) edificado no alinhamento da praça, tendo na fachada uma porta janella com portada de madeira boirada saliente e coberto com telhas nacionaes. De construção muito antiga do frontal de tijolos sobre baldrames de pedra e cal com a parede lateral esquerda de meiação sem altura da lei, em mau estado, achando-se dividido em commodos para familia alguns forrados e assoalhados e outros em

chão e sem forros. O preço mede de frente 4^m,90 por 15^m,40 de fundos seguindo um puxado com 6^m,70, tendo na parte do centro um pequeno sótão. O terreno pertencente ao prédio é de forma irregular e mede de frente inclusive a área edificada 4^m,70 de fundos em morro abaixo estreitando na altura dos fundos do prédio onde forma um corredor a confrontar com o terreno do prédio n. 36, acima descripto, alargando nos fundos até a ribanceira ali existente a confrontar com queto de direito fur; a este terreno e preço damos o valor de 4:500\$, correspondendo cada uma sexta parte a 750\$. Importa a presente avaliação no total de 34:000\$. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1920. — Eu, José Candido de Barros. — Antonio Paulino da Silva. — Tito Dias de Moraes. — Oscar Ezequiel Rodrigues Roza. Os referidos imóveis vão à praça a requerimento de Julia Moreira Rêgo Magalhães, assistida por seu marido. Quem quizer arrematar os ditos prédios, compareça no lugar, dia e hora designados, onde serão vendidos a quem mais der acima da avaliação. E para constar mandou passar o presente que será afixado e publicado pela imprensa diária. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 28 de junho de 1920. — Eu, José Candido de Barros, subscrevi. Antonio Paulino da Silva. — Confere, José Candido de Barros, escrivão. (3.490)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de João Manoel Marques

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de João Manoel Marques que a assembléa foi adiada para o dia 10 do corrente, ás 14 horas. Rio, 5 de julho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.610)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lopes & Santos

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de Lopes & Santos, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros (3.653).

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de F. Cotias & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão José Candido de Barros comunica aos credores da fallencia de F. Cotias & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento in-

struido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.654)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de F. Cotias & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de F. Cotias & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 22 de julho corrente, ás 14 horas. Rio, 6 de julho de 1920. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.654)

Juiz de Direito da Segunda Vara Civil

De convocação dos credores de Jorge Saad, estabelecido à rua Copacabana n. 818, para se reunirem na sala das audiências deste juizo à rua dos Invalidos n. 152, no dia 20 do corrente, ás 14 horas, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Jorge Saad, cuja fallencia se processa por este juizo, lue foi dirigida uma petição que expõe tendo conseguido maioria legal de seus credores, aceitação de uma concordata, em virtude da qual se propo a pagar-lhes 10 % por saldo de seus creditos, no prazo de oito dias, depois de passar em julgado a sentença que a homologar, requer com fundamento no art. 199 e §§ 1º e 2º da lei n. 2.024, de 1908. Segue o despacho: Tendo em vista a resposta do liquidatario a fls. 76 v., defiro o pedido do fallido para convocação de seus credores de fls. 77 e sobre ella deliberarem, expedindo-se para esse fim os competentes editaes designando o dia 20 do corrente para ter lugar a assembléa. Rio, 6 de julho de 1920. — Paulino da Silva. Em virtude do que são citados os credores da firma Jorge Saad, para se reunirem no dia e hora designados, afim de deliberarem sob a referida proposta de concordata. E para constar, mandou passar o presente, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar competente. Dado e passado nesta Capital Federal aos 7 de julho de 1920. Eu, José Candido de Barros, o subscrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere. — José Candido de Barros, escrivão. (3.660)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Britto Ribeiro & Seabra

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 13 de julho de 1920, ás 13 horas, no Forum, a assembléa que deveria realizar-se hoje. Rio, 5 de julho de 1920. — Pelo escrivão, o escrivente juramentado João B. Rêllo. (3.628)

Juiz de Direito da Terceira Vara Civil

De 1ª praça com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz de direito da 3ª Vara Civil neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de 1ª praça com o prazo de 20 dias virem ou delle conhecimento tenham, que, findo o dito prazo no dia 2 de agosto, proximo futuro, logo apoz a audiência deste juizo que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis,

a porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, trará á publico pregio de venda e arrematação para ser arrematado por aquelle que maior lance offerecer sobre sua avaliação o imóvel abaixo mencionado, penhorado no executivo hypothecario que o Banco da Lavoura e do Commercio do Brasil, move a Raphael José da Silva Lima e vai a praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio assobrado sito á rua Barão de Petropolis n. 97, antigo 11 B., freguezia do Espirito Santo, edificado em centro de terreno, dividido na frente por baldrame e pilastras de cantaria, grãfil e dous portões de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos gradeados na parte correspondente ao porão que é habitavel e na parte assobrada tres janellas de saccada com grade de ferro, portadas de cantaria, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada principal do lado esquerdo com escada de cantaria, varanda ladrilhada, guarnecida com grade de ferro, abrigada por alpendre. Na face lateral esquerda tem o predio cinco portas de deitam para a varanda, tres janellas de portatil e uma de saccada, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas. O predio mede de frente 8^m,60 por 27^m,10 de fundos, molindo o terreno sujeito ao onus hypothecario nos termos da escriptura publica constante dos autos, da frente 14 metros por 44 metros de fundos, confrontando pela direita com muro e parede lateral do predio confinante o pela esquerda e fundos e o comum com terreno que supponho ser de propriedade do executado. A construção é do pedra, cal e tijolos, carecendo de reparos. Avaliado o dito predio com o seu terreno em 60:000\$. Assim convido a todos os pretendentes a comparecerem no referido lugar, dia e hora para se realizar a praça. E para que chegue a noticia a todos mandou passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e um delles afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de julho de 1920. E eu, João Baptista Rêllo, escrivente juramentado, o escrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Luiz A. de Sampaio Vianna. Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — João Baptista Rêllo. (3.659).

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de J. Carqueira & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia de J. Carqueira & Comp. que a assembléa foi adiada para o dia 15 de julho de 1920, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. — Pelo escrivão, Alvaro Cunha, escrivente juramentado. (3.637)

Juiz de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão coronel Dario comunica aos credores da fallencia da Companhia Frigorifico Cruzeiro que a assembléa foi adiada para o dia 9 do corrente mez de julho ás 14 horas. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O escrivão, Dario Cunha. (3.615)

Juiz da Segunda Pretoria Civil

De terceira praça com o prazo de oito dias e 20 % de abatimento, na forma abaixo

O Dr. Pedro B. Adunque de Macedo, juiz em exercicio da Segunda Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de ter-

ceira praça virem, com o prazo de oito dias ou delle tiverem conhecimento que, no dia 16 de julho do corrente anno, ás 13 horas, logo depois da audiência deste juizo e deste dia, o official que serve de porteiro, levará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, ás portas do predio numero vinte e cinco da rua Barbara do Alvarenga, onde funciona o mesmo juizo, o dominio util de um terreno á rua do Areal, esquina da travessa dos Tamanqueiros, na ilha do Governador, cujo dominio directo pertence á Companhia Nacional de Industria e Commercio, terreno este que medo doze metros de frente para a rua do Areal e trinta o cinco metros pela travessa dos Tamanqueiros, confrontando pelo lado direito o pelos fundos com propriedades de D. Euphrosina Maria Pereira e mais um predio sem numero no centro do dito terreno, tendo o dito predio duas janellas na dita frente, uma porta de entrada e tres janellas do lado para a travessa dos Tamanqueiros; dividido em commodos para residencia, coberto de telhas francezas, construção de pedra e cal e tijolos, tudo penhorado pela firma Coelho Soares e Companhia a Joaquina da Silva Reis no executivo hypothecario que corre por este juizo, cuja avaliação é a seguinte: Lando de avaliação: Nós abaixo assignados avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo senhor Doutor Pedro Delduque da Macedo, juiz primeiro supplente em exercicio na Segunda Pretoria Civil, e a requerimento de Coelho Duarte e Companhia, procedemos á avaliação dos bens penhorados a dona Joaquina da Silva Reis e Francisco Alves Pereira, no executivo hypothecario que lhes movem os requerentes. Os referidos bens constam do predio sem numero e do dominio util do respectivo terreno sito á rua do Areal, esquina da travessa dos Tamanqueiros, na Ponta do Galeão, ilha do Governador, e cujo dominio directo pertence á Companhia Nacional de Industria e Commercio; o referido predio é edificado no centro do terreno, de construção de pedra e cal e tijolos, com duas janellas do lado dando para a travessa dos Tamanqueiros, coberto de telhas francezas, dividido em commodos para moradia, estando actualmente occuado por uma escola publica. O referido terreno mede doze metros de frente pela rua do Areal e trinta o cinco de extensão pela travessa dos Tamanqueiros sendo parte cercado de madeira e parte de zinco, com muro e gradil de madeira na frente da rua do Areal, e confrontando pelo lado direito e fundos com propriedade de Euphrosina Maria Pereira. O predio se acha em regulares condições de conservação, mas tendo em consideração o local em que está situado, avaliamos com o dominio util do respectivo terreno na quantia de seis contos de réis. Rio de Janeiro, quatro de outubro de mil novecentos e dezanove. João Ferreira Cavalcante—Delio Guarani de Barros. Sobre uma estampilha federal no valor de trezentos réis, devitamente inutilizada. Este immovel vai á terceira praça a requerimento do exequente, e com o abatimento legal de vinte por cento fica reduzido a 4:800\$ (quatro contos e oitocentos mil réis), o valor do total da avaliação. E quem o quizer arrematar compareça no dia e hora acima referidos onde o porteiro dos autos trará á venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de quatro contos e oitocentos mil réis. E para que chegue ao conhecimento de todos aquelles a quem possa interessar, mandei passar o presente e mais dous do igual teor sendo um para ser publicado na forma da lei e outro para ser affixado no lugar do costume, lavrando-se de tudo uma certidão nos autos. Dado e passado nesta Cidade do Rio

de Janeiro aos oito de julho de 1920. Eu, Francisco Barreto Ribeiro do Almeida, escrivão interino, escrevi e assigno. — Pedro Delduque da Macedo. (3.648).

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Carneiro Torres como incurso nas penas do art. 294 doCodigo Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita o chama a comparecer neste juizo no dia 17 de julho do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todas os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho do 1920. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão, interino, subscrevi. — Almirio de Campos.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Almirio de Campos, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Adão José Pinto de Magalhães como incurso nas penas do art. 306 doCodigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita o chama a comparecer neste juizo no dia 17 de julho do corrente anno, ás 12 horas, afim de assistir ao sumario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e tem lugar á praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de julho de 1920. Eu, Rodolpho Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Agenor Pereira da Silva, escrivão interino, subscrevo. — Almirio de Campos.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias ao réo Domingos Alves Ferreira

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto de Aragão, juiz do direito da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo ausente Domingos Alves Ferreira que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á rua Fonseca n. 14, em S. Christovam, ás 12 horas, a audiência que se realizará no dia 16 do corrente, afim de se ver processar pela Justiça Publica pelo delicto previsto no art. 306 doCodigo Penal, sob pena de revelia. E para constar ao dito réo ou a quem interessar possa, passar um-se o presente e outro de igual teor para fim do direito. Rio de Janeiro, Quinta Pretoria Criminal, em 6 de julho de 1920. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subscrevi. — Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiência de hoje foi condemnado Francisco Navarro Rios ao pagamento da multa de

50\$, referente ao predio da rua Visconde de Abaeté n. 6. Rio, 26 de maio de 1920. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiência de hoje foi condemnado o infractor José dos Santos Moura ao pagamento da multa de 400\$, relativa ao predio n. 155 da rua Itapirú. Rio, 2 de junho de 1920. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

Na audiência de hoje foi condemnado Ernesto Alves ao pagamento da multa de 20J\$, referente ao predio n. 950 da rua Conde de Bomfim. Rio, 2 de junho de 1920. — O escrivão, Pedro Brant Paes Leme.

Estado de S. Paul

Comarca de Jahu

De citação dos condôminos ausentes da fazenda «Barreirinho» ou «Lagoinha», do município de Pederneras, comarca de Jahu, com o prazo de 90 dias

O Dr. Antonio Hermogenes Altenfelder Silva, juiz do direito desta comarca do Jahu, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que por parte de André Martins de Quadros me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Excellentissimo Senhor Doutor Juiz do Direito. André Martins de Quadros, por seu procurador, o advogado infra assignado, pelos autos da acção communi dividundo da fazenda denominada «Barreirinho» ou «Lagoinha», vem respeitosamente requerer a Vossa Excelencia a designação de dia, hora o lugar afim de proceder-se a inquirição das testemunhas abaixo arroladas para provar a ausencia em lugar incerto e não sabido dos condôminos José Antonio Martins, Epiphânio Cigano, Julio Francisco Ramos, major Esperidião de Oliveira Lima Machre lo e tenente João José da Conceição. Vestes termos, junta aos autos (cartorio do segundo officio), intimando-se o Doutor Curador Geral para assistir a inquirição. Peto deferimento. Jahu, sete de junho de mil novecentos e vinte. O advogado e procurador: Arthur de Freitas Leitão. Ról das testemunhas: Joaquim Ribeiro de Barros, Joaquim de Camargo Barros, José Hilario e Silva. (Sobre um sello do Estado de trezentos réis). Em cuja petição proferiu o despacho seguinte. «Junto. Sim, designando o escrivão. Jahu, sete de junho do mil novecentos e vinte. Hermogenes Silva». E tendo o requerente justificado o allegado em sua petição acima transcripta, subiram os autos conclusos, nos quaes proferiu a sentença, do teor seguinte: Vistos etc. Julgo por sentença para os effectos de direito, a presente justificação de ausencia, em lugar incerto e não sabido, dos condôminos do immovel «Barreirinho» — José Antonio Martins, Epiphânio Cigano, Julio Francisco Ramos, major Esperidião de Oliveira Lima Machado e tenente João José da Conceição. E assim julgando, mando que sejam os mesmos citados por edital, com o prazo de 90 dias, affixado e publicado na forma da lei. (Doc. 720 — art. 8º). Jahu, onzo de junho do mil novecentos e vinte. — Antonio Hermogenes Altenfelder Silva». Petição inicial: «Illustrissimo Sr. Dr. Juiz de Direito. Di o infra assignado advogado nos auditorios desta comarca que a just título é senhor de uma parte de terras em commum com outros na fazenda denominada «Lagoinha» também conhecida por Barreiro ou Barreirinho lo município de Pederneras, desta comarca e desjaio lo separar a sua quota da dos demais condôminos vem propôr a presente acção communi-dividundo

em que sendo necessario provará. Primeiro — Que dita fazenda pertenceu em sua integridade a Joaquim Pereira de Carvalho havendo sido inventariada em Leilões por falecimento da mulher deste, advindo dahi a communhão. Segundo — Que dito imovel fica limitado do modo seguinte: por um lado com a fazenda «Pindabyba» por outro com a fazenda Quilombo e por outro com o correjo do Meio, sendo as divisas constituídas judicialmente. Terceiro, que a presente causa tem o valor de dez contos de réis; Quarta, que são e denominam de dito imovel: André Martins de Quatros, José Maria Fernandes, D. Maria Luiza, viúva de Thomaz Rosa e Bellarmino de tal, todos residentes no imovel. Digne-se pois V. S. ordenar que D. e A. esta sejam citados os supplicados supra nomeados para na primeira audiência deste juizo louvarem-se com o supplicante em peritos e agrimensor que procedem a divisão, abonarem-se reciprocamente as despesas e verem-se-lhe assignar o prazo para a contestação, tudo sob pena de revelia, ficando igualmente desde logo citados para todos os mais termos e actos judiciais até final. Espera receber Deformento. Jahú, oito de maio de mil novecentos e vinte. — Antonio de Almeida Cintra. (Sobre dois sellos do Estado no valor de quatrocentos réis). Despacho: «D. A. Como requer. Jahú, oito de maio de mil novecentos e vinte. — Hermogenes Silva». Em virtude do que mandou expedir o presente edital com o prazo de noventa (90) dias, pelo qual ficam citados os condôminos do imovel «Barrel-rinho» ou «Lagoinha», José Antonio Martins, Epiphanyo Cigano, Julio Francisco Ramos, ma or Espiridiao de Oliveira Lima Machado e tenente João José da Conceição, ausentes, em lugar incerto e não sabido para, findo que seja o dito prazo, virem á primeira audiencia deste juizo louvarem-se com o promovente em peritos e agrimensor que procedam a divisão, abonarem-se reciprocamente as despesas e verem-se-lhes assignar o prazo para a contestação, tudo sob pena de revelia, ficando igualmente desde logo citados para todos os mais termos e actos judiciais até final. As audiencias deste juizo são dadas aos sabbados ás doze horas na sala para ellas destinada, no edificio da Camara Municipal, pavimento terreo, e no dia útil immediato quando aquelles forem feriados e ainda nos mesmos dias e lugar, porém ás oito e meia horas, quando estiver funcionando o jury. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa allegar ignorancia, expediu-se o presente edital que vae affixado no lugar do costume e mais de igual teor para a imprensa local e *Diário Official da União*. Dado e passado nesta cidade do Jahú, aos 14 de junho de 1920. Eu, Caetano Pereira, escrivão que o subscrevi. — Antonio Antenfelder Silva. (Feito em papel sellado, está a guisa dos recolhimentos dos emolumentos do M. juiz). Conferido. — O escrivão, C. Pereira.

(3.655)

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Aos sete dias do mez de julho de 1920 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, presente o Sr. Dr. Didimo Agapito Fernandes da Veiga, procurador geral, compareceu Eustachio Alves, presidente do Palmeiras Athletico Club, com sede provisoria nesta capital, á Quinta da Boa Vista e disse que, devidamente autorizado pela assembleia geral do mesmo Club, realizada em 24 de fevereiro do corrente anno, em virtude do despacho de 30 de ju-

nho proximo passado, do Sr. ministro da Fazenda, exarado no aviso n. 507, de 20-3-1920 do Ministerio da Guerra, vinha assignar o presente termo pelo que fica rescindido o contracto as ignado, nesta Procuradoria Geral, em 14-9-1918. em que lhe foi arrendado o terreno, proprio nacional, que faz frente para a Avenida Pedro Ivo, mediante as seguintes condições: Primeira. O Ministerio da Guerra se responsabiliza pelo pagamento dos alugueis atrasados que o referido Palmeiras Athletico Club tem para com a União. Segunda. Para pagamento pelas melhorias feitas no alludido terreno inclusive o grande aterro e pela desistencia do uso e gozo do mesmo durante a vigencia d'aquelle arrendamento, o Palmeiras Athletico Club receberá vinte e cinco (25) apolices da Divida Publica da União, ao portador, que serão emittidas depois do registro do presente pelo Tribunal de Contas, de accordo com o decreto numero 14.011, de 20 de janeiro do corrente anno, conforme solicitou o mesmo ministro da Guerra em o seu aviso n. 508, de 20 março de 1920, obrigando-se o referido presidente do Palmeiras Athletico Club a nada mais reclamar em tempo algum e para effeito algum, qualquer indemnização relativa quer ao contracto ora rescindido quer a qualquer outra cousa. No presente contracto será cobrado o sello proporcional á indemnização a ser paga. E pelo Sr. Dr. procura-lor geral, foi tido que em nome da Fazenda Federal e para isso autorizado pelo citado despacho do Sr. ministro da Fazenda aceitava o presente contracto que sendo lido e achado conforme assigna com o presidente do Palmeiras Athletico Club. E eu, Luiz Adolpho Moreira, 3º escripturario do Thesouro Nacional, com exercicio nesta procuradoria geral, o escrevi. Estava collada uma estampilha federal no valor 50\$00 inutilizada com os seguintes dezeres: Procuradoria Geral, 7 de julho de 1920 (a) *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, Eustachio Alves. Confere, Benoni da Veiga, 4º escripturario. Está conforme, *Buêno Barros*, ajudante.

Ministerio da Guerra

Hospital Militar de Curytiba

Aos oito dias do mez de maio de mil novecentos e vinte, compareceram na Secretaria do Hospital Militar de Curytiba, os negociantes. Manoel José da Silva, representante da firma social Silva & Filho, Laurindo Costa, Frederico Regattieri, como procurador legal de Osorio Fonseca, e Pedro Falco, afim de assignarem o presente termo de contracto para o fornecimento dos artigos abaixo mencionados, durante o anno de mil novecentos e vinte, de accordo com as propostas apresentadas a concorrência publica realizada aos vinte e seis dias de abril ultimo, pelo conselho economico do Hospital Militar de Curytiba e lavrado em obediencia ás ordens do senhor capitão medico doutor João da Costa Maia, director interino do hospital e presidente do conselho, sob as seguintes clausulas:

Primeira

Com Silva & Filho—Alcool a trinta e seis grãos, kilo, dous mil e trezentos réis; biscoitos nacionaes, kilo, dous mil réis; carne verde sem osso, kilo, mil quatrocentos e sessenta e oito réis; carne verde com osso, kilo, mil cento e cinquenta réis; cognac superior, kilo, nove mil e quatrocentos réis; lenha em achas pequenas, kilo, trinta e oito réis; pães de trigo de setenta e cento e quarenta grammas, kilo, oitocentos e trinta e nove réis; vinho branco de Lisboa, kilo, tres mil e seiscentos réis; tijolo para areia, uma, seiscentos e vinte réis; soda caustica, lata, uma, mil e dusestos e cinquenta réis; vassoura americana, uma, mil e quinhentos réis; vassoura nacional, uma, mil

e dusestos réis; vassoura para lavar casa, uma, mil e quarenta réis; azeite doce, litro, tres mil e cem réis;

Com Laurindo Costa — Aletria e outras massas, kilo, mil dusestos e quarenta réis; araruta, kilo, mil quinhentos e sessenta réis; assucar branco refinado de primeira, kilo, mil seiscentos e sessenta réis; banha de porco, kilo, dous mil e quatrocentos réis; batatas inglesas, kilo, quatrocentos réis; café em pó, kilo, dous mil e trezentos réis; carne verde de carneiro, kilo, mil quinhentos e setenta réis; cera em velas, kilo, cinco mil réis; chá verde, kilo, vinte mil e quinhentos réis; chá preto, kilo, vinte mil e quinhentos réis; chocolate nacional, kilo, tres mil e cem réis; marmelada de Lisboa, kilo, tres mil e cem réis; marmelada nacional, kilo, dous mil e novecentos réis; matte em folhas, kilo, seiscentos e vinte réis; manteiga nacional, kilo, cinco mil dusestos e vinte réis; pão de lot fresco, kilo, tres mil e seiscentos réis; pão de lot torrado, kilo, quatro mil e cem réis; geléa, kilo, quatro mil cento e cincoenta réis; goiabada, kilo, tres mil réis; tapioca, kilo, dous mil e cem réis; peixe fresco em posta, kilo, mil quinhentos e setenta réis; velas nacionaes, pacote, um, dous mil e oitenta réis; frango, um, mil quinhentos e setenta réis; vinho do Porto, garrafa de seiscentas grammas, uma, seis mil dusestos e cinquenta réis; gallinha de mil e seiscentas grammas, uma, tres mil e cem réis; vassoura pequena de piassaba, uma, seiscentos e vinte réis; verduras, ração de cem grammas, uma, cento e quinze réis; lamparina, caixa, uma, quinhentos e vinte réis; palitos, caixa, uma, quinhentos e vinte réis; kerozene, litro, oitocentos e trinta réis; o phosphoros nacionaes, pacote, um, setecentos e trinta réis.

Com Osorio Fonseca: Arroz nacional, kilo, oitocentos e oitenta réis; areia branca, kilo, cento e vinte réis; farinha do mandioca, kilo, quinhentos réis; feijão preto, kilo, trescentos réis; leite de vacca, kilo, oitocentos e trinta e quatro réis; sal commum, kilo, trescentos réis; sabão commum, kilo, quatrocentos e dez réis; ovos de gallinha, um, dusestos e cinco réis; sabonete de coco, um, quinhentos e vinte réis; temperos, ração de cem grammas, uma, cento e vinte e cinco réis; laranjas ou limas, ração de duas, uma, cento e cinquenta e sete réis; roupa lavada, costurada e passada a ferro, peça, cento e trinta e quatro réis; vinagre de Lisboa, litro, dous mil e dusestos réis; vinagre nacional, litro, oitocentos e trinta réis.

Com Pedro Falco: Serviço funebre completo, carro de segunda classe e caixão forrado de merino preto e agalao, um, cincoenta e nove mil e quinhentos réis.

Segunda

Todos os artigos constante do presente contracto serão de superior qualidade, devendo ser entregues, no Hospital Militar, correndo a despeza de transporte por conta dos fornecedores.

Terceira

O prazo para a entrega dos artigos pedidos, será de doze horas, a contar da data das entregas dos pedido extrahidos pelo almoxarifado, aos respectivos fornecedores, podendo o alludido prazo ser prorogado a juizo do director do Hospital, por motivos que justifiquem a essa necessidade.

Quarta

Cada uma das firmas commerciaes, Silva & Filho; Laurindo Costa; Osorio Fonseca e Pedro Falco, depositaram no cofre do Conselho Economico do Hospital, respectivamente, dusestos mil réis, os tres primeiros e com mil réis o ultimo, como garantia da fiel execução deste termo de contracto.

Quinta

O presente termo de contracto só entrará em execução, depois de aprovado pelo senhor ministro da Guerra e pelo Tribunal de Contas, conforme as disposições constantes do aviso numero cento e vinte e quatro, do seis de junho de mil novecentos e onze.

Sexta

Para o cumprimento do artigo numero cento e trinta e um, da lei numero dous mil novecentos e vinte e quatro, de cinco de janeiro de mil novecentos e quinze, declara-se que este termo de contracto é feito de accordo com a autorização contida na alinea II do artigo vinte e nove, da lei numero dous mil setecentos e trinta e oito, de quatro de janeiro de mil novecentos e treze.

Sétima

As despesas com a aquisição dos artigos constantes deste termo de contracto, correrão a conta das verbas oitava e nona, descontadas dos officiaes e praças quando em tratamento no hospital e quinze, material, numero dezesseis e vinte e sete, quanto aos serviços de lavagem de roupa e enterramentos, tudo do orçamento da Guerra para o corrente anno.

Oitava

Os pagamentos serão effectuados no Hospital Militar, pelo cofre do Conselho Economico, á vista das competentes contas em tres vias, sellada a primeira via proporcionalmente, pelos fornecedores, de accordo com as leis vigentes.

Nona

Os negociantes, signatarios deste termo de contracto, que não entrarem com qualquer dos generos ou artigos pedidos dentro do prazo improrrogavel que for estipulado, incorrerão na multa de dez por cento, no valor dos generos ou artigos não entregues. Si, porém, o excesso do prazo for maior de doza horas, deverão pagar mais a multa de vinte por cento, ficando extinto o que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior provada perante o Sr. ministro; e os que não tiverem entrado com os artigos, doze horas depois de expirado aquelle ultimo prazo, além do pagamento dos vinte por cento, acima alludidos, terão o seu contracto rescindido.

Decima

São considerados casos de força maior, para o effeito da clausula anterior, fallencia, incendios, naufragios, retardamentos de viagens, grèves, revolução e guerra, não se podendo absolutamente comprehender em taes casos, o retardamento de entregas por effeito de regição, nem outra circumstancia fóra delles.

Undecima

Os fornecedores são obrigados a apresentarem os documentos comprobatórios da allegação de força maior, a fim de serem submettidos á consideração do Governo, entrando previamente com a respectiva multa.

Duodecima

Os contractantes são obrigados a fornecer pelos mesmos preços a qualquer funcionario deste ministerio e deste Hospital, os generos e artigos constantes deste termo de contracto, desde que o pagamento seja effectuado a dinheiro á vista e directamente pelo funcionario. E para clareza e constar, mandou o senhor capitão medico doutor João da Costa Maia, director do Hospital e presidente do Conselho Economico, lavrar o presente termo, que vai assignado com os respectivos contractantes. E eu, João Christiano da Rocha, primeiro tenente escriptuario, secretario do

Conselho, o subscrovo. Curitiba, oito de maio de mil novecentos e vinte. (Assignados), Doutor João da Costa Maia, capitão director. — Pharmaceutico Octavio Ferreira, capitão. — Doutor Domingos Carlos Gerson de Saboia, primeiro tenente medico. — Silva & Filho. — Laurindo Costa. — Por procuração de Ozorio Fonseca. Frederico Rajattieri. — Pedro Falco. — João Christiano da Rocha, primeiro tenente escriptuario, secretario do Conselho, que o escrevi. Em tempo declara-se que os artigos tijolo para areia e vassoura americana adicionados a Silva & Filho, pertencem, o primeiro, a Laurindo Costa ao preço de quinhentos e trinta réis e o segundo a Ozorio Fonseca, ao preço de seiscentos réis. Outrasm, declara-se que a vassoura para vasculha foi adicionada a Laurindo Costa ao preço de dous mil réis. Estavam appostas seis estampilhas federaes no valor de dous mil e quinhentos réis, sellos proporcional, que foram devidamente inutilizadas ficando a data e assignatura escriptas, parte no papel e parte por cima cima das referidas estampilhas de accordo com o artigo dezoito do regulamento numero tres mil quinhentos e sessenta e quatro, de vinte e dous de janeiro de mil e novecentos. E em additamento ao presente contracto declara-se que o artigo adjudicado a Ozorio Fonseca é vassoura nacional e não vassoura americana. Declara-se mais que os negociantes Silva & Filho, Laurindo Costa, Ozorio Fonseca e Pedro Falco depositaram no almoxarifado deste Hospital, para ser recolhido ao cofre do Conselho Economico, respectivamente, duzentos mil réis, os tres primeiros e cem mil réis o ultimo, para garantia da fiel execução do presente contracto, exhibindo cada um delles, no acto da assignatura deste termo os respectivos recibos dos depositos, firmados pelo Senhor almoxarife Antonio Dutra da Silva Filho, ficando assim satisfeita a exigencia da clausula quarta. — Dr. João da Costa Maia, capitão director. — Pharmaceutico Octavio Ferreira, capitão. — Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboia, primeiro tenente medico. — Confero, Dr. Costa Maia, director.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 17

CONTRACTO CELEBRADO COM TRAJANO DE MEDEIROS & COMPANHIA, PARA O FORNECIMENTO DE CARROS Á QUARTA DIVISÃO, EM 1920.

Aos 5 dias do mez de julho do anno de 1920 presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o senhor doutor Joaquim de Assis Ribeiro, director da mesma Estrada, e os senhores Trajano de Medeiros & Companhia, com escriptorio e armazem á rua de São José n. 76, nesta Capital, e neste instrumento denominados — contractantes, declarou o senhor doutor director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 117, de 8 de março de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Públicas e em virtude da accelleração da proposta apresentada na concorrência publica realzada em 1 de março de 1920, unica apresentada para o material que é objecto deste contracto, cujo edital datado de 12 de fevereiro de 1920 foi publicado no *Diário Official* n. 37, de 13 de fevereiro de 1920, tendo sido tal proposta publicada no *Diário Official* n. 51, de 3 de março de 1920, tudo de accordo com as disposições constantes do artigo 54, da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, contracta com aquelles senhores o for-

necimento de carros para a 4.ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

I

Carros a fornecer e prazo de entrega

Os contractantes obrigam-se e construir e a fornecer á Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com as especificações e condições abaixo estipuladas os seguintes carros de passageiros, bagagens e correio, pelos preços respectivos de:

I — Para bitola de 1m,60:

10 (dez) carros de passageiros de primeira classe, da série B, pelo preço de 54:800\$ (cincoenta e quatrocentos e oitocentos mil réis), cada um, pelo total de.....	548:000\$000
10 (dez) carros de passageiros de segunda classe, da série D, pelo preço de 39:900\$, cada um	399:000\$000
2 (quatro) carros dormitorios de 20 leitos, da série DM, pelo preço de réis 64:750\$, cada um	259:000\$000
2 (dous) carros de bagagem e chefe de trem, da série FF, pelo preço de réis 30:000\$, cada um	60:000\$000
2 (quatro) carros correio, da série R, pelo preço de réis 39:800\$, cada um	159:200\$000
2 (dous) carros para transporte de enfermos, com dispositivos analogos aos fornecidos para bitola de 1m,00, pelo preço de réis 44:500\$, cada um	89:000\$000

II — Para bitola de 1m,00:

2 (seis) carros de passageiros de primeira classe, da série B, pelo preço de 37:900\$, cada um	227:400\$000
8 (oito) carros de passageiros de segunda classe, da série D, pelo preço de 31:900\$, cada um	255:200\$000

Total..... 1.996:800\$000

Esses carros serão construidos pelos contractantes em suas officinas no Engenho de Dentro, sob a fiscalização da Estrada, com as ferragens, aparelhos mobilias e accessorios importados do estrangeiro e entregues sobre os trilhos, promptos para entrarem em trafego, metade até 31 de agosto de 1920, e a outra metade até 31 de dezembro do mesmo anno.

Os contractantes ficam sujeitos á multa de 10\$000 (dez mil réis), por carro e por dia que exceder aos prazos fixados para a entrega, salvo as demoras provenientes de circumstancias fóra das provisões do serviço, quando devida-

mente justificadas e aceites pela directoria da Estrada.

II

Pagamento

O pagamento dos carros contractados será feito: uma parte quando recebido o material importado exclusivamente para sua construção, pelo valor das respectivas facturas; 25 % (vinte e cinco por cento) do restante, quando as caixas dos carros estiverem montadas, e o saldo do preço 30 (trinta) dias depois de entregues os carros e verificados em boas condições. Os direitos aduaneiros do material necessario para o fabrico dos carros correrão por conta da Estrada. Para a conversão em moeda-papel das facturas estrangeiras do material importado, prevalecerão as disposições geraes do Código do Commercio e a base da moeda ouro adoptada pelo Governo nas suas cobranças. Em garantia da execução deste contracto, os contractantes fizeram na thesouraria desta Estrada a caução de que trata a clausula 18^a.

III

Condições geraes e especificações

Os carros serão construídos de accordo com os desenhos que fazem parte integrante deste contracto, que se acham rubricados pelo sub-director da 4^a divisão e assignados pelas partes contractantes. Quaesquer alterações que se tornem necessarias nos mesmos só poderão ser feitas com a approvação da sub-directoria da 4^a divisão desta Estrada. A construção será feita segundo as regras de arte, observando-se nomeadamente o seguinte:

a) todas as emendas, semblages e encaixes de peças de madeira, serão cuidadosamente executadas, de modo a não haver folga nem aperto excessivo na junção das peças. As respiga e emendas de madeira, serão pintadas com tinta de alvaiade antes do ajustamento e ligação;

b) as peças de madeira do esqueleto da caixa, estrado, soallo e trucks serão de peroba de Campos ou outras essências equivalentes, a juizo da directoria, digo, a juizo do engenheiro-fiscal. O forro interno das paredes das caixas dos carros será de peroba de Campos, Gonçalo Alves ou Oleo Vervelho; a das paredes externas será de cedro. O forro interno e externo das toldas será de Jequitibá rosa, Cedro vermelho ou Vinhatico. As molduras envernizadas sobre postas, poderão ser de outras madeiras, segundo as exigencias da ornamentação.

c) todas as madeiras serão bem secas e aparelhadas em todas as faces sem nós, bancos ou outros defeitos, que prejudiquem a segurança e conservação dos carros;

d) todas as peças do esqueleto da caixa e revestimento interno e das abas bem como as peças de mobilia e guarnições do interior, serão fixadas umas ás outras por meio de parafusos de fenda ou de porcas. As taxas e ponta de Paris serão empregadas somente para segurar a lona da cobertura da palhinha da mobilia e para pregar o soallo, os forros da tolda e das paredes externas da caixa;

e) os parafusos de porca para a construção serão de rosca «Witworth», com porcas sextavadas, nos trucks e engates serão usadas também porcas quadradas;

f) as peças longitudinaes do estrado deverão ser inteiriças, assim como os frechaes.

IV

Estrados

Os estrados dos carros serão todos de madeira de lei, de accordo com os desenhos respectivos, formando grupos do mesmo tipo. Para a bitola de 1m,00 serão de um tipo unico para a primeira e segunda classes; para a bitola de 1m,60, serão de um tipo, os dos carros dormitórios e os de 1^a e 2^a classes, de outro tipo os carros do correio, bagagem e o de enfermos, sendo, porém, este carro menor. As travessas de cabeceira serão presas ás longaninas e longerões por meio de duplos arpões, os tarugos do estrado serão encaixados nas longaninas e ao lado de cada ordem delles será collocado um stay transversal de um lado ao outro do carro. As travessas de tirante serão encaixadas e aparafusadas nas vigas longitudinaes do carro. Os estrados, depois de armados, serão limpos e pintados com uma mão de «Inhibitive Red Ironhide». As vigas dos estrados dos carros da bitola larga serão armadas com tirantes de ferro de 1 1/4" de diametro em todas as extensões do mesmo, sendo empregados quatro tirantes nos estrados de 14m,25 de comprimento e dous tirantes nos outros typos maiores; nos estrados dos carros de bitola estreita serão empregados para armação tirantes de 1" de diametro. Os estrados serão providos de engates automaticos «Tower», para carrões de passageiros, com aparelho duplo de molas para tracção e choque. A haste do engate ficará presa ao aparelho de tracção por um pino vertical em torno do qual girará; para mantel-a na linha do eixo do carro será a mesma armada de molas espiraes de cada lado da haste presas ás longaninas do estrado. Nos estrados serão suspensos os aparelhos de freio e os acumuladores electricos para iluminação; no carro dormitorio também a caixa de agua para o serviço do mesmo.

V

Soallo

Sobre as vigas, travessas e tarugos do estrado, será pregado o soallo do carro, constituido por frisos de peroba macho e femea, 30 milímetros de espessura e 10 centímetros de largura. Serão para esse fim usados prégos sem cabeça, mettidos no macho, de modo que esses não appareçam quando concluido o soallo. O soallo será cuidadosamente afagado depois de concluida a pintura interna do carro; será depois coberto de um tapete de linoleo ou pintado com tinta verniz propria, conforme adeante se especifica.

VI

Paredes

As paredes externas formando a caixa do carro serão construídas de accordo com os desenhos geraes de cada carro, e, sua estrutura será a de vigas armadas, com os necessarios montantes, traineis e stays. Sobre os esqueletos serão collocadas ainda armações de ferro reforçando as paredes, e, evitando toda e qualquer deformação do estrado. Os longerões e frechaes terão os furos e entalhes necessarios para receber as columnas e traineis; as cintas e peitoris serão assembladas a meia madeira nos montantes das columnas e todos os en-

contros serão fixados com parafusos de fenda de ferro. Cada columna do esqueleto receberá um stay de ferro de 15 milímetros de grossura, parte da armação da viga.

As peças de peitoril das janellas, os rodapés, os frechaes e abas serão peças solidas, de peroba, corridas de extremo a extremo do carro, com as emendas reforçadas com chapas de ferro; os tres primeiros ficarão entalhados nas columnas e presos a essas com parafusos de fenda. O rodapé será ligado ao logerão por parafusos de porca com cabeça embutida e as abas do esqueleto com parafusos de fenda. Todas as peças de madeira assembladas ou emendadas, serão pintadas previamente nos pontos de junção, depois de armado todo o esqueleto, será afagado interna e externamente para receber os forros de madeira. Os carros serão forrados externamente com frisos de madeira bem secca, de cedro, macho e femea, 15 milímetros de grossura com centro chanfrado e seis centímetros de largura. Esse forro será pregado cuidadosamente ao esqueleto com arestas mettidas nas juntas; depois de bem assente receberá as molduras representadas nas vistas externas dos carros.

VII

Plataformas

As plataformas serão construídas conforme os desenhos da Estrada, sobre contralongarinas aparafusadas ás do estrado e serão armadas com stays de ferro dispostos como tirantes e presos ás cabeceiras dos carros. Terão ellas as balustradas e guias representadas nos desenhos, bem como, escadas de madeira com duplo degrão. Os carros da bitola larga de 1^a classe e os dormitorios serão providos de folle para intercomunicação analogos aos carros de luxo. As bordas dos degrãos das escadas serão protegidas com tiras de ferro fundido estriado, e as entradas das portas dos carros com soleiras geraes também de ferro fundido. Nos carros de 1^a classe de bitola larga e nos dormitorios estas soleiras serão de bronze. As balaustradas das plataformas serão seguras as hastas de freio á mão.

VIII

Toldas

Os carros serão providos das toldas representadas nos desenhos respectivos, seja com lanternim, seja de casco de tartuga, do typo normal da Estrada. As vigas de sobrelevação do lanternim e as abas lateraes da tolda serão solidamente armadas para supportar a coberta deste; as primeiras terão uma série de aberturas para luz e ventilação correspondentes ás janellas do carro. A tolda do carro será constituida por uma série de cambotas curvas, de boas madeiras de lei, entalhadas nos frechaes e nas vigas do lanternim e fortemente presas a essas por meio de harpões e parafusos, de modo a completar a carcasse da caixa. Seis dessas cambotas nos carros de bitola larga e quatro nos da bitola estreita, serão reforçadas por outras de chapas de ferro, aparafusadas nos frechaes. Sobre as cambotas será pregado o forro interno e externo da tolda. O forro interno e externo das toldas será de jequitibá, cedro vermelho ou vinhatico, de macho e femea, 2 c/m. de grossura e 10 c/m. de largura, pregados ás cambotas com

pontas do Paris, atravessando o macho; esse forro depois de todo assento será afagado, e pintado com uma mão de alvaído de chumbo. Depois de secca essa mão de pintura, o forro receberá uma mão de óleo de linhaga, sobre a qual, fresca, será applicado o forro de lona impermeavel, cobrindo toda a superficie externa da tolda. Não serão permitidas na lona emendas no sentido transversal do carro; a lona deve ser bem espichada e fixada com taxas de ferro zincado. As aberturas do lanternim terão por dentro caixilhos de madeiras com vidro cathedral, e por fóra tellas de fio de cobre contra a entrada do pó.

IX

Acabamento interior

O interior das paredes internas dos carros será revestido até a altura do peitoril e na architrava com peças de óleo vermelho de peroba, com as molduras dispostas horizontalmente e fixada ao esqueleto com parafusos de fenda de metal. Os intervallos das janellas serão também recobertos com almofadas aparafusadas nos montantes das columnas e as molduras necessarias á decoração interna dos carros.

As divisões interiores serão construidas das mesmas madeiras que o forro interno e formadas de quadros com tres centímetros de espessura, recebendo molduras e almofadas de accôrdo com as necessidades da decoração dos carros. O forro interno das toldas em forma de tartaruga será formado por frisos de jequitibá vermelho ou vinhatico de seis centímetros de largura e quinze milímetros de grossura, macho e fêmea, com canto chanfrado, pregado ás cambotas da tolda. Esse forro será dividido em painéis por meios de molduras sobrepostas, fusadas no forro e cobrindo quaesquer emendas e concorrendo para a decoração do mesmo. A forro interno dos carros com lanternim, será formado de painéis de agazote com 5m/m. a 6 m/m. de espessura, aparafusados nas cambotas da tolda e cobertos por lin crusta «Walton» collada sobre os mesmos.

X

Portas e janellas

As portas externas dos carros serão de peroba, cedro ou óleo vermelho, com 35 m/m. de espessura e painéis almofadados em ambas as faces; o quadro superior será fechado com vidro branco, podendo a parte superior ser aberta para ventilação. As portas internas terão 30 m/m. de espessura e serão igualmente almofadadas dos dous lados. As fechaduras, maçanetas, topadores, trinco e dobradiças, serão de bronze de primeira qualidade, dos tipos usados geralmente pela Estrada. Os caixilhos de vidro e venezianas serão formados de quadros de cedro de primeira qualidade, bem secco, tendo 2 cm. de espessura. As reguas das venezianas serão igualmente de cedro ou genipapo. As ferragens a ser usadas nos caixilhos e venezianas serão de bronze polido, dos tipos usados pela Estrada. Para amortecer o choque na descida dos caixilhos e venezianas, serão collocados por baixo o no fundo das respectivas gavetas, calços de borracha massica de $\frac{1}{8}$ " de grossura. As venezianas que forem de arriar, deverão ser presas ao peitoril por chapinhas iguaes ás usadas na Estrada.

XI

Vidros

Os vidros brancos das portas e janellas deverão ser claros e bem transparentes e de 3 m/m. de grossura; os vidros das bandeiras e dos lanternins serão do tipo cathedral, cor de ambar.

XII

Pintura

Os carros serão pintados ou envernizados de accôrdo com as seguintes regras, além do que já foi parcelladamente especificado:

1º, quando o metal ficar em contacto com o metal ou o metal com a madeira, as superficies respectivas receberão uma mão de «Red Ironhide», antes de serem fixadas;

2º, as partes de ferro ou aço serão cuidadosamente limpas antes de receberem essa mão de pintura; sobre ella será applicada outra mão de «Blak Ironhide», nas superficies apparentes. Assim serão pintadas todas as paredes de metal do estrado, freios, trucks, etc.;

3º, o revestimento interior das paredes dos carros será invernizado em todo elle conservando a cor natural; o dos trucks, digo, os dos tectos será pintado com tintas de esmalte de tom claro;

4º, o envernizamento interno será constituido por tres mãos dos vernizes «Tector», «Flating» e «Gold Size», a pintura interna por uma mão de «Tector» e duas de tinta a óleo, sendo a segunda com esmalte;

5º, o revestimento interno dos carros será envernizado na cor nautral, recebendo a madeira uma primeira mão de «Tector» e mais quatro de vernizes «Flating», «Carriage», «Wearing» e «Hard Body». A lona da tolda será pintada com uma mão de «Tector» e duas de alvaído, sendo applicada por cima da ultima ainda verde, uma ligeira camada de areia silicosa.

XIII

Trucks

Os trucks dos carros de bitola larga, serão de dous tipos uniformes e os da bitola estreita de um só conforme os desenhos approvados. A armação e travessa serão de peroba de Campos, com as necessarias chapas de ferro reforço. As barras de equilibrio serão de aço doce e as molas de aço especial de primeira qualidade. Os rodeiros terão as mangas representadas nos desenhos e as rodas serão de aço «Siemens Martin», do tipo inteiriço. Essas peças, bem como as de fundição, caixa de graxa, pedastres, placas e calços de trucks, são, bem como as suspensões dos freios, as travessas destas, e todos em geral, serão fabricados de accôrdo com os tipos em uso na Estrada.

XIV

Freios

Todos os carros serão providos de freios «Westinghouse», com aparelhagem e dispositivos usuaes, nos carros de passageiros haverá (digo) de passageiros da Estrada, inclusive alavancas, hastes e tubulações. Nos salões de passageiros haverá um aparelho de alarme, para fazer parar o trem em caso de necessidade; e todos os carros serão providos, também, de freios a mão ligados ao systema de alavancas de freio

de ar, podendo ser manobrado de qualquer das plataformas extremas.

XV

Correntes de segurança

Em cada cabeceira, serão montadas duas correntes de segurança, para tração do carro. Os trucks, serão igualmente providos de correntes de segurança para casos de accidentes

XVI

Distribuição de agua

A agua para os lavatorios e apparatus sanitarios, será derivada de caixas de agua, de ferro galvanizado, montadas no forro do carro. Essas terão os flanges necessarios para encher e esvasiar e para as derivações do serviço. Nos carros dormitórios, a caixa d'agua ficará suspensa ao estrado e a alimentação se fará por meio de ar comprimido. As torneiras das talhas deverão escoar, dentro das bacias dos lavatorios.

XVII

Iluminação

A iluminação dos carros, será de luz electrica, systema Stons, com tynamo «Liliput», n. 3, de 24 volts, completo, com resistencias, chaves automaticas e mestras, polias de correia «Aragoma», bateria dupla de accumuladores Tenum Standart de 11 chapas, interruptoras, lampadas especiaes 1/2 watt, de 24 vellas, fios isolados, com acabamento á prova de fogo, e mais os seguintes pertences que serão de cobre oxydado:

Para carros de 1ª classe da série B:
4 (quatro) electroliers n. O 2.872, com globo espherico.

6 (seis) arandelas n. N-1.605, com globo espherico.

2 (dous) lampeões n. N-3.560.

2 (dous) ventiladores «Sagnet», numero 1.462.

6 (seis) interruptores Z-18;

Para carros de 2ª classe, série D:

10 (dez) lampeões n. N-818;

2 (dous) lampeões n. N-3.560.

Para carros dormitórios, de vintão;

leitões, da série DM:

5 (cinco) lampeões «duplex» numero N-572;

5 (cinco) arandelas n. 1.685, com globo espherico;

2 (dous) lampeões n. 3.560.

2 (dous) lampeões n. N-818;

—PJ 1 (um) interruptor Z-27;

1 (um) fuzivel Z-33;

2 (dous) ventiladores «Lahore», numero 1.936;

3 (tres) interruptores Z-13;

20 (vinte) lampadas de leitura numero 4-403.

Para carros de bagagem e chefe de trem:

2 (dous) lampeões n. N-818;

3 (tres) lampeões n. N-3.560;

6 (seis) lampeões n. N-3.560, protegidos.

Para carros de correio, da série B:

14 (quatorze) arandelas n. N-1.685, com globo espherico;

2 (dous) lampeões n. N-3.560.

Para carros de 1ª classe, da bitola de 1m,00:

10 (dez) lampeões n. 385;

2 (dous) lampeões n. 3.560;

2 (duas) arandelas n. 1.685.

Para carros de passageiros de 2ª classe, da bitola de 1m,00:
8 (oito) lampêdes n. 335;
2 (duas) arandelas n. 1.685;
2 (duas) lampêdes n. 3.560.

Para carros de transporte de enfermos:

O carro será provido de um dynamo Lilliput n. 3, para 16 volts, completo, como nos demais carros, e terá os seguintes aparelhos especiais:

3 (tres) electroliters com globo esphérico n. 2.471;

3 (tres) lampêdes n. 3.560;

2 (duas) arandelas n. 1.685

XVIII

Para garantir a fiel execução de todas as clausulas deste contracto, depositaram os contractantes, na Thesouraria desta Estrada, a importância de réis 60:000\$ (sessenta contos de réis), representada por sessenta apolices da Divisão Publica, do valor de 1:000\$, cada uma, sob numeros 388.233 a 388.292, de diversas emissões, conforme recibo n. 61, de 4 de junho do corrente anno, exhibido antes da assignatura deste contracto. Sendo as apolices acima referidas de propriedade da firma Humberto Saboia & Comp., quando se fez o depósito na Thesouraria desta Estrada, para a garantia da execução deste contracto, é o mesmo também assignado por Humberto Saboia de Albuquerque, e de da mesma firma, em reconhecimento de que essas apolices só poderão ser levantadas, por quem de direito, quando o contracto estiver cumprido.

XIX

Este contracto só se tornará effectivo, depois de approved definitivamente, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas.

XX

A despesa resultante deste contracto, na importância total de 1.990:800\$000 (mil novecentos e noventa e seis contos e oitocentos mil réis); correrá por conta do credito aberto pelo decreto numero 14.144, de 17 de abril de 1920, destinado a aquisição de material de transporte de passageiros e mercadorias: — 8.930:000\$, para o que já foi effectuado no Thesouro Nacional o respectivo empenho sob n. 4.260, e será paga no mesmo Thesouro, á vista das contas devidamente processadas.

XXI

A caução a que se referê a clausula D. 18, só será restituída aos contractantes, depois que todos os carros a que se refere o presente contracto tiverem sido entregues e aceitos por esta Estrada.

ESPECIFICAÇÕES PROPRIAS DE CADA TIPO DE CARRO

I — Carros de passageiros de 1ª classe

Dimensões geraes:

Comprimento sobre as cabeceiras da caixa..	14m,25
Comprimento total com as plataformas ..	15m,88
Distancia entre os centros dos trucks ..	10m,000
Larguras sobre os longêrões ..	2m,78

Largura sobre o forro externo.	2m,88
Largura interna.	2m,62
Altura do trilho ao nível do soalho ..	1m,37
Altura do trilho ao eixo do engate ..	1m,05
Altura do trilho ao alto do lanternim da tolda	3m,955
Diametro das rodas ..	0m,960
Manga dos eixos.	0m,203 x 0,108
Base rigida do truck e dupla barra de pivot.	2m,00

Disposição geral e mobiliario:

O interior do carro será dividido em dois salões de 6,275 de comprimento, separados por um compartimento de toilette e lavatorio com passagem de um para outro salão. Cada um destes será provido de tres bancos duplos «Carlyte», G. S. 9 e quatro bancos singelos do mesmo tipo nos carcos.

Ao longo das paredes serão collocadas por cima das janellas prateleiras corridas para embrulhos, formadas de taliscas finas de madeira, apoiadas em consolos de metal polido. O chão dos salões será recoberto de um tapete de linoleo, e o forro interior do tecto revestido de linerusta Waltos eollada sobre laminas de papelão endurecido do tas da tolda por parafusos de fenda e tas da tolda por parafusos de fenda e guarnecidas de molduras de madeira em meia cana, e em face das portas será recoberto pelas soleiras de metal das entradas e por chapas de metal nas portas de inter-comunicação dos salões. Para cada carro serão fornecidas cinco colleções completas de linho partido com as iniciaes E. F. C. B. em monogramma para os assentos e encostos. A tolda do carro será em forma de lanternim corrido, terminado por trombas que vão rematar na extremidade das plataformas sobre os folles de metal e lona que ligam os carros entre si; estes serão de tipos analogos aos dos carros de luxo. As cestas para bagagem dos carros de 1ª classe deverão ser em numero de seis em cada salão, iguaes as usadas na Estrada. O toilette será provido de uma latrina tipo «Adlax», n. 5, com descarga de agua automatica, de um cunho de apoio, dous cabides e porta-papel; no lavatorio haverá uma bacia do tipo «Elmones», espelho, porta-toalha e um deposito de porcellana de agua de beber com a capacidade de 50 litros. A alimentação da agua para o lavatorio e latrina será feita por gravidade de uma caixa de agua de 300 litros, disposta entre duas divisões transversas do carro na parte correspondente ao lanternim. O chão desses compartimentos será coberto de lanitite ou a drilho fino de ceramica; as paredes até cerca de 1m,20 serão lavaveis e forradas de pegamoido. Todas as janellas do carro serão preparadas para receber caixilhos de vidro de dupla grossura e venezianas de madeira, todas providas de ferragens de metal de amplas dimensões para seu bom funcionamento. As venezianas e caixilhos quando arriadas deverão cahir sobre batentes de borracha massica de 7/8" de grossura para amortecer o choque. As janellas serão providas de aparelhos deflectores para diminuir a entrada de poeira. Os vidros do lanternim serão do tipo «cathedral», cor de ambar. Entre os caixilhos da tolda haverá em cada salão seis ventiladores lateraes do tipo «Andrew» ou «Cramer de Safety Co.», de

Nova York. O carro será invernizado internamente deixando as paredes de maceira na cor natural; estas serão decoradas com molduras de pequena saliencia (para evitar o accumulo de pó), formando paineis. Externamente elle se á igualmente invernizado na cor natural.

II — Carro de passageiro de 2ª classe

Dimensões geraes:

As mesmas dos carros de 1ª classe. O tecto é do tipo de casco de tartaruga em vez de lanternim e a altura da tolda sobre o trilho é de 3m,93 em vez de 3m,955.

Disposição geral e mobiliario:

O carro terá um salão geral o unico, com accommodação para 77 passageiros em bancos de encosto reversivel para duas ou tres pessoas cada um. Os assentos e encostos dos bancos serão formados de taliscas de madeira, presas a armações igualmente de madeira, formando suas extremidades lateraes. As peças que seguram os encostos bem como as prateleiras de embrulhos (que correm ao longo das paredes do carro), serão de ferro maleavel ou estampado. O soalho será perfeitamente afagado e pintado com verniz proprio para conservação do chão. Em uma das extremidades do carro haverá um compartimento com 1m,05 de comprimento, para instalação de toilette; este será constituido por um gabinete fechado a um dos lados por latrina do carro, e por uma saleta de entrada do carro, tendo a um canto o lavatorio e deposito de agua potavel. A porta de passagem desta saleta ao salão será de vae e vem. Na tolda do compartimento haverá uma caixa de agua de 300 litros de capacidade, para alimentar a latrina e lavatorio. Estes serão de ferro esmaltado e porcellana. O chão será guarnecido de lanitite e as paredes de pegamoido até 1m,20 de altura. A tolda forrada internamente de sarrafos de madeira de seis centimetros de largura, será pintada com esmalte de cor e provida de 12 ventiladores torpede ou semelhantes, para ventilação superior do carro. As janellas serão providas de uma bandeira fixa, guarnecida com o vidro cathedral, e de uma folha de veneziana de arriar, preparado para fechar o vão até a altura da bandeira. A veneziana quando arriada descançará sobre calços de borracha como nos carros de 1ª classe. As plataformas dos carros serão abertas tendo sômente de cada lado das escadas e de passagem entre os carros a armação de ferro de guarda-corpo usual nos carros communs de passageiros. Os carros serão invernizados internamente e externamente na cor natural, podendo ser pintados com cor de cor. Na parte inferior até a altura do peitoril.

II — Carros dormitorios

Dimensões geraes:

As mesmas dos carros de passageiros de 1ª classe.

Disposição geral e mobiliario:

O carro será constituido por um salão central com mobiliario para 40 passageiros de dia e 20 á noite, isto é, com 10 camas em baixo e 10 em cima. O tipo desta morilia e camas serão os mesmos do carro dormitorio salão da Estrada, sendo toda a mobilia forrada de *patent leather* de 1ª qualidade, cor verde escura. As divisões de madeira entre as camas superiores serão de pór

e tirar, havendo para guardal-as durante o dia um armario especial junto ao toilette das senhoras. As camas inferiores serão formadas pela reunião de dois dos assentos oppostos, sendo revestidos os encostos ao plano destes e recobertos por um colchão fino de algodão ou crina; as camas superiores são inteiriças, com colchões proprios e arranjados para serem levantadas formando parte do tecto do carro nas partes lateraes do lanternim. As camas serão fechadas externamente por cortinas independentes para as duas camas, feitas de tecido forte de algodão mercerizado, cor verde escura. As camas dos carros dormitorios deverão ser numeradas e terão um botão de campainha electrica em cada uma. Nas extremidades do salão dormitorio haverá de um lado accommodações de toilette para senhoras e do outro para os homens. Na parte das senhoras haverá de um lado a latrina de porcellana, tipo «Adlake», n. 5, com cabides, punho de apoio e porta-toalha e copo, com um armario de largura sufficiente para as roupas de cama; do outro lado haverá um toilette com lavatorio de agua corrente, mesa, assento de palhinha estufada, espelho, porta-toalhas e cabides, e junto ao mesmo o armario para as divisões de madeira da parte superior dos assentos. Na parte dos homens haverá de um lado, o banco do conductor, e o compartimento da latrina, com um aparelho tipo «Adlake», n. 5, cabides, punho de apoio e porta-papeis, bem como o deposito de agua potavel; do outro lado haverá no toilette, dous lavatorios, com espelho, cabides, porta-toalhas e porta-copos. O chão do salão será recoberto de um tapete de linoleo, e o forro interior do carro será revestido de lin crusta «Walton», sobre laminas de papelão endurecido de 5 m/m de espessura, presas as cambotas da tolda por parafusos de fenda, e guarnecidas com molduras de madeira. Os compartimentos das latrinas e toilettes terão o chão coberto de ladrilho de ceramica, e as paredes até 1m,20 de altura de gesso, para ser lavaveis. Os lavatorios e latrinas serão alimentados por agua derivada de um tanque cylindrico collocado na parte inferior do carro, sendo a agua elevada aos mesmos pela acção do ar comprimido derivado do serviço do freio «Westinghouse». Os vãos das janellas serão providos de um caixilho com vidro de crystal podendo ser mantido em qualquer altura por um systema de molas dispostas na parte inferior do tapamento das paredes, encimado por uma bandeira fixa de vidro cathedral; na parte do caixilho movel haverá internamente cortinas de lã e seda ou crina, para fechamento do vão contra a luz e vista externa. Os caixilhos do lanternim serão providos de vidro cathedral amarello. As toldas serão construidas como as dos carros de 1ª classe, salvo a largura do lanternim, que se subordinará ao arrarje das camas de cima. Os folles serão analogos aos dos carros de luxo da Estrada, e engatarão com os destes. Na tolda serão installados entre os caixilhos do lanternim oito ventiladores tipo «Andrew» ou «Cramer», para ventilação do dormitorio. As janellas do salão dormitorio serão providas de aparelhos defletores contra a poeira, e as dos toilettes e latrinas dispositivos especiais para permittir a ventilação quando fechadas, como nos carros de luxo da Estrada. Todas as ferragens de metal e molas das camas,

mobilia e decoração do interior do carro serão de 1ª qualidade, dos tipos em uso nos carros analogos da Estrada. O interior do carro e armação do mobiliario serão de oleo vermelho, dispostos o forro das paredes e divisões, de modo a formar paineis, arranjados artisticamente. O carro será externamente também invernizado na cor natural, recebendo os letreiros e inscrições usuaes neste tipo de carro. Os carros dormitorios deverão receber cinco mesas pequenas entre os vãos dos bancos, quando necessarios aos passageiros, e terão 10 caixilhos duplos, com tela fina, para seu arejamento.

IV — Carros correios

Dimensões geraes:	
Comprimento sobre as columnas de canto da caixa.....	13m,26
Comprimento total com as plataformas.....	11m,89
Distancia entre os centros dos trucks.....	9m,30
Largura sobre os longrões.....	2m,78
Largura sobre o forro externo.....	2m,88
Largura interna.....	2m,62
Altura do trilho ao nível do soallo.....	1m,375
Altura do trilho ao eixo do engate.....	1m,05
Altura do trilho ao alto do lanternim.....	3m,96
Diameiro das rodas....	0m,96
Manga dos eixos.....	170×95 m/m
Base rigida do truck com barra singela de pivot	m,83

Disposição geral e mobiliario:
O carro é constituido por duas salas de serviço postal, iguaes e symetricamente mobiliadas, tendo ao centro um compartimento com lavatorio e latrina, que com as divisões externas occupa o espaço de 1m,20 no comprimento do carro. Este comprimento tem de um, digo, este compartimento tem de um lado uma divisão fechada para latrina e accessorio e do outro um toilette aberto, servindo de comunicação entre as duas salas, tendo ao lado um lavatorio, deposito de agua de beber, espelho e porta-toalha. O lavatorio e latrina recebem agua por gravidade de uma caixa de agua de cerca de 250 litros, disposta no forro do compartimento intermediario, no vão do lanternim do carro. As salas do correio dispõem cada uma de tres grandes mesas e uma menor com estantes de escaninhos para separação e classificação da correspondencia; são illuminadas pelo lanternim do carro (com caixilhos de vidro cathedral) e por quatro janellas em cada sala. Tem cada uma duas portas lateraes para entrada de malas postaes, e uma caixa de correio apropriada a receber correspondencia pela parte de fóra do carro, disposta em baixo da mesa menor, com aberturas guarnecidas de metal e os necessarios letreiros. As mesas de separação de correspondencia tem por baixo, espaço adequado a receber malas já formadas. O soallo do carro será de peroba apparente, bem afagada, e pintada com verniz proprio para a lavagem do carro; o tecto tem a forma de lanternim e termina por trombas que se estendem cobrindo as plataformas. O lanternim será provido de cada lado de seis ventiladores lateraes do tipo Andrew ou Cramer. O tecto será forrado internamente de sarrafos de madeira com bite de 6 c/m de

grossura, pintado com verniz de esmalte claro, e dividido em paineis arranjados de accordo com a iluminação e ventilação do carro. Os vãos das janellas serão guarnecidos de uma bandeira fixa com vidro cathedral) e de um caixilho de vidro transparente e veneziana de fechamento do carro. As paredes internas do mobiliario do carro serão invernizadas na cor natural; a parte inferior, até a altura das mesas, será pintada a esmalte de cor. Externamente o carro será invernizado de modo a apresentar o aspecto dos carros de passageiros.

V — Carro de bagagem e chefe de trem

Dimensões geraes:
Suas dimensões são as mesmas do carro correio, mas o tecto tem a forma de casco de tartaruga, distendendo-se ao cobrir as plataformas. A altura superior da tolda sobre o trilho é de 3m,935.
Disposição geral e mobiliario:
O carro é dividido em dous compartimentos: um grande para bagagem e outro menor para chefe de trem e serviços deste. O compartimento da bagagem tem de cada lado uma porta larga, de correr e duas janellas guarnecidas de grade de ferro e venezianas; as janellas do compartimento do chefe de trem são providas de caixilhos de vidro e veneziana. Os umbraes das portas de bagagem serão protegidos até a altura de um metro e vinte centimetros por chapas de ferro. O compartimento do chefe de trem terá um sofá-cama com assento e encosto de palhinha estofada, um assento analogo para duas pessoas, uma mesa de trabalho com cofre ao lado, duas mesas com escaninhos em cima para separação de correspondencia, e uma latrina com lavatorio de canto. O chão será forrado de taboas de soallo de macho e femea, devidamente afagadas e invernizadas. O tecto será guarnecido internamente com forro de madeira de sete centimetros de largura de macho e femea e canto chanfrado; este forro será pintado de esmalte claro. Os carros de bagagem terão cofres de dimensões maiores que os actuaes. Na cobertura serão installados, de cada lado da curvatura, seis ventiladores torpedão ou semelhantes para ventilação do carro. O carro será invernizado externamente e receberá os letreiros proprios, de modo a ter a apparencia dos carros de passageiros.

VI — Carros de enfermos

Dimensões geraes:
São as mesmas dos carros de bagagens, porém, seu comprimento é de 9m,50 somente, e o afastamento entre os centros dos trucks de seis metros. Estes são do mesmo tipo que o dos carros de bagagem.

Disposição geral e mobiliario:

O carro é dividido em quatro compartimentos destinados da esquerda para a direita: 1º, a sala de entrada dos enfermos; 2º, a cabine dos enfermos; 3º, a toilette e accommodações do serviço e o 4º, ao transporte de doentes exaltados. O primeiro compartimento tem, além da entrada pela plataforma, uma porta larga de cada lado, de duas folhas, para entrada de macas com os doentes, e tem como mobilia dous assentos fixos de encosto estofado, uma mesa de dobrar e a mesa de serviço. O segundo compartimento, que se liga ao primeiro por uma cortina de abrir e fechar, tem de cada lado sua cama para doente, com os dispositivos necessarios; dá passagem por

uma porta ao terceiro compartimento, no qual estão installados um armario para pharmacia e roupa de cama e toilette com todas as accommodações para o serviço, taes como a latrina, lavatórios, mesa e pia para preparo de medicamentos, cabides, etc. Os carros de enfermos receberão uma geladeira no terceiro compartimento. A latrina e lavatório são alimentados por uma caixa de agua de cerca de 250 litros de capacidade, installada por baixo do lanternim. Ao lado desse toilette ha um corredor que dá acesso ao quarto compartimento, destinado aos doentes exaltados, que devem ficar sob vigilância e clausura. Este compartimento dispõe de um sofá-cama de palhinha com encosto estofado e dois assentos fixos, estofados do mesmo modo. Todas as divisões são bem illuminadas e arejadas; as janellas do ultimo terão grades de segurança para evitar a evasão dos doentes. O soalho dos diversos compartimentos será forrado de linoleo, salvo o do toilette que será de ladrilho de cerâmica, e as paredes deste até a altura de 1m,20 de pegamoide lavavel. O revestimento interno do forro será de linerusta Waton, sobre papelão endurecido de 6 m/m de espessura. Todo o interior deste carro será pintado de esmalte claro, para facilitar a limpeza e reparações. As janellas serão providas de venezianas e caixilhos de vidro, como nos carros de 1ª classe. A tolda do carro, em forma de tartaruga, receberá de cada lado quatro ventiladores torpedos ou semelhantes. O carro será envernizado externamente como os outros de passageiros.

VII — Carros de passageiros de primeira classe da bitola de um metro

Dimensões geraes:

Comprimento por fora das columnas de canto da caixa.....	12m,00
Distancia entre os centros dos trucks.....	9m,05
Comprimento comprehendido as plataformas.....	13m,48
Largura sobre o forro externo.....	2m,68
Largura interna.....	2m,42
Altura do trilho ao nível do soalho.....	1m,01
Altura do trilho ao centro do engate.....	0m,80
Altura do trilho ao alto da tolda.....	3m,773
Diametro das rodas.....	0m,711
Manga dos eixos.....	0m,208 x 0m,10
Base rigida dos trucks	1m,37

Disposição geral e mobiliario:

Internamente o carro apresenta um unico salão de passageiros, tendo uma das extremidades o compartimento para latrina e toilette, através do qual se tem acesso para a outra plataforma. O salão tem mobiliario para 44 passageiros em assentos de encosto de palhinha estofada e reversivel. Estes assentos são do tipo 97E, de Hale & Kilburn, tendo dezoito delles o comprimento de 96 cm. e quatro o de 84 cm. O soalho será recoberto com um tapete de linoleo em toda a extensão interior do carro; salvo na latrina, onde o chão será revestido de lanitite. As paredes da latrina e lavatorio serão recobertas de pegamoide até cerca de 1m,20 para serem lavaveis. No compartimento da latrina será montado um aparelho de porcelana «Adlake» n. 5, cabide e punho de apoio, no toilette um lavatorio tipo «cel-

mer», deposito de agua de beber, espelho, e porta-toalha. Ambos serão alimentados por uma caixa de agua de 240 litros, collocada no forro do carro. O tecto será forrado de linerusta «Walton», sobre pranchas de papelão impermeavel de 5 cm. de espessura. Em cada lado da tolda serão collocados cinco ventiladores tipo «Torpedo». As janellas serão providas de caixilhos para vidros e venezianas, arranjadas em secção de modo a se recolher inteiramente na parte superior da parede do carro, a partir da bandeira fixa do caixilho. As bandeiras serão de vidro cathedral, e os caixilhos de vidros de dupla grossura.

VIII — Carros de passageiros de 2ª classe da bitola de 1m,00

Dimensões geraes:

As mesmas dos carros de 1ª classe.

Disposição geral e mobiliario:

A disposição geral do carro, internamente e quanto a tolda são identicas aos carros de 1ª classe. O soalho não terá, porém, linoleo e nem forro, digo, e nem o forro do tecto linerusta; esse forro será formado de taboas estreitas de macho e fema, com o canto chanfrado, e pintadas de esmalte claro. A mobilia do soalho é constituída por 24 bancos reversiveis de madeira de 95 cm. de comprimento e de 34 cm. para os cantos. As janellas serão fechadas por uma bandeira fixa de vidro cathedral, e veneziana interna que se recolhe na parte superior das paredes do carro. A latrina e lavatorio terão aparelhos analogos aos dos carros de 1ª classe, somente mais modestos, e a agua para o mesmo será supprida por uma caixa de 240 litros armada na tolda. Esta receberá de cada lado cinco ventiladores tipo «Torpedo». O carro será envernizado externamente na cor natural de madeira e receberá os letreiros proprios.

E, para constar, por haverem assim contratado, lavrou-se o presente contracto que assignam com as testemunhas. Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 5 de julho de 1920. — *Joaquim de Assis Ribeiro*, director. — *Traiano de Medeiros & Companhia*. Testemunhas: *João Kahl Junior*. — *Jeronymo Thomé da Silva*.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas 11 estampilhas do Thesouro Nacional no valor total de 2:204\$600. Confere. — *João Kahl Junior*, chefe de secção. Visto. — *João Clapp Filho*, pelo secretario.

INSTITUTO HISTORICO

Faculdade de Philosophia e Letras

Acta da sessão extraordinaria da Congregação da Faculdade de Philosophia e Letras para a collação de grau da primeira turma de bachareis em *Sciencias Politicas e Sociaes*. — Aos dez dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte, no salão nobre do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, cedido para a solennidade nos termos do paragrapho primeiro do artigo quarenta e novo dos seus Estatutos, sob a presidencia do Excellentissimo Senhor Doutor Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, professor honorario e fundador da Faculdade de Philosophia e Letras, ás dezoito horas, abre-se a sessão extraordinaria da Congregação para o fim especial de ser realizada a collação de grau

aos bachareis em *Sciencias Politicas e Sociaes* da Faculdade acima nomeada, os quaes iniciaram o respectivo curso em abril de mil novecentos e dezesseis, terminando-o em dezembro de mil novecentos e doze, havendo todos prestado os devidos exames, como tudo consta dos livros competentes, achando-se mais presentes os seguintes senhores professores: doutores Conde de Affonso Celso, director; Afranio Peixoto, vice-director; Max Fleiuss, secretario; Fernando Nery, sub-secretario; Alfredo Pinto Vieira de Mello, ministro da Justiça; Bonifamin Franklin Ramiz Galvão, presidente do Conselho Superior do Ensino; Aurelino de Araujo Leal, paranympho dos bacharelados; Homero Baptista, ministro da Fazenda; Manoel Cicero Peregrino da Silva, Carlos Miguel Delgado de Carvalho, João Martins de Carvalho, Mourão, Laudelino Freire, Antonio de Barros Ramalho Ortigão, José de Oliveira Santos, Henrique Cesar de Oliveira Costa, Manoel Porfirio de Oliveira Santos, João Chrysostomo da Rocha Cabral, Arthur Pinto da Rocha, Gastão Ruch, Eurico de Góes, Solidonio Leite, Bianor de Medeiros, Joaquim Luiz Mendes de Aguiar, Othello de Souza Reis, Jonathan Serrano, José Piragibe, Juliano Moreira, Francisco Pinheiro Guimarães, Agenor de Houre, Rodrigo Octavio de Langgard Menezes e José Felix Alves Pacheco. Feita a chamada pelo senhor sub-secretario bacharel Fernando Nery, apresentam-se os bacharelados: primeiro tenente do Exercito Alfredo Augusto Ribeiro Junior, Alvaro Simonetti, Antonio Esteves de Freitas, padre Arthur Cesar da Rocha, bacharel Cesar de Mesquita Serva, Ernani Figueiredo Cardoso, Francisco Jardim, Milton de Oliveira Sucupira, Rodolpho Rolim Pinheiro, bacharel Ruy Pinheiro Guimarães e Zulmiro Gomes do Pinho, deixando de comparecer os bacharelados Francisco Xavier Cardoso, Jair de Mello Araujo, Manoel Felcio dos Santos e Salvador Antonio Russomano.

Nas mãos do Sr. Presidente da Republica, lê o bacharelado Alfredo Augusto Ribeiro Junior o seguinte compromisso: «Prometto corresponder a investidura que ora me é conferida pela Faculdade de Philosophia e Letras, cooperando, quanto em mim couber, para a grandeza e renome da Patria.» Ao que o Sr. Presidente da Republica responde nestes termos: «Assim o espero.» Os demais bacharelados, perante o mesmo Sr. Presidente da Republica, dizem, cada um por sua vez: «Assim o prometto», ao que S. Ex. repete as mesmas palavras: «Assim o espero», entregando a cada um dos bachareis o respectivo diploma. Em seguida tem a palavra o bacharel Ruy Pinheiro Guimarães, que pronuncia e discursou em nome da turma, o qual, bem como o do paranympho, professor Aurelino de Araujo Leal, são distribuidos em avulso, na mesma occasião, deixando o paranympho do proceder a leitura do seu por se achar enfermo. Ambos os discursos serão publicados no *Diario Official*. Por ultimo fala o Sr. Conde de Affonso Celso, que faz o resumo da vida da Faculdade, dizendo que o Sr. Presidente da Republica é um dos seus fundadores e, com o Sr. Dr. Manoel Cicero, o autor dos Estatutos iniciais, tendo assim cooperado decisivamente na criação e organização da Faculdade, dedicando-lhe carinhosa e especial attenção, como demonstra o seu comparecimento á presente cerimonia. De feito, a Faculdade de Philosophia e Letras tem honrado os seus gonitores e condignamente correspondido ás esperanças nella postas. De taes paes tal filho se esperava. Encetando os trabalhos primordiales, ha sete annos; dirigida pelos Drs. Ramiz Galvão e Afranio Peixoto; funcionando regularmente vae para cinco annos; com um corpo docente, onde se apontam verdadeiras sumidades, quaes, apenas para exemplificar, as de Ramiz Galvão, Homero Baptista, Alfredo Pinto e Rodrigo Octavio, corpo do-

conte exemplar pela assiduidade, zelo e abnegação, sem falar na excepcional competência; com um corpo de alumnos composto de um official do Exército, um sacerdote de Christo, funcionarios publicos, diplomatas por outras Faculdades, cidadãos permanentes, avidos todos de aprender, criteriosos e desinteressados; com severo regulamento quanto à admissão e aos exames; havendo ministrado ensino em mais de um milhar de lições, nas aulas muito concorridas e francas ao publico: lições reunidas, no tocante a algumas materias, em volumes que representam verdadeiras monographias, ou tratados sobre o assumpto: a Faculdade de Philosophia e Letras tem consciencia do que desempenhou escrupulosa e proficuamente os seus deveres, prestou valiosos serviços civis, impoz-se à consideração geral. Em um paiz, onde as estatisticas accusam numero contristador, indecoroso mesmo, de analfabetos e indoutos, onde a ignorancia é um dos piores males, é obvio que muito importa animar e engrandecer um nucleo de instrucção e educação, um disseminador de sciencia, um propugnador e propagador de noções que olucitem, desenvolvam, guiem, aperfeiçoem a intelligencia, o caracter e o coração do povo. Só lhe podem negar a benemerencia os cegos e surdos infortunados, os amantes do paradoxo, ou os movitos de má fé. É o mesmo que contestar os beneficios de um pharol nas trevas de um mar de escolhos, o do desbravador e semeador do sertão inculto, capaz, entretanto, de preciosas produções. Refero-se ao facto de não poder, por eufornio, o illustre paranympho, professor Avelino Leal, pronunciar o seu discurso, que, entretanto, vai ser distribuido imoresso. Agradecendo a presenca de Sua Excellencia, o senhor Presidente da Republica, que, como disse, foi o seu primeiro legislador e é seu professor honorario, tece a Sua Excellencia o mais alto elogio como estadista de largo e seguro consorcio, como legislador, como magistrado, como professor, como jornalista, como diplomata, cujos exemplos o tornam um cidadão benemérito. Dirigindo-se, final mente, aos novos bachareis, concita-os a bem servirem à nossa patria, como o haviam tão sollemnemente promettido, a aparo o Brasil, a querer o Brasil, a trabalhar pelo Brasil, recordando a famosa phrase do Barroso — que cada um cumpra o seu dever. Tanto o discurso do bacharel Ruy Pinheiro Guimarães, como a allocução do senhor Conde de Affonso Celso, são calorosamente applaudidos. Em seguida declara Sua Excellencia, o senhor Presidente da Republica, encerrada a sessão. E eu, o bacharel Fernando Nery, sub-secretario da Faculdade, lavrei a presente acta, que vai por todos assignada. — EPIRACIO PESSOA. — Alfredo Pinto Vieira de Mello. — B. F. Ramiz Galvão. — Conde de Affonso Celso. — Franio Peixoto. — Aurelino de Araujo Leal. — Homero Baptista. — Manoel Cicero. — Rodrigo Octavio. — Max Fleuss. — Agenor de Roura. — M. P. de Oliveira Santos. — João M. de Carvalho Mourão. — Jonathan Serrano. — Otello de Souza Reis. — Soldonio Leite. — A. Pinto da Rocha. — Gastão Ruch. — Bianor de Medeiros. — João C. da Rocha Cabral. — Eurico de Góes. — Laudelino Freire. — C. Delgado de Carvalho. — José Felis Alves Pacheco. — Ramalho Ortigão. — José Piragibe. — José de Oliveira Santos. — Henrique Cesar de Oliveira Costa. — Joaquim Luiz Mendes de Aguiar. — Fernando Nery.

Faculdade de Philosophia e Letras

Realizaram-se hoje, na Escola Deodoro, á rua da Gloria, as seguintes aulas da Faculdade de Philosophia e Letras, a cargo dos professores Drs.:

Sá Viana — Direito Internacional Publico, ás 16 horas.

Vuno Pinheiro — Questões Agrarias, — Industrias e Commercias, ás 17 horas;
Todas as aulas da Faculdade são gratuitas, só pagando os alumnos matriculados.

Conferencia de Limites Interestadaes

Acta da 4ª sessão ordinaria da Conferencia de Limites Interestadaes, em 5 de julho de 1920

Presidencia do Exmo. Sr. Dr. Alfredo Pinto Vieira de Mello

A quarta sessão ordinaria da Conferencia de Limites Interestadaes teve inicio ás 16 1/2 horas, no salão da Bibliotheca Nacional, achando-se presentes os Srs. Drs. Alfredo Pinto, Ministro da Justiça e Prosten e da Conferencia, Thiers Fleming, Manoel Cicero, Mello e Souza, Alves de Souza, Gil Costa, Tavares Cavalcante, Rodrigues Machado, Braz do Amaral, Prudente de Moraes Filho, João Pedro Cardoso, Augusto de Lima, Bueno Brandão, Mendes Pimentel, Eloy de Souza, Bento de Miranda, Nóbrega Santos, Thomaz Dellino, Geromario Dantas, Santos Neves, Nogueira da Silva, Pedro Galvão, Gonçalves Maia, Carlos Maximiliano, Francisco Bhering, Souza Lima, João Guimarães, Armando Burlamaqui, Mattoso Maia Forte, José Luiz Baptista, Thomaz Rodrigues, Mogueira Garcez, coronel Ivo do Prado, Gonzaga Jayme, Cunha Machado e Bernardes Sobrinho.

S. Ex. Sr. Dr. ALFREDO PINTO declarou aborta a sessão e comunicou que a acta da sessão anterior foi publicada no *Diário Official* de 4 do corrente. Como nenhum dos presentes tenha ponderações a fazer em relação á referida acta, S. Ex. resolve considerá-la approvada.

O Sr. THIRS FLEMING, secretario geral, lê o expediente, que consta do seguinte:

Telegramma do presidente do Estado de Goyaz, comunica o que o Congresso Estadual approvou o accordo celebrado em a Bahia, por occasião do 6º Congresso de Geographia de Bello Horizonte.

Telegramma do Sr. deputado Monteiro de Souza, representante do Estado do Amazonas, comunicando que tem deixado de comparecer ás sessões, por se achar enfermo.

S. Ex. o Sr. Dr. ALFREDO PINTO comunica aos presentes que acabam de ser entregues á mesa da Conferencia cinco accordos que vão ser lidos e constarão da acta da presente sessão.

O Sr. THIRS FLEMING proccede á leitura dos seguintes accordos:

Termo de accordo entre o Estado de Matto Grosso e Goyaz para solução da questão de limites por meio de arbitramento.

Os abaixo assignados, respectivamente, Delegados dos Estados de Matto Grosso e Goyaz á Conferencia de Limites Interestadaes, munidos dos necessarios poderes para resolver o litigio existente entre essas duas unidades da Federação sobre seus limites, não tendo podido encontrar uma fórmula para um accordo directo, que puzesse termo a essa irritante questão, causa permanente de desintelligencias entre os dous respectivos Estados, resolveram submettel-a a arbitramento, nos termos do art. 8º das Instruções dadas pelo Sr.

Ministro da Justiça, para regular os trabalhos da Conferencia de Limites.

O Sr. presidente do Estado de Matto Grosso elegu para seu arbitro o Sr. Dr. Prudente de Moraes Filho, e o de Goyaz, o Sr. Conde de Affonso Celso, devendo esses dous arbitros se reunir sob a presidencia do Sr. Dr. Pires Albuquerque, Procurador Geral da Republica que terá voto de desempate.

A decisão proferida por esse Tribunal será submettida á approvação dos respectivos congressos legislativos estaduais, e tendo o seu assentimento será homologada pelo Congresso Federal, que fixará de modo definitivo os limites entre os dous Estados, fazendo-se tudo de modo a que o ultimo pronunciamento pelo Congresso Federal possa ser feito antes do dia 7 de setembro de 1922, que assignala a data anniversaria do Centenario da nossa independencia politica. Para constar, foi lavrado este termo, que vai assignado pelos dous delegados.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pedro C. Corrêa da Costa, delegado do Estado de Matto Grosso. — Gonzaga Jayme, delegado do Estado de Goyaz.

Accôrdo celebrado entre os Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, para fixação de seus limites

Os Estados do Rio Grande do Norte e da Parahyba, legitimamente representados na Conferencia de Limites Interestadaes, reunida no Rio de Janeiro em 1 de junho de 1920, o primeiro pelo Senador Eloy de Souza, e o segundo pelo Dr. Manoel Tavares Cavalcanti, ajustam o seguinte:

O accordo celebrado entre os dous referidos Estados nas reuniões preliminares do 6º Congresso de Geographia e assignado nesta cidade em 28 de agosto de 1919, será executado mediante estes additamentos:

A linha de limites partilha da foz do rio Guajú, no Oceano, conforme a demarcação entre as freguezias de Villa Flor e Mamanguape.

A demarcação obedecerá, em toda a extensão ainda não demarcada, ás leis que fixaram os limites das antigas provincias, e, na ausencia de leis, será, então, orientada pelos accidentes geographicos de maior relevo.

As divergencias suscitadas por motivo de interpretação do alvará de 18 de março de 1818 e do decreto de 23 de outubro de 1811, foram resolvidas pela lei n. 16, de 18 de março.

de 1835, votada pela Assembléa Legislativa Provincial do Rio Grande do Norte, approvando a creação da villa do Acary e os limites do seu municipio.

5º

Os trabalhos technicos da demarcação terão inicio dentro de seis mezes após a assignatura deste accôrdo e serão presididos por um engenheiro designado pelo Governo Federal com a assistencia de um delegado de cada um dos Estados accordantes.

6º

Os dous governos resolverão por accôrdo directo as divergencias que occorrerem entre os delegados, caso não possa dirimi-las o representante do Governo Federal, e regularão entre si o policiamento, admissao da justiça e a arrecadação das rendas, acautelando os interesses reciprocos e os das populações fronteiriças.

7º

O presente accôrdo, e o que precedeu, se-o submettidos á ratificação do Poder Legislativo dos dous Estados nas suas primeiras reuniões e á approvação do Congresso Nacional.

Sala das sessões da Conferencia de Limites no Rio de Janeiro, em 3 de julho de 1920.—
Eloy de Souza.—Manoel Tavares Cavalcanti.

Termo de accôrdo entre os Estados do Pará e Goyaz, para a solução da questão de limites por meio de arbitramento

Os abaixo assignados, respectivamente, delegados dos Estados do Pará e do Goyaz á Conferencia de Limites Interestaduais, munidos dos necessarios poderes para resolver o litigio existente entre essas duas unidades da Federação sobre seus limites, não tendo podido encontrar uma fórmula para um accôrdo directo, resolveram submittel-a a arbitramento, nos termos do art. 8º das Instruções dadas pelo Sr. Ministro da Justiça, para regular os trabalhos da Conferencia de Limites.

O Sr. Presidente do Estado do Pará elegeu para seu arbitro o Sr. Dr. Viveiros de Castro, ministro do Supremo Tribunal Federal, e o do Goyaz o Sr. Dr. Rodrigo Octavio, subsecretario das Relações Exteriores, devendo estes dous arbitros reunir-se sob a presidencia do Sr. Dr. Alfredo Pinto, Ministro da Justiça e Negocios Interiores, que terá voto de desempate.

A decisão proferida por esse Tribunal será submittida á approvação dos respectivos Congressos Legislativos Estaduaes e, tendo o seu assentimento, será homologada pelo Congresso Federal, que fixará de modo definitivo os li-

mites entre os dous Estados, fazendo-se tudo de modo que o ultimo pronunciamento do Congresso Federal possa ser feito no dia 7 de setembro de 1922, que assignala a data anniversari da centenário da nossa independencia politica.

Para constar, foi lavrado este termo, que vai assignado pelos dous delegados.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920.—*Bento Miranda*, Delegado do Pará.—*Gonzaga Jayme*, Delegado do Estado de Goyaz.

Accôrdo São Paulo-Minas Geraes

Aos cinco dias do mez de julho de 1920, no edificio da Bibliotheca Nacional, na Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, presentes os Drs. Prudente de Moraes Filho e João Pedro Cardoso, representantes do Estado de São Paulo, e os Srs. Julio Bueno Brandão e Drs. Antonio Augusto da Lima e Francisco Mendes Pimentel, representantes do de Minas Geraes, e todos investidos de plenos poderes pelos respectivos Governos para resolverem as questões de limites entre as duas unidades da Federação, accordaram em nomear arbitro unico o Exmo. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, ao qual incumbem de traçar a linha confinatória entre os dous Estados.

Até 31 de dezembro do corrente anno, cada um dos Estados compromittentes apresentará ao arbitro, com a fundamentação que julgar necessaria, o traçado da linha extremadora por elle proposta, a qual deverá correr por accidentes geographicos reconheciveis, e, por exprimir solução conciliatoria, não poderá abranger cidade, villa ou sêdo de districto de paz sob a jurislicção do outro Estado; as composições territoriaes resultantes deste criterio de transacção obedecerão aos titulos de direito em que se apoie o Estado que os alvitar. Ao arbitro é facultado optar por uma das linhas divisorias apresentadas, ou decidir que os limites corram por uma terceira, para cujo traçado o arbitro se inspirará no criterio acima determinado para os que devem ser propostos pelos Estados compromittentes. A decisão arbitral será executada depois de approvada pelos Congressos Estaduaes e pelo Nacional. Do presente accôrdo são tiradas quatro cópias authenticadas, uma para cada Governo interessado, uma para ser entregue ao arbitro escolhido e uma para ser remettida á Conferencia de Limites Interestaduais.—*Prudente de Moraes Filho*.—*João Pedro Cardoso*.—*Julio Bueno Brandão*.—*Antonio Augusto da Lima*.—*F. Mendes Pimentel*.

Accôrdo Minas Geraes Bahia

«Aos cinco dias do mez de julho de 1920, em a sala de conferencias da Bibliotheca Nacional, da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, o Dr. Braz Homenegildo do Amaral, delegado do Estado da Bahia, e Julio Bueno Brandão, Antonio Augusto do Lima e F. Mendes Pimentel, delegados do Estado de Minas Geraes, todos com plenos poderes outorgados pelos respectivos governos,—accordaram e resolveram que, para boa intelligencia e facil execução do convenio celebrado entre os mesmos Estados, a 23 de agosto de 1919, (o qual é pelo presente ratificado, interpretado e rectificado), a linha divisoria entre os Estados da Bahia e de Minas Geraes é a seguinte:—das nascentes do rio Carinhonha, por este curso d'agua até sua foz no rio S. Francisco; por este até a foz do rio Verde Grande; subindo por este até a confluencia do rio Verde Pequeno; pelo curso deste ultimo, passando pela Bocca ou Poço do Impossivel até a Barra do rio Espigão ou do Cavallo; por este até o rio Riachão; pelo Riachão até a barra do riacho do O' que servirá de limite em toda sua extensão, prolongando-se a linha até a Pedra do Amolar ou o Alto do Jurema: deste ponto correrão as divisas pelo contraforto que separa as bacias dos rios Gavião e Pardo até attingir o Vallo Fundo; deste ponto em linha recta até a Barra do Mosquito, affluente da margem direita do rio Pardo; da Barra do Mosquito, tambem em linha recta, até o lugar denominado Pão de Copa, no divisor das aguas do Continho, affluente do Mosquito e do Mamoeiro affluente do Pardo; o dahi pelo divisor das bacias dos rios Pardo e Jequitinhonha até as nascentes do ribeirão do Salto ou dos Cunhas, affluente da margem esquerda do Jequitinhonha, por este ribeirão até sua foz e pelo «thalweg» do Jequitinhonha até a Cachoeira do Salto Grande, que será cortada em toda a sua extensão pela linha divisoria; dahi tomará esta a direcção geral norte-sul pela chamada Serra dos Aymorés, até os limites do Estado do Espirito Santo e será assignalada pelas primeiras grandes cachoeiras nos rios que nesse trecho transpõem a serra, e passará pela estação de Aymorés, na Estrada de Ferro Bahia e Minas, e pela cachoeira de Santa Clara no rio Mucury; a povoação do Salto Grande (margem direita do Jequitinhonha) é reconhecida mineira, e bahiana é reconhecida a povoação de Santa Clara, no Mucury.

Para execução deste convenio proverá o Governo Federal ao reconhecimento technico das grandes cachoeiras por onde deverá pas-

sar a linha divisória, na serra dos Aymorés, sendo essa diligência acompanhada por um engenheiro de cada Estado interessado; verificadas as cachoeiras da confinação, a sua força e a sua capacidade de aproveitamento industrial. Os dous engenheiros (bahiano e mineiro) proporão aos respectivos governos a equitativa distribuição dellas pelos dous Estados confinantes para que, sendo possível, fique cada uma sob a jurisdição exclusiva de um Estado, e os governos interessados resolverão como lhes parecer mais justo e conveniente.

E por assim terem convencionado, reduzem a escripto o presente accôrdo, que será tirado em tres vias, todas assignadas, uma para cada Governo interessado, e a terceira para ser remetida ao Exmo. Sr. Presidente da Conferencia de Limites Interestadaes. Dr. Braz Hermenegildô do Amaral.—Julio Bueno Brandão.—P. Mendes Pimentel.—Antonio Augusto de Lima.

S. Ex. o Sr. Dr. ALFREDO PINTO congratula-se com a Conferencia pela feliz solução da la aos litigios a que se referem os accôrds lidos e felicitou as delegações signatarias dos mesmos pelo patriotismo de que deram provas.

To los os presentes applaudiram os accôrds celebrados e as palavras do presidente da Conferencia.

O Sr. TAVARES CAVALCANTI declara que o Estado da Parahyba, que representa, tem resolvidas por accôrdo directo todas as questões em que era interessado e revelando sempre o maior sentimento de concordia, o que se verifica, principalmente, pelo facto de ter accedido como valido um dispositivo da lei provincial do Rio Grande do Norte para regularizar o unico ponto de séria divergencia que entre esses Estados havia.

O Sr. THIERS FLEMING informa a Conferencia, que das 3 questões que havia, 15 estão resolvidas, e que das restantes, quatro estão sub-judice, pendendo de decisão do Supremo Tribunal Federal.

Propõe o orador, para apressar a decisão do Tribunal, que se reúnam os delegados dos Estados litigantes sob a presidencia do Sr. Dr. Pires e Albuquerque, para que sejam celebrados os convenios supplementares ou combinadas as providencias necessarias, afim de que as questões tenham rapido andamento.

O Supremo Tribunal Federal, até a data do Centenario, tem o prazo de dous annos para resolver-as.

S. Ex. o Sr. Dr. ALFREDO PINTO submete a debate a proposta, que foi unanimemente approvada. S. Ex. declara que a mesa providenciara nos termos da proposta para que o mais breve possível se realize a reunião de que se trata.

O Sr. GONÇALVES MAIA, representante do Pernambuco, declara que, tendo sido lido um convenio entre a Bahia e Minas Geraes, o qual versa sobre territorio a que se julga com direito o Estado do Pernambuco, apresenta a mesa o seu protesto, para resalva dos direitos desta ultimo e para evitar quaesquer duvidas futuras a tal respeito.

Identico protesto foi feito por occasião do ultimo Congresso do Geographia, pelo Sr. Dr. Pedro Celso, delegado pernambucano, contra os accôrds Bahia-Goyaz e Bahia-Piahy, pelas mesmas razões que ora obriga o orador a reiterar-o.

O orador solicita da mesa a inserção, em acta, de seu protesto, no que é immediatamente attendido.

O Sr. BRAZ LO AMARAL delegado da Bahia, declara que os convenios com Goyaz e Matto Grosso a que se refere o representante de Pernambuco, foram feitos por se achar o territorio da antiga comarca de S. Francisco, sob a jurisdição da Bahia, em virtude de uma lei emanada do poder competente.

O Sr. ARMANDO BURLAMAQUI declara que o convenio feito pelo Piahy não incide com a questão existente entre os Estados de Pernambuco e Bahia, visto que não houve, por parte do Piahy, o intuito de prejudicar o referido litigio. Tal declaração é apoiada pelos Srs. Nogueira da Silva, José Luiz Baptista e Rodrigues Machado.

O Sr. DR. CARLOS MAXIMILIANO declara que, tendo embora comparecido a Conferencia como delegado do Rio Grande do Sul quando já iam adiantados os trabalhos, vem, entretanto, animado dos melhores intuitos, para resolver por accôrdo immediato a pequena divergencia mais geographica do que politica, que ha na linha divisória com o Estado de Santa Catharina. Entende S. Ex. que, além da questão meramente geographica, ha tambem uma questão de direito no caso de que se trata, para cujo estudo e documentação julgou conveniente o governo do Rio Grande mandar proceder a um levantamento topographico cuidadoso da região contestada. Esse trabalho já foi concluido, e, ha dez dias teve o orador aviso de que lhe haviam sido expedidos pelo correio todos os documentos. A demora, que não sabe a que attribuir, na entrega dos mappas e demais papeis enviados impossibilitou a realização do accôrdo, que S. Ex. espera concluir logo que os recoba. Ha de parte a parte, a mesma boa vontade o sincero desejo de realizar o accôrdo, e, quando tal não se consiga, já as delegações combinaram submeter a arbitramento a pequena questão.

S. Ex. o Sr. Dr. ALFREDO PINTO declara que providenciara junto a seu illustre collega, a Sr. Dr. Pires do Rio, afim de que se verifique, na Repartição dos Correios, qual a causa da demora a que allude o digno representante do Rio Grande do Sul, para que os documentos enviados sejam o mais breve possível entregues a S. Ex.

Como nenhum dos presentes tivesse pedido a palavra, S. Ex. o Sr. Dr. Alfredo Pinto declarou encerrada a sessão, convocando a reunião seguinte para a proxima quinta-feira 8 do corrente, ás mesmas horas.—J. B. Mello e Souza, Secretario. Confere—Thiers Fleming, Secretario Geral.

— O Sr. Presidente da Republica continúa a recobrar de varios pontos do paiz, assim como do estrangeiro, telegrammas de pizar por motivo do fallecimento do Sr. Dr. Delfim Moreira, Vice-Presidente da Republica.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 134ª loteria do plano 297, 101ª extracção do anno de 1920, realizada em 7 de julho de 1920, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910 e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

15.577.....	100\$000
50.419.....	200\$000
10.703.....	3.070\$000
51.903.....	100\$000
7.074.....	500\$000
13.540.....	100\$000
45.340.....	100\$000
34.815.....	200\$000
4.148.....	500\$000
37.098.....	100\$000
12.934.....	20.000\$000
50.130.....	100\$000
52.310.....	200\$000
31.706.....	200\$000
31.420.....	100\$000
30.759.....	100\$000
2.350.....	100\$000
13.951.....	100\$000
3.900.....	200\$000
11.950.....	100\$000
5.886.....	100\$000
15.304.....	100\$000
55.617.....	200\$000
1.189.....	200\$000
23.918.....	200\$000
16.196.....	100\$000
49.521.....	200\$000
874.....	100\$000
23.019.....	100\$000
23.188.....	2.000\$000
42.603.....	200\$000
3.892.....	100\$000
41.423.....	200\$000
19.803.....	100\$000
30.260.....	100\$000
46.201.....	100\$000
43.018.....	100\$000
45.059.....	200\$000
27.961.....	100\$000
13.912.....	200\$000
45.876.....	100\$000
16.214.....	100\$000
23.373.....	100\$000
56.256.....	200\$000
53.966.....	100\$000
7.438.....	100\$000
48.444.....	100\$000
28.113.....	100\$000
11.118.....	1.000\$000
40.279.....	500\$000
26.478.....	2.000\$000
2.198.....	100\$000
33.673.....	100\$000
49.242.....	100\$000

Approximações

12.933 e 12.934.....	200\$000
10.703 e 10.704.....	100\$000

Dezenas

12.931 a 12.940.....	400\$000
10.701 a 10.720.....	200\$000

Centenas

12.901 a 13.000.....	1250\$000
10.701 a 10.800.....	800\$000

Todos os numeros terminados em 34 tem 45 e os terminados em 4 toam 24, exceptuando-se os terminados em 34.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto.—O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente.—O escrivão, Firmino do Cantuaria,

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, realizou-se hontem á tarde, sob a presidencia do Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica, a reunião do ministerio para despacho collectivo, tendo comparecido todos os Srs. ministros de Estado.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Cattete os Srs.: Edwin Morgan, embaixador dos Estados Unidos da America do Norte, que foi aqui a ler ao Sr. Presidente da Republica as homenagens prestadas pelo Governo Federal, no dia 4 do corrente, por motivo da passagem da data anniversaria da independencia do seu paiz, e o tenente-coronel da arma de artilharia Francisco Ramos de Andrade Neves, que foi a apresentar e despedir-se por ter de seguir para a Europa, afim de assumir as funcções de addido militar junto á Embaixada do Brasil, em Paris, para a qual foi nomeado ultimamente.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção da Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1920

Zona norte — Tempo, em geral, instavel, tendo havido hontem bastante insolação. Choveu hontem á tarde e esta manhã no interior dos Estados do Maranhão, Ceará, Pernambuco e Bahia. A temperatura desceu. Zona centro — Tempo bom, apesar de alguma rebusidade, com algum nevoeiro pela manhã. Houve bastante insolação, e não choveu em nenhum ponto. A temperatura subiu. Zona sul — Tempo bom, com nevoeiro pela manhã, tendo havido hontem bastante insolação. Chuvicou hontem á tarde em Iguape, Curitiba, Paranaguá. A temperatura subiu. A maior temperatura de hontem, 32.5, em Imperatriz; a menor, 6.0, em S. Paulo dos Agudos. Provisão do tempo para o Districto Federal e Nitheroy: Tempo — bom (1). Temperatura — estavel ou lig. ascensão (1). Ventos — no mao (1) possível predominancia dos do quadrante norte (2). — 1) muito provavel. 2) provavel. 3) algumas probabilidades. Nota — Serviço telegraphico, em geral, bom.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 6 de julho de 1920, (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Ventos		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos di- versos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima		
S. Luiz do Maranhão...	761.7	28.5	1.0	NE	4	6	Chão.	I.	31.0	24.0	2.4	C. pm.
Barra do Corda.....	61.2	21.0	-3.0	SSW	4	7	—	I.	31.0	17.0	—	R. pm.
Fortaleza.....	61.4	26.0	-2.0	SE	2	7	—	I. (c. manhã).	30.0	21.0	3.2	—
Quixeramobim (X)....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	64.5	28.0	1.0	S	3	3	Vagas.	B.	29.0	26.0	—	—
Parahyba.....	—	27.0	1.0	SE	6	4	—	—	28.0	21.0	—	—
Recife.....	63.8	26.0	-1.0	SW	1	9	Tranquillo.	I. (c. manhã).	28.0	21.0	3.0	C. pm.
Pão de Assucar (X)...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bahia.....	63.9	24.0	0.0	SE	3	6	Peqs. vagas.	I. (c. manhã).	26.0	22.0	1.0	O.
Caetité.....	63.4	19.0	1.0	SE	2	2	—	B. (o. manhã).	24.0	15.0	—	—
Jannaria.....	62.8	22.0	0.0	E	6	4	—	—	29.0	12.0	—	—
Bello Horizonte.....	66.8	15.0	-3.0	SE	2	2	—	B. (o. manhã).	22.0	15.0	—	—
Theophilo Ottoni.....	65.4	19.0	0.3	SE	1	10	—	B. (i. manhã).	24.5	16.0	—	—
Uberaba.....	63.7	20.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. c. man.).	26.0	10.0	—	—
Caxambu.....	68.3	10.0	-1.0	Calma	0	1	—	B. (n. b. o. m.).	20.0	8.0	—	—
Goyaz.....	61.7	23.0	2.0	NE	2	4	—	B.	30.0	—	—	—
Santa Luzia.....	58.8	23.0	6.0	E	3	4	—	B.	27.0	10.0	—	—
Cuyabá.....	59.3	18.9	2.0	N	1	—	—	B. (b. o. man.).	30.5	12.3	—	—
Corumbá.....	59.1	19.0	7.0	SE	3	0	—	B. manhã.	24.0	10.0	—	—
Victoria.....	67.1	23.0	0.0	SW	1	3	Tranquillo.	B.	30.5	19.5	—	—
Capital Federal.....	67.0	21.0	1.0	NNW	1	3	Peqs. vagas.	B. (b. n. o. man.).	21.0	19.0	—	—
Campos.....	67.6	21.0	1.0	Calma	0	3	—	B. (o. manhã).	24.0	17.0	—	I. am pm.
Friburgo.....	68.1	13.0	-3.0	Calma	0	10	—	I.	21.0	11.0	—	Chs. pm.
Petropolis.....	65.3	16.0	-3.0	NE	2	2	—	B. (o. b. man.).	18.0	12.5	—	—
Rezende.....	66.8	16.0	0.0	Calma	0	9	—	B. (chs. manhã).	22.0	15.0	—	I. am. pm.
Cabo Frio.....	66.1	22.0	1.0	NE	1	0	Chão.	B. (b. o. man.).	23.0	18.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	66.7	15.0	0.5	Calma	0	2	—	B. (o. manhã).	17.8	12.5	—	—
São Paulo.....	66.1	13.0	0.0	NE	4	10	—	I.	22.0	12.0	—	—
Santos.....	66.0	20.5	0.0	Calma	0	0	Tranquillo.	B. (b. n. manhã).	23.0	16.0	—	—
Paranaguá.....	65.5	17.0	0.0	W	1	8	Chão.	I.	20.0	12.0	—	Chs. pm.
Curityba.....	65.7	13.0	2.0	NE	2	7	—	—	19.0	10.0	—	Chs. am.
Florianopolis.....	61.7	19.0	2.0	N	2	6	—	—	—	—	—	—
Lages (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	63.0	11.0	2.0	Calma	0	2	—	B. (v. o. man.).	24.0	8.0	—	—
Uruguayana.....	61.0	13.0	0.0	SE	2	0	—	B. (b. o. man.).	22.0	11.0	—	I. am. pm.
Mon evide.....	60.3	11.0	1.0	W	2	10	—	—	17.0	9.0	—	—
Buenos Aires (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Estado do céo: em decimos de céo enoberto — n, totalmente limpo; i, totalmente enoberto; b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, serrada; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beaufort de 0 calma a 12 tofão. A pressão barometrica achou-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realiza-las em alguns postos da Capital Federal. Nota — A chuva foi medida no dia 6 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 5 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	22.6	17.1	Cascadura (H. N. S. das Dores)...	0.0	23.0	21.0
Eugenio de Dentro.....	0.0	23.9	16.7	Tinica (Collegio Baptista).....	0.0	24.0	17.5
Penha.....	0.0	23.0	17.3	Nitheroy.....	0.0	22.8	14.8
S. Jannario.....	0.0	22.0	18.6				

Nota — (X) Não veio telegramma.

Na Caixa de Amortização pagam-se hoje, 8, de 11 e 30 às 15 horas, os juros de apolices vencidos no 1º semestre de 1920, aos possuidores seguintes:

Apolices nominativas—Letras D e E.
Apolices ao portador:
Empréstimo de 1903, relações ns. 1 a 20.
Empréstimo de 1917, relações ns. 1 a 20.
A entrada nas bancadas se fará desde 11 até às 14 horas.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje 8, sétimo dia útil, as seguintes folhas:

Pensões reunidas A-Z, Montepio do Exterior, commissarios de 1º e 2º, Montepio da Agricultura, Avulsa da Agricultura e aposentados da Justiça.

Nota—Os que deixaram de receber no dia proprio só serão attendidos do 17º ao 23º dia útil.

A Repartição dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Itapema, para Santos, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Pelo Itaperuna, para S. Sebastião, Santos, Paraná, Itajahy, Florianopolis, Imbituba e Rio Grande, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo Justin, para Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9.

Amanhã:

Pelo Pará, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até às 6 horas, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7 e objectos para registrar até às 18 do hoje.

JUNTA COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	14 37/64	14 7/16
Sobre Paris.....	\$367	\$370
Sobre Hamburgo.....	—	\$117
Sobre Italia.....	—	\$269
Sobre Portugal.....	—	\$817
Sobre Nova York.....	\$500	\$500
Libra esterlina em moeda	—	218350
Sobre Buenos Aires (peso	—	15791
napol).....	—	15791
Sobre Buenos Aires (peso	—	15103
onro).....	—	15103
Sobre Montevideo (peso	—	15087
onro).....	—	15087
Sobre Hespanha (pesetas)	—	\$703
Sobre Suissa (francos)...	—	\$785
Sobre Hollanda (florim)...	—	\$558
Sobre Belgica (francos)...	—	\$391
Sobre Japão (yen).....	—	\$263
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	\$776
Sobre Suecia.....	—	\$980
Sobre Palestina.....	—	\$378
Sobre Syria.....	—	\$378
Sobre Austria.....	—	—
Moedas:		
Pesetas (papel).....	—	\$800
Dollars (papel).....	—	\$200
Liras (papel).....	—	\$295

Marcos (papel).....	\$150
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	911\$000
Apolices Empréstimo Nacional de 1903, port.....	803\$000
Apolices diversas emissões de 5 % miudas.....	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %.....	913\$000
Apolices Compromisso do Thesouro de 1:000\$, 5 %, port.....	893\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	240\$000
Apolices Empréstimo Municipal de 1904, nom.....	244\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	191\$500
Apolices do Empréstimo Municipal de 1917, port.....	190\$000
Apolices da Prefeitura de Niteroy de 100\$, 6 %, port. (2ª emissão)...	90\$000
Apolices da Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port.....	202\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	892\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	98\$000
Companhia Registro Mercantil do Rio de Janeiro, c/ 40 %.....	92\$750
Companhia Hanseatica.....	100\$ 100
Companhia Docas de Santos, nom. Debentures da Companhia Docas de Santos.....	470\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	202\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	204\$000

Vendas por alvará

12 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	913\$000
14 The Leopoldina Railway Company de £ 20.....	60\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS	
Dia 7 de julho de 1920	
Total de vendas	3ª cotação
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43590
6.000 saccas	43590
15.000 saccas	43590
26.000 saccas	43590
8.000 saccas	43590
2.000 saccas	43590
4.000 saccas	43590
18.000 saccas	43590
1 sacca	43

etc., de seu commercio. — Tendo juntado a procuração, deferido;

De Israel Company, Limitada, para registro da marca «Texas Range», entre aspas, que distingue arados, cultivadores, debulhadores de milho, etc., de seu commercio. — Tendo juntado procuração, deferido;

De David T. Graham, Estados Unidos, para registro da marca «Stag», com a figura da cabeça de um voador, que distingue presilhas metálicas para polias de borracha, etc., de seu fabrico. — Deferido, contra o voto dos Deputados Couto e Diniz;

De H. Furchmann y Comp., Republica Argentina, para registro das marcas «Universal» e «Triumph», que distinguem a 1ª, estufas, ferros electricos de engommar, machinismos artefactos, etc., e a 2ª, substancias e productos usados em medicina, pharmacia veterinaria e hygiene, drogas, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido, sendo que a marca Universal mones para machinismos;

De Dr. Eduardo Ferreira Franca, para registro da marca «Chimpanhette», entre aspas, que distingue bebidas, productos chimicos, industriaes e pharmaceuticos, de seu fabrico e commercio. — Descrição os productos e volte com novas declarações;

De José Pereira da Costa & Comp., Limitada, Portugal, para registro das marcas «Reserva», a figura de um dragão, «Vermouth Portuguez», «Vinho do Porto Quinado» «Delicioso Vinho de Alvaralhão», «Internacional», «Virgem do Douro» com a figura de uma ancora, «Moscatel Superior» «Verde de Monção Superior» «90», «Parca», «Cafraetron», «Libertador», «Barca», «Vinho Verde Boa Adega 1912», «Vinho Verde-Alto Minho», «Purca do Douro-Costa», «Quinta da Barca-Virgem», «Vinho Velho do Porto-Quinta da Barca», «Quinta da Barca», «Verde do Alto Minho-Basto», «Virgem Superior-Freira», «Virgem Espacial», «Verde do Alto Minho-Porto», «J. P. C.», «Pereira da Costa», e «Verde Pereira da Costa-Porto», que distinguem os vinhos de seu fabrico e commercio. — Deferido, sendo que votaram contra a marca Dragão os deputados Couto e Diniz, e deferida a marca «Ancora», de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904;

De Frederico Corrêa da Silva, para registro da marca «Hernescita», entre aspas e sobre dizeres, que distingue preparados pharmaceuticos allopathas, de seu fabrico e commercio. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de setembro de 1904;

De A Metalurgica de Construcções Mechanicas, Limitada, para registro da marca «Invictus», no centro da figura de um escudo, que distingue mobiliarios de aço, ferro ou metal, prensas de copiar, etc., de seu fabrico e commercio. — Deferido, menos para cofres;

De Locke Insulator Mfg., Co, Estados Unidos, para registro da marca «Victor», que distingue isoladores, de seu fabrico. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de setembro de 1904;

De D. Tyné O'Day & Sons, para registro das marcas «Salvavidas» (4), «Ivory Soap», «P. & G. Naptha Soap», «Refined», «Extra Wiping», «Extra», «Half & Half», «Strictly 1/2 & 1/2», «Warranted 1/2 & 1/2», e «Guaranteed 1/2 & 1/2», que distinguem as quatro primeiras, pastilhas, confeitos e balas, a 5ª e 6ª, sabão; e as demais, soldas de todas as especies, tudo do seu commercio. — Deferidas as marcas Salvavidas, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de setembro de 1904, e deferidas as demais;

De Lopes & Silva, para registro da marca «Guaraná», com a figura de um indio empu-

nhando um arco e flecha, que distingue os vernizes e tintas, de seu fabrico e commercio. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei 1.236, de setembro de 1904;

Da Hoyt Metal Company, Estados Unidos, para registro das marcas «Eagle», «Armature», «N. 4», «Genuine», «Reliance», «C. B.», «Gas Engine», «Trojan» e «Hoit», que distinguem metes para chumaceiras de anti-frição, etc., as oito primeiras e metaes o manufacturas derivadas, a 9ª, tudo de seu fabrico e commercio. — Deferido por falta de prova de registro na repartição competente.

De Metallwarenfabrik H. A. Erbe Aktien-Gesellschaft, Alemanha, para registro da marca consistente na figura de um centauro, que distingue colheres de alcaça, alumínio, etc., de seu fabrico. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904.

De Peerless Motor Car Company, Estados Unidos, para registro da marca «Peerless», que distingue automoveis, carros motores e vehiculos a motores, de seu fabrico. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904.

De P. Corrêa & Comp., para registro da marca consistente na figura de uma teia de aranha com a respectiva aranha ao centro, que distingue os artigos de tecidos de malha, de seu fabrico. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904, contra o voto do deputado Sayão.

De Gomes Ribeiro & Bastos, para registro da marca «Cora», que distingue vermouth, fernet, etc., de seu commercio. — Deferido, de conformidade com o § 6º do art. 8º da lei n. 1.236, de setembro de 1904.

Da Companhia Salutar de Higiênização e Lactinios, para registro das marcas «Leite Guaraná» e «Leite Tônico Energico», ambas entre aspas, que distinguem umas bebidas refrigerantes, nutritivas e tónicas, de seu fabrico. — Deferida a marca «Leite Guaraná», de conformidade com o accórdão da 2ª Camara da Corte de Appellação, de 10 do corrente, e deferida a outra.

De Benigno Mendes Caldeira, para registro das marcas «A vida da mulher» e «Yohymbol», ambas entre aspas e sobre dizeres, que distinguem preparados pharmaceuticos, de seu fabrico e commercio. — Deferida a marca «A vida da mulher», de conformidade com o disposto no art. 8º § 6º da lei n. 1.236, de setembro de 1904, e deferida a outra.

De G. de Seabra, para registro da marca «Rica Flora Medicinal do Brasil», sobre um traço, que distingue plantas medicinas, etc., de seu commercio. — Deferido.

Da White, Martins & Comp., para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 11.029, 13.144 e 13.145. — Deferido.

De H. Monteiro & Monteiro, Limitada, para transferencia, a ollos petionarios, da marca registrada nesta Junta sob n. 14.078. — Deferido.

De Peninsular Paint & Varnish Company, para lhes serem transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 6.473 e 6.474. — Deferido;

De Alvaro Lopes Pinto, para serem-lhe transferidas as marcas registradas nesta Junta sob ns. 12.978, 13.686 e 14.032. — Deferido;

De Dr. Eduardo Franca, Isnard & Comp., (4) e Cesar, Miranda & Comp., para cancelamento das marcas registradas nesta Junta sob ns. 10.892, 14.282, 14.294, 14.458 e 14.525 e pertencentes aos dous primeiros e a marca registrada na Junta de S. Paulo sob 4.172 e pertencente aos ultimos. — Deferidos;

De João D. Schuler & Comp., para deposito da marca «Formosa», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 4.036, para distinguir a banha de seu fabrico. — Deferido;

De Edmundo Dreher & Comp., para deposito da marca «Formosa», registrada na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob numero 4042, para distinguir as farinhas de trigo e de mandioca, herba-mate e arroz, de seu commercio. — Deferido;

De Martins & Noguez, para deposito da marca «Optimos», registrada na Junta Commercial sob n. 4.041, para distinguir um preparado pharmaceutico. — Deferido;

De Sylvio Vianna, para deposito da marca «Agua Inglesa Vianna», registrada na Junta Commercial de Minas Geraes sob n. 480, para distinguir um preparado pharmaceutico. — Deferido.

De F. W. Derwick & Company, Limited, John Robertson & Son, Limited, Vereinigte Ultramarinfabriken, Aktiengesellschaft, Vormals. Luyerkus, Zeltner & Consorten (2), Air Reduction Company, Inc. (2), Ida J. Tetlow (3) J. & C. G. Bolinders Mekaniska Verktads Aktiebolag, Jacob Miller, Sons & Co., J. I. Case-Threshing Machine Company, Henry Ashwell & Company (1908), Limited, Physiologisch-Chemisches, Laboratorium Hugo Rosenberg Gesellschaft mit beschränkter Haftung, Companhia Souza Cruz, Augusto Silva & Comp., S. A. Monitor Mercantil, Ildefonso Campos (2), Federal Snap Fastener Corporation e Mattheis & Comp., para deposito das marcas registradas nesta Junta, respectivamente sob ns. 6.667, 6.634, 6.678 e 6.679, 6.691 e 6.692, 6.693 a 6.695, 6.690, 6.686, 6.689, 6.680, 6.677, 15.550, 15.548, 15.514, 15.540 e 15.541, 6.655, e 15.543. — Deferidos.

De Manoel Morales, para archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* que publicou o certificado do deposito feito nesta Junta das marcas registradas na Junta Commercial do Rio Grande do Sul sob ns. 4.046 e 4.055. — Deferido.

De Samuel Lange, para archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* que publicou a marca registrada nesta Junta sob n. 3.204, com a devida annotação de transferencia para o nome do petionario. — Deferido.

Do Dr. Francisco Borge Ramos, para archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* que publicou a marca registrada nesta Junta sob n. 9.785 com a devida annotação de transferencia para o nome do petionario. — Deferido;

De José Bessa Alfredo de Carvalho, para archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* que publicou a marca registrada nesta Junta sob n. 11.587, com a devida annotação de transferencia para o nome do petionario. — Deferido;

Da sociedade em commandita por acções sob a firma R. Rebecchi & Comp., para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 7 do corrente, que reformou seus estatutos com augmento do respectivo capital. — Deferido;

Da Red Star Company, sociedade em commandita por acções sob a firma D. da Silva & Comp., para archivamento da acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 22 de janeiro ultimo, que augmentou seu capital, e de mais documentos relativos ao mesmo augmento. — Deferido;

Da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, para archivamento de um exemplar do *Diario Oficial* que publicou a acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de dezembro de 1918, que alterou seus estatutos. — Deferido;

De Leidermann & Sotto, Aran, Oliveira & Comp., Barreiros & Comp., Menlôça & Silva, Chaves & Rabello, Jorge Henrique & Corral, Levi & Br. ga. Chabetai, Mechulam & Comp., Miguel & Elias, Pereira, Teixeira & Vasconcellos, Agostinho & Comp., Oliveira & Felício, Alves & Moreira & Carvalho, Simões & Comp., para archívamento dos seus contractos.—Deferidos.

De A. Barbosa & Martins, para archívamento do seu contracto.—Cumpram a obrigação do parecer.

De Lagrota & Basile, Gonçalves Vianna & Comp., Silva, Caldeira & Comp. o Pinto Ribeiro & Comp., para archívamento das alterações de seus contractos.—Deferidos.

De A. Moura & Comp., para archívamento da alteração do seu contracto.—Cancellado o registro da firma, deferido.

De A. Lerner, Gruman & Comp., J. A. Oliveira & Comp., para archívamento das alterações dos seus contractos.—Cancellados os registros das firmas substituídas, deferido.

De Bruno & Mandarin, para archívamento da alteração do seu contracto.—Deferido, cancellada a firma anterior.

De Zeferino José da Costa & Comp., M. Castilhos & Comp., Rainho & Oliveira, A. P. Ferreira & Comp., Ferreira & Rocha, Agostinho & Comp. o Francisco Cruz & Comp., para archívamento de seus distractos.—Deferidos.

De Agostinho Elias & Comp., Alvaro Lopes Pinto, A. Scotti, Christopharo, A. R. Vianna, A. do Rich. Barros & Leite, Carvalho & Martins, Dias & Silva, Ernesto Hoffmann & Comp., Eugenio do Aguiar & Comp., Elie Touriel, Francisco Sotelo, Joaquim da R. Pereira, J. Bauer, Krause & Comp., Moraes & Formiga, M. do Assis Pereira, Oliveira Barbosa & Comp., Quintas & Comp., R. Barros & irmãos e V. Esteves & Comp., para registro de suas firmas.—Deferidos.

De Berenguer & Comp. e Brandão Alves & Comp., para registro complementar de suas firmas.—Deferidos.

De Severino, Esteves & Comp., para registro de sua firma.—Declarem a sede social.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de julho de 1920. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados na Junta Commercial em sessão realizada em 21 de junho de 1920.

Contractos:

De Mendonça & Silva, firma composta dos socios solidarios Benedicto Arantes de Mendonça e Francisco da Silva, para o commercio de bebidas e fabrico de cerveja, á rua Goyaz n. 346, com o capital de 3:000\$000;

De Levi & Braga, firma composta dos socios solidarios Levi Alves e Julio Teixeira Braga, para o commercio do botoquim e bebidas, á rua Frei Caneca n. 476, com o capital de 26:000\$000;

De Jorge Henrique & Corral, firma composta dos socios solidarios Manoel Jorge, Henrique Junior e Francisco Serô. Corral, para o commercio de officina de carpintaria, á rua Visconde de Itana n. 455, com o capital de 5:000\$000;

De Leidermann & Sotto Major, firma composta dos socios solidarios Etelvino da Cunha Sotto Major e Moisés Leidermann, para o commercio de moveis e artigos correlatos, á rua Visconde de Itana ns. 125 e 128, com o capital de 60:000\$000;

De Chaves & Rabello, firma composta dos socios solidarios Octavio Martins Chaves e Ricardo Pereira Rabello, para o commercio de officina de carpintaria, á rua S.º Januario n. 172, com o capital de 10:000\$000;

De Chabetai, Mechulam & Comp., firma composta dos socios solidarios Chabetai Sides e Mechulam Ninio e do de industria Isaac Sulame, para o commercio de fabricação de uma pomada para lustrar calçado, com o capital de 4:000\$000;

De Barreiros & Comp., firma composta dos socios solidarios Francisco Rodrigues da Cruz, José Maria Barreiros e Antonio Camara, para o commercio de trapiches á praia do S.º Christovão n. 98, com o capital de 40:000\$000;

De Aran, Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Aran Ribeiro, José Joaquim de Oliveira e José Marques de Oliveira, para o commercio de hotéis e hospedarias, á rua General Camara n. 215, com o capital de 8:000\$000;

De Alves & Moreira, firma composta dos socios solidarios Manoel Alves Ferreira e José Moreira da Silva Junior, para o commercio de officina de mecanica, á rua Camerino n. 19, com o capital de 12:000\$000;

De Oliveira & Felício, firma composta dos socios solidarios Benedicto Ramos de Oliveira e Christovão Felício, para o commercio de drogas, oleos, etc., com o capital de 40:000\$000;

De Pereira, Teixeira & Vasconcellos, firma composta dos socios solidarios Annibal José Pereira, Antonio Teixeira e Antonio Sombiano de Vasconcellos, para o commercio de fabricação de pão, biscoitos, etc., á rua do Mattoso n. 231, com o capital de 15:000\$000;

De Miguel & Elias, firma composta dos socios solidarios Miguel Baida e Elias José, para o commercio de armario e fazendas, á rua da Alfandega n. 309, com o capital de 10:000\$000;

De Agostinho & Comp., firma composta do socio Agostinho Pereira de Souza, solidario, e do commanditario Manoel da Silva Velloso, para o commercio de roupas brancas e outros, á rua da Assembléa n. 28, com o capital de 80:000\$000;

De Carvalho, Simões & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel de Carvalho Sobrinho e Francisco Simões da Silva e Souza e do commanditario Augusto Maciel Prista, para o commercio de fabricação de cofres, fogões, pronsas, archivos, etc., á rua da Saudade n. 139, com o capital de 40:000\$000;

Alterações:

De Bruno & Mandarin, pela modificação da razão social para Bruno & Comp.; pela admissão do socio solidario Raphael Bruno, pela elevação do capital social a 45:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De A. Lerner, Gruman & Comp., pela retirada do socio Samuel Gruman que recebe 12:000\$, pela modificação da razão social para A. Lerner & Schinberg;

De A. Moura & Comp., pela retirada do socio Augusto Lobo de Moura, que recebe 15:850\$070, pela admissão do socio solidario João Gualberto dos Reis, passando o socio Agostinho Girott a assignar-se Agostinho Moura Girott;

De J. A. Oliveira & Comp., pela modificação da razão social para J. P. Oliveira & Comp., passando o socio João Antonio de Oliveira a assignar-se João Francisco de Oliveira;

De Lagrota & Basile, pela modificação da clausula segunda do seu contracto elevando o capital social a 100:000\$000;

De Gonçalves, Vianna & Comp., pela modificação da clausula quarta do seu contracto;

De Pinto Ribeiro & Comp., pela elevação do capital social a 100:000\$ e por outras modificações de seu contracto;

De Silva, Caldeira & Comp., pela elevação do capital social a 305:000\$; pela prorrogação do prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado e por outras modificações de seu contracto.

Distractos:

De Ferreira & Rocha, retira-se o socio solidario Domingos Rodrigues Ferreira, nada recebendo pelos prejuizos havidos, assumindo a responsabilidade do activo e passivo da firma ora extincta o socio Joaquim do Oliveira Rocha, no valor de 5:000\$000;

De Agostinho & Comp., retira-se o socio Manoel de Jesus Pereira recebendo 46:000\$, assumindo o socio Agostinho Pereira de Souza a responsabilidade do activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 40:000\$000;

De A. P. Ferreira & Comp., retira-se o socio commanditario João David do Vallo recebendo 15:000\$, ficando a cargo do socio Antonio dos Passos Ferreira o activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 15:000\$000;

De Zeferino José da Costa & Comp., retira-se o socio Oscar Ribeiro Alves recebendo 56:000\$, ficando o socio Zeferino José da Costa responsavel pelo activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 130:000\$000;

De Rainho & Oliveira, retira-se o socio Aod Fragozo de Oliveira recebendo 12:000\$, ficando o socio João Rodrigues Rainho responsavel pelo activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 15:000\$000;

De M. Castilhos & Comp., retira-se o socio Elias Otto d'Azeredo sem receber cousa alguma, assumindo o socio Oscar Moreira de Castilhos a responsabilidade do activo e passivo da firma ora extincta, no valor de 5:000\$000.

Distracto parcial:

De Francisco Cruz & Comp., pela retirada do socio de industria Francisco Vergueiro da Cruz que recebe 4:308\$723.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 6 de julho de 1920.....	1.550:249\$041
Renda arrecadada em 7 de julho de 1920.....	388:753\$239
Em igual periodo de 1919...	1.945:002\$280
Diferença para mais em 1920.....	1.238:667\$549
Diferença para mais em 1920.....	708:331\$731

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO

Renda arrecadada em 7:	
Em ouro.....	143:892\$760
Em papel.....	111:806\$015
Total.....	225:698\$775
Renda arrecadada de 1 a 7.	1.732:069\$202
Em igual periodo de 1919...	1.571:962\$873
Diferença a maior em 1920	160:106\$329

ESTATISTICA COMMERCIAL

Movimento dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcionam no Rio de Janeiro, correspondente aos mezes de Março, Abril e Maio de 1918, 1919 e 1920

ACTIVO	1918			1919			1920		
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Capital a realizar	45.016	45.016	59.932	70.062	70.042	70.016	72.232	72.232	72.232
Letras descontadas	157.903	170.017	174.208	284.410	292.420	298.556	249.337	253.634	256.360
Empréstimo em conta corrente	189.391	146.134	189.615	393.121	417.550	436.772	375.035	364.188	392.267
Letras a receber	152.038	164.445	160.017	237.745	276.416	281.549	327.422	330.110	360.276
Valores caucionados	338.427	327.656	348.708	513.992	491.918	556.419	503.133	491.278	502.003
Valores depositados	632.736	607.773	646.901	684.662	678.863	622.782	686.732	699.376	911.936
Caixa matriz e filiaes	444.461	425.641	416.221	387.671	385.623	405.190	534.885	511.318	526.083
Titulos e fundos pertencentes ao Banco	39.605	39.515	41.299	40.273	48.534	44.562	42.833	43.966	44.302
Hypothecas	4.484	4.481	4.479	1.619	1.527	1.175	1.895	2.128	2.128
Caixa em moeda corrente	142.194	156.382	159.194	214.533	214.014	226.379	260.756	255.679	252.876
Diversos	115.313	122.186	130.422	237.854	268.827	328.243	347.508	361.072	393.772
Total	2.248.868	2.299.246	2.331.046	3.065.645	3.145.434	3.271.643	3.601.768	3.585.001	3.714.237

PASSIVO	1918			1919			1920		
	MARÇO	ABRIL	MAIO	MARÇO	ABRIL	MAIO	MARÇO	ABRIL	MAIO
Capital	170.741	170.719	192.641	226.233	222.992	222.992	237.952	237.907	237.745
Fundo de reserva	7.842	7.842	7.842	12.040	12.039	12.040	14.155	14.155	14.386
Depósitos a vista	327.040	307.927	328.575	420.066	429.977	438.445	482.030	510.228	547.960
Depósitos a prazo	78.550	103.766	109.071	161.046	191.061	192.483	188.639	190.193	129.318
Titulos em garantia pertencentes a terceiros	1.070.225	1.170.550	1.076.075	1.319.327	1.307.509	1.318.815	1.566.949	1.572.671	1.607.568
Caixa matriz e filiaes	287.191	310.929	306.074	245.250	250.070	299.597	297.070	274.107	285.914
Valores hypothecarios	6.213	6.696	7.129	403	312	312	312	242	242
Diversos	292.083	320.817	303.279	667.271	731.471	786.959	814.641	785.498	829.106
Total	2.248.846	2.299.246	2.331.046	3.065.645	3.145.434	3.271.643	3.601.768	3.585.001	3.714.237

Directoria de Estatística Commercial

Movimento do ACTIVO e PASSIVO dos bancos nacionaes e estrangeiros que funcioenam na praça do Rio de Janeiro em 30 de maio de 1920, comparado com o de igual data do anno passado

Valor em contos de réis

Activo	Capital a realizar		Letras descontadas		Empréstimos em conta corrente		Letras a receber		Valores caucionados		Valores depositados	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
London Bank.....	44.441	43.333	5.043	3.622	13.847	41.798	20.681	26.261	48.542	17.026	417.008	417.343
River Plate Bank.....	—	—	2.728	4.577	41.083	42.974	19.335	24.883	6.550	5.699	84.016	99.509
British Bank.....	8.889	8.889	6.558	7.750	44.961	47.890	23.260	27.975	57.504	56.748	—	—
Brazilianische.....	—	—	2	3.952	1.736	4.884	699	5.790	2.078	2.974	9.476	42.378
Hollandese.....	—	—	2.857	2.730	41.608	45.359	22.697	26.057	—	—	5.249	443.003
Allemão Transatlantico.....	—	—	58	4.234	562	4.545	443	3.013	700	861	10.247	4.544
Nacional Ultramarino.....	—	—	44.927	6.226	43.776	37.770	31.440	27.367	—	—	61.342	65.914
Germanica.....	—	—	—	819	—	6.174	—	6.177	—	—	—	4.608
City Bank.....	—	—	5.959	8.648	54.029	46.712	34.904	39.439	66.619	—	—	96.665
Español del Rio de la Plata.....	—	—	623	4.241	4.094	6.407	550	8.783	2.132	4.795	655	961
Portuguez do Brasil.....	25.026	25.000	42.644	6.887	58.653	38.014	18.149	24.065	121.648	124.364	60	60
American Foreign Banking Corporation.....	—	—	2.087	4.822	3.544	8.815	4.832	3.772	—	—	4.803	4.416
Yokohama Specie Bank.....	—	—	—	4.429	—	210	—	4.198	—	221	—	—
Royal Bank of Canada.....	—	—	—	2.823	—	8.612	—	6.698	—	—	—	856
Escandinavo Brasileiro.....	—	—	—	989	—	4.257	—	2.574	—	—	—	4.006
Banco do Brasil.....	25.000	25.000	452.130	415.552	489.421	425.843	91.875	103.574	209.936	213.874	83.084	95.716
Banco do Commercio.....	—	—	5.934	5.779	3.240	2.826	4.606	1.938	5.346	5.461	60.697	58.895
Lavoura e do Commercio.....	—	—	44.420	8.375	4.535	3.483	546	681	961	647	25.225	23.264
Credito Rural.....	—	—	27	23	481	335	70	—	251	82	65	243
Banco Commercial.....	—	—	44.712	6.965	7.480	7.393	3.294	2.690	26.807	24.058	53.153	54.553
Mercantil.....	16	40	33.717	37.407	41.726	42.992	5.025	4.027	28.973	33.927	70.301	72.489
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	24.786	44.966	3.403	7.570	2.979	2.545	—	—	6.761	16.407
Nacional Brasileiro.....	—	—	5.374	5.301	4.594	5.093	2.483	4.824	8.372	5.334	33.440	32.395
Pelotense.....	—	—	—	3.666	—	5.581	—	8.942	—	8.945	—	4.680
Total dos bancos estrangeiros.....	45.000	47.222	53.456	58.726	214.890	221.451	473.671	234.058	275.773	209.688	290.056	551.309
Total dos bancos nacionaes.....	25.016	25.010	245.400	197.634	221.882	170.816	407.878	426.218	280.846	222.315	332.726	340.629
Total geral.....	70.016	72.232	298.856	256.360	436.772	392.267	281.549	360.276	556.419	502.003	622.782	911.938

Valor em conto, de réis

Passivo	Capital		Fundo de reserva		Depósitos a vista		Depósitos a prazo		Títulos em garantia a terceiros		Caixa matriz e filiaes		Valores hypothecarios		Diversos		Total do passivo	
	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920	1919	1920
Bancos																		
London Bank.....	22.222	26.667	—	—	20.623	19.937	9.724	40.162	135.551	134.370	7.893	4.618	—	—	25.435	28.801	220.448	224.605
River Plate Bank.....	4.500	4.500	—	—	45.027	17.020	5.273	4.342	90.566	103.209	11.142	14.839	—	—	49.986	26.115	143.465	169.023
British Bank.....	17.778	17.773	—	—	44.320	17.060	20.570	18.358	81.129	85.642	9.543	11.890	—	—	602	874	144.302	151.602
Brazilianische.....	15.000	15.000	—	—	2.480	6.372	307	2.697	12.254	21.142	8.688	986	—	—	4.368	5.333	43.097	51.543
Hollandese.....	2.010	2.000	—	—	9.411	27.955	3.858	2.421	26.143	168.163	1.799	45.106	—	—	3.279	3.070	63.196	248.887
Allemão Transatlantico.....	3.675	3.675	—	—	2.674	3.857	4.323	2.770	11.390	5.466	385	16.919	—	—	687	8.189	20.134	40.876
Nacional Ultramarino.....	3.000	3.000	—	—	28.300	29.037	6.419	23.976	61.342	65.911	15.257	37.500	—	—	437.885	96.826	282.302	258.950
Germanico.....	—	2.205	—	—	—	10.793	—	—	—	40.784	—	4.894	—	—	—	3.068	—	31.744
City Bank.....	3.082	3.082	—	—	43.092	73.085	6.735	—	101.524	136.104	61.425	31.212	—	—	918	2.238	216.786	246.621
Español del Rio de la Plata.....	800	800	—	—	697	—	—	—	3.537	11.539	11.425	54.984	—	—	71	557	16.210	53.139
Portuguez do Brasil.....	50.000	50.000	2.631	3.246	7.803	51.177	17.161	43.330	139.849	148.459	0.808	10.433	—	—	6.142	31.131	263.391	310.314
American F. B. Corpora- tion.....	4.613	4.613	—	—	4.452	3.702	887	352	3.335	8.121	4.720	13.605	—	—	459	1.339	48.472	31.705
Yok-hama Specie Bank....	—	1.000	—	—	—	785	—	477	—	222	—	2.613	—	—	—	226	—	5.436
Royal Bank of Canada.....	—	3.933	—	—	—	10.807	—	4.426	—	7.554	—	17.104	—	—	—	6.416	—	50.390
Escandinavo Brasileiro.....	—	3.750	—	—	—	1.696	—	—	—	6.580	—	3.834	—	—	—	2.571	—	18.730
Banco do Brasil.....	70.000	70.000	7.386	8.865	173.089	95.369	33.848	35.819	304.123	329.350	138.800	20.100	—	—	579.627	572.452	1.368.907	1.223.775
Banco do Commercio.....	7.000	7.000	255	285	7.795	7.705	1.317	1.798	65.838	64.412	1.580	1.944	812	242	1.535	1.434	85.631	84.517
Lavoura e do Commercio...	5.000	5.000	484	521	3.015	3.431	—	—	26.739	29.243	—	—	—	—	19.775	42.542	55.01	50.437
Credito Rural.....	1.322	1.242	240	248	95	101	—	—	245	242	—	—	—	—	354	347	2.266	2.180
Banco Commercial.....	9.000	8.500	88	141	14.972	13.319	785	822	84.073	82.419	—	—	—	—	9.959	4.790	118.850	109.691
Mercantil.....	5.000	5.000	642	736	41.881	35.519	33.861	33.189	109.546	116.382	—	—	—	—	2.623	2.744	193.553	193.570
Provincia do Rio Grande do Sul.....	—	—	—	—	8.004	8.340	19.644	19.665	17.350	28.834	10.073	5.456	—	—	2.322	2.328	57.187	64.323
Nacional Brasileiro.....	2.000	2.000	316	344	10.909	10.213	—	—	44.290	39.436	34	37	—	—	1.180	1.329	58.733	52.339
Pelotense.....	—	—	—	—	—	—	—	8.415	—	11.679	—	7.135	—	—	—	41.052	—	38.301
Total dos bancos estrangeiros	123.670	139.003	3.631	3.946	178.708	274.263	102.258	91.610	666.905	915.471	159.048	250.405	—	—	198.583	220.086	1.431.503	1.894.084
Total dos bancos nacionaes.	99.322	98.742	9.409	11.140	259.737	273.697	90.225	99.708	652.210	692.097	140.549	35.509	312	242	588.376	609.018	840.150	1.820.153
Total geral.....	222.992	237.745	12.040	14.386	438.445	547.960	92.483	191.318	1.318.815	1.607.568	299.597	285.914	312	242	786.959	829.104	3.271.643	3.711.237

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

N. 40

Certifico que a marca «Leitaria Macuco», para leite e laticínios, do commercio e fabrico do Primitivo Mojon Fernandez, registrada no Registro do Commercio da comarca de Niteroy, sob o n. 40, foi depositada nesta Junta em sessão de 17 de junho ultimo, juntamente com o exemplar do *Jornal do Commercio*, órgão official daquelle Estado, em que a mesma foi publicada. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official-archivista, passei a presente certidão que assigno.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 2 de julho de 1920. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 3.º official. (Está inutilizada uma estampilha federal de 25000). Visto. J. C. em 2 de julho de 1920. — Isidoro Campos, director. (Está apposto ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (3.647)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJECTOS DE UM EDIFÍCIO DESTINADO AO «FORUM» DA CAPITAL FEDERAL.

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores fica aberto nesta directoria, desde esta data, concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal, de accordo com os seguintes preceitos:

- 1.º O edificio será projectado para ser construido nos terrenos que resultarão da demolição da antiga Camara dos Deputados e mais áreas visinhas pertencentes á União entre as ruas Misericórdia, S. José, travessa do Págo e largo da Assembléa, de maneira a formar no conjunto, um rectangulo de 92m,50 X 39m,00. Dentro dessa área deverão se conter quaesquer saliências, escadarias externas e espaços vedados por grades.
- 2.º Os projectos comprehenderão:
 - a) uma planta dos alicerces, na escala de 1:100, cotada;
 - b) plantas dos diversos pavimentos do edificio, na escala de 1:100, cotadas;
 - c) fachada principal do edificio, na escala de 1:50;
 - d) fachada lateral, na escala de 1:50;
 - e) corte longitudinal, na escala de 1:50;
 - f) corte transversal, na escala de 1:50.

Os concorrentes poderão juntar aos ditos desenhos, para melhor comprehensão dos mesmos, detalhes de partes architectonicas ou constructivas na escala de 1:10.

3.º Os projectos serão acompanhados de uma descrição em que se exponham as razões da distribuição interna do edificio; de uma especificação pormenorizada dos trabalhos a executar: dos materiais a empregar e dos calculos de resistencia para as partes principaes da construção.

4.º Os projectos serão também acompanhados do orçamento em que se discriminem as diversas quantidades de trabalhos a executar, os preços unitarios dos mesmos somando-se no fim a importância total do custo da construção, que não poderá exceder de quatro mil contos de réis. Nesta quantia devem ser comprehendidos todos os trabalhos de construção e decoração do edificio, os ascensores, as canalizações de agua e esgotos, osapparelhos sanitarios, a distribuição de energia electrica e respectivos apparelhos e quadros para a iluminação interna e externa do edificio, os apparelhos e mecanismos para a ventilação das salas, os pára-raios, os passeios em roda do edificio, enfim, todas e quaesquer obras necessarias para que o edificio preencha os seus fins, excluidos unicamente o fornecimento de mobiliario e de tapeçarias.

O orçamento do que se contém nesta condição, assim como a descrição mencionada na condição terceira, farão parte integral dos projectos.

5.º O edificio a projectar-se deverá conter:

Vestibulo, portaria, casa forte, deposito de prezos, archivo geral, agencia para correio e telegrapho, deposito para a zeladoria, *toilettes*, gabinetes.

Para a Corte de Appellação

Grande vestibulo, salão nobre, tres salas para sessões das camaras, salão para o tribunal pleno, salão dos desembargadores, bibliotheca, sala das becas, secretaria, gabinete do presidente, gabinete do secretario, portaria, sala dos advogados, archivo, gabinete do procurador geral do Ministerio Publico, sala de espera, dous cartorios — (Para a Fazenda Municipal): tres salas para tres procuradores, uma sala para tres escreventes, archivo, casas fortes, gabinetes, *toilettes*.

Juizos de direito, pretorias, etc.

Sala nobre, salão para assembléa, sala para advogados, cinco gabinetes para juizes criminaes, seis gabinetes para juizes do civil, dous gabinetes para dous juizes de orphãos e ausentes, um gabinete para o juiz da Provedoria e Restituidos, uma sala para o juiz da Fazenda Municipal, duas salas para os promotores, duas salas para os adjuntos de promotor, um gabinete para promotor, tres salas para pretorias criminaes, tres salas para pretorias civis, cinco cartorios criminaes, seis cartorios do civil, dous cartorios para a Provedoria, quatro cartorios de Orphãos, dous cartorios de Ausentes, uma sala para audiencias com uma outra de espera, dous cartorios para o juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, uma sala para os porteiros dos auditorios, uma sala para quatro solicitadores da Fazenda Municipal, tres salas para os distribuidores, uma sala para o contador, uma sala para os avaliadores, uma sala para o zelador, uma sala para cinco curadores, uma sala para os partidores e *toilettes*.

Jury

Salão do Tribunal com galeria, gabinete do presidente, gabinete com sala de espera, gabinete do promotor com sala de espera, dous cartorios com casas fortes sala dos advogados, sala das deliberações, sala de jantar, sala de jantar para juiz, promotor e escrivão, dormitório do juiz e promotor, dormitório dos jurados, deposito de presos, sala das testemunhas de accusação, uma dita das de

defesa, almoxarifado, sala do pessoal, sala da guarda, *toilettes*.

6.º — Os projectos serão recebidos na ta directoria até ás 14 horas do dia 30 de junho do corrente anno. Os projectos e documentos annexos serão apresentados em envolveros fechados e lacrados, com os seguintes dizeres: «Concurso para apresentação de projectos de um edificio destinado ao *Forum* da Capital Federal».

Esses envolveros trarão na parte exterior um pseudonymo, sem nenhum outro signal ou palavra que possa indicar os auctores dos projectos.

Em outro envolvero fechado e lacrado trazendo na parte exterior o mesmo pseudonymo e que será entregue conjuntamente, estarão indicados o nome e o endereço do autor do projecto, affirmado de ser conhecido o dito nome e endereço, somente depois de ter sido effectuado o julgamento na forma da clausula seguinte. Aos portadores dos projectos serão dados recibos comprovativos da entrega dos mesmos.

7.º — Será nomeada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores uma comissão para o julgamento dos projectos apresentados. Essa comissão classificará os referidos projectos, determinando entre elles, os dous que merecerem ser classificados em primeiro e segundo lugar.

8.º Ao autor do projecto classificado em primeiro lugar será concedido pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores um premio, em dinheiro, da quantia de quinze contos de réis. Outro premio, também em dinheiro, da quantia de cinco contos de réis, será igualmente concedido ao autor do projecto que a comissão julgue dever classificar em segundo lugar.

9.º — Os projectos que não forem classificados, serão restituídos mediante apresentação dos respectivos recibos, sem que sejam abertos os envolveros em que se contem os nomes e os endereços dos auctores dos projectos.

10. — A comissão, a cujo julgamento os concorrentes terão de submeter-se, sem direito a reclamação alguma, poderá resolver que seja premiado de um só projecto, ou mesmo nenhum, si nenhum dellés fór considerado digno de premio.

11. — Os projectos premiados se tornarão de absoluta propriedade do Ministerio que terá o direito de manlar executar ou não, qualquer dellés, assim como de modificá-lo, conforme achar conveniente, sem que ao autor respectivo caiba qualquer ingerencia na direcção ou execução dos trabalhos, ou indemnização sob qualquer pretexto.

Directoria Geral de Contabilidade, 29 de abril de 1920. — Rodrigues Barbosa, director geral.

O Sr. ministro, por despacho de 22 de maio corrente, resolveu prorogar até 30 de julho proximo, o prazo para a apresentação dos projectos.

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE UMA COZINHA A VAPOR NA CASA DE CORRECÇÃO DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que no dia 31 de julho proximo, nã

Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, à Praça Tiradentes n. 67, serão recebidas propostas para o fornecimento e instalação de uma cozinha a vapor na Casa do Convênio desta cidade do Rio de Janeiro, situada à Rua Frei Caneca n. 463, sob as seguintes bases:

Bases especiais

1.ª Os acessórios para a cozinha a vapor serão os seguintes:

Um tanque de ferro galvanizado de 4,0 m³, com serpentina para aquecer a água que será fornecida à cozinha para os caldeirões, pias e onde se fizer mistér;

Dois marmitas a vapor com a capacidade de 20 litros cada uma, tanpo de ferro galvanizado e guarnições de cobre, válvulas de limpeza, destinadas a cozer legumes e cereaes;

Uma dita nas condições acima, com a capacidade para assar 100 libras de carne;

Uma estufa de 72" x 66" aquecida por vapor com duas portas e aparelho automatico de fechamento;

Uma urna a vapor para café, nickelada, com a capacidade de 110 litros mais ou menos;

Um fogão a gaz com quatro bocas e forno;

Uma caldeira vertical com tanque de alimentação e capacidade folga para o serviço da lavanderia que também será instalada e cozinha, com injector e bomba e dispositivo para combustão a oleo quando necessario, sendo provida de torneiras de prova, tubos de nível, manómetros e chaminé do alvenaria, etc.

2.ª Todos os aparelhos de cozinha, onde haja circulação do vapor com saída immediata, como por exemplo, calandra, marmitas, tanques de aquecimento, etc., a tubulação de saída será provida de purgadores, um em cada uma dellas ou reunidas todas a um geral cujas aguas do condensação serão conduzidas ao tanque de alimentação;

BASES GERAES

1.ª, as propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta prota, manuscriptas ou feitas à machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis por folha, de accordo com a lei;

2.ª, os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder ao seguinte de base estabelecida: para a cozinha 20:000\$000;

3.ª, cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho futuro a quantia de 5:000\$000, para garantia da proposta, revertendo a mesma quantia à Fazenda Nacional, caso o proponente preferido recuse assignar o contracto que opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital de chamada que for publicado;

4.ª, antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia à execução do mesmo contracto;

5.ª, os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a 3.ª condição, que só será autorizada depois de julgados idoneos, os documentos, concernentes ao pagamento de impostos à Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional

como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

6.ª, o prazo para a entrega da cosinha será de 4 mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

7.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes, às 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscrição de candidatos à mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

8.ª, a preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, não sendo accetitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas neste edital;

9.ª, as informações de que precisarem os interessados para a apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, à rua do Lavradio n. 84, nas horas do expediente, quaesquer outras informações serão prestadas pelas Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, em 19 de junho de 1929. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINISMOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA LAVANDERIA A VAPOR E CONSTRUÇÃO DO RESPECTIVO PAVILHÃO PARA SUA INSTALAÇÃO NO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT.

Para conhecimento dos interessados declara-se que no dia 31 do mez do julho, nesta Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, à praça Tiradentes, 67, serão recebidas propostas para o fornecimento de machinismos, accessorios e montagem de uma lavanderia a vapor e a construção do respectivo pavilhão no Instituto Benjamin Constant, situado à praça das Saudades, sob as seguintes bases:

Para o fornecimento dos machinismos e accessorios da lavanderia:

Uma machina de lavar, de ferro galvanizado com tambor de latão e motor conjugado com 36" x 54", tipo semelhante ao da The American Laundry Machinery Co. "solid head washers".

Uma turbina ou extractor de 20" com transmissão inferior e motor horizontal, tampa de segurança e freio de pé, do mesmo tipo acima.

Uma calandra de dois cylindros com motor de 54" x 14", com caixa para receber a roupa lavada e uma dita para receber a engomada.

Um aparelho cylindrico para desinfecção, tipo da The American Laundry Machinery Co. de 36" x 80".

Uma caldeira vertical de 10 HP com tanque de alimentação em alvenaria e chaminé do mesmo material, com injector, bomba, tubos de nível, torneiras de prova, aparelhos de segurança, manometro etc. e dispositivo para combustão do oleo quando necessario.

Condições

1.ª Aos proponentes serão designados os locais e as instalações, afim de que, com seu conhecimento, possam apresentar conjuntamente com as propostas um projecto detalhado da montagem dos serviços, com a localização

das machinas motoras e operatrizes, posição de transmissões, suas polias indicando o numero de revoluções respectivas, energia motora, posição das caldeiras, estufas, tanques de agua, percurso das canalizações de agua e esgoto, etc., etc., e todos os mais detalhes necessarios à instrução do projecto e reveladores do seu estudo;

2.ª Os proponentes obrigam-se a entregar as instalações completamente montadas em seus menores detalhes em pleno funcionamento, correndo por conta sua não só o fornecimento e instalação de todas as machinas operatrizes como também os accessorios de montagem, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, correias, tubulações de agua e vapor, canalizações de esgoto, agua, etc.;

3.ª Os proponentes declararão em suas propostas o fabricante do machinismo proposto, juntando catalogo com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função da cada uma das machinas;

4.ª As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta prota, manuscriptas ou feitas à machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis por folha, de accordo com a lei;

5.ª Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder ao seguinte de base estabelecida: 30:000\$ para a instalação da lavanderia;

6.ª Cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho, a quantia de 5:000\$, para garantia da proposta, revertendo a mesma à Fazenda Nacional, caso o proponente preferido recuse assignar o contracto que opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias contados da data do edital de chamada que for publicado;

7.ª Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia à execução do mesmo contracto;

8.ª Os proponentes apresentarão, para a sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a 3.ª condição que só será autorizada depois de julgados idoneos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos à Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional como commerciantes ou representantes de fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

9.ª, o prazo para entrega da lavanderia será de quatro mezes contados da data da assignatura do respectivo contracto;

10.ª, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concurrentes às 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscrição de candidatos à mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

11.ª, a preferencia caberá do direito ao autor da proposta mais barata, não sendo accetitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes desde que não tenham sido previstas no edital;

12.ª, as informações de que precisarem os interessados para a apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, à rua do Lavradio n. 84, nas horas do expediente, quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria de Contabilidade, em 19 de junho de 1929. — Rodrigues Barbosa, director geral.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA UMA FABRICA DE CALÇADO DE QUALQUER SYSTEMA A SER INSTALLADA NA CASA DE CORRECÇÃO DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faz-se publico que, no dia 31 de julho proximo, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, à Praça Tiradentes n. 67, serão recebidas propostas para o fornecimento e installação de machinas e accessorios para uma fabrica de calçado, na Casa de Correção desta cidade do Rio de Janeiro, situada à rua Frei Caneca n. 463, sobre as seguintes bases:

BASES ESPECIAES

Primeira — Os proponentes obrigam-se a fornecer à Casa de Correção, pelo preço e dentro do prazo fixado neste edital, todas as machinas e accessorios indispensaveis à installação de uma fabrica de calçado, com a produção diaria de 200 pares, devendo a fabrica produzir indifferente, calçado de qualquer systema;

Segunda — Aos proponentes será indicado o local da installação, assim de que estes, com o seu conhecimento, apresentem, conjuntamente com suas propostas, um projecto detalhado da montagem da fabrica com a localização das suas machinas motoras e operatrizes, posições das transmissões e suas polias, indicação do numero de revoluções respectivas, energia motora, etc., e todos os demais detalhes necessarios à instrução do projecto e reveladores de seu estudo;

Terceira — Os proponentes obrigam-se a entregar a fabrica completamente montada nos seus menores detalhes e em pleno funcionamento, correndo por sua conta não só o fornecimento e installação de todas as machinas operatrizes como também de todos os accessorios de montagem e fabricação, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, machinas de costura, correias, algumas formas, moldes, facas, etc., etc.;

Quarta — Serão feitas mechanicamente todas as operações de fabrico, desde o corte do couro, até as de acabamento, como: lixar, passar gigas, perfurar, pregar ilhózes, ganchos, etc.;

Quinta — Os proponentes declararão em suas propostas o fabricante dos machinismos propostos, juntando catalogos com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função de cada uma das machinas.

Sexta — Os proponentes preferidos manterão, por sua conta, durante os tres primeiros mezes de funcionamento da fabrica, pelo menos, dous operarios para instruirem sobre seu manejo, nella permanecendo durante o seu funcionamento;

Setima — Correrão por conta dos proponentes e durante o prazo fixado na clausula anterior, a correção de todos os defeitos que porventura se possam apresentar durante o funcionamento da fabrica, excluidos aquelles ou os danos causados pela inadvertencia ou inesperienza do pessoal operario ou administrativo;

Oitava — O pagamento só será effectuado após o prazo marcado na clausula 6ª, verificada a ausencia de senões na installação e a capacidade productiva das machinas, uma vez que esta não faça parte das especificações do fabricante, suppridas então por attestados idoneos de effectividade;

Nona — As machinas de costura devem ser fornecidas com suas lancadas, comportando cada o seu respectivo motor;

Decima — A installação da fabricação de calçado deverá ser subdividida, pelo menos, em tres partes, cada uma com seu motor; uma, elativa a a solas, outra à fabricação e outra à montagem;

Decima primeira — Os eixos serão de aço e os mancaes de rolamento espheroico;

Decima segunda — Ao concorrente cuja proposta for aceita será applicada a multa de cem mil réis (100\$), por dia que exceder ao prazo fixado para a entrega da fabrica definitivamente funcionando;

Decima terceira — Quando a multa de que trata a clausula 12ª atingir a 3:000\$, correspondente a 30 dias de excesso do prazo fixado para a entrega da fabrica, o contracto será rescindido, perdendo o contractante a caução feita para sua execução;

JASES GERAES

Primeira — As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas à machina, sem que contenham rasuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis, cada uma, por folha, de accordo com a lei;

Segunda — Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder da base estabelecida de 145:000\$, para a completa installação da fabrica de calçado, sendo rejeitada qualquer proposta que exceda esta base estabelecida;

Terceira — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, somente até o dia 30 de julho futuro, a

quantia de 5:000\$, para garantia de sua proposta, a qual reverterá à Fazenda Nacional, no caso do proponente preferido recusar assignar o contracto que, opportunamente será celebrado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital de chamada, que for publicado;

Quarta — Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia à execução do mesmo contracto;

Quinta — Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a terceira condição e que só será autorizado depois de julgados idoneos os candidatos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos à Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, como commerciantes ou representantes dos fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

Sexta — O prazo para entrega da officina de fabricação de calçado, completamente montada e em pleno funcionamento será de quatro mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, às 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscripção de candidatos à mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo aceitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes, desde que não tenham sido previstas neste edital;

Nona — As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, à rua Lavradio n. 84, nas horas do expediente; quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1920. =
Rodrigues Barbosa, Director geral

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO E INSTALLAÇÃO DE MACHINAS E ACCESSORIOS PARA UMA LAVANDERIA A SER INSTALLADA NA CASA DE CORRECÇÃO DESTA CIDADE DO RIO DE JANEIRO.

Para conhecimento dos interessados faz-se publico que no dia 31 de julho proximo, na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado, à Praça Tiradentes, 67, serão recebidas propostas para o fornecimento e installação de machinas e accessorios para uma lavanderia a vapor, na Casa de Correção desta cidade do Rio de Janeiro, situada à rua Frei Caneca n. 463, sobre as seguintes bases:

BASES ESPECIAES

Para o fornecimento de machinas e accessorios para a installação da lavanderia

Primeira — Os proponentes obrigam-se a fornecer pelo preço apresentado, e dentro do prazo fixado neste edital, todas as machinas e accessorios indispensaveis à installação de uma lavanderia a vapor;

Segunda — Aos proponentes serão designados os locais das installações assim de que com seu conhecimento possam apresentar conjuntamente com as propostas um projecto detalhado da montagem dos serviços, com a localização das machinas motoras e operatrizes, posição de transmissões, suas polias, indicando o numero de revoluções respectivas, energia motora, posição das caldeiras, estufas, tanques de agua, percurso das canalizações de agua e esgoto, etc., etc., e todos os mais detalhes necessarios à instrução do projecto e reveladores do seu estudo;

Terceira — Os proponentes obrigam-se a entregar as installações completamente montadas em seus menores detalhes e em pleno funcionamento, correndo por sua conta não só o fornecimento e installação de todas as machinas operatrizes, como também os accessorios de montagem, como sejam: motores, transmissões, polias, mancaes, correias, tubulações de agua e vapor, canalizações de esgoto, agua, etc., etc.;

Quarta — Os proponentes declararão em sua proposta o fabricante do machinismo proposto, juntando catalogo com sua indicação e descrição detalhada e explicita da função de cada uma das machinas;

Quinta — O pagamento só será effectuado após um mez de funcionamento perfeito das installações, attestado pela completa ausencia de qualquer senão. Os defeitos notados durante este prazo ou os danos delles decorrentes serão reparados à custa dos proponentes.

Sexta — A caldeira deverá servir simultaneamente à installação a lavanderia e da cozinha;

Setima—As machinas para a lavandoria serão as seguintes:

Uma machina de lavar, de ferro galvanizado com tambor de latão e motor conjugado com 36"×51", tipo semelhante ao da The American Laundry Machinery Co. solid head washers.

Uma turbina ou extractor de 26" com transmissão inferior e motor horizontal, tampa de segurança e freio de pé, do mesmo tipo acima.

Uma calandra de dois cylindros com motor de 34"×14", com caixa para receber a roupa lavada e uma dita para receber a engomada.

Um aparelho cylindrico para desinfecção, type da The American Laundry Machinery Co. de 36"×80".

Um tanque de ferro galvanizado com a capacidade de 4.000 litros para agua fria.

BASES GERAES

Primeira — As propostas serão apresentadas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, sem que contenham razuras, emendas, entrelinhas e resalvas, sendo as tres vias selladas com a importancia de 600 réis, cada uma, por folha, de accordo com a lei;

Segunda — Os preços das propostas a serem apresentadas deverão ser feitos em moeda nacional e não poderão exceder da base estabelecida de 30:000\$, para a completa instalação da lavandoria, sendo rejeitada qualquer proposta que exceda esta base estabelecida;

Tercera — Cada proponente depositará, previamente, no Thesouro Nacional, sómente até o dia 30 de julho futuro, a quantia de 5:000\$, para garantia de sua proposta, a qual reverterá á Fazenda Nacional, no caso do proponente preferido recusar assignar o contracto que, opportunamente será cele-

brado, no prazo de cinco dias, contados da data do edital de chamada, que for publicado;

Quarta — Antes da assignatura do respectivo contracto, o proponente preferido depositará no Thesouro Nacional a quantia que corresponder a 10 %, calculados sobre o preço apresentado em sua proposta, para servir de garantia á execução do mesmo contracto;

Quinta — Os proponentes apresentarão, para sua habilitação, antes de fazerem o deposito de que trata a terceira condição e que só será autorizado depois de julgados idoneos os candidatos, os documentos concernentes ao pagamento de impostos á Prefeitura Municipal e ao Thesouro Nacional, como commerciantes ou representantes dos fabricantes dos machinismos e accessorios postos em concorrência publica;

Sexta — O prazo para entrega da lavandoria, completamente montada e em pleno funcionamento será de quatro mezes, contados da data da assignatura do respectivo contracto;

Setima — As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 14 horas do dia 31 de julho futuro, encerrando-se a inscripção de candidatos á mesma hora do dia anterior, isto é, 30 de julho indicado;

Oitava — A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, não sendo accetitas quaesquer vantagens offerecidas pelos proponentes, desde que não tenham sido previstas neste edital;

Nona — As informações de que precisarem os interessados, para apresentação de suas propostas, quando se referirem ao serviço tecnico, serão prestadas pelo escriptorio do engenheiro encarregado das obras do ministerio, á rua Lavradio n. 84, nas horas do expediente; quaesquer outras informações serão prestadas pela Secretaria de Estado.

Directoria da Contabilidade, 19 de junho de 1920. — *Rodrigues Barbosa*, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o responsável pelo predio n. 100 da rua de S. Luiz Gonzaga, a comparecer no prazo de 5 dias na 5ª Delegacia de Saude, sita á avenida Pedro Ivo n. 158, para tomar conhecimento dos termos da intimação numero 26.198 expedida por aquella delegacia.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica—Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. —O secretario, *J. Pedrosa*.

Policia do Districto Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal ficam sem effeito de folha corrida as cartiras de identidade ns. 2.090, 2.847, 11.708, 59.249, 21.666, 44.262, 58.640, 21.233, 53.610 e 1.235, concelidas por este gabinete aos cidadãos Felipe Mediano, Pedro de Sá, Leopoldino de Senna e Silva, Adriano Alberto Muchagata, Gaspar de Barros Lage, Antonio Cupello, José Joaquim Ferreira, Adolpho Teixeira da Cunha, Manoel Pereira e José Francisco de Lemos, visto como os mesmos estão sendo processados.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. —O director, *Edgard Simões Corrêa*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 15 horas e 30 minutos, na Companhia Light, rua Visconde de Itauna:

Alvaro Ferreira da Costa, Manoel Rodrigues, Henrique Marques da Silva, José Augusto de Almeida, André Ferreira do Valle, Domingos de Abreu Malheiro e Ovoriano Alves de Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de julho de 1920. — O inspector, capitão *G. Müller*.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são convidados os candidatos a inscripção abaixo relacionados para, no prazo de tres dias, a contar de amanhã, 8, legalizarem os documentos que apresentaram, para o que deverão dirigir-se á Secretaria do Tribunal onde serão attendidos das 12 ás 15 horas diariamente:

432. Thiers Grunewald.
433. Jair Sant'Anna.
434. Humberto da Silva Araújo.
435. Carlos de Macedo Costa.
436. Tasso Peres.
438. Carlos Fragoso de Lima Campos.
439. Aguinaldo Regulo Valdetaro.
440. Nestor de Araújo Góes.
441. Arnaldo Marques Ferreira.
443. Aguinaldo de Araújo Góes.
444. João Dutra Fragoso.
445. Lauro Nina de Medeiros.
446. Carlos Andrade de Rizzini.
447. Walteimar Vieira de Aquino Leite.
448. Francisco Floriano de Paula.
449. Ernesto Ornollas de Escobar.
450. Joacy Nunes de Almeida.
451. Francisco Antonio de Oliveira Toledo.

Secretaria do Tribunal, 7 de julho de 1920. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. director, presidente do concurso, são convidados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de tres dias, a contar da primeira publicação do presente edital, legalizarem os documentos que apresentaram com o pedido de inscripção, para o

que deverão dirigir-se á Secretaria do Tribunal das 12 ás 15 horas:

81. Manoel Maria de Paula Ramos.
82. Pedro Vercillo.
83. Mario Sayão de Carvalho Araújo.
84. Lincoln Chagas de Almeida Cotta.
86. Flavio de Araújo Braga.
87. Cleantho de Albuquerque.
88. Alberto Teixeira Mendes.
89. José Maria Lopes.
90. Severino Duarte Gonçalves da Rocha.
91. Carlos Alberto da Fonseca Netto.
93. Raymundo Bráulio Blatter Pinho.
96. Herminio da Silva Nunes.
97. Oswaldo Soares de Souza.
98. Senhorita Maria Leal.
99. Alceu Barreto Cesar.
100. José Marcello Moreira.
101. Demeval Baptista Noronha.
101. André Bollucci.
108. Firmino Pires de Mello.
109. Arthur Martins Reis.
110. Jayme Aarão dos Santos.
113. Agenor Carneiro de Mello.
114. Jacyrrio Forreira Simas.
115. Manoel Antonio Machado.
117. Armando de Carvalho.
121. Luiz do Rego Pontes.
122. Carlos Vieira de Andrade.
123. Antonio Felizola.
124. Bacharel Frederico Cascardo.
125. José Lavaquial Biscaia.
126. Paulo Pestana de Aguiar.
127. Mario Antonio Ferreira.
128. Alfredo Gonves de Meneses.
129. Luiz Barbedo Possolo.

Secretaria do Tribunal de Contas, 6 de julho de 1920. — *Segismundo Soares Baptista*, secretario do concurso.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intima a ex-agente do Correio em Monteiro, no Estado de Pernambuco, Carolina Theresia Brandão, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação desta, allegar o que for a baa de seu direito sobre o alance de 1\$993, verificado no processo de tomada de suas con-

tão no período de 10 de julho de 1899 a 3 de novembro de 1902, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente é intimada a ex-agente do Correio em Torrinhos, no Estado de S. Paulo, Santa Ventura Ferro, para, no prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 212\$400, alcance apurado no processo e tomada de suas contas, referente ao período de 13 de outubro de 1912 a 10 de novembro de 1914, e a cujo pagamento e ao dos juros que forem devidos, foi condemnada por acórdão deste Tribunal, de 20 de dezembro de 1919.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 3 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-collector interino das Rendias Federaes em Baependy, no Estado de Minas Geraes, Sr. Zeferino José Corrêa de Brito, para, no prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste, allegarem o que tiverem a bem de seus direitos sobre a quantia de 189\$7, alcance apurado no processo de tomada de contas do responsável, concernente ao período de 16 de novembro a 18 de dezembro de 1890 e de 26 de julho a 10 de agosto de 1891, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 5 de julho de 1920. — O director, *Francisco José Pereira d'Oliveira*.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da dívida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, juro annual de 5 %, papel, emitidas em 1866, pertencentes a José Ribeiro da Silva, brasileiro, casado, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 do junho de 1920. — O inspector, *F. Chagas Galvão*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

AFORAMENTO DE TERRENO

De ordem do Sr. director faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. José Marsico requereu o aforamento do terreno, lote 3.513, da avenida Carmen, em Santa Cruz. São convidados todos aquellos que forem contrarios ou prejudicados com esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria com documentos que comprovem suas allegações no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 7 de julho de 1920. — O sub-director, *Raul dos Guimarães Bonjean*. (3.658 e 3.661)

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso

de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 1.075—VMC: Seis caixas sem numero (vinho), consignadas a Vieira Monteiro & Comp., vindas pelo vapor francez *Fort de Douanmont*, procedente de Antuerpia, em 22 de novembro de 1919.

Manifesto n. 1.082 — MC: Uma caixa sem numero (genebra), consignada a Fernandes Mourão & Comp., vinda de Antuerpia, no vapor belga *Ubiar*, em 24 de novembro de 1919.

Manifesto n. 1.197—Sem marca: Tres barricas sem numero (vinho constam do manifesto), vindas pelo vapor italiano *Francesca*, procedente de Buenos, em 25 de novembro de 1919.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de 20 dias

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de vinte dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 426 — MFC: Uma caixa sem numero (bacalhão), consignada a Magalhães Freire & Comp., vinda pelo vapor inguez *Glenetere*, procedente de Nova York, em 29 de abril de 1920.

Armazem n. 16

Manifesto n. 768 — Losango NBK: Trinta caixas ns. 1.365 a 1.391 (conservas e bacalhão), consignadas a Nippon Boietsi Kaisha, vindas de Yokohama, no vapor japoncz *Tosa Maru*, em 29 de maio de 1920.

Alfandega do Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — O escripturario, *J. Lopes da F. e Souza*.

Imprensa Nacional

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a directoria desta repartição vae adquirir na The Ault & Wiborg Brazil Company, 4 rua dos Ourives n. 103, onze resmas de papel Registro, formato 103x70, pesando mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo preço de trescentos e dez mil réis (310\$000); e a Bifano & Comp., á rua da Quitanda n. 9, setenta e tres resmas do mesmo papel, formato 72x112, sendo 33 1/2 com mais de 50 kilos cada resma de 500 folhas, pelo mesmo preço de trescentos e dez mil réis (310\$000) a resma, fazendo-se a entrega immediata no almoxarifado.

Secção Central, 28 de junho de 1920. — O chefe, *J. S. do Pilar Filho*.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

No proximo sabbado, 10 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras ás Sras. costureiras matriculadas na terceira categoria, de n. 451 a fim, e quarta categoria.

Deposito Naval do Rio de Janeiro: 7 de julho de 1920. — O capitão de corveta, sub-director, *F. Bomfim de Andrade*.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra-almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 10 do mez vindouro a inscripção para os concorrentes de fornecimento de camisetes, acolchoados de crina, macas e saccos de lona, malas de couro e escovas para dentes, necessarios ao consumo deste ministerio no corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na Pagadoria de Marinha, as cauções de 3:850\$500, para o fornecimento de camisetes; 66\$, para o de escovas para dentes; 738\$, para o de acolchoados de crina; 5:032\$, para o de macas e saccos de lona, e 120\$960, para o de malas de couro; perdendo metade dessas importancias si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias abaixo transcriptas e que constam do regulamento annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

CAPITULO III

DOS CONCURRENTES

Art. 20. Os concorrentes que não forem fabricantes serão obrigados:

1º, a provar com documentos de repartição aduaneira e, na falta delles, com facturas originaes, que são importadores das mercadorias que pretendem fornecer e que são negociantes matriculados, excepto quando a concorrência se celebrar em praças commerciaes de pequena importancia;

2º, apresentar documentos das estações fiscaes, que provem ter pago o ultimo semestre vencido, do imposto de industrias e profissões e, bem assim, a licença da Prefeitura Municipal. Tudo relativo ao ramo de negocio cujos generos se propõem a fornecer;

3º, a provar, com documentos da mesma prefeitura, que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência;

4º, a apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta e constante dos documentos exigidos nos numeros antecedentes.

Art. 21. Deixarão de satisfazer as condições de que trata o n. 1 do art. 20 os negociantes que propuzerem productos industriaes do paiz que com esta denominação se acharem incluídos na nomenclatura, não se estendendo, porém, esta excepção aos demais artigos do grupo respectivo, quando, porventura, este contiver productos nacionaes e estrangeiros.

§ 1.º Deixar de satisfazer a condição referida neste artigo concorrentes que adquirirem na industria do paiz os generos, que na nomenclatura não tiverem designação de nacionalidade; devendo neste caso apresentar factura da fabrica brasileira, e que prove claramente a procedencia do artigo.

§ 2.º As amostras já existentes nas repartições para servirem de padrão ao fornecimento serão franqueadas aos concorrentes até a ante-vespera da abertura das propostas, e não poderão, qualquer que seja o pretexto, saber das repartições em que se acharem.

Art. 22: Os concorrentes que forem fabricantes serão obrigados a cumprir o determinado nos arts. 2º e 4º do art. 20, devendo, porém, em vez de cópia do contracto, apresentar um exemplar dos estatutos, quando se tratar de companhias ou sociedades anônimas.

§ 1.º São também considerados como fabricantes, para os efeitos do presente regulamento, os que possuírem padarias e lavanderias, sendo os seus proprietários proponentes obrigados a satisfazer as formalidades exigidas pelos arts. 2º e 4º do art. 20.

§ 2.º São também considerados como fabricantes, para os efeitos deste regulamento, os proponentes de sal, barro, areia, carne verde, fructas e verduras.

Art. 23. Dos documentos de que tratam os arts. 20, 21 e 22 o seus paragraphos se passará recibo circunstanciado e que será restituído pelo proponente quando, na devida occasião, lhe forem entregues os ditos documentos.

Art. 24. Todos os concorrentes, sem excepção de classe, só serão inscriptos na concorrência, e no prazo designado no art. 5º, depois de terem satisfeito todas as formalidades prescriptas neste regulamento, sendo-lhes então entregues dous exemplares do grupo ou grupos relativos ao seu ramo de commercio ou industria.

Art. 25. Encerrada a inscripção, a Directoria do Deposito Naval no Rio de Janeiro ou o presidente do Conselho nos Estados manará annunciar pela imprensa o dia, hora e lugar em que deverão ser entregues e abertas as propostas, bem assim o numero e natureza do grupo ou grupos sobre os quaes tem de versar a concorrência, annuncio esse que se fará reproduzindo em relação aos grupos seguintes em ordem numerica, logo que o Conselho tiver deliberado em relação ao anterior.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 25 de junho de 1920. — O secretario, Angelo Mondaini.

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. contra almirante presidente do Conselho de Compras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta até o dia 18 do corrente a inscripção para os concorrentes do fornecimento de farinha de trigo, necessaria ao consumo deste ministerio no segundo semestre do corrente anno.

No acto da inscripção os concorrentes provarão que fizeram, na pagadoria da Marinha a caução de 198\$ para o fornecimento de farinha de trigo, perdendo metade dessa importância si não comparecerem á concorrência, e toda ella si, preferidos, não assignarem os contractos.

Os concorrentes deverão satisfazer as exigencias estabelecidas nos arts. 20 a 24 do capitulo III do regulamento anexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 5 de julho de 1920. — O secretario, Angelo Mondaini.

Ministerio da Guerra

Directoria de Engenharia

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NECESSARIAS AO HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Engenharia, em cumprimento ao que determinou o Sr. ministro da Guerra, declaro aberta a concorrência publica para a execução das obras do Hospital Central do Exercito, conforme projecto e especificações que poderão ser examinados e estudados pelos concorrentes durante as horas de expediente, na II Divisão desta Directoria, onde também serão dados outros quaesquer esclarecimentos.

As propostas para estes trabalhos serão entregues no gabinete desta mesma directoria, ás 13 horas do dia 10 de julho proximo, em duas vias escriptas em papel que não exceda de 0m,33x0m,22, dentro de envolvero fechado, datadas e assignadas com a indicação de residência ou escriptorio do proponente, sem emendas nem rasuras ou qualquer outro defeito que dê logar a duvidas, devidamente selada a 1ª via, e deverão contar as declarações seguintes: prazo maximo de duração das obras, preço pelo qual serão ellas executadas, escripto por extenso e em algarismos e de sujeitar-se o concorrente ao pagamento em apolices federaes.

As propostas serão acompanhadas dos seguintes documentos:

a) guia de deposito de \$:000\$, em moeda corrente, feito na Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura do contracto;

b) provando estar o concorrente em dia com o pagamento dos impostos federaes e municipaes ou outros quaesquer a que esteja sujeito;

c) contracto social ou carta profissional, e, quando tratar-se de sociedade anonyma, estar ella constituída legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891;

d) provando haver dado bom desempenho a obras publicas ou quaesquer outras de vulto. Deve o concorrente ainda declarar por escripto:

a) respeitar as condições technicas e administrativas, subordinar-se nos trabalhos ás plantas, desenhos e natureza das construcções e sujeitar-se ás verificações e exames previos de todo material empregado;

b) obrigar-se a fazer o deposito de 5 % sobre a importancia em que o valor do contracto exceder de \$0:000\$, além do deposito acima referido.

O proponente apresentará fiador idoneo que em documento habil se responsabilize pelo pagamento de quaesquer multas devidas e pela execução das obras, quando não puder elle proponente conclui-las ou recusar-se a isto.

O concorrente preferido perderá em favor dos cofres publicos o deposito inicial, si deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias a contar daquella data em que for publicada no *Diário Official* a notificação da acceptação de sua proposta.

No caso de igualdade de preço entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento o, si ainda os preços menores forem iguaes, a daquello que se propuzer a executar as obras no menor prazo.

Mesmo não se achando presente por occasião da abertura das propostas qualquer concorrente, não deixará de ser tomada em consideração a que houver elle apresentado.

A idoneidade dos concorrentes será julgada á vista dos documentos apresentados antes da abertura das propostas, sendo aberta somente a daquelles que forem julgados idoneos.

Os concorrentes poderão tomar conhecimento na II Divisão desta directoria das bases formuladas para o contracto a realizar-se, concernentes ás condições para a fiscalização das obras e sua execução.

As obras contractadas deverão ficar concluidas, no maximo, até 31 de dezembro do anno corrente.

Na conformidade do art. 170, § 2º da lei n. 3.451, de 6 de janeiro de 1918, não será accepta proposta alguma cujo preço seja superior á base official de \$70:910\$463 quinhentos e setenta contos, novecentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e cinco réis, valor correspondente aos seguintes projectos:

A — Torre de duchas.....	13:403\$912
B — Caminho de acesso ao isolamento.....	34:021\$375
C — Pavilhão para serventes...	30:332\$116
D — Reparações e limpezas...	8:991\$178
E — Pavilhão de isolamento...	387:021\$357
F — Obras complementares...	72:46:300
Somma	570:910\$463

Directoria de Engenharia, Rio, 15 de junho de 1920. — Coronel Raymundo Arthur de Vasconcellos, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico que, de accordo com as instruções publicadas no *Boletim do Exercito*, n. 11, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso ao preenchimento das vagas no primeiro posto existentes e das que se verificarem no Quadro Medico do Corpo de Saude do Exercito, no decurso de 1920.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta, assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos seus direitos civis, menor de trinta e cinco annos, possuir diploma do respectivo curso, da faculdade ou escola official equiparada, cadernata de reservista ou certificado de alistamento.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar, em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital, perante a Junta Superior.

Os interessados para mais informações poderão dirigir-se a essa directoria ou aos chefes do Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de abril de 1920. — Dr. Irenio Brito, tenente-coronel medico, chefe do gabinete.

Segundo Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA

Communico aos interessados, de ordem do Sr. commandante do Regimento e presidente do Conselho de Compras, que a segunda sessão para apuração e adjudicação das propostas se realizará no dia 8 do corrente mae, quinta-feira, de accordo com o que o § 2º do art. 16 das Instruções para concorrência no Ministerio da Guerra, publicado no *Boletim do Exercito* n. 140 e *Diário Official* de 6, tudo de janeiro de 1918.

Secretaria do 2º Regimento de Infantaria, na Villa Militar, 5 de julho de 1920. — Bonifacio Marquesi, primeiro-tenente, secretario.

Relação dos generos e demais objectos constantes do edital de concorrência para o fornecimento deste Regimento. Declaramos nos sujeitar a todas as condições mantidas em o mesmo.

Alfafa, kilo.....	\$440
Arroz Iguape, kilo.....	\$390
Azeite doce, portuguez ou hespanhol, lata.....	\$8000
Batata nacional, kilo.....	\$180
Café moido, kilo.....	\$500
Carne secca (patos e mantas) kilo....	\$900
Farinha de mandioca, kilo.....	\$298
Milho verde, kilo.....	\$269
Sal grosso, kilo.....	\$170
Sapólio (blocks), um.....	\$320

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — J. Alves Irmão & Comp.

A firma Pereira Junior & Filho, Limitada, estabelecida á rua do Riachuelo ns. 21 e 26, propõe fornecer ao 2º regimento de infantaria os artigos abaixo especificados, sujeitando-se ás exigências do edital e todas as demais disposições em vigor.

Alfafa, kilo.....	\$410
Arroz iguape, kilo.....	\$676
Azeite doce portuguez e hespanhol, litro.....	\$5300
Azeitonas, lata.....	\$2580
Assucar branco refinado, kilo.....	\$5220
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$5780
Banha Rosa, lata de dous kilos, lata.....	\$4300
Bananada, kilo.....	\$2500
Batata nacional, kilo.....	\$413
Café moido, kilo.....	\$5150
Cangica de milho, kilo.....	\$550
Carne secca, patos e mantas, kilo....	\$5930
Composto de pecego Leal Santos, lata.....	\$2500
Cebolas, kilo.....	\$5000
Farelo, kilo.....	\$120
Farinha de mandioca, kilo.....	\$293
Feijão preto, kilo.....	\$333
Feijão mulatinho, kilo.....	\$336
Fubá de milho, kilo.....	\$400
Goiabada Pasqueira, kilo.....	\$2500
Linguiça mineira, kilo.....	\$2800
Manteiga nacional, kilo.....	\$5780
Massa de tomate, lata.....	\$760
Massa branca (macarrão), kilo.....	\$5080
Matte em folha, kilo.....	\$880
Milho verde, kilo.....	\$233
Sal grosso, kilo.....	\$140
Queijo mineiro, kilo.....	\$2500
Toucinho salgado, kilo.....	\$5630
Vinagre, litro.....	\$430
Creolina, lata.....	\$5000
Potassa, kilo.....	\$530
Sabão especial, kilo.....	\$580
Tijolos de areia, um.....	\$420
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$5200

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, Avelino Gonçalves Pereira.

Relação dos generos e demais objectos constantes do edital de concorrência para o fornecimento deste regimento. Declaramos nos sujeitar a todas as condições mantidas em o mesmo.

Carne verde (com osso), kilo.....	\$5060
Carne de porco, fresca, kilo.....	\$2800

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Oliveira Irmãos & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre do corrente anno, os generos abaixo discriminados,

de accordo com o edital publicado no *Diario Oficial*, a saber:

Alfafa, kilo.....	\$127
Arroz Iguape, kilo.....	\$700
Assucar branco refinado, kilo.....	\$5200
Batata nacional, kilo.....	\$160
Carne secca patos e mantas, kilo....	\$5000
Farelo, kilo.....	\$100
Farinha de mandioca, kilo.....	\$300
Feijão preto, kilo.....	\$395
Manteiga nacional, kilo.....	\$600
Milho verde, kilo.....	\$260
Sal grosso, kilo.....	\$150

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, Alberto Soares Bastos.

Proposta que fazem Pacheco & Ferreira para o fornecimento de generos relativo ao 2º semestre de 1920, de accordo com o edital do *Diario Oficial*.

Café moido, kilo.....	\$5410
-----------------------	--------

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pacheco & Ferreira.

Os abaixo assignados propõem-se a fornecer ao 2º regimento de infantaria, durante o segundo semestre do corrente anno, os artigos abaixo o pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Oficial*.

Alfafa, kilo.....	\$430
Milho vermelho, kilo.....	\$270

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Soares Laurator & Comp.

Pronomos fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre de 1920, os artigos seguintes:

Alfafa nacional, kilo.....	\$490
Alhos, kilo.....	\$500
Arroz Iguape, kilo.....	\$80
Azeite doce, litro.....	\$5000
Azeitonas, kilo.....	\$2500
Assucar branco, kilo.....	\$5500
Bacalhão caixa, kilo.....	\$2500
Banha Rosa, lata de 2 kilos.....	\$5500
Bananada, kilo.....	\$2500
Patatas, kilo.....	\$600
Café moido, kilo.....	\$5800
Cangica, kilo.....	\$70
Carne secca, kilo.....	\$2500
Cebolas, kilo.....	\$5000
Farelo, kilo.....	\$180
Farinha, kilo.....	\$400
Feijão preto, kilo.....	\$500
Feijão mulatinho, kilo.....	\$300
Fubá de milho, kilo.....	\$300
Goiabada, kilo.....	\$2500
Linguiça, kilo.....	\$300
Lombo, kilo.....	\$2500
Manteiga, kilo.....	\$5500
Marmelada, kilo.....	\$2800
Massa branca, kilo.....	\$5300
Matte, kilo.....	\$5000
Milho, kilo.....	\$300
Peçogada, kilo.....	\$2500
Queijo de Minas, kilo.....	\$3000
Toucinho, kilo.....	\$5800
Vinagre, litro.....	\$400
Vinho do Rio Grande, litro.....	\$2300

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Barcellos & Comp.

O abaixo assignado, negociante estabelecido com o commercio de carnes ver les á avenida Gomes Freire n. 131, propõe-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria, durante o 2º semestre do corrente anno, os artigos abaixo mencionados, de accordo com o edital publicado no *Diario Oficial*:

Carne verde de vacca, kilo.....	\$1333
Carne verde de porco, kilo.....	\$5800

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Por procuração, José Coelho Pereira Filho.

Santos Martins & Comp., estabelecidos nesta praça, no Mercado Municipal ns. 163, 165 e 167, propõem-se a fornecer ao 2º Regimento de Infantaria os generos abaixo discriminados, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Oficial*, relativo ao 2º semestre de 1920:

Classificação — Unidade — Preço	
Alfafa, kilo.....	\$399
Alhos, kilo.....	\$5800
Arroz de Iguape, kilo.....	\$698
Azeite do e, litro.....	\$5800
Assucar branco de 1ª, kilo.....	\$5275
Bacalhão de caixa, kilo.....	\$5900
Banha rosa (lata de 2 kilos).....	\$5900
Batatas nacionais, kilo.....	\$150
Cangica de milho, kilo.....	\$540
Carne secca (patos e mantas), kilo..	\$5950
Cebolas, kilo.....	\$900
Farinha de mandioca, kilo.....	\$290
Folij o mulatinho, kilo.....	\$340
Feijão preto, kilo.....	\$333
Fubá de milho, kilo.....	\$389
Marmelada, kilo.....	\$2530
Milho vermelho, kilo.....	\$240
Sal grosso, kilo.....	\$160
Toucinho salgado, kilo.....	\$540

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1920. — Santos Martins & Comp.

Corpo de Trem

(Villa Militar)

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. tenente-coronel comandante faço publico, para sciencia dos interessados, que o conselho administrativo deste corpo resolveu novamente anular a concorrência realizada no dia 3 do corrente, para o fornecimento de generos alimenticios, e razagens, ferragens, expediente e outros artigos, durante o 2º semestre do corrente anno, em virtude do haver apenas comparecido um proponente que apresentou preços excessivos, aceitando-se por isso, novas propostas, no dia 8 ainda do corrente, ás 13 horas, para o fornecimento dos mesmos artigos, nas condições estabelecidas nos editaes publicados no *Diario Oficial* de 13 a 18 de junho findo.

Quartel na Villa Militar, 5 de julho de 1920. — Benjamin Pereira da Silva, 1º tenente ajudante e secretario.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)—RUA DO REZENDE N. 92

O capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino e secretario e unico membro da Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º municipio, avisa aos interessados que terminou a 30 do mez passado o prazo para devolução das listas, sendo o referido prazo prorrogado até 10 do corrente, findo o qual, de accordo com a lei e instruções do Sr. general chefe da 1ª Circunscrição de Recrutamento, serão os que deixarem de cumprir com aquelle dever, estatuido em lei, punidos pelo Sr. Procurador Criminal da Republica, por haverem incido nas penas do art. 116, da lei n. 12.790, de 2 de janeiro de 1918.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 5º municipio, 3 de julho de 1920. — Capitão Arthur Luiz Teixeira Campos, presidente interino da Junta.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o ex-funcionario desta directoria, Francisco Pereira de Andrade Netto, a recolher no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, a importância de 195000 (dezenove mil réis), de responsabilidade imposta pelas portarias ns. 883, de 6 de janeiro de 1917, 55000; 945, de 22 de maio de 1918, 55000, 1.083, de 8 de junho de 1918, 25000; 190 de 10 de fevereiro de 1919, 5500 e 392-C/2a, de 12 de março de 1919, 25000.

Primeira secção da Sub-Directoria de Contabilidade, em 16 de junho de 1920 — Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, servindo de sub-director

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta interno da Directoria Geral dos Correios Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a importância da responsabilidade, que lhe cabe pelo extravio do registrado n. 602 B, procedente de Curitiba, de accordo com a portaria n. 1.750/E2, de 29 de setembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o ex-estafeta desta directoria Djalma Raphael Serra a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste, a importância de 5035, restante da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 1.575/2a, de 11 de setembro de 1919.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente edital, fica intimado o auxiliar de praticante desta directoria geral Elias Alves da Almeida Albuquerque a recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da 1ª publicação deste, a importância de 3575, total das responsabilidades que lhe foram impostas pela portaria n. 2.230/E2, de 6 de dezembro de 1919, 223580; n. 2.231-E/2a, de 6 de dezembro de 1919, 415; n. 2.205/2a, de 3 de dezembro de 1919, 305 e 2.072, de 13 de novembro de 1919, 615400.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de junho de 1920. — Servindo de sub-director, Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho, chefe de secção.

Inspectoria Federal das Estradas

(Intendencia)

COMISSÃO CONSTRUCTORA DA E. F. DE PETROLINA A THEREZINA

Acta de concorrência publica para o fornecimento de sessenta mil dormentes de madeira de lei.

Aos vinte e cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte, presentes em uma das salas do escriptorio central da comissão constructora da Estrada de Ferro de Petrolina á Therezina na cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, a comissão composta do 1º

engenheiro Christovão Pereira de Souza, do engenheiro residente Lauro Paulo de Oliveira e do escripturario Antonio Ribeiro Dantas, designa para o Sr. engenheiro chefe para presidir os trabalhos desta concorrência, o Sr. Aprigio Duarte Filho, foi recebido o involucro do propoente Aprigio Duarte Filho contendo a guia n. 1 da caução de quinhentos mil réis exita pelo edital e outros documentos de idoneidade. Tendo sido julgado idoneo o concorrente, foram-lhe restituídos os documentos acima referidos e em seguida aberto o involucro contendo a proposta apresentada de acordo com o edital que regula a presente concorrência, publicado no *Diário Official*, da União, de treze de maio de mil novecentos e vinte e outros, na *A Tarde*, da capital da Bahia, de quatorze de maio de mil novecentos e vinte e outros, no *Diário de Joazeiro*, da cidade de Joazeiro, Estado da Bahia, de 6 de maio de mil novecentos e vinte, e outros. Essa proposta, em duplicata e devidamente selada, foi lida e rubricada pela comissão e pelo concorrente. E nenhuma reclamação sendo feita, lavrou-se a presente acta, que lida e achada conforme, vai assignada pela comissão e pelo concorrente. Escripção da E. F. de Petrolina á Therezina, em Joazeiro (Bahia), vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte. — *Christovão Pereira de Souza*. — *Antonio Ribeiro Dantas*. — *Lauro Paulo de Oliveira*. — *Aprigio Duarte Filho*. Confere. Joazeiro. — *Antonio Ribeiro Dantas*, 1º escripturario. Visto. Joazeiro, 2 de junho de 1920. — *M. Teixeira Lopes*, engenheiro chefe.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — *Leopoldo Gabizo de Faria Pereira*, 2º escripturario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO DE PRATICANTES DE CONFERENTE, DE CONDUCTOR DE TREM E DE TELEGRAPHISTA

Chamada

No Lyceu Litterario Portuguez, á rua Senador Dantas n. 104, na proxima sexta-feira, 9, do mez fluente, ás 10 horas, serão chamados á prova escripta os seguintes candidatos:

Cesario Alves da Fonseca.
Manoel de Andrade Meira.
Lauro Licio da Cunha.
Enéas Muniz Machado.
Lucio de Oliveira Pimentel.
Joaquim Fernandes Moreira.
Bernardo Savaget Sobrinho.
Adelino de Vasconcellos.
Waldemiro Gonçalves da Silva.
Heitor Pinheiro.
Octavio Guilherme Pereira Junior.
Antonio Pereira Guimarães.
Manoel Moreira Cardoso.
Pedro Ivo Pereira de Carvalho.
Ubaldo Dias de Mello.
Antonio Cardoso Guimarães.
Luiz Cesario Paes Leme Filho.
Carlos Teixeira da Fonseca Bastos.
João de Souza Val.
Joaquim José de Freitas.
Dyrillo da Silva Proença.
José dos Santos Leite Junior.
Theodorico de Andrade.
Firmino Pereira de Carvalho.
Carlos Rispoli.
Gilberto Soares.
Pergentino Rispoli.
Gumercindo Cesar Pimentel.
Alfredo Gonçalves Vianna.
Joaquim Ferreira da Cunha.
Paulo de Souza Barbosa.
Sylvio Miranda.
Rodolpho Alves Guimarães.
João Pinto da Fonseca.

Florianio Carneiro Barbosa.
Alberto da Silva Flores.
Carlos Fortunato da Silva.
Manoel Antonio da Costa.
Alberto Costa.
Luiz Antonio Domingos de Barros Vasconcellos.
Anesthophe de Albuquerque.
Bento Pereira da Silva.
Benedicto Fernandes dos Santos.
Oscar Braga.
Gallileu Gutierrez da Silva.
Antonio Domingos Lopes.
Nelson Seabra de Almeida.
Rubens Lorena.
Olavo Terra.
Affonso Henrique Castro Lima.
Alvaro Teixeira Coelho.
Alfredo Alves de Oliveira.
Antenor Silva.
Antonio Lucio Ribeiro.
Augusto Americo Castino.
Augusto Azevedo Silva.
Aristobolo Quirino da Silva.
Carlos Fabio de Araujo Lima.
Conrado Cruz.
Custodio José de Mello.
Eduardo Brasileiro da Costa.
Euclydes Barreto.
Euclydes Benedicto da Conceição.
Eugenio Barreiros.
Erastulino Ferreira Machado.
Heitor Pires Fernandes.
Heroldides de Souza Cruz.
Icaro Benjamin Baptista.
João Gonçalves Casseres.
João Mathias Ramos.
Julio Baptista Jorge.
Luiz Aureo Vicente Simione.
Luiz da Fonseca Sodré.
Luiz Alves Ferreira.
Luiz Rodrigues de Carvalho.
Lucio Valentim Coelho.
Manoel Francisco da Conceição.
Manoel Victor Braga de Oliveira.
Nicanor Vieira Braga.
Norberto do Amaral.
Olympio Fernandes do Amorim.
Octavio Monteiro do Amaral.
Pergentino de Oliveira Pinto.
Sylvestre Ferreira Vieira.
Thomaz Eduardo de Moura.
Ulpiano Cavalcanti Cidile.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de julho de 1920. — *Alberto de Castro Ribeiro*, o secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE KEROZENE PARA A 4ª DIVISÃO, 2º SEMESTRE DE 1920

Concurrencia n. 122

De ordem da Directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 17 de julho de 1920, na Intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

1.000 caixas de kerozene, maximo da caixa, 215000.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em réis, para caixa de kerozene, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 20 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente seladas, data-las, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues,

em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio d Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 5 de julho de 1920.—Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada do Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE CORREIAS, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1920

Correcção do edital de 17 de junho de 1920)
Concurrencia n. 106

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 12 de julho de 1920 na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Correia balata, Dick's, Lincoln, Calderon ou Primata:

- 100 metros de 10" com 6 dobras, metro, £ 2-9-6.
- 100 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-2-8.
- 150 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-3-7.

150 metros de 2 1/2" com 2 dobras, metro, £ 0-4-5.

190 metros de 5 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-19-3.

60 metros de 12" com 6 dobras, metro, £ 3-2-8.

80 metros de 1 1/2" com 6 dobras, metro, £ 3-13-3.

100 metros de 2 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-7-3.

50 metros de 9" com 5 dobras, metro, £ 1-19-15.

50 metros de 10" com 5 dobras, metro, £ 2-3-9.

40 metros de 7" com 4 dobras, metro, £ 1-4-8.

22 metros de 13" com 6 dobras, metro, £ 3-7-8.

50 metros de 3 1/4" com 2 dobras, metro, £ 0-4-0.

50 metros de 10" com 3 dobras, metro, £ 1-3-3.

50 metros de 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-1-4.

50 metros de 1 3/4" com 3 dobras, metro, £ 0-4-7.

30 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-13-0.

300 metros de 4 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-19-0.

160 metros de 9" com 6 dobras, metro, £ 2-3-10.

200 metros de 1" com 3 dobras, metro, £ 0-2-11.

610 metros de 1 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-4-0.

930 metros de 2" com 3 dobras, metro, £ 0-3-1.

1.000 metros de 3" com 3 dobras, metro, £ 0-7-10.

900 metros de 2 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-6-9.

900 metros de 3 1/2" com 3 dobras, metro, £ 0-9-2.

350 metros de 1" com 4 dobras, metro, £ 0-14-0.

290 metros de 4 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-15-0.

200 metros de 3" com 4 dobras, metro, £ 0-10-6.

90 metros de 3 1/2" com 4 dobras, metro, £ 0-12-3.

300 metros de 5" com 4 dobras, metro, £ 0-17-6.

110 metros de 6" com 4 dobras, metro, £ 1-1-0.

150 metros de 1" 1/4" com 3 dobras, metro, £ 0-3-4.

230 metros de 4" com 3 dobras, metro, £ 0-0-8.

80 metros de 8" com 3 dobras, metro, £ 1-1-0.

100 metros de 8" com 6 dobras, metro, £ 1-6-15.

600 metros de 5" com 5 dobras, metro, £ 1-1-11.

400 metros de 5 1/2" com 5 dobras, metro, £ 1-4-1.

300 metros de 6" com 5 dobras, metros, £ 1-6-3.

100 metros de 7" com 5 dobras, metros £ 1-10-3.

Correia Aragona

20 metros, rebitada, de 3", metro, £ 0-19-0.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço, em libras esterlinas, para as unidades estabelecidas nos artigos acima pedidos, direitos aduaneiros por conta e da estrada todas as demais despesas por conta do fornecedor, sendo a entrega no Caes do Porto, dentro dos vagões da estrada, dentro de 90 dias, a contar da data de registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima

que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Este involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da última collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1:000\$ previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viacão e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, em 7 de julho de 1920.—Pelo secretario, João Clapp Filho.

Estrada do Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o conferente Oscar Claro a comparecer no Gabinete do Sr. Dr. sub-director da 2ª divisão desta estrada, dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data, afim de justificar a sua ausencia do serviço.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1920. João Clapp Filho, pelo secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PAPEL DE IMPRESSÃO, PARA SER FORNECIDO À IMPRENSA NACIONAL EM 1920

Concurrencia n. 123

De ordem da directoria, faço publico que ás 3 horas do dia 19 de julho de 1920, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

- 1.400 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 20 kilos BB, resma, 49\$600.
- 200 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos BB, resma 56\$100.
- 250 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 30 kilos BB, resma, 70\$000.
- 400 resmas de 500 folhas abertas de papel assetinado de 24 kilos AA, resma, 69\$500.

Todo o papel acima pedido deverá ser de massa de primeira qualidade.

Os preços marcados são os maximos.

A concurrencia versará apenas sobre o preço em réis, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, sendo a entrega na Intendencia, em um espaço de tempo de 30 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores ao maximo estabelecido.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:00 \$, previamente feita na Thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois do approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados licitantes não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar ne-

nhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 6 de julho de 1920. — Pelo secretario, João Clapp Filho.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Superintendencia do Abastecimento

De ordem do Sr. superintendente e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta repartição vae adquirir das firmas desta praça, Arnaldo Braga & Comp., A. Placido Marques & Comp. e J. L. Costa & Comp., o seguinte material de expediente:

Arnaldo Braga & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa n. 90:

Dous rolos de barbante branco fino, 15\$00; 12 blocos de papel, conforme modelo n. 2, 28\$800; seis blocos de papel, conforme modelo n. 3, 13\$200; 18 blocos de papel, conforme modelo n. 4, 39\$600 e 30 blocos de papel, conforme amostra, de 0^m,33x0^m,415, 27\$900.

J. L. Costa & Comp., estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

Tres litros de tinta azul-prota «Sardinha», 11\$400; tres duzias de lapis preto «Faber» n. 2, 6\$; tres duzias n. 3, 6\$; duas caixas de pennas Leonardt n. 516, 9\$ e 12 blocos de papel, conforme modelo n. 1, 30\$000.

A. Placido Marques & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60:

Seis resmas de papel Hamermill Boud, 60\$ e dous livros indice, conforme modelo, 8\$000.

Terceira Divisão, 6 de julho de 1920. — Abel de Almeida, chefe da divisão.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL.

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae adquirir dos Srs. F. Brizuiot & Comp., negociantes estabelecidos á rua Nova do Ouvidor n. 23, os seguintes livros:

- Picart, «Calcul des orbites», 1 vol. 4\$500
- Andoyer, «Astronomie», 2 vols. 28\$00
- Croujel, «Topographie», 1 vol. 8\$000
- «Connaissance des Temps» (1921), 6 vols. 30\$000
- Rouch, «Manuel pratique de meteorologie», 1 vol. 4\$000
- Garoffa, «Meteorologia aeronautica», 1 vol. 3\$000
- Assignatura—1920:
- «Astrophysical-journal», 1..... 29\$000
- «Nature», 1..... 64\$000
- «Terrestrial-magnetism», 1..... 17\$000
- «Revue scientifique», 1..... 20\$500

«Geographie», 1.....	20\$000
«Revue generale des sciences», 1,	24\$000
Gheury, «Method of tide prediction», 1 vol.....	5\$000
Assignatura—1920:	
«American journal of science», 1..	27\$000
«Science», 1.....	31\$000
«Scientific american», with, supplement, 1.....	43\$000
«Journal of the Franklin Institut», 1.....	23\$000
«Boletino soneta sismologia», 1..	11\$000
«Revue travaux astronomiques», 1	18\$000
Annuaire Bureau de longitude, 1920, 1 vol.....	4\$000
Stahl, «Lecture in astronomy», 1 vol.	15\$000
Bigourdan, «Observations des Nebuleuses», 5 vol.....	215\$000
Bouasse, «Cours de mathematiques generales», 1 vol.....	24\$000
Barlow, «Tablos de carrés cubes», 3 vols.....	13\$500
Nautical almanac para 1923», vols.....	11\$000
Total.....	699\$500

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia

OBSERVATORIO NACIONAL.

De ordem do Sr. Dr. director e em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vae contractar com os Srs. orceira Barbosa & Comp., estabelecidos á rua do Ouvidor n. 83, representantes do atelier Ducretet, le Ernest Roger, rue Claude Bernard n. 73, Paris, os instrumentos discriminados na relação que a esta accompanha.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, Alcides F. Carneiro, escripturario.

Ateliers Ducretet, Ernest Roger, Succ. 75 rue Claude Bernard, Paris — Catalogo n. 240, de março de 1920.

	Francos
N. 1. 1 poste récepteur complet, en bois portative.....	540.00
N. 2. 1 poste récepteur petit modèle simplifié (longueur d'onde 1.8 0 m).....	156.00
N. 3. 2 cadres récepteurs (longueur d'onde 1.800 m), francos 145.00.....	200.00
N. 8. 2 détecteurs à cristal de galène, francos 22.00.	44.00
N. 9. 4 Morceaux de galène sélectionnés, francos 4.00	16.00
G. 18. 1 bobine de self pour grande longueur d'onde	55.00
N. 25. 1 relais renforcé syst. Taula gne.....	345.00
N. 27. 1 récepteur spécial à pavillon d'aluminium.....	54.00
N. 34. 5 lampes à vide, à faible consommation, francos 25.00.....	125.00
N. 43. 1 dispositif de réception...	345.00
Somma, francos.....	1970.00

Este catalogo n. 240 é recente e não menciona augmento de preço para os artigos mencionados.

Deverá ser despachado directamente para o Observatorio Nacional Rio.

O pagamento será realizado á vista no Observatorio, depois de recebidos os instrumentos.

O catalogo está á disposição dos interessados no Observatorio.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 carimbo de borracha, conforme modelo, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um cobertor de lã, pela quantia de 30\$ (trinta mil réis); um colcha de algodão, no valor de 23\$ (vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Pelo secretario, *Alcides F. Carneiro*, escripturario.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. J. L. Costa & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 105, os seguintes materiais:

1 escala metrica dupla por 5\$ (cinco mil réis); 6 toalhas de algodão a 5\$, cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 1 milheiro de cartões para a secretaria, conforme o modelo, por 40\$ (quarenta mil réis); 5 milheiros de papeis para telegramas a 30\$ (trinta mil réis) cada um, 150\$ (cento e cinquenta mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria de Meteorologia e Astronomia**OBSERVATORIO NACIONAL**

De ordem do Sr. Dr. director, e, em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei numero 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta directoria vai adquirir dos Srs. F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos na avenida Rio Branco ns. 107 e 109, os seguintes materiais:

12 campainhas electricas conforme a amostra apresentada, a 5\$ (cinco mil réis) cada uma, 60\$ (sessenta mil réis); 12 commutadores a 1\$500 (mil e quinhentos réis) cada um, 18\$ (dezoito mil réis); 12 latas de vaselina de 1/2 kilo, a 2\$500 (dois mil e quinhentos réis) cada uma, 30\$ (trinta mil réis); 30 metros de torcida de algodão para lanternas, com 25 m/m de largura, a 700 (setecentos réis) cada um, 35\$ (trinta e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — O secretario, *Laurindo Macedo*.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico que esta directoria vai adquirir á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida nesta capital, á rua da Quitanda n. 105, um carimbo de borracha com pertences, pela importancia de trinta mil réis (30\$000).

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 28 de junho de 1920. — Pelo chefe da 3ª secção, *Carlos V. Zamith*, 1º official.

Directoria do Serviço de Povoamento

De ordem do Sr. director, faço publico que nesta directoria serão recebidas, até o dia 13 do corrente mez, ás 13 horas, propostas, em carta fechada, para a impressão, com dous clichés, de cinquenta mil exemplares, com as dimensões de 0^m.233 x 0^m.160, do resumo dos dispositivos regulamentares referentes aos serviços de imigração no Brasil, sendo: **5.000 em portuguez, 10.000 em francez,**

10.000 em haspanhol, 10.000 em allemão, 10.000 em italiano e 5.000 em inguez.

As propostas deverão acompanhar as amostras do papel.

Nas 3 secções, das 12 ás 16 horas, serão ministradas, diariamente, todas as informações necessarias.

Terceira Secção da Directoria do Serviço de Povoamento, 1 de julho de 1920. — Pelo chefe de secção, *Carlos V. Zamith*, 1º official.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

Estando vagas as 12^a e 2^a cadeiras, respectivamente, Agricultura especial—Sylvicultura — Cultura de plantas industriais, alimentares e forrageiras — Economia e Estatística rural e Contabilidade agricola, pelo presente faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que até o dia 24 de julho proximo, ás 16 horas, deverão os candidatos entregar, na secretaria desta Escola, trabalhos sobre assumpto das cadeiras vagas, os quaes opportunamente serão, nos termos do art. 42 do regulamento que baixou com o decreto numero 14.100, de 29 de março de 1920, julgados pela Congregação.

Caso não haja candidatos ou os trabalhos apresentados sejam rejeitados pela Congregação, será, oportunamente, aberto concurso para preenchimento das referidas cadeiras.

Os interessados poderão obter maiores informações na secretaria da Escola, á alameda São Boaventura, do Fonseca, em Niteroy, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas. Em Mario Justiniano Quintão, secretario bibliotecario, que subscrevi, aos 23 dias do mez de junho de 1920. — *Freitas Machado*, director interino da Escola.

Instituto de Chimica

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920, faço publico que esta Instituto vai adquirir á firma Arnaldo Braza & Companhia, negociantes domiciliados á rua da Assembléa n. 90, nesta Capital, o seguinte material:

Um livro modelo XI com 250 folhas... 48\$000
Um livro modelo XXVI com 250 folhas... 48\$000

Total 96\$000

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — O director, *Dr. Mario Saraiva*.

Museu Nacional do Rio de Janeiro

Em cumprimento ao disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, faço publico que a Directoria do Museu Nacional vai adquirir o seguinte material para a secção de Anthropologia e Ethnographia:

Uma peça de papel S.S. n. O, igual á amostra, a 1\$5; 40 folhas de papel apermaminado igual á amostra, a \$300, 20\$; seis vidros de nankin americano, a 3\$, 18\$; dous vidros de azul da Prussia americano a 3\$, 6\$; dous tubos de azul mineral, a 1\$, 2\$; dous tubos de terra de sienno quimica, a \$800, 1\$500; dous tubos de laca carminada, a 1\$, 2\$; dous tubos de vermelhão francez, a 1\$500, 3\$; dous tubos amarello claro, a 1\$500, 2\$500; dous tubos de sepiá natural, a 1\$200, 2\$400; duas caixas de percevejos de aço pequenos, a 1\$500, 3\$; um duzia de lapis Eberhard Faber H., 5\$300; seis borrachas, pão, a 1\$, 6\$; um pinel grande para aquarella, 1\$500. Total oitenta e oito mil e setecentos réis (88\$700).

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1920. — *Bruno Lobo*, director.

Posto Zootechnico Federal de Pinheiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que vão ser encomendados á firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero 105, os seguintes objectos, para este Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

2 duzias de lapis graphite, sortidos, Faber a 8\$.....	16\$000
2 escalas duplo decimetros de Casella a 6\$.....	12\$000
100 folhas de cartão mat-borrão ingl z, grosso, a \$600.....	60\$000
5 duzias de lapis Faber, ns. 2 e 3, a 3\$.....	15\$000
2 resmas de papel almanaco Flor de Lyz a 28\$.....	56\$000
1 duzia de lapis de borracha Faber a.....	15\$000
1 caixa de pennas Telephone, douradas, a.....	8\$000
2 caixas de pennas Hughes, douradas, a 7\$.....	14\$000
2 caixas de linózs Ajax a 5\$....	10\$000
3 caixas de grampos americanos, sortidos, a 3\$.....	9\$000
12 novellos de barbante de linho a 1\$500.....	18\$000
1 resma de papel Royal Vellum London, c/ amostra.....	60\$000
200 enveloppes grandes em papel Hollanda, timbrados, de accordo c/ modelo 10 a 22\$....	44\$000
6 vidros grandes de goma arábica «J. A. Sardinha» a 3\$500.....	21\$000
12 folhas de papel quadrícula Hollanda, de 70x60, a \$500.....	6\$000
100 folh s para capas de processos, c/ modelo, a \$300.....	30\$000
20 blocos de papel timbrados para cartas, c/ modelo, a 4\$.....	80\$000
2 litros de tinta carmin Staffords a 15\$.....	30\$000
3 livros, modelo n. 5.329, a 48\$..	144\$000
6 livros, modelo n. 4.392, a 8\$..	48\$000
	69\$000

Secretaria do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, 3 de julho de 1920. — *Thomé Madeira Pimenta*, secretario interino.

Junta dos Correctores**BOLSA DE MERCADORIAS**

Em cumprimento do disposto no art. 73 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro ultimo, faço publico que esta repartição vai adquirir da firma J. L. Costa & Comp., estabelecida á rua da Quitanda n. 105, os seguintes objectos necessarios ao expediente de sua Secretaria:

1.000 certificados, em talões de 250 folhas, conforme modelo....	60\$000
2 talões modelo n. 1, para pedilhos, a 30\$.....	60\$000
2 fitas para machina «Remington», a 6\$.....	12\$000
2 talões de attestados originaes, conforme modelo, a 25\$....	50\$000
1 talão de attestation de classificação, conforme modelo, c/ 250 folhas.....	30\$000
1 resma de papel almanaco, pautado.....	25\$000
300 tiras de mataborrão, 3\$ o 4\$..	11\$000
1 caixa de pennas «Leonard», douradas.....	6\$000
125 folhas de papel para embrulhos.....	12\$500
2 livros 0525.....	16\$000
1 pacote de barbante.....	6\$000

100 avulsos para empenho de despesa.....	18\$000
1 kilo de gomma arabica, em pedra.....	5\$000
1 duzia de lapis, pretos, n. 2..	3\$000
1 vidro grande de gomma arabica.....	8\$000
200 envelopes 28 x 16, conforme modelo, a 12\$.....	24\$000
500 ditos 20 x 12, conforme modelo a 8\$.....	40\$000
50 boletins de renda, conforma modelo.....	20\$000
1 litro de tinta official para escrever.....	5\$000
1 caixa de papel, liso, para machina.....	10\$000
3 maços de papel sanitario a 15 00.....	45\$000
1 livro 5.713.....	250\$000
500 precos correntes, conforme modelo, 40\$.....	50\$000
1 resma de papel timbrado, conforme modelo.....	40\$000
100 envelopes, de linho, conforme modelo.....	7\$000
	773\$000

Secretaria da Junta dos Corretores, 3 de julho de 1920.— João Severino da Silva, syndico.

Estado do Rio Grande do Sul

Estado do Rio Grande do Sul—Secretaria das Obras Publicas—Secção de Expediente—Cópia—Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 do mez de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria de Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um Pantheon, que será erguido nesta Capital, ao qual sejam recolhidos os restos mortaes dos rio-graues notaveis e dos que se devotaram ao serviço do Rio Grande do Sul.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma "maquette".

O Pantheon será de estylo classico, adequado.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo governo do Estado, e que poderá ser constituída nesta Capital ou na do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que foram classificados nos tres primeiros lugares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Cinco contos de réis (5:000\$000), ao primeiro;

Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), ao segundo;

Um conto duzentos e cincoenta mil réis (1:200\$000), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas com o respectivo orçamento, para a execução do Pantheon, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—Alfonso Pinto. Conforme.—Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Confere.—Mello e Souza, 2º official. Confere.—Moraes Guimarães, director de secção.

Estado do Rio Grande do Sul — Secretaria das Obras Publicas — Secção de Expediente — Cópia — Edital.

O secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas faz publico que até o dia 27 de julho do corrente anno, serão recebidos na Directoria das Obras Publicas desta Secretaria de Estado projectos para um monumento que será levantado em uma das praças desta Capital, á memoria de Bento Gonçalves e de seus gloriosos companheiros da cruzada republicana.

Os projectos serão acompanhados dos necessarios desenhos elucidativos, tanto dos detalhes como do conjunto, e de uma "maquette".

O monumento interpretará, em synthese expressiva a significação historica da revolução de 1835, destacando o vulto de Bento Gonçalves, e simbolizará os feitos mais notaveis das armas republicanas, formando um conjunto harmonico.

Os projectos serão julgados e classificados por uma commissão de peritos nomeada pelo governo do Estado e que poderá ser constituída nesta Capital ou na cidade do Rio de Janeiro.

Serão conferidos os seguintes premios pecuniarios aos projectos que foram classificados nos tres primeiros lugares, os quaes constituirão propriedade do Estado:

Dez contos de réis (10:000\$), ao primeiro;

Cinco contos de réis (5:000\$), ao segundo;

Dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$), ao terceiro.

Os autores dos projectos poderão apresentar tambem propostas, com os respectivos orçamentos, para a execução do monumento, sob sua direcção e responsabilidade, assumindo, porém, a obrigação de entregar a obra concluida para ser inaugurada impreterivelmente a sete de setembro de mil novecentos e vinte e dois (1922).

Caso seja aceita a proposta correspondente ao projecto classificado em primeiro lugar, o seu autor não terá direito ao premio acima estabelecido.

Secretaria do Estado dos Negocios das Obras Publicas, em Porto Alegre, 27 de abril de 1920.—Alfonso Pinto. Conforme.—Alvaro de Mello Carvalho, chefe de secção. Confere.—Moraes Guimarães, director de secção. Confere.—Mello e Souza, 2º official.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Salutar de Higiênização de Lacteiños

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 1920

Aos doze dias do mez de junho de mil novecentos e vinte, na séde desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 73, ás quinze horas, nos termos da publicação inserta no *Diário Official* de seis do corrente mez, presentes os accionistas constantes do livro de presenca, abaixo assignados, representando mais de dois terços do capital social, de conformidade com o art. 29 § 2º dos estatutos, o Dr. Raul Ferreira Leite, na qualidade de director-presidente da companhia assumiu a presidencia e pediu que a assembléa elegesse o presidente que deveria funcionar naquella acto. Por proposta do accionista Sergio Neves foi aclamado o accionista Sr. Horacio M. de Oliveira Castro, que depois de agradecer a indicação do seu nome para presidir a reunião da assembléa, convidou para secretarios os Srs. Bernardino Ribeiro da Fonseca e o Dr. Joaquim Martins Vieira, os quaes occuparam os respectivos lugares. Em seguida, o Dr. Raul Leite pedindo a palavra declarou que havia diversas propostas para a compra da Usina Recreio,

e que lhe parecia de conveniencia a venda em Recreio dessa usina, desde que o comprador se obrigasse a remetter todo o leite para a Companhia Salutar, pois o fim da companhia montando aquella usina foi garantir-se com certa quantidade de leite produzido na zona da Leopoldina. Em seguida o Sr. presidente mandando ler o aviso da convocação, declarou aberta a discussão sobre o assumpto da reunião—a venda da Usina Recreio. Pelo accionista João Augusto de Campos foi proposto que em virtude das allegações apresentadas ficasse a directoria da Companhia Salutar de Higiênização de Lacteiños autorizada a fazer de accordo com o conselho fiscal, a venda da Usina Recreio, nas condições que julgasse melhor acatellar os interesses da Companhia. Em discussão esta proposta, foi, sem debate, approvada por todos os accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente suspendeu a sessão por 15 minutos afim de ser lavrada a presente acta e reaberta a sessão foi lida, posta em discussão e approvada a acta que vai assignada por todos os presentes e subscripta pelo secretario Bernardino Ribeiro da Fonseca. Eu, Bernardino Ribeiro da Fonseca, secretario, subscrivendo assigno a presente acta.—Bernardino Ribeiro da Fonseca. —Horacio M. de Oliveira Castro. —Dr. Joaquim Martins Vieira. —Dr. Raul Ferreira Leite. —Manoel Ferreira da Costa Alves. —José Joaquim d'Almeida. —Dr. Albino Diniz Junqueira. —Dr. Raymundo Martins Ferreira. —Alberto Boeko. —Alberto Boeko Jong & Comp. —Sergio Neves. —João Augusto de Campos. —Dr. Humberto Martins Vieira. —José Augusto da Costa. —Dr. Geraldo Rocha. —Dr. Francisco da Rocha Lima. —Por procuração de D. Rita de Andrade e Silva, Botelho & Chagas. —Por procuração do Dr. Olegario Ribeiro da Silva, Botelho & Chagas. —Por procuração da D. Maria Polixena das Chagas Lobato, Botelho & Chagas. —Por procuração de Leopoldo Ferreira Martins, Botelho & Chagas. —Por procuração do Dr. Henrique Bettex, Botelho & Chagas. —Por procuração do Dr. Alvaro da Silveira Gusmão, Botelho & Chagas. —Por procuração de Mucio Martins Vieira, Botelho & Chagas. —Por procuração de D. Maria José das Chagas Ferreira, Botelho & Chagas. —Por procuração de D. Joanna Candida das Chagas Lobato, Botelho & Chagas. —Por procuração de D. Cecilia Candida das Chagas, Botelho & Chagas. —Por procuração de D. Maria Amelia das Chagas, Botelho & Chagas. —Por procuração do coronel Jeronymo Fernandes das Chagas, Botelho & Chagas. —Por procuração de D. Gabriella Botelho Martins Ferreira, Botelho & Chagas. (3.638.)

The Yokohama Specie Bank Limited

Estabelecido em 1830

CASA MATRIZ: YOKOHAMA—JAPÃO

Capital..... Yen. 100.000.000,00
Capital realizado..... " 61.000.000,00
Fundo de reservas..... " 44.000.000,00

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1920

Activo	
Letras a receber.....	842:250\$180
Letras descontadas.....	1.948:954\$270
Letras para cobrança.....	210:163\$460
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	202:919\$170
Correspondentes no Brasil..	280:928\$980
Caixa matriz e filiaes.....	916:603\$244
Valores depositados e em caução.....	203:478\$910
Diversas contas.....	621:931\$210
Calha.....	1.291:637\$270
	6.543:776\$934

Passivo

Capital.....	1.000.000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	718.082\$990
Contas correntes com e sem juros.....	927.841\$050
Letras a pagar.....	934\$280
Letras para cobrança.....	47.321\$570
Caixa matriz e filiaes.....	3.285.153\$390
Titulos em caução e depósito.....	205.478\$840
Diversas contas.....	358.944\$834
	6.543.776\$954

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. —
A. Ohnuy, gerente. — K. Sung-tse, contador.
(13.644)

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Itacolomy

DEBENTURES SORTEADOS

De accordo com a publicação feita neste jornal, em 2 de julho de 1920, foram sorteados os seguintes debentures:

325, 473, 561, 693, 936, 1.077, 1.262, 1.317, 1.606, 1.743, 1.902, 1.939, 1.940, 2.024, 2.336.
Estes debentures serão pagos desde já no escriptorio desta companhia, á rua S. Bento n. 7, sobrado, do meio dia ás 3 horas da tarde, e, conforme os termos da escriptura do empréstimo, deixam de vencer juros desde o dia do sorteio.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1920. — Nicolau Matarazzo, director-presidente, (3.600)

Companhia de Fiação e Tecidos Aliança

DIVIDENDO

Do dia 8 a 17 do corrente mez e depois ás quintas-feiras, das 12 ás 14 horas, se pagará no escriptorio da companhia, á rua S. Pedro n. 44, o 65º dividendo correspondente ao semestre findo em 30 de junho proximo passado, á razão de 15\$ por acção.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Alexandre Herculanu Rodrigues, presidente, (3.631)

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede social, á rua Principe de Marão n. 96, ás 13 horas do dia 26 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, approvação de contas, relativos ao exercício de 1919, eleição da administração e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1920. — A directoria. (3.636)

Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem no dia 9 do corrente, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 36, nesta Capital, ás 11 horas, para a eleição de um director, em vaga existente, pela renuncia do anterior e para resolverem sobre uma proposta da directoria, relativamente á reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — A directoria. (3.599)

A praça

José Joaquim de Almeida declara que sómente para efeitos commerciaes desta data em diante assignar-se-ha: José Jong de Almeida.

Palmyra, 3 de julho de 1920. — José Joaquim d'Almeida. (3.602).

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 19 do mez corrente, no escriptorio da Empresa, á avenida Rodrigues Alves n. 431, ás 14 horas, na qual serão tratadas as seguintes materias:

- 1.º Relatório e contas da directoria relativamente ao exercício de 1919;
- 2.º Eleição de nova directoria, conselho fiscal e supplentos;
- 3.º Nomeação de dois representantes da empresa em Paris;
- 4.º O que occorrer.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1920. — João T. Soares, presidente. (3.549).

Aviso aos credores da fallencia de Taranto & Comp.

O syndico da fallencia de Taranto & Comp. avisa aos credores e demais interessados que, para quaesquer informações ou esclarecimentos, se acha ás ordens dos mesmos, todos os dias uteis, das 14 ás 16 horas, á rua da Alfandega n. 118, sobrado. — Sociedade Bally, Limitada. (3.362)

Companhia Industrial Sul Mineira

JURO DE OBRIGAÇÕES

(Debentures)

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, do dia 1 de julho proximo futuro em diante, o 10º coupon correspondente ao 1º semestre do corrente anno sobre os titulos em circulação, no valor de réis 600.000\$000.

Itajubá, 28 de junho de 1920. — A directoria. (3.554).

Fallencia de Castro Bodé & Comp.

Mestre e Blatgé, syndicos da fallencia de Castro Bodé & Comp., avisam a todos os interessados que se encontram diariamente das 3 ás 5 horas da tarde no escriptorio de seu advogado, Dr. Euzébio de Queiroz Lima, rua de S. Pedro n. 14, onde poderão ser procurados para attender sobre quaesquer informações e negocios relativos á massa,

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1920. (3.586)

Aos credores da massa fallida de Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo

Carlos Cruz & Comp., syndicos da massa fallida de Abilio Augusto Góes de Mendanha Raposo, communica aos seus credores que se acham á disposição dos mesmos na rua de São Bento n. 3, das 12 ás 14 horas, todos os dias uteis e na cidade da Parahyba de Sul o seu bastante procurador Dr. Castilhos Sobrinho. Não tendo sido arrecadados livros ou outros quaesquer papeis em que se verifique a qualidade dos credores, por se achar em fuga o fallido, os credores deverão apresentar-se devidamente habilitados de accordo com o n. 8 do art. 1º da lei de fallencias e dentro do prazo de 15 dias marcado pelo M. juiz da Parahyba de Sul, observadas as disposições do art. 82 da referida lei.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1920. — Carlos Cruz & Comp. (3.599)

Sociedade Anonyma Lavan-deria Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar do dia 21 deste mez pagar-se-ha na sede desta sociedade, á rua do Riachuelo n. 70, das 14 ás 16 horas, o 12º dividendo de accções, correspondente ao 1º semestre de 1920, á razão de 12 % ao anno, ou seja 12\$ por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acção até ao referido dia 21.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1920. — A directoria. (3.570)

Companhia Industrial Cimento Brasileiro

São convidados os accionistas desta companhia para uma assembleia geral extraordinaria, que se reunirá ás 2 horas do dia 12 do corrente, á rua da Quitanda n. 185, sobrado, e que terá por fim prorrogar o prazo de duração da sociedade, e confirmar em vigor todos os poderes do mandato de que foi investido o director-gerente pela assembleia geral extraordinaria de 25 de fevereiro de 1908.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1920. — A directoria. (3.631)

Fallencia de José Ramalho & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O syndico declara estar á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 21, sobrado, onde até o dia 20 do corrente receberá as declarações de que trata o art. 82 da lei n. 2.024. Declara tambem que a 1ª assembleia de credores está marcada para o dia 24 do corrente ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. — O syndico, João Antonio Dias. (3.649)

Fallencia de C. A. Torres & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

P. S. Nicolson & Comp., syndicos da fallencia de C. A. Torres & Comp., communicam aos credores e demais interessados que se encontram no escriptorio do seu advogado Dr. Rodovalho Leite, á rua do Ouvidor n. 90, 1º andar, sala n. 1, todos os dias uteis, das 11 horas ao meio dia e das 3 horas ás 5 da tarde, afim de receberem as declarações de credito, na forma do art. 82 da lei de fallencia, durante o prazo de 20 dias, a terminarem 23 do corrente; e bem assim communicam que toda a correspondencia deve ser endereçada á rua Visconde do Itaboraity n. 8, sendo as publicações feitas no Jornal do Commercio e Diario Official.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1920. — P. S. Nicolson & Comp. (3.650)

Julgo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de F. Cotias & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

J. Pereira Palha, syndico, avisa aos credores que se acha a sua disposição para as informações de que necessitem, diariamente, das 14 ás 16 horas, no escriptorio de seu advogado, á rua Sete de Setembro n. 207, sobrado, sala 6, e que a assembleia de credores realizar-se-ha no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sala do juizo, Rio, 7 de julho de 1920. (3.654)